



Empresa Industrial de Melhoramentos
no Brasil.
Rua General Camara n. 120.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXI — 34ª DA REPUBLICA — N. 244

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 1922

Assignatura do «Diario Official»

No anno de 1922.

Para os particulares e repartições
publicas:

Seis mezes 15\$000
Um anno 30\$000

Para os funcionarios publicos:

Seis mezes 12\$000
Um anno 24\$000

As assignaturas são pagas adiantadamente.

Para que não haja interrupção na remessa do «Diario Official», convém que os particulares e funcionarios publicos providenciem, com a necessaria antecedencia, quanto á reforma das assignaturas.

As assignaturas por desconto em folha serão tomadas a partir do 1º do mez seguinte áquelle em que for feita a communicacão.

Diario dos Tribunaes — Noticiario —
Parte commercial — Rendas publicas —
Marcas registradas — Editaes e
avisos — Sociedades anonymas —
Patentes de invenção — Anuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

RECTIFICACÃO

O nome do professor cathedratico da Faculdade de Direito de S. Paulo a quem se concedeu o acrescimo de 40% sobre seus vencimentos é Dr. Uladislau Herculanu de Freitas, e não como foi publicado.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 9 deste mez foi declarada sem effeito a de 1 de maio do corrente anno, pela qual foi nomeado Godofredo Leovigildo de Oliveira para o logar de escrevente juramentado do serventuario vitalicio do officio de escrivão da 1ª Vara de Ausentes do Districto Federal, visto não haver reclamado o titulo dentro do prazo legal.

— Por outra de 11 do corrente foi concedido *exequatur* á carta rogatoria, expedida pelas justicas de Portugal ás de S. Paulo, a requerimento de Manoel da Fonseca e sua mulher Maria do Patrocinio, para citação de José Teixeira de Magalhães e outros, em acção que lhes movem os requerentes.

Expediente de 7 de outubro de 1922

Transmittiram-se aos Srs. juiz de direito da 6ª Vara Criminal do Districto Federal e juiz federal na secção do Estado de S. Paulo afim de serem informados e instruidos nos termos do decreto n. 2.566, de 23 de março de 1860, e avisos circulares de 28 de junho de 1865 e 27 de janeiro de 1876, os requerimentos em que Gabriel Fortine e Cyro Alonso pedem indulto do resto da pena a que foram condemnados (avisos ns. 1.588 e 1.589).

Dia 9

Transmittiu-se, ao Sr. juiz federal na Secção do Rio Grande do Sul, afim de ser informado e instruido nos termos do decreto

n. 2.566, de 23 de março de 1860, e avisos circulares de 28 de junho de 1865 e 27 de janeiro de 1876, o requerimento em que José de Souza Lima, pede indulto do resto da pena a que foi condemnado (aviso numero 1.594).

Dia 10

Transmittiram-se:

Ao Sr. ministro presidente do Supremo Tribunal Federal, afim de que se dignasse de informar, de accordo com o art. 419, 2ª parte, da Consolidação das Leis da Justiça Federal, o requerimento já instruido, em que Maria Natalina de Carvalho Bello e outros pedem perdão do resto da pena a que, pelo Juizo Federal na secção de Minas Geraes, foi condemnado seu pae Belarmino Alves de Oliveira (aviso n. 1.599);

Ao Sr. ministro de Estado das Relações Exteriores, para ser encaminhada a seu destino, a carta rogatoria expedida pelas justicas desta Capital ás de Paris, a requerimento de Maria Antonietta Ghekière, no interesse do inventario por obito de Maria Antonietta Colowra de Lécca (aviso numero 1.604).

Dia 11

Com a respectiva portaria de *exequatur*, transmittiram-se, ao Sr. juiz federal na Secção de S. Paulo, para ser devidamente cumprida, a carta rogatoria expedida pelas justicas de Portugal ás daquelle Estado, para citação a José Teixeira de Magalhães e outros em acção que lhe movem Manoel da Fonseca e sua mulher Maria do Patrocinio (aviso n. 1.606).

Dia 13

Restituiu-se, devidamente cumprida, ao Sr. presidente do Estado de S. Paulo, a carta rogatoria expedida pelas justicas daquelle Estado ás da Allemanha para citação de A. Borning, a requerimento da São Paulo Northern Railway Company (aviso n. 1.612).

Requerimentos despachados

Dia 17 de outubro de 1922

Nelson Silva. — Indeferido.

Dr. Firmino von Doollinger da Graça, maior graduado do Corpo de Bombeiros. — Indeferido.

Heitor Pinto de Almeida, pharmaceutico interino do Corpo de Bombeiros. — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 9 de outubro de 1922

Remetteram-se, aos Srs. juizes federaes das secções do Pará, Rio de Janeiro e Alagoas, decretos de nomeações de supplentes (officios ns. 1.591, 1.592 e 1.593).

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Rectificação.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça e Contabilidade, do Departamento Nacional de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio das Relações Exteriores — Informações extrahidas do relatório do Sr. Oscar Paranhos da Silva, consul em Galatz.

Ministerio da Fazenda — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Despesa, da Contabilidade e do Patrimonio, da Recebedoria do Districto Federal, das Inspectorias do Seguros e Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e *Diario Official* e da Caixa de Amortização.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente e Correios, e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portaria — Expediente das Directorias Geraes de Industria e Commercio e Contabilidade.

Directorie de Contabilidade

Additamento ao expediente de 16 de outubro de 1922

Ao capitão Agnello de Souza, chefe da Comissão de Socorros aos Flagellados no Estado do Amazonas, recommendou-se, de ordem do Presidente da Republica, a fim de que a Monsenhor Pedro Massa, Prefeito Apostólico do Rio Negro, seja entregue a quantia de 5:000\$, como auxilio, para a conclusão do hospital e do asylo, que a Missão Apostolica está construindo naquella região (aviso n. 3.592).

Ao mesmo capitão communicou-se o aviso acima por telegrama.

Ao director do Patrimonio da Prefeitura do Districto Federal transmittiu-se, para os fins convenientes, o processo daquelle prefeitura, sobre o terreno n. 3 depois n. 9, do largo da Assembléa (officio n. 1.426).

Ao director do Instituto Nacional de Musica restituiu-se a folha de differença de vencimentos que, por substituições, compete a funcionarios daquelle instituto, a fim de ser devidamente rectificada (officio numero 1.425).

Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se as seguintes distribuições de créditos: 1.º ao Thesouro Nacional e 2.º a Delegacia Fiscal em S. Paulo:

De 18:240\$, para pagamento dos vencimentos a que tem direito o professor e o sub-secretario da Faculdade de Direito de S. Paulo, Drs. Ernesto de Moura e Aureliano do Amaral (aviso n. 3.594).

De 310:661\$, para pagamento do pessoal docente e administrativo da Faculdade de Direito de S. Paulo (aviso n. 3.593).

—Ao presidente do Conselho Superior do Ensino, transmittiu-se o seguinte aviso:

«Tendo o director da Faculdade de Direito do Recife communicado a este ministerio que, com o officio n. 37, de 4 do corrente, foram transmittidas o esse conselho as demonstrações referentes ao credito preciso para pagamento do augmento de vencimentos que compete aos membros do corpo docente da mesma faculdade, nos termos do art. 19 do decreto n. 4.555, de 10 de agosto deste anno, solicito-vos as providencias precisas para que a Secretaria de Estado sejam taes demonstrações remetidas, logo que V. Ex. as receba, visto depender a abertura do credito da entrada dessas demonstrações neste ministerio, que constantemente recebe reclamações pela demora em ser cumprida essa formalidade legal, indispensavel á realização do pagamento do augmento pedido.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de estima e consideração.

Expediente de 17 de outubro de 1922

Ao Ministerio da Fazenda, solicitaram-se os pagamentos das seguintes gratificações aos encarregados dos archivos eleitoraes em Minas Geraes:

De 15\$, a Manoel Antonio Salgado, comarca de Itajubá (aviso n. 3.608).

De 300\$, a Sebastião Collares Bessa, comarca de Grão Mogol (aviso n. 3.607).

De 150\$, a André Cortez Granero, comarca de Muzambinho (aviso n. 3.606).

De 150\$, a Antonio Clementino Ribeiro, comarca de Passos (aviso n. 3.605).

De 300\$, a Alcebiades Nunes de Avila e Silva, comarca de Serro (aviso n. 3.604).

De 300\$, a José Medeiros, comarca de Entre-Rios (aviso n. 3.599).

De 300\$, a Porfirio dos Santos Mello, comarca de Itajubá (aviso n. 3.599).

De 300\$, a José Figueiredo Torres, comarca de Batendy (aviso n. 3.597).

De 300\$, a Constancio Thomaz de Oliveira, comarca de Leopoldina (aviso numero 3.603).

De 300\$, a Getulio Gonçalves de Abreu Chaves (aviso n. 3.602) Comarca de Carmo do Rio Claro;

De 30 \$ a Ernesto Moreira, Comarca de Conceição do Serro (aviso n. 3.601);

De 300\$ a Carlos Teixeira da Silva, Comarca de Caratinga (aviso n. 3.600);

Ao presidente do Tribunal de Contas solicitaram-se providencias a fim de que aquelle Tribunal emitta o seu parecer a respeito da abertura do credito supplementar necessario a verba n. 9, do art. 2º do decreto n. 4.555, de 10 de agosto ultimo, para pagamento das ajudas de custo que competem aos Deputados pelo Estado do Maranhão e Sergipe, Domingos Quadros Barbosa Alvarés e Gentil Tavares Motta (aviso n. 3.609);

Ao ministerio da Fazenda solicitaram-se as seguintes distribuições de créditos:

De 26:600\$ ao Thesouro Nacional, para pagamentos e gratificações additionaes de 40%, aos professores do extinto curso anexo á Faculdade de Direito do Recife, Dr. José Bandeira de Mello e Carlos da Costa Ferreira Porto Carreiro (aviso n. 3.616).

De 6:000\$ a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em São Paulo, para pagamento do director da Faculdade de Direito de São Paulo, Dr. Uladislau Herculanio de Freitas (aviso n. 3.617).

De 13:440\$, ao Thesouro Nacional, para pagamento dos vencimentos e gratificações additionaes de 40%, ao professor em disponibilidade da Faculdade de Direito de Recife, Dr. Ernesto de Moura (aviso numero 3.615);

De 14:400\$, ao Thesouro Nacional, para pagamento dos vencimentos a que tem direito o professor da Faculdade de Direito de Recife, Dr. José Joaquim Seabra (aviso numero 3.614);

De 804:578\$ a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional na Bahia, para pagamento dos vencimentos do pessoal docente e administrativo da Faculdade de Medicina da Bahia (aviso n. 3.612);

De 520:272\$, ao Thesouro Nacional, para pagamento do pessoal docente e administrativo do Collegio Pedro II (aviso n. 3.619);

De 652:827\$289, ao Thesouro Nacional, para pagamento dos vencimentos do pessoal docente e administrativo da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (aviso n. 3.613);

De 6:00 \$, a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional na Bahia, para pagamento ao director da Faculdade de Medicina daquelle Estado, Dr. Augusto Cesar Vianna (aviso n. 3.618);

De 18:000\$ ao Thesouro Nacional, para pagamento dos vencimentos dos directores da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, Escola Polytechnica e Collegio Pedro II (aviso n. 3.620);

De 6:880\$ a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Pernambuco, para pagamento dos vencimentos a que tem direito o director da Faculdade de Direito de Recife, Dr. Manoel Netto Carneiro Campello (aviso numero 3.619).

—Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitaram-se os seguintes pagamentos:

De 2:400\$ ao juiz de direito em disponibilidade, Dr. João Valentim Villela de Gusmão (aviso n. 3.639);

De 330\$ a Brazilianische Elektricitats Gesellschaft, da assignatura, no corrente anno, de dois aparelhos telephonicos collocados no Tribunal do Jury do Districto Federal (aviso n. 3.625);

De 1:000\$ de ajuda de custo, a que tem direito o deputado pelo Estado do Rio

Grande do Norte, Raphael Fernandes Gurgão (aviso n. 3.623);

De 58\$50 a Luiz Pestana & Comp., do fornecimentos feitos em junho ultimo, a Secretaria de Estado desse ministerio (aviso n. 3.624);

De 165\$ a Brazilianische Elektricitats Gesellschaft, da assignatura dura te o corrente anno, do aparelho telephonicos collocado no Forum do Districto Federal (aviso numero 3.625).

De 100\$ do aluguel da sala occupada pelo Juizo da 7ª Pretoria Civil do Districto Federal, em junho ultimo, a José Gonçalves Verissimo (aviso n. 3.627).

Requerimento despachado

Hospital Maritimo Muller dos Reis, pedindo pagamento da subvenção a que tem direito no corrente anno. — Requeira nos termos do art. 11 do decreto que regula o assumpto e apresente os balancetes de receita e despeza dos annos anteriores até 31 de dezembro de 1921, e selle os estatutos, mappas e balancetes.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Expediente de 16 de outubro de 1922

Agradecen-se:

Ao director do «Officio International d'Hygiene Publique» a remessa dos 52 exemplares do «Bulletin Mensuel» correspondente ao mez de agosto do corrente anno. (E 1.008);

Ao secretario geral da Cruz da Nacional Contra a Tuberculose, a remessa dos quadros demonstrativos da distribuição de socorros em roupas e alimentos, no mez de agosto do corrente anno. (E 1.011).

Ao director da Casa de Correção, a remessa do mappa do movimento da enfermaria daquelle presidio no mez de setembro proximo findo (recado official);

Ao director do Hospital Central do Exercito, a remessa do mappa de Jodós, para a estatistica de morbilidade hospitalar no mez de junho proximo findo (recado official).

—Communicat-se:

Ao ministro da Marinha, para os fins convenientes, que o mecânico de 1ª classe do Corpo de Sub-Officias da Armada, Juvencio de Souza Turvel, que servia na Commissão de Saneamento e Prophylaxia Rural no Estado de Minas Geraes, foi dispensado da citada commissão (aviso E 107).

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil que a cadereta de passos de 1ª classe, n. 9.843 foi perdida pelo funcionario a que se refere o officio n. 704, de 25 de setembro do corrente anno. (E 1.009);

Ao director do Instituto «Vital Brasil» que a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro e Navegação declarou terem sido tomadas providencias a fim de que Be edictor Laurindo de Moraes, encarregado do Posto Anti-Orthidico de Cabão Grande, Estado de Matto Grosso, possa fazer as requisições de transporte de material (recado official);

—Rescindiram-se ao director dos Servicos Sanitarios Terrestres, para os fins convenientes, os papeis referentes ao processo originado naquelle directoria espedida campainha o officio de 10 de outubro do corrente anno. (E 1.006).

—Remetteu-se ao director do Saneamento e Prophylaxia Rural, para os fins convenientes, a portaria concedendo um mez de licença, em prorogação, ao Dr. Belisario Augusto de Oliveira Penna. (E. 1.007).

—Recommendaram-se providencias ao director de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial

vial afim de serem aproveitados os funcionarios, sem designação, e cujos nomes constam do texto do officio, no preenchimento effectivo dos cargos vagos na Inspectoria de Saude do porto de Santos e na Sub-Inspectoria de Saude do porto de Paranaguá (B 1.010).

—Agradeceu-se ao director da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em resposta ao officio n. 873, a remessa do boletim do movimento de passageiros na Estada de Ferro Rio d'Ouro, dura te a 2 quinzena do mez de setembro proximo passado (recado official).

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 10 de outubro de 1922

Communicou-se:

Ao chefe do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Districto Federal que esta secção recebeu em deposito a importância relativa a multa imposta a Maria José de Oliveira Almeida (3.001) pelo posto de Pilares officio n. 2.912);

Ao inspector de Fiscalização do Exercício de Medicina que esta secção recebeu em deposito a importância relativa a multa imposta por aquella Inspectoria a Antonio Carlos de Campos (2.935) (officio n. 2.915);

Ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres que esta secção recebeu em deposito as importancias relativas as multas impostas pela 4ª Delegacia de Saude a Antonio Mourão (3.016) e Francisco Imperato (3.019) (officio n. 2.914);

Ao Inspector de Fiscalização de Generos Alimentícios, que, durante a semana que terminou a 7 do corrente esta secção recebeu em deposito, mediante a apresentação de guia do Laboratorio Bromatologico, as seguintes taxas de analyses: 1.777, Manoel Dias de Carvalho. 505; 1.776, Gianini & Comp., 505; 1.778, J. F. Silva & Comp., 505; 1.781, Gaspar Ribeiro & Comp., 505; 1.782, Pereira Almeida & Comp., 505; 1.783, M. Pires & Comp., 100.000 (officio n. 2.913);

Ao director do Hospital S. Sebastião que foi resolvido permitir que se faça a despesa de 2:269\$720 com a collocação do medidor de gaz a que se refere o officio n. 383, de 3 do vigente (officio n. 2.892).

—Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda o pagamento de 2:400\$ a Beliro Rodrigues & Comp., proveniente de fornecimento de carvão americano a Inspectoria de Prophylaxia Maritima em setembro do corrente anno (aviso n. 1.232);

—Transmittira-se:

Ao procurador dos Feitos da Saude Publica as certidões de divida provenientes das multas impostas a José Moura (2.915), Maria Conceição (2.917), Antonio C. Fostes (1.918), Manoel Oxon Perez (2.925), José Joaquim Carneiro (2.933), João Conde (2.935), Evelina Felipa da Rocha (2.937), Laura da Silva Carneiro (2.938), José Alves Teixeira (2.943), Aizira Riar (2.945), Saldador Ribeiro (2.948) Maria do Carmo de Oliveira (2.951), Bernardino Ferreira de Mesquita (2.957), Rosa Garcia Vianna (2.958), Myria Avila (2.990) e Deolinda Cesar (2.991), para serem cobradas judicialmente (officio n. 2.910);

Ao director geral da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Exteriores o requerimento em que a Santa Casa da Misericórdia do Rio de Janeiro pede lhe seja paga a importância de 200:000\$, restante do auxilio de 400:000\$, concedido em virtude do decreto n. 4.517, de 24 de Janeiro do corrente anno (officio n. 2.916).

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente de 16 de outubro de 1922

Remetteram-se:

Ao Dr. secretario geral o requerimento do chefe de turma da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia José Tobias do Nascimento, dirigido ao Sr. ministro da Justiça (officio n. 3.193).

Ao Dr. delegado do 4º districto sanitario o requerimento n. 4.055, acompanhado de algumas considerações do Dr. director, sobre o assumpto no mesmo tratado (officio n. 3.192).

Ao Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica por cópia, a informação prestada pelo inspector sanitario Dr. Carlos Duarte Pereira, sobre o assumpto tratado no officio n. 191, daquella procuradoria (officio numero 3.191).

—Foram multados:

Pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios em 1:000\$000, cada um, Francisco Coelho da Rocha, Antonio Vieira Cardoso e Francisco Ferreira Ormonde.

Pela Delegacia de Hygiene Profissional e Industrial em 50\$000, Agnelli Ripa.

Pela Segunda Delegacia de Saude em 100\$000, Josephina A. Caldeira de Andrade. Pela Quarta Delegacia de Saude em 500\$, cada um, Antonio R. Barbosa, General José da Silva Pessoa e Antonio José do Nascimento.

Requerimentos despachados

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios:

Fow Nam Tong (2.557).— Sim, por 60 dias.

Adelaide Pereira (3.943).— Deferido.

Domingos Gonçalves Toledo (3.935).— Indeferido.

Toorvand Jensen & Comp. (3.188).— Deferido.

Delegacia de Hygiene Profissional e Industrial:

José Micolis (4.047).— Deferido.
Manoel Antonio Vieira (4.018).— Indeferido.

Segunda Delegacia de Saude:

Castro, Silva & Comp. (4.014).— Será relevada a multa si cumorirem a intimação dentro do prazo de 3 dias.

Alice de Sá Rego Oliveira (4.067).— Sim, por 30 dias.

Francisco Vicente Gonçalves Penna (4.066).— Sim, por 90 dias.

João Vidal (4.065).— Indeferido.
Manoel Collaço Brandão Vêras (4.064).— Deferido.

Luigi di Franco (4.053).— Indeferido.
Terceira Delegacia de Saude:
Theresa Francisca Rollo (4.070).— Sim, por 60 dias.

DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

(Serviço no Districto Federal)

Requerimentos despachados

Dia 14 de outubro de 1922

Posto de Madureira:

Presciliano A. Bandeira.—Indeferido.
José Antonio Mathews.—Concedo 50 dias.

Posto de Bangú:

Alberto Salvador Scovino.—Indeferido.

Dia 16

Posto de Madureira:

Arlindo Marques de Oliveira.—Concedo 45 dias.

Joanna Violeta do Prado.—Concedo 30 dias.

Antonio Santos Alves Meirelles.—Concedo 30 dias.

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA

Expediente de 16 de outubro de 1922

—Remetteram-se:

Ao Sr. Dr. secretario geral, a guia para o deposito da quantia de 100\$, para occorrer com as despesas a serem feitas com o isolamento de um enfermo no p.e.lio numero 37 da rua Camarista Meyer, sendo responsavel o Sr. João Millan (officio numero 1.078).

Ao mesmo, as folhas, devidamente rectificadas, que foram devolvidas em officios ns. 2.952 e 2.954, de 14 do corrente (officio n. 1.079).

Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios Terrestres, os boletins dos dias 10, 11, 12, 13 e 14 do corrente mez, dos serviços executados pelos Srs. inspectores sanitarios e o resultado do serviço de vacinação e revaccinação feito nos dias 10, 11 e 13 do corrente (officio n. 1.080).

Ao Sr. Dr. secretario geral, a folha suplementar, em duplicata, para pagamento dos vencimentos não recebidos pelo servente de 2ª classe desta inspectoria, Gilberto dos Santos Netto, no mez de Janeiro do corrente anno, por estar aguardando despacho da licença que solicitou no referido mez, na importancia total de 27\$956 (officio n. 1.081).

Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios Terrestres, o auto de multa, na importancia de 20\$, lavrado contra o Sr. José da Silva, por ter infringido o regulamento sanitario vigente (officio n. 1.082).

Ao mesmo, o auto de multa, na importancia de 200\$, lavrado contra o Sr. José Vicente da Cruz, por ter infringido o regulamento sanitario vigente (officio n. 1.083).

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Requerimentos despachados

Dia 17 de outubro de 1922

Francisco Fedullo & Comp. (2.444).— Cumpra total e fielmente o despacho exarado no requerimento anterior.

Volckmar, Hollevik & Comp. (2.591).— Deferido, pagando a taxa respectiva.

Manoel Pires (2.594).— Póde occupar, a titulo precario.

José Leal Ferreira (2.550).— Deferido, a titulo precario.

A. M. Pacheco & Comp. (2.551).— Indeferido.

Policia do Districto Federal

Por actos de 17 do corrente, foi exonerado, por ter accedido outro emprego, o bacharel Cyro Cordeiro de Faria do cargo de 1º supplente do delegado do 18º districto policial, sendo nomeado o bacharel Gilberto de Andrade para o seu lugar.

Ministerio das Relações Exteriores

Directoria Geral dos Negocios Commerciaes e Consulares

Do relatório do consul em Galatz, Sr. Oscar Paranhos da Silva, extrahimos as seguintes interessantes informações:

COMMERCIO ESPECIAL COM O BRASIL

Este é de certo um dos mais importantes capitulos do nosso trabalho, o que mais directa e profundamente interessa o Brasil, ou se trate dos seus poderes publicos ou se trate do seu commercio. E, porém, triste ter de affirmar, desde o começo, que um capitulo de tal monta ha de ser preenchido não com o alardear pomposo do que haja sido feito até esta parte na materia das transacções commerciaes entre o Brasil e os países do Oriente, mas inversamente, com o doloroso exame do que perdemos em deixar abandonado, por incuria ou negligencia, um mercado que se apresenta naturalmente indicado não só para ser um grande consumidor, senão o distribuidor, pelos países vizinhos, de tantos artigos que produzimos e fabricamos.

Já dissemos: attingida barbaramente pela guerra, a Romania encontra-se actualmente em um periodo de reconstrução geral. Isto significa que as suas fontes de produção são momentaneamente deficientes, a sua força de exportação consideravelmente restricta, dada a carencia de transportes, e as suas necessidades de importação grandemente accrescidas. Paiz que sobretudo carece de se reerguer de uma grande catastrophe, de que industrias dispõe elle para o fabrico do disponível exportavel, com que braços conta para, em seguida, repôr em um nivel de grande prosperidade a sua agricultura, tão experimentada pela invasão?

De modo que, si fizermos excepção de poucos artigos que classificaremos de luxo, como sejam tecidos bordados e objectos gravados, podemos assegurar que, pelo momento, a exportação directa da Romania para o Brasil não pôde realizar-se, nem em grande, nem em razoavel escala.

Com effeito, mesmo no que diz respeito aos cereaes românicos especialmente quanto ao trigo e á farinha, tem-se de reconhecer que, embora elles pudessem interessar o nosso mercado, ao menos até quando a nossa produção venha a ser sufficientemente abundante, a sua cultura não está em condições do fornecer, na hora actual grandes quantidades disponíveis para a exportação, e isto devido a causas varias que, segundo vimos, se prendem tanto ás consequências da guerra como á resolução do problema da repartição das terras. Por outro lado, mesmo quando a produção é avultada, ha que contar com a mingua de transportes do interior para a periphéria, difficuldade daveras grave e assoberbante.

E, no entanto, o trigo dos campos românicos, como de resto todos os demais cereaes, é de primeira qualidade. Como lhe seria facil bater, em concorrência, os de outros países que, a preços elevados inundam os mercados e abastecem uma grande parte da superficie do globo.

Segundo o que escreve o Sr. Demetresco, inspector do Ministerio da Agricultura, a média do peso por hectolitro apurada pelos technicos foi de 80,6 por kilogramma, attingindo um maximo de 84 e um minimo de 76,3. A quantidade de gluten em média, é de 38,9 %, a quantidade de materias azotadas é de 0,4 %. Como renda, quanto á farinha, o trigo românico produz em média 73,7 %. Os melhores trigos são os da Moldavia.

A exportação de trigos, antes da guerra, superava um milhão de toneladas, sobre uma produção de 30.000.000 de hectolitros.

Si os inconvenientes que apontamos forem removidos mais depressa do que se presume, a sua exportação poderá tornar-se livre, visto que no novo Reino a quantidade exportavel poderá ser muito superior á de outrora.

O petroleo e seus derivados hoje também apresentam sérias difficuldades quanto á sua exportação. A maior é, sem duvida, a do seu transporte. A Romania não possui um unico vapor proprio para esse fim.

O cimento é outro artigo que também poderá interessar-nos. O que aqui é fabricado rivaliza com o inglez e o americano. Infelizmente, só ha pouco tempo as fabricas reconheciam a trabalhar e, si considerarmos as grandes obras de reparação e de reconstrução que devem ser iniciadas com urgencia no paiz, não sabemos si para a exportação ficará grande cousa.

O sal é conhecido como excellent, crystallino, branco ou incolor, e, quimicamente, quasi puro: contém 98,1% e 99,1% de chloreto de sodio. Antes da guerra a sua exportação atin-

gia 50.000 toneladas e dirigia-se para os países vizinhos, Bulgaria, Servia e Russia.

Sobre outros artigos, como os vinhos (quasi todos de qualidade inferior), as madeiras de pinho, etc., não acreditamos que a exportação seja momentaneamente viavel e por isso passamos a occupar-nos da collocção aqui dos nossos productos.

IMPORTAÇÃO

Os unicos artigos brasileiros conhecidos como taes e cuja entrada no mercado pôde ser facilmente verificada são o café e os couros. Ambos, entretanto, são introduzidos via indirecta e só aqui chegam pelas mãos de varios intermediarios.

Café — Antes da guerra pôde dizer-se que os maiores fornecedores eram a França, a Austria, a Alemanha e a Belgica. O café era importado de Marselha, Trieste, Bremen, Hamburgo e Antuerpia.

A importação annual variava entre 50 e 55 mil saccos ou seja um consumo médio de 450 grammas annuaes por habitante.

O artigo estava sujeito ao pagamento de 50 lei e 60 centesimos por quintal metrico, sendo 30 lei de direitos aduaneiros, 30 lei de imposto de consumo e 0,60 lei de taxa de porto.

Depois da guerra e, sobretudo, depois que a Italia instituiu o monopolio do café, pôde dizer-se que o commercio românico se abastece quasi exclusivamente na França, sendo o porto de Marselha o principal reexportador. De Constantinopla e do Pireo também recebe a Romania algum café, igualmente adquirido na França. As compras fazem-se por pequenas partidas de 500, 1.000 e 2.000 saccos no maximo.

Em abril do anno passado, os direitos foram elevados, passando o café a pagar, por quintal, lei 250,60 de direitos aduaneiros e de consumo e 2 % (sobre o valor facturado) de taxa de importação. Hoje, em virtude da nova pauta aduaneira, de 28 de junho ultimo, o café está sujeito a 400 lei de direitos, por quintal e mais 2 % sobre o valor da factura. Assim, o café facturado a 226 francos por quintal paga:

Direitos aduaneiros.	300
Sobre-taxa.	6
Imposto de consumo.	100
2 % sobre 226 francos (ao cambio de 5,50 lei por franco um franco francez).	24,80
Total.	430,80

Os actuaes direitos, embora elevadissimos, não são, na nossa opinião, a unica causa da carestia do artigo e da consequente insignificancia do consumo. O seu encarecimento explica-se pela falta absoluta de importação directa e pela especulação desenfreada a que está sujeito o artigo por parte dos vendedores em grosso e a varejo. A deficiencia de consumo encontra natural explicação no custo exaggerado do artigo e na ausencia completa de propaganda em favor da sua diffusão.

78 francos e 32 centesimos ao cambio actual.

Pouco tempo depois de aqui termos chegado procuramos promover um movimento de importação directa, mas as difficuldades das communicacões telegraphicas e postaes e as condições desfavoraveis do cambio prejudicaram os nossos esforços, obstando enormemente a realizacão de uma iniciativa que se apresentava sob os melhores auspicios. Mais tarde, um dos interessados, o Banco Marmoresch, Blauk & Comp., segundo fomos informados, levou a effeito a compra de cerca de 11.000 saccos de café contra o pagamento de bonos do thesouro românico, tendo sido a operação concluida por intermedio do Banco Anglo-Franco-Americano de Bucharest, mas o café assim adquirido nem chegou a ser recebido neste mercado por ter sido vendido pelo Banco Marmoresch no exterior, o que frustou o fim da acquisição.

E' facto, entretanto, que o café pôde ser largamente diffundido si deste mercado o Governo se occupar como deve e sobretudo si a isso ligarem a devida attenção as nossas casas exportadoras. Os mais competentes no assumpto affirmam que a Romania moderna poderá, sem difficuldade, importar 100.000 saccos de café, dado o augmento de sua população. A estes calculos naturalissimos, nos juntaremos um pouco de exaggerar, os nossos prognosticos, segundo os quaes o consumo de café annual poderá ainda vir a ser muito superior ao do dobro do que era antes da guerra, desde que resolvamos o problema da sua importação directa, e desde que iniciemos, sem perda de tempo, uma propaganda simples, mas de caracter pratico.

Por assim dizer, toda a população, excepção feita de uma parte da da Bessarabia que está habituada com o chá, apreci-

esta deliciosa bebida e si não a consume, é porque a considera como um artigo de luxo, dado o seu elevado custo. Estamos convencidos de que o camponez romão, que hoje já se permite o luxo de tomar café nos domingos e dias feriados, saborear o ha diariamente, com prazer, principalmente, no inverno, desde que o seu preço seja mais abordable. As outras classes da sociedade, também menos abastadas, facilmente abandonarão por igual a chicorça e outros substitutos fabricados no país.

Não tivemos occasião de o dizer, mas nunca é demais repetir-o, para que se comprehenda a necessidade urgente de uma intervenção: no ultimo inverno, apenas contendo a nossa indignação, pagamos por um kilo de café torrado 70 lei.

Actualmente os preços em grosso, já incluídos os impostos, são os seguintes:

Rio médio	3.000 lei, o quintal
Rio bom	3.500 lei, o quintal
Santos	4.000 lei, o quintal
Idem superior	4.700 lei, o quintal
Costa Rica	3.000 lei, o quintal
Ceylão	3.800 lei, o quintal
Guatemala	4.700 lei, o quintal

O commercio a varejo, exercido geralmente por armenios, continúa a exigir 40, 48, 55 e 70 lei por kilogramma e os hotéis e hospedageiros, 2, 3, 4 e 5 lei por chavena.

O café é preparado aqui de dois modos: pelas machinas a filtro e pelo cozimento ao pó conjuntamente com o assucar e assim servido. O primeiro é *nemtasca*, *filtru* ou *schwartz* e o segundo *tucesca*; si, de um ou do outro modo preparado, he addicionado um pouco de alcool é chamado *marghiloman*. O café turco quando bem preparado é excellente e, quanto ao consumo, apresenta a vantagem de não ser o pó aproveitado uma segunda vez.

Os camponeses bebem muito a *tsuica*, especie de aguardente extrahida das ameixas e a *braga*, fabricada com o painço, está ultima ao envez do vinho e da cerveja, pela insignificancia do custo.

Cacão — O consumo do chocolate é grande no país. As compras são feitas na Hollanda e na Suissa. O cacão bruto ou em favas custa hoje 26 lei o kilo e o cacão já preparado (em pó) em latas varia o preço entre 50 e 100 lei o kilo, conforme a sua qualidade. As fabricas Berindey e Zamfirescu, de Bucarest, importam grande quantidade de cacão em favas.

Assucar — A importação de assucar, devido á escassez da produção da beterraba, tornou-se consideravel depois da guerra. O assucar de importação é proveniente da Tchéco-Slováquia e da França. O assucar de beterraba é o unico conhecido no mercado, mas é certo que de canna terá a mesma accção. As vendas em grosso fazem-se na base de 15 lei o kilo. O pensamento do Governo, no intuito de procurar maiores rendos para o erario publico, crear o monopólio do assucar.

Arroz — Segundo as estatísticas officiaes, o arroz é importado da America, da Inglaterra, da Grecia e da Ucrania. A importação em 1919, attingiu a 5.425.393 kilos, no valor de lei 41.989.192.

Os ultimos preços, em grosso, para diferentes qualidades, são:

	Lei
Arroz Rangoon	7
Arroz Saigon primeira	7
Arroz Ben.ocha	10
Arroz Bleu-rose	11
Arroz Glacé	10.2

Óleo de ricino e azeites de oliveira e de algodão — O óleo de ricino é geralmente importado da Italia e da França. Em 1919, a importação attingiu a 69.919 kilos, no valor de lei 2.786.660. O seu custo varia, em grosso, entre 21 e 22 lei por kilo.

Tabaco — Esta industria é explorada exclusivamente pelo Estado, pelo que o tabaco deverá ser vendido ao Governo. Muias partidas de tabaco em folhas para charutos e de fumos claros para cigarros, são importadas do exterior. É provavel que, além do tabaco bruto, possamos também introduzir aqui nossos charutos caros, de qualidade superior. Os charutos e cigarros, comquanto de qualidade inferior, cotam-se a preços exorbitantes.

Couros e peles — Os de bois, vacas, etc., de 7-40/50 kilos, secos, são vendidos a lei 10.50 a 11, por kilogramma. Os mesmos, salgados, são adquiridos á razão de lei 10.50 a 12.50 por kilogramma. Os couros trabalhados, como sejam as

solas, podem também ter grande acceitação, variando os seus preços entre lei 40 e 50 por kilogramma.

Além dos artigos acima enumerados, podemos lembrar ainda, como tendo aqui collocação p.ável, os fios e tecidos de algodão, artigos de borracha, tapioca, etc.

Em quadro annexo, apresentamos uma relação das principais casas importadoras dos artigos de que nos occupamos no presente capitulo.

COMO CONQUISTAR OS MERCADOS DO ORIENTE

Admittida, sem exaggeros de optimismo, a possibilidade de uma rapida collocação, no Oriente, de artigos que constituem o objecto primordial das nossas exportações, seria criminoso continuarmos em uma indifferença indesculpavel ante a politica açambarcadora de certos Estados e commerciantes que souberam ver e chegar primeiro, ou deante da especulação sem ireio de outros, intern. diarios sem escrúpulos, visando um lucro sem limites, incalculavel, excessivo.

Sendo, além disso, urgente para nós descobrir e conquistar directamente novos mercados, e abrir novos e vastos horizontes ao nosso commercio, como se comprehende uma tal inactividade, quando se trata justamente de territorios onde a nossa economia póde encontrar as mais manifestas facilidades para a sua grande e futura expansão?

E, entretanto, é força confessar que, até hoje, nada fizemos, nada temos feito, no oriente da Europa.

Mercados riquissimos, de um poder extracurricular de receptividade, capazes de absorverem grandes quantidades de certos de nossos productos principaes, como o café, o cacão, o assucar, o arroz, os couros e mesmo o matte, a banana, o algodão e o tabaco jazem por completo olvidados pelos nossos centros commerciaes, pelas nossas casas exportadoras, sem que nenhum esforço tenha sido envidado em prol da introdução e diffusão dos artigos mencionados.

Acreditar que um intercambio natural entre as praças do Brasil e as dos territorios balticos possa estabelecer-se por si mesmo, sem que o provoquem a energia e viva intelligencia, é um absurdo que ninguém ousa conceber. Ha que contar, além de tudo, com o temperamento oriental pouco affeito a se importunar por questões que demandem um qualquer esforço superior ao habitual e, portanto, muito menos disposto a desenvolvê-lo para interesse de terceiros.

E' a nós que compete solavancar as populações adormecidas, despertar os mercados somnolentos, accordar o espirito do cliente, esclarecê-lo e conquistá-lo.

Prova evidente de quanto a nossa indifferença nos é prejudicial e de quanto ella nos cerceia e restringe um commercio, que, aliás, devera apresentar-se desenvolvido e prospero, temol-a nós, sem contestação, nas miserrimas cifras que ha pouco indicámos sobre o consumo do nosso café.

Acresce, como já deixamos apontado, que a falta ou deficiencia de organização commercial facilita a especulação em detrimento do productor e do consumidor. Os productos, quando directamente exportados sem intermediarios, resultam mais abordaveis, tanto para o produtor e os exportadores não sa: sino a luer reze veis e no porque, mesmo na melhor das fé, o reexportador tem de contar com despesas extraordinarias de transbordo, armazenagem, reembarque, etc., o que já encarece a mercadoria além do dever olhar constantemente as fluctuações das praças consumidoras que o pode collocar em cheque em face dos preços de origem.

Urge, em verdade, concentrarmos todas as nossas forças, afim de assegurarmos aos nossos artigos mercados solidos, que nós mesmos basteceremos directamente. Urge que, na concorrência mundial, conquistemos o marquemos o lugar preeminente a que temos jús.

Simplimente, uma semelhante empreza demanda esforços consideraveis que não é licito esquecer.

Assim, será mister artes de tudo procurar conhecer as condições das varias praças a conquistar para se obrar em harmonia com as conveniências do momento e segundo os methodos do trabalho e de acção de cada povo ou comunidade.

Sempre entendemos, por nossa parte, que as nossas funcções consulares nos impunham, antes de tudo, o dever de estudar os mercados que se encontram na nossa área funcional, e informar o Governo e os centros commerciaes dos resultados a que chegamos no nosso trabalho de observação e investigação. Assim é nossa opinião e supponho de nosso dever revelá-la, que a Romania offerece, para o Brasil, um

vasto campo de exploração. Deve-se, contudo, não perder de vista as condições especiais do país, sem o que resultariam frustradas todas as tentativas promovidas no sentido de entrar em transacções com os seus mercados.

O primeiro facto a que ha de attender-se é o que se prende á situação da moeda romãica. Sujeita a flutuações constantes, seria perigoso esquecê-lo. Assim, muito difficil, senão impossivel, é que determinada casa commercial possa tomar bôje a iniciativa de uma encomenda no Brasil de razoavel stock de mercadorias que só viriam a ser recebidas dous ou tres mezes depois e cujo preço está dependente das flutuações quasi quotidianas do cambio.

É preciso recorrer ás operações de credito e a longo prazo, facilitando a casa importadora a especulação com o cambio a permitindo-lhe aproveitar a oportunidade de uma melhoria para a liquidação do seu debito. Bancos, ha aqui, que garantem com facilidade operações deste teor, pelo que não ha que temer a insolvencia ou falta de honestidade da aquisição dos productos.

Em todo o caso, este problema de negocios a credito e a prazo é sempre muito delicado, mórmente não existindo um prévio conhecimento dos mercados em questão.

Uma outra solução apparece, a qual se nos affigura de real interesse. É a da criação, sob o patrocínio do Governo da Republica, de um entreposto de café, cacão, couros e todos os mais artigos de facil acceitação na România.

Para todos que tenham um elemental conhecimento de geographia, esta solução apresenta-se desde logo com todas as suas grandes e evidentes vantagens.

Basta pensar-se um momento na situação de que goza o porto de Galatz, para não se hesitar sobre a importancia do assumpto.

Dominando todo o commercio da Romania e do alto Danubio, natural receptor, de todas as mercadorias de que as populações romãicas, e as dos outros Estados marginaes e limitrophes (Bulgaria, Servia, Austria, Hungria, Tcheco-Slovaguia, etc.) necessitam para o seu consumo e conforto, abastecendo o interior da Transylvania e da Bessarabia, a poucos kilometros da Russia, o porto de Galatz, não tem na hora actual nenhum outro que com elle couse rivalisar em posição geographica, em situação commercial, em condições e vantagens para o trafego no oriente europeu, e, o que é mais, para as communicacões rapidas e immediatas com a Russia uma vez que ella se liberte do jugo sovietico.

Não devo por igual esquecer-se que, na barra do Danubio, existe o porto de Sulina, natural complemento e prolongamento até ao mar do porto de Galatz, devendo, portanto, vir a estabelecer-se alli como que a base dos entrepostos brasileiros, visto tratar-se de um porto franco e visto que as despesas de armazenagem, transporte, carregamento e descarregamento são alli mais reduzidas do que em qualquer outro porto da Romania. Desta sorte, dos armazens de Sulina á entrada do Danubio, partiriam para todos os portos do Mar Negro as mercadorias vindas do Brasil, e no de Galatz estaria em deposito todo o grande stock necessario para abastecer a Romania e os demais paizes marginaes e limitrophes do Denubio.

Embora Galatz não seja um porto franco, ha nelle depositos do Estado e de particulares em quo podem ser armazenadas as mercadorias, não tendo que ser de-pachadas senão á proporção que forem sendo vendidas ou reexportadas, sem quaesquer outros encargos, além do pagamento da respectiva armazenagem.

Si o Governo do Brasil quer tomar posições no Oriente, para a diffusão dos nossos productos, si quer tomar posições para conquistar os mercados acima alludidos, não ha que hesitar, não ha que perder tempo.

A nossa ideia é, de resto, sustentada, ainda, tanto pelo facto da grande preferencia que o commercio local dá aos artigos que se encontram *sur place* e offerecidos em grand stock, como pelo engenho que elle manifesta em reexpedir e reexportar para os paizes vizinhos. Uma vez favorecida a aquisição dos nossos productos, pela redução dos preços que á criação de um entreposto automaticamente determinaria, o seu commercio local accresceria enormemente e a sua collocação nos paizes limitrophes far-se-ia com rapidez e segurança. Por todas as investigações, a que procedemos, podemos concluir que não será empreza difficil a constituição de uma sociedade que se encarregaria de auxiliar o Governo da Republica na installação dos alludidos entrepostos e na collocação e venda dos seus productos.

Esta sociedade, offerecendo todas as garantias de moralidade e credito, seria o órgão especialmente creado para tal fim e poderia funcionar, naturalmente, sob a rigorosa fiscalização das casas exportadoras ou do proprio Governo. Todas as seguranças e garantias bancarias poderão ser exigidas, de modo que as suas operações apresentariam um tal caracter de honestidade e de confiança, que podemos chamar de relevantes os serviços que uma tal sociedade viria a prestar ao nosso paiz em todo o Oriente europeu.

Não nos sendo facil seguir o exemplo de paizes como a França, a Inglaterra e a Italia, que, neste Reino, installaram poderosas instituições bancarias para a protecção de seu commercio, outra solução não vemos, presentemente, mais pratica; mais util, mais indicada, enfim, do que esta que propomos, para promover e realizar o intercambio desejado entre o Brasil e os Balkans.

Esta nossa ideia relativamente aos entrepostos em Galatz quando completada com a criação de uma linha de navegação directa, nacional ou estrangeira, que puizesse a Romania em contacto com os principaes portos da Republica, como sejam sobretudo os de Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro, Santos e Rio Grande, que pudesse aceitar emigrantes, sob a fiscalização a mais rigorosa, e, a igual tempo, se dedicasse ao transporte de cargas para a troca de productos recolhidos em viagem de retorno, nos portos do Mar Negro e do Mediterraneo, seria o ponto de partida para um vasto programma de trabalho, que honrando sobremaneira os quo a elle mettessem hombros dedicadamente, viria a constituir no futuro uma fonte de interesses, de negocios, de riqueza para o nosso paiz.

Esta parece-nos ser uma das vias naturalmente indicada ás autoridades da Republica para a conquista de novos e riquissimos mercados.

Ministerio da Fazenda

Por título de 16 do corrente, foi nomeado Pedro Gomes Ribeiro para o lugar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Tabapuan, Estado de São Paulo.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

*Requerimento despachado

Dia 16 de outubro de 1922

Pelo Sr. ministro :

Getulio Amaral, pedindo para ser nomeado despachante aduaneiro da Alfandega do Rio de Janeiro.—Aguarde oportunidade.

Dia 17 de outubro de 1922

Aristides de Oliveira Campos, ex-collector de Marianna, pedindo nomeação para o cargo de agente fiscal do imposto de consumo no Estado de Minas Geraes.—Pague com revalidação o sello do requerimento.

J. Palomino & Comp., estabelecidos em Porto Alegre com a Sociedade Sul Riograndense de Sorteio «Serie Previsora», pedindo

estabelecer nesta Capital uma filial autonoma que se denominará «Centenario».—Satisfacçam a exigencia do parecer.

Pelo Sr. director :

Lindo Gelio Coutinho Celso, pedindo entrega de documentos que apresentou para o concurso de agente fiscal ultimamente realizado na Delegacia Fiscal em S. Paulo.—Dirija-se á Delegacia Fiscal em S. Paulo, visto não terem sido pela mesma remettidos ao Thesouro os documentos cuja entrega é pedida.

José Pacheco de Aguiar, pedindo certidão das informações e pareceres do Thesouro, para fins judiciais.—Satisfaca a exigencia.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de outubro de 1922

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas: N. 337 — Cabe-me comunicar a V. Ex. em resposta ao seu aviso s/n.º, de 13 do corrente, que, attendendo ao pedido constante do mesmo aviso, resolvi designar o Sr. Julio Sylvio de Miranda, inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, para fazer parte da commissão encarregada do processo de

concorrência para o arrendamento do cães do porto desta cidade.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 17 de outubro de 1922

Sr. inspector de Seguros:

N. 568 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 9 do corrente, remetta-vos, para os devidos fins, o incluso requerimento de José Domingos de Almeida, pedindo uma certidão.

—Sr. Inspector Geral dos Bancos.

N. 569—Devidamente assignados pelo Sr. Ministro, inclusas vos devolvo, acompanhadas do respectivo processo, as cartas-patentes, requeridas pelo Banco Nacional do Commercio, de Porto Alegre, referentes ao estabelecimento de agencias em S. Mathus e Iraty, Estado do Paraná e Brusque, Estado de Santa Catharina, enviadas a este ministerio com o officio dessa Inspectoria n.º 558 de 5 do corrente.

—Sr. Delegado Fiscal em São Paulo.

N. 213 — Remetto-vos a inclusa certidão passada a requerimento de F. de Oli-

veira Costa, escrivão da Collectoria das rendas federaes de Jaboicabal, neste Estado, pa a o fin de s.r cob ado o sello devido, na importancia de 10\$200.

Contadoria Central da Republica

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR

Dia 17 de outubro de 1922

Sr. director da Despesa Publica:

Reiterando o pedido que se refere o meu officio n. 7, de 5 de setembro ultimo, sobre o remessa a esta contadoria dos balancetes das Collectorias Federaes no Estado do Rio, dos exercicios de 1918 a 1920, que se acham nessa directoria, solicito as vossas ordens para que sejam remettidos, principalmente e com a maxima urgencia, os balancetes de 1918 constantes da inclusa relação, ou informações sobre o paradeiro dos mesmos, afim de poder esta contadoria tomar as necessarias providencias a respeito.

Directoria da Despesa Publica

Requerimentos despachados

Dia 5 de outubro de 1922

Pelo Sr. ministro:

Francisco Rinz, por seu procurador Dr. Amaro Arthur de Albuquerque, reclamando pagamento de differença de porcentagem a que fez jus seu falecido sogro Joaquim Olympio do Nascimento, 4.º escripturario da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Feita a desistência em juizo, apresento o requerente certidão da sentença, assignando-se o termo, na forma da parecer do gabinete do Dr. consultor da Fazenda.

Dia 9

Dr. José Moreira Gomes, administrador dos Correios do Estado do Espírito Santo, solicitando permissão para pagar no Thesouro Nacional as contribuições do seu montanio, de julho de 1909 a agosto de 1911. — Deferido, de accordo com o parecer.

Dia 13 de outubro de 1922

Pelo Sr. director:

João Nesi, no sentido do lhe ser certificado si o supplicante ou sua progenitora, D. Maria Nesi, percebem quaesquer vencimentos ou pensões vitalicias. — Declare o fim para que pede a certidão.

Dia 14

D. Candida de Brito Forraz, pensionista do Ministerio da Guerra, no sentido de ser sustado o desconto mensal de 6\$666, que vem soffrendo a sua pensão e de ser restituído o que já pagou. — Indeferido, á vista do parecer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 17 de outubro de 1922

Sr. inspector de seguros:

N. 67 — Passo ás vossas mãos a inclusa petição de 9 de junho de 1922, em que a Associação Commercial do Rio de Janeiro, pede o pagamento por exercicios findos, da quantia de 5.000\$8, proveniente do aluguel do edificio occupado por essa inspectorie e pela Junta Commercial referentes aos mezes de novembro a dezembro de 1921, afim de ser a referida petição devidamente processada, de accordo com o § 2.º, do art. 31 da lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897.

— Sr. secretario geral do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 168 — Incluso vos devolve a folha de pagamento, que se achava annexa ao vosso officio n. 2.382, de 29 de agosto proximo passado, de abono da gratificação de que trata o art. 150, da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, a empregados contratados dessa repartição, visto ter o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 29 de setembro proximo findo, resolvido não autorizar o pagamento da mesma, por se tratar de empregados contratados e sem direito a esse abono.

— Sr. director geral de Contabilidade da Justica:

N. 292 — Accusando recebido o vosso officio n. 1.382, de 5 de outubro de 1922, com que encaminhastes 10 exemplares da tabella explicativa do orçamento da despesa desse ministerio, para o exercicio de 1922, muito vos agradeço a gentileza.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 293 — Incluso vos devolve devidamente autuado o processo que veio com o vosso officio n. 497, de 12 de setembro de 1922, sobre melhoria de pensão de montepio pretendida por Luiz de Moura Netto e seu irmão Heleno Miranda de Moura, na qualidade de filhos do ex-consultor juridico desse ministerio, Dr. Alexandre Bernardino de Moura e D. Maria Miranda de Moura, afim de serem satisfeitas as exigencias da 2.ª Sub-directoria desta directoria.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Marinha:

N. 294 — Reiterando-vos o pedido constante do officio desta directoria n. 104, de 25 de abril ultimo, peço-vos providencias no sentido de ser informado ao Thesouro qual o sello pago no periodo de 1894 a 1898, por Fortunato de Souza Maurity, aposentado no lugar de 2.º pharoleiro do pharol de Pedra Secca, no Estado da Parahyba, afim de poder esta directoria resolver o pedido do mesmo aposentado em requerimento de 16 de setembro de 1922.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 95 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 25 do corrente, resolveu aprovar a proposta feita pelo director da Recolta Publica, designando o 2.º escripturario dessa repartição, Theomiras Conde, para exercer a commissão de inspector de collectorias, na segunda zona desse Estado, percebendo a diaria de 15\$, conforme communicou a mesma directoria com o officio n. 74, de 30 do setembro proximo findo.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 217 — Em solução ao vosso telegramma n. 342, de 20 de junho de 1922, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, resolveu, por despacho de 15 do corrente, que os funcionarios do juizo quando recolherem: aos cofres das delegacias importancias que incidirem em ouro, por effeito de cobrança executiva, podem ser attendidos no pagamento das porcentagens devidas pelas cobranças executivas aos empregados do juizo é feita a conversão ouro na razão da taxa vigorada para os valores na semana do recolhimento das referidas importancias aos cofres publicos.

Confirmo, assim, o telegramma numero 1.062, de 15 do mez proximo findo, desta directoria.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 101 — Devolvendo-vos, devidamente autuado, o incluso processo, que encaminhastes com o officio n. 64, de 6 de setembro proximo findo, sobre habilitação de montepio de D. Deborah Nogueira Freire e sua filha Carmen, na qualidade de viuva e filha do ex-thezoureiro dessa delegacia, Theodosio Freire, recommendo-vos providencias no sentido de ser no titulo da viuva feita a declaração de ficar a mesma sujeita aos onus alludidos pela 2.ª Sub-directoria desta directoria e tambem numerar devidamente os respectivos titulos e ser esta directoria informada quem autorizou o de cujos depois de sua exoneração a continuar a contribuir para o montepio.

— Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 31 — Incluso vos remetto o requerimento de 29 de agosto do corrente anno, em que o agente fiscal do imposto de consumo, na capital do Pará, Arthur Loureiro, pede o pagamento da gratificação, de que trata o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, que deixou de receber quando em commissão nesse Estado, afim de que vos pronuncie a respeito.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 80 — Para que possa ultimar o processo annexo ao vosso officio numero 265, de 21 de dezembro de 1916, relativo á indemnização da importancia de 200\$, ao agente fiscal do imposto de consumo, da 6.ª circumscripção desse Estado, com sede em Garahyba, Antonio Emygdio Ferreira de Mello, reitero-vos o cumprimento da ordem n. 20, de 21 de março de 1917, da Directoria Geral do Gabinete desse ministerio.

— Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 71 — Incluso vos devolve devidamente autuado o processo que encaminhastes com o officio n. 150, de 30 de agosto proximo passado, sobre habilitação de montepio de D. Maria Antonia dos Santos Ferreira e filhos, na qualidade de viuva e filhos do ex-guarda, reformado da Alfandega de Parahyba, nesse Estado, Raymundo Alves Ferreira, afim de ser ao mesmo annexado os titulos de Antonio e Claudio Mariscal Ferreira tambem filhos menores na época em que falleceu o contribuinte e que deixaram de ser extrahidos, conforme consta do respectivo processo.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 99 — Remetto-vos o incluso officio n. 515, de 5 de setembro de 1922, da Inspectoria Geral dos Bancos, communicando a esta directoria que essa delegacia se recusou a pagar ao delegado regional dos Bancos nesse Estado, e aos demais funcionarios, o augmento de vencimentos de que trata o art. 150, da lei n. 4.555, de 10 de agosto proximo passado, afim de que informeis sobre o assumpto.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 227 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso processo de pensão de Orminda Odette, annexo ao officio n. 241, de 30 de maio de 1921, da Contabilidade do Ministerio da Viação, o qual por engano velu encaminhado a esta directoria.

N. 228 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 35, de 12 de junho proximo passado, em que João Morato Sobrinho recorreu do acta dessa delegacia, que indeferiu a pretensão de ser o mesmo procurador irrevogavel para o fim de receber os v

cimentos do soldado reformado da Brigada Policial do Distrito Federal, João Bello do Espírito Santo, resolveu, por despacho de 3 de corrente mez e anno, negar provimento ao alludido recurso e confirma a decisão recorrida, por seus fundamentos.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 290 — Remetto-vos a inclusa guia n. 1.680, de 16 de outubro de 1922, expedida pela 2ª sub-directoria desta directoria, a favor de João Francisco do Prado Jacques, chefe de secção aposentado, da Alfandega do Rio Grande, conforme requereu, em 6 de outubro do corrente anno.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Pensionistas, aposentados, etc. — Montepios, antigas concessões, o credito de 1:846\$164, para attender ao pagamento que cabe ao aposentado alludido, correspondente ao periodo de 1 de outubro a 31 de dezembro do mesmo anno.

Portarias

N. 252 — O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional devolve ao Sr. collector das rendas federaes em S. Fidelis, Estado do Rio de Janeiro, os inclusos recibos ns. 517, 997, 1.493, 1.989, 2.501, 2.667, 3.342, 3.521, 4.027, 4.561, 5.011, 5.463 e 5.971, referentes aos saldos verificados por essa collectoria, durante o anno de 1921, visto que já foram feitas, pela 1ª sub-directoria, as necessarias annotações.

N. 253 — O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional devolve ao Sr. collector das rendas federaes em Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, os inclusos recibos ns. 272, 382, 359, 1.035, 1.223, 1.310, 1.407, 1.457, 1.553, 1.996, 2.404, 2.472, 2.986, 3.504, 4.096, 4.533, 4.992, 5.512, 6.005 e 5.834, visto que já foram feitas, pela 1ª sub-directoria, as devidas annotações.

N. 254 — O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional devolve ao Sr. collector das rendas federaes em Duas Barras, Estado do Rio de Janeiro, os inclusos recibos ns. 263, 547, 1.031, 1.492, 1.988, 2.471, 2.959, 3.343, 3.530, 4.062, 4.318, 4.511, 5.034, 5.468, 5.469 e 5.998, relativos aos saldos verificados por essa collectoria, durante o exercicio de 1921, visto que já foram feitas, pela 1ª sub-directoria, as devidas annotações.

N. 255 — O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional devolve ao Sr. collector das rendas federaes do Carmo, Estado do Rio de Janeiro, os inclusos recibos ns. 505, 779, 1.510, 2.004, 2.492, 2.974, 3.527, 4.066, 4.510, 4.972, 5.523 e 5.962, referentes aos saldos verificados por essa collectoria, durante o exercicio de 1921, visto que já foram feitas, pela 1ª sub-directoria, as devidas annotações.

N. 256 — O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional devolve ao Sr. collector das rendas federaes em Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, os inclusos recibos ns. 217, 529, 989, 808, 1.481, 1.271, 1.739, 1.928, 2.434, 2.906, 3.497, 4.045, 4.497, 4.969, 5.365, 5.450 e 5.943, relativos aos saldos verificados por essa collectoria, durante o exercicio de 1921, visto que já foram feitas, pela 1ª sub-directoria, as devidas annotações.

N. 257 — O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional devolve ao Sr. collector das rendas federaes em Santa Thereza, Estado do Rio de Janeiro, os inclusos recibos ns. 5.970, 5.510, 5.046, 4.555, 4.037, 3.557, 2.971, 2.467, 1.962, 1.547, 1.353, 1.006, 543 e 356, relativos aos saldos verificados por essa collectoria, durante o exercicio de 1921, visto que, já foram feitas, pela 1ª Sub-directoria, as devidas annotações.

N. 258 — O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional devolve ao Sr. collector das rendas federaes de Itaboraí, Estado do Rio de Janeiro, os inclusos recibos ns. 481, 967, 1.162, 1.301, 1.512, 1.713, 1.934, 2.144, 2.460, 2.900, 3.522, 3.917, 4.049, 4.479, 4.987, 5.472, 5.969, 6.167, 6.053 e 6.437, referentes aos saldos verificados por essa collectoria, durante o anno de 1921, visto que, já foram feitas, pela 1ª Sub-directoria, as necessarias annotações.

N. 259 — O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional remette ao Sr. collector das rendas federaes em Barra do Pirahy, Estado do Rio de Janeiro, os inclusos recibos ns. 308, 501, 947, 1.341, 1.482, 1.734, 1.929, 2.277, 2.490, 2.787, 2.976, 4.141, 3.558, 3.912, 4.085, 4.289, 4.549, 4.744, 5.049, 5.318, 5.514, 5.793 e 6.006, relativos aos saldos verificados por essa collectoria, durante o anno de 1921, visto que, já foram feitas, pela 1ª Sub-directoria, as necessarias annotações.

N. 260 — O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional devolve ao Sr. collector das rendas federaes em Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, os inclusos recibos ns. 485, 984, 1.561, 1.644, 1.998, 2.437, 2.941, 3.537, 3.990, 4.104, 4.150, 4.418, 4.528, 4.606, 4.760, 5.019, 5.136, 5.304, 5.481, 5.482, 5.721, 5.856 e 6.002, relativos aos saldos verificados por essa collectoria, durante o exercicio de 1921, visto que, já foram feitas, pela 1ª Sub-directoria, as devidas annotações.

N. 261 — O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional devolve ao Sr. collector das rendas federaes em Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro, os inclusos recibos ns. 113, 225, 329, 565, 1.068, 791, 692, 596, 1.560, 1.375, 1.289, 4.188, 1.086, 1.654, 1.749, 1.828, 2.021, 2.066, 2.145, 2.259, 2.367, 2.531, 2.637, 2.741, 2.814, 2.996, 3.110, 3.235, 3.357, 3.577, 3.635, 3.739, 3.847, 3.961, 4.098, 4.207, 4.315, 4.408, 4.577, 4.641, 4.752, 4.846, 5.035, 5.545, 5.188, 5.270, 5.372, 5.635, 5.827, 5.729 e 6.022, relativos aos saldos verificados por essa collectoria, durante o anno de 1921, visto que, já foram feitas, pela 1ª Sub-directoria, as devidas annotações.

Directoria de Contabilidade

Ministerio da Fazenda — Directoria da Contabilidade — Circular n. 70 — Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1922:

O director da Contabilidade do Thesouro Nacional declara, para os fins convenientes, aos Srs. collectores das rendas federaes no Estado do Rio de Janeiro, que, em virtude da ultima reorganização dos serviços do mesmo Thesouro, não se torna mais necessaria a remessa das demonstrações de receita e despesa mensaes á Directoria da Despesa Publica, bastando, somente, que taes demonstrações sejam remetidas a esta Directoria, acompanhadas dos respectivos documentos e á da Receita Publica.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimento despachado

Dia 17 de outubro de 1922

Delfim Fontes de Faria Brito e sua mulher, pedindo que seja certificado se as apólices ns. 61.870 a 61.879, da emissão autorizada pelo decreto n. 8.633, de 29 de março de 1911, se acham em circulação. — Dirijam-se á Caixa da Amortização.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 17 de outubro de 1922

Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 33 — Devolvendo-vos o processo do aforamento de terrenos de marinhas, requerido por Loureiro Barbosa & C. e encaminhado com o vosso officio numero 191, de 12 de dezembro do anno passado, vos recommendo providencias no sentido de ser satisfeita a exigencia constante do incluso parecer, por cópia, da 3ª sub-directoria, de ser excluida da respectiva minuta do contracto do aforamento a clausula que faculta aos requerentes poderem subemphyteutar os mesmos terrenos, e, finalmente, de se fazer constar daquella minuta que a Fazenda Nacional é representada pelo delegado fiscal, *ex-vi* do decreto n. 15.218, de 29 de dezembro do anno findo.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 27 — Recommendo-vos informeis si foi feito o arrolamento, com a competente avaliação, dos bens da Colonia Militar de Avanhandava, nesse Estado, a qual foi pedida para ser posta á disposição deste ministerio em aviso n. 3, de 13 de janeiro de 1908, dirigido ao da Guerra, em virtude do despacho do Sr. ministro da Fazenda lançado no processo do aviso do Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas, n. 145, de 14 de dezembro de 1907.

— Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 4 — Transmitto-vos, para os fins convenientes, e em solução ao vosso telegramma n. 734, de 11 de julho ultimo, cópia do termo de accordo relativo á occupação do predio e armazens onde funciona alfandega de Parnahyba, nesse Estado, e assignado pelos respectivos proprietarios, Dr. Samuel Antonio dos Santos e Joaquim Antonio dos Santos.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 25 de setembro de 1922

Sr. director da Contabilidade:

N. 316 — Em resposta ao vosso officio n. 127, de 11 de agosto ultimo, informo-vos que a sociedade de pensões vitalicias e habitações populares «A Internacional», com sede nesta Capital, a 22 de janeiro de 1910, fez no Thesouro Nacional o deposito de 50:000\$ em apólices da divida publica federal, conforme o conhecimento n. 1.092, registrado ás pags. 68 e 69 do livro Registro de documentos n. 1. Essa sociedade posteriormente fusionou-se com a companhia «Perseverança», adoptando o nome de «A Perseverança Internacional», o que foi approvado pelo decreto n. 9.937, de 18 de dezembro de 1912, e tende a nova sociedade ficando obrigada por todos os contractos

da «A Internacional» e a completar o depósito de 200:000\$ que não chegou a effectuar.

Por decreto n. 15.067, de 21 de outubro de 1921, foi cassada a autorização concedida pelo decreto n. 9.937 acima referido.

— Sr. delegado regional de seguras da 1ª circumscrição:

N. 317 — Tendo sido approvados pelo Sr. inspector os modelos de apolices da companhia «Lloyd Paranaense», remetto o respectivo processo afim de que sejam entregues mediante recibo as duplicatas respectivas, sendo em seguida desenvolvido o processo a esta inspectoría, com um exemplar de cada uma das apolices approvadas.

— Sr. delegado regional da 1ª circumscrição:

N. 318 — Transmitto-vos o incluso processo referente a companhia de seguros «Amazonias», afim de ser cumprida a exigencia do respectivo parecer.

N. 319 — Afim de serem prestados pela Companhia Amazonia esclarecimentos a respeito da differença no balanço de 1921 remettido a esta repartição, conforme consta do parecer, transmitto-vos o respectivo processo.

N. 320 — Para que seja cumprida a exigencia do respectivo parecer, transmitto-vos o incluso processo referente a Companhia de Seguros «Lloyd Paranaense».

N. 321 — Remetto-vos o incluso processo referente a Companhia de Seguros «Amazonias», afim de ser esclarecida a duvida, quanto a differença no pagamento do imposto de fiscalização.

— Sr. delegado regional da 1ª circumscrição:

N. 322 — Remetto-vos o incluso processo referente a Companhia «Vera Cruz», afim de ser satisfeita a exigencia do parecer relativamente aos sellos empregados no semestre.

— Sr. delegado regional na 5ª circumscrição:

N. 323 — Afim de serem satisfeitas as exigencias do respectivo parecer, transmitto-vos o incluso processo referente a «Companhia Paulista de Seguros».

N. 324 — Devolvo incluso o officio n. 459 dessa delegacia, remettido por engano a esta repartição.

N. 325 — Afim de ser cumprido o despacho nelle proferido, devolvo o processo incluso referente a Companhia de Seguros «S. Paulos», encaminhado com o vosso officio n. 502, de 18 do corrente.

— Srs. directores da Associação Beneficente Campista «Auxilio às Famílias»:

N. 326 — Devidamente visadas devolvo inclusas as guias em triplicata, para pagamento do imposto de fiscalização, relativo ao mez de agosto proximo findo.

— Srs. directores da Companhia «Providencia do Sul»:

N. 327 — Communico-vos, que o senhor ministro, por despacho de 22 de agosto, approvou os novos planos de seguros sobre a vida, organizados por essa companhia, devendo, porém, nos balanços annuaes serem computadas as respectivas reservas additivas separadamente da reserva tecnica, referente às apolices em curso.

Dia 26

Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 328 — Devidamente informado, e afim de ser presente a decisão do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, remetto-vos incluso o processo do requerimento da «Mandós Harbour, Limited», com sede em Mandós, Estado do Amazonas.

Dia 29

Sr. delegado de Policia do 3º districto:

N. 329 — Tendo os jornaes noticiado que a firma Leonidas & Fernandes, desta praça, proprietaria da joalheria sita no largo da Carioca n. 6, que soffreu avarias, em virtude de um incendio occorrido no predio n. 6 do mesmo largo, no dia 26 do corrente, tinha o seu estabelecimento seguro no «Lloyd London», e como esta companhia não está autorizada a funcionar no Brasil, solicito-vos as necessarias providencias no sentido de ser apprehendida a respectiva apolice do seguro, e bem assim quaesquer outros documentos que com ella tenham relação, para os effectos do artigo 91 do regulamento n. 14.593, de 31 de dezembro de 1920 que junto por cópia.

Outrosim, vos solicito que do exame da escripturação que, por ventura haja de ser feito, sejam verificados quaes os lançamentos relativos ao despendio para a effectividade do alludido seguro.

— Sr. director da Contabilidade:

N. 330 — Em resposta ao vosso officio n. 148, de 15 do corrente, informo-vos que do relatorio do fiscal de seguros que faz a inspecção na sociedade «Mutualidade Pernambucana», constam as informações que solicita essa directoria (processo fls. 47).

A sociedade nada deve por multas e indemnizações e quanto a liquidación dos peculios espera o levantamento da caução para fazer o rateio entre os herdeiros dos beneficiarios e os socios quites, conforme resolveu a sua assembleia geral o consta do processo a fls. 67, e da acta da assembleia a fls. 34 a 35.

Dia 2 de outubro de 1922

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 331 — Communico-vos que durante o mez de setembro compareceram ao serviço desta repartição os officiaes aduaneiros Herthildes Cardoso e João Dolozel, e bem assim até o dia 17 o official Ernesto de Souza Pinto, por haver na dia 18 entrado em gozo da licença de seis mezes, que lhe foi concedida por portaria do Sr. ministro da Fazenda, de 11 do dito mez, de accordo com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921.

Dia 3

Sr. delegado regional de seguros na 5ª circumscrição:

N. 332 — Afim de ser satisfeita a exigencia do respectivo parecer, no sentido de ser remettido pela Companhia «Paulista de Seguros» o quadro dos extractos sobre a vida, transmitto-vos o respectivo processo.

Imprensa Nacional e «Diário Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 17 de outubro de 1922

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 1.184 — Ao Sr. director geral dos Correios, communicando que a publicação de que trata o officio n. 2.757, foi inserta no *Diário Official* de 14 do corrente.

N. 1.185 — Ao Sr. Dr. director geral do Departamento Nacional de Seguros Publica, solicitando inspecção, de accordo com o art. 17 do decreto n. 14.663, para o operario Guilherme de Azevede.

N. 1.186 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, prestando informações sobre o *Diário Official*.

N. 1.187 — Ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda, restituindo o processo, devidamente informado, do operario José Mario Pires.

N. 1.188 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, encaminhando o requerimento do operario Daniel José Rodrigues Filho.

N. 1.189 — Ao Sr. director da Despesa Publica, remettendo a folha de férias da operaria Noemia de Casuro.

Requerimentos despachados

Arthur Rodrigues Monteiro, José Mendes do Couto e Orozimbo Gomes Barcellos. — Sim, em termos.

Daniel José Rodrigues. — Encaminho-se.

Victorio Tornaghi. — A inspecção da saúde, querendo.

Augusto Joaquim das Chagas. — Indeferido.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 17 de outubro de 1922

Sr. delegado regional dos bancos em Porto Alegre:

N. 592 — Devolvo-vos, para os fins de ser cumprido o despacho desta inspectoría, o incluso processo, iniciado com o vosso officio n. 940, de 22 de setembro ultimo, relativo ao requerimento em que o Banco Commercial Franco-Brasileiro, em liquidación, pede o levantamento do depósito de 133 apolices, feito nessa delegacia.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 593 — Remettendo-vos o incluso telegramma em que o delegado regional dos bancos, na Bahia, consulta sobre a sellagem dos saques provenientes das remessas feitas pelos consules, peço-vos emitirdes o vosso parecer sobre o assumpto.

— Sr. delegado regional dos bancos em Porto Alegre:

N. 594 — Devidamente despachado pelo Sr. ministro da Fazenda, devolvo-vos, para os fins convenientes, e incluso processo iniciado com o vosso officio n. 921, de 25 de agosto ultimo, relativo ao requerimento do Banco Nacional de Commercio dessa cidade, pedindo autorização para abrir varias sucursaes no Estado da Rio Grande do Sul.

INSPECTORIA GERAL

Operações cambiais effectuadas na

MAYO 1922	LONDRES £ s. p.	PARIS Frs.	NOVA-YORK U. S. \$	ITALIA Lit.	HESPAÑIA Pts.	ARGENTINA Arg. M. L.	ARGENTINA Arg. P. O.	URUGUAY Ur. P. O.
Dia 2.....	155.085-17-4	2.493.972-46	277.514-12	118 229-00	11.983-00	882-00	—	—
» 4.....	163.814-16-10	499.901-80	337 906-59	1.734-00	63.910-00	122.746-00	—	—
» 5.....	263 459- 7- 2	671.639-00	540.589-00	5.731-00	13.600-00	—	—	—
» 6.....	403.711- 9- 7	1.203.315-39	222.014-43	273 191-45	9.954-00	—	—	—
» 8.....	115.066- 0- 2	2.544.334-22	538.032 79	108.631-33	1.415-00	527-00	—	—
» 9.....	191.458- 0-11	1.560.119 65	120.236-75	41.650-00	9.195-94	35.000-00	—	—
» 10.....	589.634- 0- 8	625.892 35	165.857-15	6.210-00	8.850-00	6.000-00	—	—
» 11.....	568.301- 9- 3	461.657-00	131.148-29	14.000-00	—	5.074-90	—	2.000 00
» 12.....	213.598-12- 2	399.479-03	135.510-15	42.003-00	31.003-00	100-50	—	—
» 15.....	1 007.052-18- 2	428.379-15	191.651-29	116.507-00	1.831-00	147.535-00	—	—
» 16.....	101.486- 0- 0	270.190-00	199.579-94	42.245-00	885-00	46.970-00	—	—
» 17.....	220.096 11- 1	1.144.423-55	450.427-03	336 600-00	5.621-01	200-00	—	—
» 18.....	171.030- 0- 0	1.025.420-00	235.055-20	56.874-32	—	3.490-00	—	—
» 19.....	279.028-12-10	1.591.793-50	282.798-05	310.486-00	1.231-40	—	—	—
» 20.....	1 6.401- 0- 8	63.616-95	133.071-58	230.000-00	7.742-00	—	—	—
» 22.....	135.942- 5- 8	2.930.412-00	216.060-71	86.238-09	65.409-40	—	—	—
» 23.....	214.322-11- 5	2.255.011-00	201.993-31	12.067-00	2.000-00	4.570-00	—	—
» 24.....	120.232- 0- 4	316.316-23	151.080-11	355.566-00	1.760-00	10.058-00	—	—
» 26.....	155.555-11- 9	991.402-03	437.808-25	16.698-00	1.841-00	60.200-00	—	—
» 27.....	105.778-12- 9	339.921-00	151.759-43	37.648-01	7.240-00	1.002-30	—	250-00
» 29.....	96.916- 7-10	580.958-17	150.780-20	53.000-13	250-00	4.092 80	—	—
» 30.....	248.117- 1- 4	991.281-44	427.556-46	91.322-00	3.937-33	6.224-00	—	—
» 31.....	1 2.088- 1- 8	224.810-00	368.467-72	106.125-00	—	—	—	—
Total	5.618.177- 9- 7	23.937.327-17	6.116.988-67	2.564.931-23	252.030-21	454.772-00	—	2.250-00

Inspectoria Geral dos Bancos, 2 de outubro de 1922 — Lemos Ferreirinha, auxiliar — Ramalho Ortigão, sub-inspector geral — Visto.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Precatórios despachados

Dia 17 de outubro de 1922

Precatório do Juízo da 5ª Pretoria Civil, a favor de A. A. Dias Braga, por seu procurador, Dr. José Basilio da Gama, na importância de 789.880. — Cumpra-se.

Idem da 4ª Vara Criminal a favor de Mario José da Costa, procurador da The Rio de Janeiro Light and Power, City Ltd., na importância de 590.000. — Cumpra-se.

Idem da 4ª Pretoria Criminal, a favor de Eulogio Fernandes na importância de réis 100.000. — Cumpra-se.

Idem da 1ª Vara de Orphãos e Auzentes, a favor de José Pereira de Magalhães, procurador de Francisco Carlos Ferreira e outros, na importância de 1.655.789. — Cumpra-se.

Sem numero—João Ambrosio do Nascimento. — De accordo com o parecer, entregue-se a quantia de 25\$, escripturando-se a despeza pelo modo indicado

Sem numero—Leopoldo Cavalcante de Mendonça e João Ambrosio do Nascimento. — Entregue-se, nos termos propostos, a cada um dos requerentes, a quantia de 10 \$, escripturando-se a despeza pelo modo indicado.

Officio n. 2.447, da Alfandega do Rio de Janeiro. — A 3ª sub-directoria.

Auto n. 22, de 31 de janeiro de 1922, contra Banco Hespanhol do Rio da Prata

Tendo o Banco autuado declarado em seu depoimento que «geralmente compra sellos na Recebedoria, por qualquer de seus empregados», intime-se para, no prazo de cinco dias, declarar, a bem desta repartição, em que vendedor outro adquiria também estampilhas, mencionando o local respectivo.

IMPOSTO SOBRE A RENDA

Em face do parecer, tendo havido a infracção do art. 10, parágrafo unico, do decreto n. 14.723, de 16 de março de 1921, imponho a Companhia Nacional de Electricidade a multa de 500\$. grão mínimo,

DOS BANCOS

praça da Capital Federal (comprado)

SUIÇA Fas. Suíço	BELGICA Frs. Belg.	ALLEMANHA Mk. All.	HOLLANDA Fl. Holl.	SCANDINAVIA Coroas Scand.	PORTUGAL Esc. Port.	JAPÃO Yens	AUSTRIA Coroas Austriacas	LETS	3 CANADENSE
—	250-00	500.000-00	—	—	34.418-92	3.011-93	—	—	—
40.000-00	25.900-00	1.014.037-00	20.000-00	1.875-00	101.812-00	—	—	—	—
400-00	250-00	5.930.373-00	20.000-00	150.000-00	42.498-90	—	550.000-00	—	—
—	—	10.160.000-00	—	—	114.287-00	—	—	—	—
—	8.461-06	3.775.720-00	1.000-00	—	100.492-80	—	—	—	—
113-70	15.117-10	14.473.434-00	—	—	235.064-81	—	—	—	—
7.568-00	—	1.597.333-03	120-00	—	137.602-39	—	—	—	—
—	—	1.100.000-00	17.333-00	50-00	159.924-00	—	—	—	—
—	198-72	118.350-03	32.000-00	—	653.885-00	1.000-00	3.000.000-00	—	—
—	366-10	2.621.351-00	—	—	878.913-38	1.000-00	—	—	—
—	2.897-00	550.000-00	108.753-03	—	10.676-00	—	—	—	—
—	11.023-53	4.954.000-00	3.800-00	1.500-00	134.974-00	—	—	—	—
30.583-43	32.454-00	—	—	—	33.626-00	—	—	—	—
3.536-00	243.396-00	27.610 57	—	—	318.547-00	2.500-00	—	—	—
—	61.500-00	6.203.000-00	—	—	46.205-00	—	5.000.000-00	—	—
103.710-00	10.623-00	4.100.000-00	10.119-20	—	135.461-70	—	—	—	—
—	1.500-00	210.439-00	18.000-00	—	19.237-79	—	—	—	—
—	10.000-00	11.573.271-00	26.200-00	—	250.920-00	—	—	—	—
—	61.926-10	6.405.000-00	19.442-50	—	34.516-00	—	476-26	—	—
6.600-00	—	3.013.925-00	191.720-00	—	14.538-00	10.000-00	—	—	—
—	56.166-00	4.249.885-00	—	—	83.714-03	3.653-00	—	—	—
—	80-00	19.570.971-00	—	1.300-00	273.600-93	—	—	—	—
700-00	60.000-00	15.260.230-00	30.000-00	—	183.285-00	3.111-38	—	—	—
193.351-19	608.012-91	122.522.030.57	798.600-70	154.925-00	4.158.029-65	23.778-33	8.550.476-36	—	—

Nuno Pinheiro, inspector geral dos Bancos.

nos termos do art. 55 d, do referido decreto.

Recebedoria, 16 de outubro de 1922.—
Severiano de A. Cavalcanti, director.Consulta formulada pelo Exmo. Sr. Dr. Luiz
de Moraes

(*) De accordo com o que informa o Departamento Nacional de Saude Publica, no officio n. E 977, de 3 do corrente, — os sub-productos deixados das materias primas na fabricação do ether sulphurico e, posteriormente, empregados como combustivel, — não incidem no pagamento do sello sanitario a que se refere o art. 1º do decreto

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

n. 14.713, de 8 de março do anno passado, nem do imposto de consumo, de que trata o art. 4. do decreto n. 14.548, de 26 de janeiro do mesmo anno.

Recebedoria do Districto Federal, 13 de outubro de 1922.— Severiano de A. Cavalcanti, director.

EXPEDIENTE DO AJUDANTE DO SR. DIRECTOR
Requerimentos despachados

N. 6.291—Antonio Bregeiro.—Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo, na forma da lei.

N. 13.269—Antonio Moraes Ferreira.—De accordo com o parecer, transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo, por infracção do regulamento n. 5.142, de 27 de fevereiro

de 1904 e, bem assim, a de 2º, ex-vi do art. 219, § 2º, letra b do regulamento anexo ao decreto 24.648, de 26 de janeiro de 1921.

N. 22.072—Hilario Silva Ramos.—Transfira-se. Não ha multa a impôr, visto ser a petição inicial de 25 de novembro de 1921 e ter sido o documento de compra registrado em 21 desse mesmo mez e anno.

N. 2.019—Manoel Martinho.—De accordo com o parecer, averbe-se a mudança, rectificando-se para 1923 proximo futuro a classificação do negocio.

N. 12.618—Joaquim Braga.—Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo, do Regulamento em vigor.

N. 1.678—José Bento Correia.—Constando já regularizada a inscrição do immovel

INSPECTORIA GERAL

Operações cambiais effectuadas na

DIAS 1922	LONDRES £ S. P.	PARIS Frs.	NOVA-YORK U. S. \$	ITALIA Lit.	HESPAÑHA Pts.	ARGENTINA Arg. M. L.	ARGENTINA Arg. P. O.	URUGUAY Ur. P. O.
Dia 2.....	157.888-12-9	881.514-20	256.935-23	59.699-80	49.059-12	8.388-23	—	3.747 07
" 3.....	131.057-18-0	4.079.745-16	317.842-71	101.071-18	49 929-47	112.478-53	—	2.186-10
" 4.....	331.447-9-4	4.693.691-53	331.935-36	56.968-15	51.849-03	6.082-75	—	—
" 5.....	253.406-10-11	503.617-60	428.718-24	272.583-53	35.472-40	12.306-27	—	936 80
" 6.....	235.849-10-7	2.280.272-95	462.478-81	467.470-65	81.721-30	38.433-15	—	7.181-00
" 7.....	257.811-11-2	902.912-89	465.229-62	82.336-93	23.642-38	7.849 00	—	797 87
" 8.....	409.494-6-8	500.546-96	274.342-22	183.936-03	38.715-29	72.299-00	—	1.282-00
" 9.....	467.794-9-2	619.217-68	266.684-05	164.672-00	35.316-02	13.302-21	—	8.690-16
" 10.....	491.065-12-3	339.682-02	192.858-98	105.531-80	11.957-00	6.923 90	—	540-00
" 11.....	998.746-8-4	767.729-55	173.748-39	447.534-90	41.050-00	231.742-00	—	2.826-31
" 12.....	171.605-18-11	602.856-70	207.658-62	170.428-13	38.756-00	350.835-25	—	—
" 13.....	240.303-16-7	4.724.377-47	245.535-23	436.844-00	81.368-40	10.132-09	—	—
" 14.....	200.314-3-2	776.831-79	369.426-14	162.440-80	37.074-00	3.566-00	—	53-61
" 15.....	291.067-16-0	3.453.251-15	602.248-04	835.411-65	31.310-00	2.455-90	—	2.573-00
" 16.....	66.849-3-4	305.582-90	126.090-60	248.920-78	18.981-00	6.329-03	—	—
" 17.....	165.016-10-7	2.602.254-33	219.095-74	147.774-00	136.452-35	11.514-90	—	5.030-00
" 18.....	196.638-11-0	4.770.414-29	247.393-58	500.249-00	92.319-65	16.463-76	223-36	3.557-00
" 19.....	110.175-18-10	231.612-06	162.555-44	428.153-40	36.828-32	16.780-00	—	2.555-00
" 20.....	307.882-12-6	271.510-15	169.931-64	66.005-81	29.015-17	55.017-46	—	4.708-80
" 21.....	132.112-9-8	1.064.454-50	173.610-67	42.750-00	37.837-30	843-34	—	7.392-00
" 22.....	147.652-6-9	466.139-94	106.005-95	138.043-94	68.076-47	4.183-00	—	109.18-50
" 23.....	209.954-2-8	4.881.493-34	332.934-96	170.363-60	29.371-15	4.520-11	—	6.511-00
" 24.....	150.936-17-8	521 623-75	286.274-44	343.187-00	15.046-05	27.616-40	—	—
Total.....	5.735.472-16-7	29.264.080-59	5.569.603-94	5.692.371-49	1.071.145-84	1.019.074-48	223-36	159.566-22

Inspectoria Geral dos Bancos, 2 de outubro de 1922. — Lemos Ferreirinha, auxiliar. — Rinalho Ortigão, sub-inspector geral — Visto. Nuno

nada ha que deferir. De accordo com o parecer.

N. 2.731—Luiz Gomes & Comp.—De accordo com o parecer, transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo, por infração do regulamento n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, e bem assim a de 9\$, ex-vi do art. 219, § 1, letra b do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Sem numero—Companhia Anglo Sul Americana. — Imponho ao signatario do documento junto a multa de 1\$, minimo, ex-vi do art. 63 do decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920.

Sem numero—Companhia Anglo Sul Americana. — Imponho ao signatario do documento junto a multa de 10\$, minimo, por infração do regulamento que baixou com o

decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, art. 63.

Sem numero—Companhia Anglo Sul Americana. — Imponho ao signatario do documento junto a multa de 10\$, minimo, ex-vi do art. 63 do decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920.

Sem numero—Companhia Anglo Sul Americana. — Imponho ao signatario do documento junto a multa de 10\$, minimo, ex-vi do art. 63 do decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920.

Sem numero—Companhia Anglo Sul Americana. — Imponho ao signatario do documento junto a multa de 10\$, minimo, ex-vi do art. 63 do decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920.

Sem numero—Companhia Anglo Sul Americana. — Imponho ao signatario do documento junto a multa de 10\$, minimo, ex-vi do art. 63 do decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920.

Sem numero—Companhia Anglo Sul Americana. — Imponho ao signatario do documento junto a multa de 10\$, minimo, ex-vi do art. 63 do decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920.

Sem numero—Companhia Anglo Sul Americana. — Imponho ao signatario do documento junto a multa de 10\$, minimo, ex-vi do art. 63 do decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920.

Sem numero—Companhia Anglo Sul Americana. — Imponho a cada um dos signatarios do documento junto a multa de 10\$, minimo,

DOS BANCOS

praça da Capital Federal (vendido)

SUISSA FRS. SUISSO	BELGICA FRS. BELG.	ALLEMANHA MAR. ALL.	HOLLANDA FL. HOLL.	SCANDINAVIA COROAS SCAN.	PORTUGAL ESC. PORT.	COROAS AUSTRIACAS	LEYS.	JAPAO YENS.	CANADENSE
46.214-90	15.469-00	4.789.103-00	2.664-60	409-28	1.288.885-00	1.230.000-00	41.529-00	—	—
77.238-00	41.838-87	4.548.710-00	20.729-26	13.700-00	692.695-11	1.425.328-00	3.500-50	12.778-80	—
21.880-00	26.400-00	10.711.158-00	30.546-80	997-10	583.767-00	1.550.000-00	—	8-72	—
29.015-20	108.019-00	15.826.085-00	3.829-47	—	354.769-04	—	37.000-00	—	—
42.918-00	365.932-00	15.629.258-00	77.205-00	—	863.307-00	1.100.000-00	9.000-00	25.500-00	—
31.012-00	76.703-41	13.970.433-39	33.742-80	14.915-00	1.089.723-20	1.600.000-00	23.600-00	200-00	—
41.288-63	119.428-00	3.760.662-47	4.248-47	—	762.494-22	—	16.200-00	—	—
19.144-40	110.858-00	2.427.185-08	7.330-00	5.589-00	752.910-26	1.000.000-00	29.817-00	—	—
8.313-40	32.660-26	1.716.200-00	475-32	—	1.101.762-35	2.100.837-70	25.632-00	—	—
41.827-00	158.895-00	5.183.783-24	12.000-00	—	473.761-00	100.000-00	8.867-00	—	—
32.505-10	114.480-00	3.487.750-00	8.500-00	50-75	667.205-78	312.254-00	10.000-00	2.444-00	—
77.760-15	88.769-00	4.936.352-00	333-00	1.300-00	836.773-20	—	39.000-00	—	—
33.181-00	248.575-36	541.377-00	700-00	100-00	776.127-23	5.000-00	1.500-00	—	—
3.915-00	231.203-00	8.575.728-00	—	2.000-00	904.296-52	—	2.000-00	—	—
—	439.430-00	4.837.125-00	1.300-00	—	402.793-00	—	2.000-00	1.284-00	—
34.816-50	510.685-00	7.357.863-00	22.697-00	—	848.743-00	44.430-00	7.600-00	107-16	—
62.009-31	42.130-00	13.943.197-00	—	4.000-00	1.209.122-00	—	—	7-00	—
25.977-17	12.597-00	6.904.984-00	23.129-80	800-00	727.730-18	440.000-00	117.000-00	50-13	—
34.260-90	31.329-00	11.579.024-00	731-00	1.500-00	560.116-82	1.203.700-80	—	140-00	—
49.687-00	60.500-00	32.913.903-15	4.000-00	—	1.278.649-00	—	33.333-00	—	—
100.000-30	75.326-00	20.566.498-00	3.000-00	100-00	713.288-93	10.000-00	15.500-00	—	—
36.943-15	40.825-28	32.948.997-00	29.000-00	614-03	733.184-00	200.000-00	—	5.034-00	—
7.520-80	9.950-00	12.403.534-00	300-00	1.000-00	623.387-00	724.656-00	41.220-00	—	—
874.106-06	2.783.838-35	217.889.612-10	286.963-72	67.075-18	18.287.495-24	13.096.209-70	485.307-00	47.571-81	—

Direito, Inspector Geral dos Bancos.

ex-vi do art. 63 do decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920.

Sem numero — Antenor Velloso de Carvalho — Impozito a cada um dos signatarios dos documentos juntos a multa de 10% minimo, ex-vi do art. 63 do decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920.

N. 13.398 — Alfredo Serra. — Inscreva-se, de accordo com o parecer.

N. 44.775 — Antonio Rodrigues Pereira. — Officia-se a Repartição de Aguas e Obras Publicas, de accordo com o parecer.

N. 7.966 — Avelino Pacheco Machado Bastos. — Transfira-se.

Sem numero — Alberto Moyas e outros. — Transfira-se.

N. 6.579 — Antonio Oreiro Blanco. — Me diante recibo, entregue o documento de fs. 2 a 16.

N. 6.016 — Alfredo Gianiui. — Dê-se certidão.

N. 3.891 — Adelaide Rodrigues Passos e outros. — Transfira-se e reifique-se a inscrição na forma do pedido de fs. 12.

Mauricio Consule Gonovez. — Inscreva-se, de accordo com o parecer.

N. 4.698 — Thala Gabriel. — Transfira-se.

N. 4.027 — Rodrigues Ribeiro Peixoto. — Transfira-se.

N. 14.618 — Oliveira & Gomes. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 1.429 — Manoel de Oliveira Redes. — De accordo com o parecer, transfira-se.

N. 5.289 — Manoel Mattos. — Transfira-se.

N. 10.615 — Manoel dos Santos. — Inscreva-se de accordo com o parecer.

N. 12.916 — Marcos Rodrigues. — Inscreva-se, de accordo com o parecer.

N. 9.180 — La Fayette Côrtes & Comp. — Transfira-se.

N. 14.577 — Libania Fernandes. — Complete-se o lançamento de accordo com o parecer.

N. 11.074 — Luiz Bastos Guimarães. — Inscreva-se de accordo com o parecer.

N. 5.648 — João Rodrigues. — Transfira-se.

N. 2.56 — José Lozano. — Transfira-se.

N. 11.774 — Joaquim Martins Leão. — Transfira-se.

N. 4.622 — J. D. Ferreira & Loureiro. — Entregue-se por meio de recibo.

N. 5.931—José da Costa Ribeiro.—De ac-
côrdo com o parecer, transfira-se.

N. 649—José Silva & Comp.—De accôrdo
com o parecer, transfira-se.

N. 9.087 — Jorge Joaquim de Brito.—Me-
diante recibo, entregue-se os documentos
de fls. 2 a 3.

N. 1.061 — José Barbosa.—Entregue-se,
mediante recibo.

N. 15.496 — Julio de Avellar Medeiros.—
Transfira-se. Impoño a multa de 20\$, mi-
nimo, na forma da lei.

N. 14.145 — José Maria Malheiros. —
Inscreeva-se, de accôrdo com o parecer.

N. 1.151 — Heitor Lauro Pereira.— Me-
diante recibo entregue-se o documento de
fls. 4.

N. 15.027—Elisa Reis de Souza.—Trans-
fira-se. Impoño a multa de 20\$, minimo,
na forma da lei.

N. 4.492 — Elias Antonio Raad e outros.
Entregue-se, mediante recibo, o documento
de fls. 3 a 8.

N. 2.68 — Carlos Martins de Carvalho e
Costa.—Prove a quitação da taxa de sanea-
mento de 1917 a 1921 proximo findo.

N. 22.915 — J. Gomes & Silva. — De
accôrdo com o parecer, transfira-se. Im-
ponho a multa de 50\$, minimo, por infra-
ção do regulamento n. 5.142, de 27 de fe-
vereiro de 1914, e em vigor. Quanto ao im-
posto de consu. o não ha multa a impor,
ex-vi do art. 31 da lei da receita do cor-
rente exercicio.

S/n.—Antonio Lopes Quintella.—A' 3ª Sub-
directoría.

*Auto n. 247, de 11 de julho de 1922, contra
A. Rabello*

Como parece, e por isso que o processo
foi rejeitado á Alfandega de Porto Alegre
ainda dentro do prazo marcado ao autuado
A. Rabello para apresentação de sua de-
feza.

*Auto n. 299, de 27 de julho de 1922, contra
Macedo & Irmão, J. R. Peres, J. Raphael,
Leão Quaresma e Pereira Monteiro & Comp.*

Mediante a aquisição dos sellos necessa-
rios e na fôma regulamentar, faça-se a en-
trega da mercadoria apprehendida, voltando
o processo.

*Notificação n. 145, contra Abigail Lima &
Comp.*

A' 3ª Sub-directoria.

*Notificação n. 643, de 20 de dezembro de
1921, contra Machado & Machado*

A' 3ª Sub-directoria.

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Dia 17 de outubro de 1922

N. 14.23 — Companhia Predial Urbana.
— Prove o allegado, juntando o recibo do
«Protocollo».

Sem numero — Maria de Lourdes Santos
Ferreira.— Selle o documento de fls. 3.

Sem numero — Pimenta de Oliveira.—In-
time-se, por via postal, para allegar o que
entender a bem de sua defesa, dentro no
prazo de cinco dias uteis.

Sem numero — Honorio Barroso de Men-
donça.— Idem, idem.

Sem numero — Manoel Passos. — Idem,
idem.

Sem numero — Jack Jacobovich. — In-
time-se, por via postal, para allegar o que
entender a bem de sua defesa, dentro no
prazo de cinco dias uteis.

Sem numero — João Fernandes e João
Luz. — Idem, idem.

Sem numero — Macoel Simões da Graça.

— Idem, idem.

N. 13.09 — Americo S. Baptista.—Selle
o documento.

N. 12.439 — José Antonio Garcez.—In-
time-se, por via postal, para allegar o que
entender a bem de sua defesa, dentro no
prazo de cinco dias.

Sem numero — Manoel da Silva Campos
Junior.— Idem, idem.

N. 15.491 — Antonio Gonçalves da Silva.
— Culpa o despacho anterior.

N. 15.304 — Accacio Canora Soares.—
Pague o debito.

N. 6.691 — Soria & Buffoni.— Idem.

N. 15.199 — Clemente T. Filho.— Idem.

N. 5.75 — Paulo Donat.— Idem.

N. 13.987—João O. Langard de Menezes.
— Idem.

N. 12.724 — Zignundo Jaimovich.— Sa-
tisfaça a exigencia, apresentando o distracto
social.

N. 11.620 — Diogo & Cardoso.— Satis-
faça a exigencia.

N. 2.428 — Alberto Augusto de Souza.—
Idem.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 17 de outubro de 1922

Sr. director de Contabilidade do The-
souro Nacional:

N. 125 — Em resposta ao vosso offi-
cio n. 247, de 11 deste mez, declaro-vos
que nesta repartição foi dada baixa nos
coupons dos juros do primeiro semestre
do corrente anno das apolices da divida
publica, ao portador, ns. 1.671 a 1.688,
do valor de 1:000\$, cada uma, emit-
tidas em virtude do decreto n. 3.232, de
5 de janeiro de 1917, cujo pagamento
vae ser effectuado pela Delegacia fiscal
no Paraná.

— Sr. director da Recebedoria do
Districto Federal:

N. 27 — Passo ás vossas mãos, para
os fins convenientes, o incluso processo
n. 411-M, de 1922, relativo ao requeri-
mento de Minervina de Castro, para eli-
minar a condição de menoridade, visto
notar-se no documento de fl. 3n ter ha-
vido emenda na primeira das estampil-
has ao mesmo appostas.

N. 28 — Peço vossas providencias no
sentido de me ser devolvido o proces-
so n. 143-N, de 1922, do Mario Pollas-
trini, que vos remetti com o officio nu-
mero 10, de 8 de abril deste anno, visto
o interessado residir em Santa Adelia,
no Estado de S. Paulo, por intermedio
do cuja delegacia fiscal vae ser envia-
do o processo para ser cobrada a reva-
liidação.

— Sr. 1º delegado auxiliar da Poli-
cia do Districto Federal:

N. 28 — Restituo-vos a inclusa nota
falsa de 500\$, da estampa 10ª, serie 13ª,
n. 33.615, que me enviastes com o of-
ficio n. 2.223, de 11 deste mez, fazendo-a
acompanhar do termo do exame a que
foi aqui submetida e das respostas aos
quesitos formulados por essa delega-
cia.

— Sr. director da Escola Normal do
Artes e Officios Wenceslau Braz:

N. 96 — Attendendo á solicitação con-
stante do vosso officio n. 445, de 28
de mez findo, incluso vos remetto um
exemplar do regulamento desta repar-
tição, cumprindo-me sciencificar-vos que
se acha em elaboração uma reforma do
mesmo.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 19 — Communico-vos que a re-
messa de notas substituidas e dilacera-
das de que trata o vosso officio n. 90,
de 20 de julho ultimo, foi recebida e
conferida, sendo verificada exacta a im-
portancia de 44:909\$900.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 21 — Communico-vos que a re-
messa de notas substituidas e dilacera-
das de que trata o vosso officio n. 270
de 22 de julho ultimo, foi recebida e
conferida, sendo verificada exacta a im-
portancia de 30:000\$000.

— Sr. delegado fiscal de Pernam-
buco:

N. 51 — Remetto-vos a inclusa
guia n. 71, de 20 apolices da divida pu-
blica, uniformizadas, do valor de 1:000\$,
cada uma, pertencentes a Arthur Cor-
deiro dos Santos, cujo assentamento se
transfere para essa delegacia.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 30 — Communico-vos que a re-
messa de notas substituidas e dilacera-
das de que trata o vosso officio n. 9, de
2 de agosto ultimo, foi recebida e con-
ferida, sendo verificada exacta a im-
portancia de 38:292\$000.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 30 — Remetto-vos a inclusa guia
n. 70, de uma apolice da divida publica,
uniformizada, do valor de 1:000\$, per-
tencente a D. Maria Antonietta de
Abreu, cujo assentamento se transfere
para essa delegacia.

N. 31 — Remetto-vos a inclusa guia
n. 72, de 20 apolices da divida publica,
diversas emissões, do valor de 1:000\$,
cada uma, pertencentes a João Luiz
Buarque de Gusmão cujo assentamento
se transfere para essa delegacia fiscal.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 20 — Remetto-vos a inclusa guia
n. 71, de 15 apolices da divida publica,
diversas emissões, do valor de 1:000\$,
cada uma, pertencentes a Antonio Car-
nasciali, cujo assentamento se transfere
para essa delegacia fiscal.

— Sr. inspector da Alfandega de Co-
rumbá:

N. 105 — Communico-vos que foi re-
cebida e conferida sendo verificada
exacta, a remessa de 20:000\$, em notas
substituidas e dilaceradas, de que trata
o vosso officio n. 397, de 29 de julho do
corrente anno.

N. 106 — Communico-vos que a re-
messa de 7:778\$ em notas substituidas
e dilaceradas de que trata o vosso offi-
cio n. 428, de 17 de agosto ultimo, foi
recebida e conferida, sendo verificada a
diferença para menos de 23\$, prove-
niente da falta de 23 notas de 1\$ da es-
tampa 9ª.

Fica liquida a quantia de 7:755\$, cuja
escripturação só deveis fazer após
comunicação da Directoria de Conta-
bilidade do Theouro Nacional.

N. 107 — Communico-vos que a re-
messa de 19:952\$300 em notas substi-
tuídas e dilaceradas de que trata o vosso
officio n. 392, de 27 de julho deste anno,
foi recebida e conferida, sendo verifi-
cada a diferença para menos de 34\$,
proveniente da falta de sete notas de
28, estampa 11ª e duas notas de 108, es-
tampa 11ª, convido tambem notar que
foram encontradas 400 notas de 108 da
estampa 11ª e 200 do mesmo valor, da
estampa 12ª e não 600 notas de 108 da
estampa 11ª, como menciona o termo de
remessa.

Fica liquida a quantia de réis
19:918\$300, cuja escripturação só deveis
fazer após comunicação da Direc-
toria de Contabilidade do Theouro Na-
cional.

Rescimentos despachados

N. 232 F. — Ederardo Antonio de Souza. — Beterido, á vista do parecer.
 N. 424 M. — Maria Beralde Lopes. — Certificque-se, de accôrdo com a informação.
 N. 511 Est. — Joaquim Xavier Lopes Villaga. — Officie-se no sentido da informação.
 N. 532 D/A — Euzebio Manhães Barreto. — Officie-se sobre a divergencia apontada.
 N. 776 A. — Antonio Carmaicelli. — Remetta-se.
 N. 639 J. — João Luiz Buarque de Gusmão. — Remetta-se.
 N. 174 M. — Maria Antonietta de Abreu. — Remetta-se.
 N. 779 A. — Arthur Cordeiro dos Santos. — Remetta-se.
 N. 531 D/A — Officio da 1ª Delegacia Auxillar da Policia. — Restitua-se a nota com o termo do exame e as respostas aos quesitos.
 N. 421 M/F. — Officio da Directoria de Contabilidade do Thesouro. — Communique-se.
 N. 303 A. — Arnulpho Lins da Nobrega. — Officie-se á Delegacia Fiscal em Pernambuco.
 N. 109 S. — Souza Filho & Camp. — Cumpra-se o alvará, de accôrdo com a informação.
 N. 648 J. — Joaquim Raul dos Reis Gordilho. — Volte á correteria para informar o que consta dos documentos anteriores e da escripturação quanto á idade dos menores de que se trata.
 N. 45 I. — Idalina Taveira de Castro. — Pague-se a quantia de 300\$, á vista da informação.
 N. 418 MF. — Joaquim José da Silva Oliveira Soares. — Cancele-se.
 N. 533 D/A. — Joaquim Celestino de Oliveira. — Cancele-se.
 N. 419 MF. — Moacyr Simonetti. — Note-se.
 N. 203 L. — Luzia Cathiard. — Deferido, de accôrdo com a informação, devendo ser rectificado o nome da requerente no documento do fls. 6.
 N. 93 B. — Bernardino José Ferreira Torres. — Informe a correteria.

Ministerio da Marinha

Conselho do Almirantado

RESUMO DA ACTA N. 1.020

Presidencia do Sr. almirante graduado Verissimo de Mattos

Às treze horas do dia treze de outubro de mil novecentos e vinte e dois, é aberta a sessão com a presença dos Srs. almirante graduado Verissimo de Mattos, presidente; vice-almirante Francisco de Mattos; vice-almirante graduado Fonseca Rodrigues; contra-almirantes Oliveira Sampaio, Barros Barreto, Raja Gabaglia, Pinto de Vasconcellos, Heleno Pereira o Machado da Silva; contra-almirante medico Dr. Flavio Mendes; contra-almirante engenheiro naval Octavio Jardim; contra-almirante engenheiro machinista Teixeira Cardoso, consultor juridico Dr. Virgilio de Carvalho, e do secretario contra-almirante reformado Torres Sobrinho.

Deixam de comparecer os Srs. vice-almirantes Americo Silvado e Pedro de Frontin, contra-almirantes Filinto Perry e Machado Dutra.

Em seguida, é lida, approvada e assignada a acta n. 1.020, attinente á ses-

são do dia 6 de outubro corrente, e lido e approvado o rascunho da acta n. 1.019, referente á sessão do dia 10 do referido mez.

Expediente

Para estudo, são distribuidas as seguintes consultas:

Ao Sr. Pedro de Frontin:
 N. 246/1922 — Sobre o trabalho de caracter confidencial do capitão de corveta João Francisco de Azevedo Milanez intitulado «methodo das contramarchas» ou «methodo rectangular para evoluções e respectivas tabellias».

— Ao Sr. Teixeira Cardoso:
 N. 341/1922 — Requerimento do contra-almirante graduado, engenheiro machinista reformado, Gustavo Jacintho Martins Coelho, pedindo contagem de tempo para melhoria de reforma;
 N. 342/1922 — Requerimento do 1º tenente engenheiro machinista reformado, Ignacio da Cruz Antonio Villarinho, pedindo contagem de tempo para melhoria de sua reforma.

— Ao Sr. Flavio Mendes:
 N. 339/1922 — Requerimento de Manoel Carneiro, enfermeiro naval de 1ª classe, sargento-ajudante, pedindo reforma do serviço activo da Armada.

— Ao Sr. Machado da Silva:
 N. 340/1922 — Consulta do capitão tenente Antonio Sabino Cantuaria Guimarães, sobre cumprimentos entre militares;

N. 343/1922 — Requerimento do escrevente de 1ª classe, sargento ajudante do Corpo do Sub-Officiaes da Armada, Manoel Venerando da Graça Junior, pedindo reforma do serviço activo da Armada.

Ordem do dia

Consulta n. 333/1922 — Sobre a inclusão do capitão de mar e guerra medico Dr. Carlos de Barros Raja Gabaglia no quadro de accesso; relator o Sr. Flavio Mendes.

É approvado o parecer favoravel á inclusão para ofeitos de graduação. O Sr. Fonseca Rodrigues vota vencido por ser fora da época. O Sr. Oliveira Sampaio abstem-se, por não ter juizo formado sobre o caso.

Consulta n. 336/1922 — Requerimento do enfermeiro naval de 1ª classe José Caires Pinto, pedindo contagem de tempo de serviço civil; relator, o Sr. Flavio Mendes.

É approvado o parecer favoravel á contagem do periodo comprehendido entre 11 de junho de 1898 a 14 de março de 1899, em que serviu na qualidade de enfermeiro contractado da extinta enfermaria de Copacabana. O Sr. Verissimo de Mattos vota contra por ser illegal a contagem, para a reforma militar, de tempo de serviço civil. O Sr. Fonseca Rodrigues assigna vencido, pelo mesmo motivo. O Sr. Francisco de Mattos vota a favor por se tratar de serviço prestado em estabelecimento militar. O Sr. Virgilio de Carvalho exara a declaração do que ao requerente assistirá ou não direito conforme se considerar o alludido serviço militar ou civil.

Consulta n. 339/1922 — Reforma do enfermeiro naval de 1ª classe Manoel Carneiro; relator, o Sr. Flavio Mendes.

É approvado o parecer favoravel á reforma no posto e com o soldo do 2º tenente o mais uma quota de 2%.

Escala de comissões — Relator, Sr. Machado da Silva.

É lido o trabalho sobre o assumpto da lavra do fallecido almirante reformado Gentil Augusto de Paiva Mello, resolvendo o conselho mandar annexar ao projecto que for approvado pelo Almirantado.

Em seguida, continua-se o estudo da materia.

Encerra-se a sessão ás 15 e 15 minutos, sendo convocada outra reunião para o dia 17 de outubro corrente.

Ministerio da Guerra

Directoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 22 de setembro de 1922

Sr. representante da Brazilianische Elektricitats Gesellschaft:

Em resposta ao officio dessa companhia, sem numero, datado de 16 de agosto ultimo, dirigido a este ministerio, declaro-vos que nesta Contabilidade foi empenhada sob n. 1.544, a importancia de 330\$, para attender a despesa corrente com a assignatura de um aparelho telephonico a ser instalado á rua Assis Bueno n. 28, residencia do coronel João Nepomuceno da Costa, commandante do sector de oeste do 1º districto de artilharia de Costa (officio n. 963).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo:

Transmitto-vos o incluso requerimento do veterano do Paraguay Saturnino Victor de Almeida Pillar, em que pede pagamento de vencimentos, e rogo-vos presteis a respeito os necessarios esclarecimentos (officio n. 960).

— Sr. director da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Em resposta ao vosso officio n. 385, de 4 do corrente mez, declaro-vos que com pezar deixo do attender ao vosso pedido de remessa de um exemplar do regulamento desta repartição, por não existir actualmente nem um exemplar disponivel.

A titulo de esclarecimento, informo-vos que o referido regulamento foi baixou com o decreto n. 13.470, foi publicado no Diario Official, de 20 de fevereiro de 1919 (officio n. 961).

Dia 23

Sr. director da Despeza Publica do Ministerio da Fazenda:

Tendo sido satisfeita a exigencia constante do vosso officio n. 261, de 18 deste mez, incluso vos devolvo o processo referente ao fallecido almoxarife do Hospital Central do Exercito, Adolpho Borges Leitão (officio n. 968).

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

Transmittindo-vos a inclusa tabella explicativa do orçamento deste ministerio para o corrente exercicio, rogo-vos de ordem do Sr. ministro da Guerra providencias no sentido de serem impressos 300 exemplares, sendo 50 cartuchos (officio n. 969).

Dia 27

Sr. director da Despeza Publica do Ministerio da Fazenda:

Para os devidos fins, incluso vos remetto o processo do habilitação ao montepio de D. Olívia Azevedo, viuva do 1º official desta repartição Azarias Azevedo (officio n. 972).

— Sr. director da Fabrica de Polvora sem Fumaça:

Devolvendo-vos as inclusas folhas para pagamentos de vencimentos aos funcionários civis e demais empregados desse estabelecimento, referentes aos meses de junho, julho e agosto ultimos, rogo vossas providencias no sentido de serem satisfeitas as exigencias constantes do parecer junto, da 3ª sub-directoria desta contabilidade (officio n. 974).

Requerimentos despachados

Osorio Nogueira de Queiroz, continuo do Collegio Militar do Rio de Janeiro pedindo pagamento de vencimentos, visto ter sido prorogado o expediente — Não se pôde attender por falta de dotação orçamentaria.

Capitão de fragata João Frederico de Almeida Fagundes, pedindo pagamento de addicionaes. — Apresente certidão de que a seu respeito constar dos assentamentos como docente, a contar de 4 de agosto de 1901.

Capitão Octaviano José da Silva, pedindo averbação de uma consignação. — Não se pôde attender.

4º sargento reformado Octaviano Alves da Cunha Espindola, pedindo pagamento da gratificação especial de 1:000\$000 — Prove haver interrompido a prescrição.

Dia 28

Sr. general director da Intendencia da Guerra:

Tendo sido já iniciada a tomada de contas dos adiantamentos destinados ao pagamento de costuras referentes aos exercicios de 1915 a 1919, manufacturados por conta da extincta Intendencia da Guerra, de ordem do Sr. ministro da Guerra, que vos dignéis do providenciar o sentido de serem remetidos a esta Contabilidade, com a possivel brevidade, os balancetes geraes relativos a tais adiantamentos (officio n. 976).

— Sr. coronel director do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar:

Afim de que se possa proceder a respectiva tomada de contas, rogo vossas providencias no sentido de serem remetidos a esta Contabilidade os documentos comprobatorios da receita e despesa do Conselho Administrativo desse estabelecimento, relativos ao anno de 1920 (officio n. 977).

— Sr. director do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro:

Afim de que possa ser iniciada a respectiva tomada de contas, rogo vossas providencias no sentido de serem remetidos a esta Contabilidade os documentos comprobatorios da receita e despesa do Conselho Administrativo desse Arsenal, relativos ao anno de 1920 (officio n. 978).

— Sr. general director do Hospital Central do Exercito:

Tendo de ser iniciada a respectiva tomada de contas, rogo de ordem do Sr. ministro da Guerra, que vos dignéis do providenciar no sentido de serem remetidos a esta Contabilidade os documentos comprobatorios da receita e despesa do Conselho Administrativo desse Hospital, referentes ao anno de 1920 (officio n. 979).

— Sr. general commandante da 1ª Região Militar:

Afim de que se possa proceder a respectiva tomada de contas, rogo de ordem do Sr. ministro da Guerra, que vos dignéis do providenciar no sentido de serem remetidos a esta Contabilidade os documentos comprobatorios da re-

ceita e despesa do Conselho Administrativo da 1ª Brigada de Artilharia, relativos ao anno de 1920 (officio n. 980).

— Sr. commandante do 1º Distrito de Artilharia de Costa:

Afim de que se possa proceder a respectiva tomada de contas, rogo vossas providencias no sentido de serem remetidos a esta Contabilidade os documentos comprobatorios da receita e despesa do Conselho Administrativo do Sector de Costa, referentes ao anno de 1920 (officio n. 981).

Requerimento despachado

Edwiges Carolina Dias de Gusmão, pedindo certidão. — Declare a requerente o tempo em que serviu e os corpos onde serviu seu marido, para que se possa attender ao pedido de certidão.

Dia 29

Sr. general commandante da 2ª Região Militar:

Afim de que se possa proceder a respectiva tomada de contas, rogo de ordem do Sr. ministro da Guerra, que vos dignéis do providenciar no sentido de serem remetidos a esta Contabilidade os documentos comprobatorios da receita e despesa do Conselho Administrativo do 4º Batalhão de Engenharia, relativos ao anno de 1920 (officio n. 984).

— Sr. commandante do 1º Regimento de Infantaria:

Rogo vossas providencias no sentido de ser feita carga de 22\$500, ao 2º sargento Oscar Pinto Leões, de uma meia passagem de 2ª classe desta Capital a Victoria, que lhe foram concedidas por ordem do Sr. ministro da Guerra, para desconto dentro do exercicio, conforme officio n. 282, da 1ª Região Militar de 29 de maio proximo findo e conta n. 391, do Lloyd Brasileiro (officio n. 985).

— Sr. commandante do 25º Batalhão de Caçadores:

Rogo vossas providencias no sentido de ser feita carga de 6\$53, ao aspeçada Francisco Ferreira Chaves, de uma passagem de 3ª classe desta Capital ao Maranhão, que lhe foi concedida por ordem do Sr. ministro da Guerra, para desconto dentro do exercicio, conforme officio n. 291, da 1ª Região Militar de 30 de maio proximo findo e conta n. 391, do Lloyd Brasileiro (officio n. 986).

— Sr. commandante do 27º Batalhão de Caçadores:

Solicito vossas providencias no sentido de ser feita carga de 120\$, ao soldado Raul Amancio Barbosa, de uma passagem de 3ª classe desta Capital a Manaus, que lhe foi concedida por ordem do Sr. ministro da Guerra, para desconto dentro do exercicio, conforme officio n. 291, da 1ª Região Militar de 30 de maio proximo findo e conta numero 391, do Lloyd Brasileiro (officio n. 987).

— Sr. commandante do 1º Grupo de Artilharia de Posição:

Solicito vossas providencias no sentido de ser feita a carga de 430\$, ao soldado Abilio Pereira Telles, de duas passagens de 1ª classe, desta Capital a Cabedello, que lhe foram concedidas por ordem do Sr. ministro da Guerra, para desconto dentro do exercicio, conforme officio n. 282, de 29 de maio proximo findo, da 1ª Região Militar e conta numero 391, do Lloyd Brasileiro (officio n. 988).

Primeira Circumscripção de Recrutamento

Requerimentos despachados

Dia 13 de outubro de 1922

Carlos Nunes da Costa, — Junte certidões do Thesouro Federal e da Prefeitura provando como a sua negociadora e irmãos menores não recebem empréstimos de bens públicos nem possuem immoveis que lhes dê rendimento.

Dia 14

José da Silva Pereira Filho, — Declare para que fim pede o certificado.

José Vitor da Silva, pae do menor Joaquim Pinto da Silva, — O filho do requerente não foi alistado por não ter a idade exigida pela lei.

Paulino Augusto Vianna, pae do menor Julio Augusto Vianna, — O filho do requerente não foi alistado por não ter a idade exigida pela lei.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Requerimentos despachados

Dia 17 de outubro de 1922

Lourenco Myra de Moraes, ex-empleado da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo pagamento de aviação de diaria — Comarca a 1ª secção da Directoria Geral de Contabilidade de este ministerio.

Marcos de Souza Simões, viuvo de Joaquim Martins Simões, ex-feitor da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo pagamento de um mez e dias de trabalho a que fez o seu fallecimento marido — Comarca a 1ª secção da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio.

Segunda secção

Expediente de 16 de outubro de 1922

Foi expedido aviso n. 70, de 14 deste mez, ao Tribunal de Contas, enviando cópia de um termo de processo relativo a Estrada de Ferro Central do Brasil e a Theozina e a de Petrolina a Theozina.

— Foram enviados os seguintes officios ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 435, de 14 deste mez, enviando o processo da montepio de D. Alexandrina Maria da Cruz e outras;

N. 436, enviando o processo de montepio de D. Carmen Borges de Oliveira Santos;

N. 437, enviando o processo de montepio de D. Maria Eugenia do Amaral Camara e outras;

N. 438, enviando o processo de D. Octavia de Rocha Antunes e outro;

N. 439, arda de 14 deste mez, como todos os anteriores, communicando o deferimento ao pedido de Jacques Raymundo Ferreira da Silva;

N. 440, de 16, enviando o processo de pensão do art. 80, de Antonio Loureiro da Silva.

Requerimentos despachados

Alzira Penha Thomazia e outra, pedindo favores do montepio — Deixado.

Antonio e Oswaldo Conceição, filhos de Antonio Izidoro da Conceição, pedi do montepio. — Junte certidão das peças dos autos do divorcio do contribuinte.

Flavio, Alberico e outros, filhos menores de Arthur Pereira de Jesus, fazeo do pedido de pensão e reversão da parte que competia à viúva.—Deferido.

Agrippina Carvalho da Cruz e outros, fazendo pedido de pensão. Apresente atestado de dous funcionários para senar a divergencia de seu nome. Visto não se vir a prova apresentada por não ter sido produzida perante o Juizo Federal.

Maria Eugenia Portugal Serqueira, vedando para um seu tutelado a reversão da pensão que porcaria a mãe deste. — Prove que a pensionista falleceu quite com o pagamento do outo do n. 2, § 2 do art. 25 do regulamento do meo meo, desde a data em que foi inscrita até a de seu obito.

Antonio Joaqui n Barroso, pedindo para continuar a contribuir para o montepio.—Deferido.

Foi mandada averbar a declaração de familia de Antonio de Noronha Ferreira, 2.º offi- cial dos Correios do Pará.

Directoria Geral de Expediente Segunda secção

Por portarias de 16 do corrente foram promovidos, com os vencimentos que lhes competirem:

A ajudante do chefe da officina da Repartição Geral dos Telegraphos, por merecimento, o offi- cial da mesma officina Eduardo José da Motta;

A 3.º escripturario da Inspectoria Federal das Estradas, por merecimento, o 4.º escripturario Rolando Julio Duolos.

Expediente de 17 de outubro de 1922

Envioi-se ao Ministerio da Fazenda o processo de aposentadoria de Leopoldo Baptista Torres, mestre de linha de primeira classe da Estrada de Ferro Central do Brasil (aviso n. 685).

Solicitaram-se providencias ao Ministerio da Fazenda no sentido de serem despendidos, livres de direitos e taxas, diversos materiais destinados ás seguintes repartições: Estrada de Ferro Oeste de Minas (aviso n. 689) e Repartição Geral dos Telegraphos (aviso n. 688).

Restituui-se ao Ministerio da Fazenda o processo relativo á isenção de direitos aduaneiros pedida pelo governador do Estado de Pernambuco para os materiais de dragagem importados pela firma W. J. Kallis & Comp., para as obras do porto do Recife, enviando-se copia da informação prestada pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes (aviso n. 687).

Declarou-se ao Ministerio da Guerra que, estando regularizadas as normas para consequimento de toda e qualquer função publica, quer nas repartições, quer nas officinas deste ministerio, não é possível attender ao pedido do reservista do Exército Ozéas Ferreira da Silva, no sentido de ser aproveitado em qualquer emprego (aviso n. 680).

Tercera secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de outubro de 1922

Sr. inspector federal de Obras contra as Seccas:

De accordo com o que propoz essa inspe- ctoria, em officio n. 45, de 28 de junho do corrente anno, declaro-vos, para os devidos fins, que para a reconstrução do açude "Serrote", situado no municipio de Quixeramobim, Estado do Ceará, de propriedade do Dr. Francisco da Paula Rodrigues, e ao

qual se referem os avisos de este ministerio ns. 363, de 14 de dezembro de 1916, 296/O, de 4 de agosto de 1919 e 418, de 2 de agosto de 1921, ficam approvados o projecto e respectivo orçamento, na importancia de 13:229\$777, os quaes encaminhaes com o officio acima citado e ora vos são devolvidos, com a rubrica do director geral do Expediente da Secretaria de Estado deste Ministerio. Essa reconstrução devera ser feita pelo regimen de premio, estabelecido pelo regulamento em vigor, conforme alvitre: (aviso n. 11).

Dia 16

Sr. presidente da Comissão de Finanças do Senado Federal:

Tenho a honra de passar ás vossas mãos, por copia inclusa, as informações prestadas pelo director geral dos Correios relativamente ao requerimento em que Alfredo Napoleão de Figueiredo pede ser considerado como de reintegração, no cargo que exercia quando em 10 de julho de 1896 foi exonerado, o acto de 29 de dezembro de 1919, que o readmittiu em cargo inferior ao que anteriormente occupava na Administração dos Correios de S. Paulo (aviso n. 144).

— Sr. ministro da Fazenda:

Tendo a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Santa Catharina solicitado parecer relativo ao aforamento de um terreno de marinha no lugar denominado «Sacco dos Limões», em Florianopolis, requerido por D. Francisca Maria dos Santos, sobre esse assumpto é a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes de parecer que o presente pedido resente-se da apresentação de uma planta do terreno em apreço elucidativa de sua situação, com relação á zona das obras de melhoramentos do porto de Florianopolis. Nestas condições, pois, rogo-vos providencias no sentido de ser aquella delegacia, como as demais, scientificada de que devera fazer sempre acompanhar os respectivos processos das plantas e demais documentos indispensaveis á apreciação do alludido assumpto (aviso n. 197).

— Sr. ministro da Marinha:

Para que esse ministerio se digne de emitir parecer a respeito, tenho a honra de passar ás vossas mãos, por copia, o officio incluso da Directoria Geral dos Correios n. 1.517c/2, de 27 de setembro ultimo, relativo ao sargento da Armada Nacional Elpidio José Figueiredo, que a bordo do couraçado S. Paulo exerciu as funções de agente postal, affim de servir com facilidade ao serviço de correspondencia de S. M. o Rei Alberto, da Belgica e sua comitiva (aviso n. 196).

— Sr. ministro da Guerra:

Para que esse ministerio se digne de tomar na consideração que lhe merecer, tenho a honra de passar ás vossas mãos, por copia, o officio incluso da Directoria Geral dos Correios n. 1.298, relativo á permissão para ir a S. Paulo prestar exame para carteiro, o estafeta dos Correios Durval da Rocha Reis, em servindo no 8 regimento de artilharia, em Pouso Alegre (aviso n. 195).

— Sr. inspector federal das Estradas:

Em solução ao requerimento da Companhia Brasileira Carbonifera de Araranguá de 10 de abril do corrente anno, declaro-vos, para os devidos fins, de accordo com o parecer contante do vosso officio n. 734/S, de 13 de setembro proximo passado, que ficam approvados os orçamentos, nas importancias de 22:193\$335, 16:959\$235 e 12:680\$229, para a construção, respectivamente, de estação de 2.º, 3.º e 4.º classes no ramal de Tubarão a Araranguá, de empreitada da requerente. Fica, outrossim, como propozestes, autorizada a inclusão, na primeira folha de medição provisoria, das differenças verificadas relativamente ás esta-

ções já construidas, entre os orçamentos ora approvados e os que, para a obra de construção, constam do orçamento do ramal approved pelo decreto n. 12.451, de 22 de agosto de 1917. Rubricados pelo director geral de Expediente desta secretaria de estado, vos são devolvidos, em duas vias, os referidos documentos, assim como as plantas que os acompanharam (aviso n. 137).

Tendo em vista o requerimento da Rede Sul Mineira, informado pelo vosso officio n. 765/S, de 27 de setembro proximo findo, declaro-vos, para os devidos fins, que fica autorizado o recebimento, por antecipação, de 16 vagões fechados, serie V, construidos por conta do Estado de Minas Geraes para o trafego da dita Rede, devendo essa inspe- ctoria verificar antes as condições e preço desse material, tendo em conta as disposições contractuales (aviso n. 140).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional, em Santa Catharina:

Em resposta ao vosso officio n. 158, de 21 de junho ultimo, relativo ao aforamento de um terreno de marinha no lugar denominado Sacco dos Limões, em Florianopolis, requerida por D. Francisca Maria dos Santos, declaro-vos que o presente pedido resente-se da apresentação de uma planta do terreno em apreço elucidativa de sua situação em relação a zona das obras de melho- ramentos do porto de Florianopolis, requi- sito esse indispensavel á apreciação do alludido aforamento (aviso n. 145).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 16 de outubro de 1922

Sr. director da Imprensa Nacional:

De ordem do Sr. ministro reitero-vos a solicitação feita no meu officio n. 45, de 5 de junho proximo passado, no sentido de serem abreviadas as tiragens em avulsos dos actos mencionados na relação annexa áquella officio, as quaes foram pedidas no correr de 1921, conforme está indicado na mesma relação (offi- cio n. 99).

— Sr. director da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

Tendo sido approvados pelo decreto numero 15.715, de 3 do corrente, o projecto e orçamento do 1.º trecho do ramal do Rio Feio, junto vos remetto as tres vias dos documentos que acompanharam o vosso officio n. 154 V, de 19 de julho ultimo, das quaes, duas estão por mim rubricadas (offi- cio n. 98).

— Sr. director geral dos Telegraphos:

Deante da informação prestada pela Inspectoria Federal das Estradas, e cuja copia vos remetto, de ordem do Sr. ministro, declarou S. Ex., dor despacho de 13 do corrente, que não pôde ser attendido o pedido que lhe fizestes por officio n. 1.621, de 17 de julho ultimo, relativamente aos 412 rolos de fio que existiam em uma estação da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro e Navegação (offi- cio n. 144).

— Sr. inspector federal das Estradas:

Em resposta ao vosso officio n. 577/S, de 28 de julho do corrente anno, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que o Ministerio da Fazenda, por aviso n. 315, de 30 de setembro proximo passado, informa a Imprensa Nacional declarado que desde 15 do referido mez de setembro foi attendido o vosso pedido no sentido de serem expostos a venda, pelo preço de 16\$ cada volume, 50 exemplares do 6.º tomo da Legislação Ferroviaria Brasileira (offi- cio n. 147).

— Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

Manda o Sr. ministro, por despacho de 13 de outubro de 1922, que essa inspe- ctoria tenha vista do processo incluso, relativo á

materiaes importados com isenção de direitos nella Société de Construction du Port de Pernambuco, que foi accusada de fazer transacções commerciaes com os ditos materiaes (officio n. 48).

Requerimento despachado

Alfredo Carlos Soares da Camara, removido para o cargo de administrador dos Correios do Rio Grande do Sul, recorrendo do despacho do director geral dos Correios, pelo qual lhe foi negado direito de receber ajuda de custo antes de installar-se na sede de seu emprego. — Indeferido.

Dia 17

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Em solução ao vosso officio n. 1.380, de 2 do corrente, junto vos remetto, de ordem do Sr. ministro, o processo n. 3.867-919 e outros, relativo ao inquerito administrativo procedido contra o machinista de 3ª classe dessa Estrada Alexandre de Castro Coutinho (officio n. 59).

Com referencia ao vosso officio numero 487, de 16 de junho do anno proximo findo, passo ás vossas mãos, de ordem do Sr. ministro, por copia, o aviso que a este ministerio enviou o da Fazenda, sob o n. 317, de 30 de setembro ultimo e, bem assim, o processo que accompanhou o citado aviso, relativo á cessão de uma area de terreno onde deve ser construida uma casa para a residencia do agente da estação de Santa Cruz (officio n. 60).

— Com referencia ao vosso officio n. 1.375, de 2 do corrente mez, recomendo o Sr. ministro que a demissão dos conferentes Heitor Frias de Sá Pinto e José Antonio Cordovil seja lavrada em portaria dessa directoria (officio n. 61).

— Sr. director geral dos Correios:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, a remessa a esta directoria geral do processo referente ao agente do Correo de Teixeira Soares, no Estado do Paraná, Estanislau Jorge Romanowski (officio n. 145).

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, a remessa a esta directoria geral do processo que motivou a suspensão do amanuense dessa directoria Julio do Carmo Filho (officio n. 146).

— Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

Com o presente vos remetto, por mim rubricadas, as duas plantas, em uma via, que foram approvadas pelo decreto numero 15.716, de 5 do corrente mez, publicado no *Diario Official* do dia 15, relativas ao melhoramento da barra e porto de Ilhéos, no Estado da Bahia (officio n. 49).

Requerimento despachado

Presidente do Estado do Rio Grande do Sul, submettendo á approvação o projecto e orçamento para a ligação do encanamento da hydraulica municipal ao novo porto daquelle Estado. — Indeferido á vista das informações da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 16 do corrente, foi promovido, por mericimento, a carteiro de 2ª classe da Administração dos Correios de Santos, o de 3ª, da mesma administração, Pedro Bello;

Por portaria de 16 do corrente, foi nomeado Americo Antony, para o lugar de auxiliar de carteiro da directoria geral;

Por outra da mesma data, foi nomeado auxiliar da Administração dos Correios de Goyaz, o auxiliar de praticante da mesma administração, Paulo Roriz.

— Por portaria de 17 do corrente, foi nomeado para o cargo de carteiro da agencia do Correo de Bagé, no Estado do Rio Grande do Sul, o cidadão Marçal Figueira Filho.

Requerimentos despachados

Dia 17 de setembro de 1922

Leopoldo Anorim da Silva Neves, Ariston de Assis Bantista, Adolpho Apolinario de Faria, Mario Vaz de Mello Filho e Manoel Duarte Barrocas. — Submettam-se á inspecção de saúde.

Arthur Correia. — Deferido, sem prejuizo do serviço e nos termos da circular numero 45/E/2, de 27 de abril ultimo.

W. M. Jackson, pedindo indenização do registrado n. 45. — Indemnize-se, dos termos do art. 1º, § 1º, do regulamento de 1911 e demais formalidades.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 17 de outubro de 1922

Oscar Sanches de Brito, pedindo licença. — Concedo um mez, com ordenado.

João Gualbert Nogueira, idem idem. — Idem idem idem. De-se depois encaminhamento do pedido dirigido ao Exmo. Sr. ministro da Viação.

Antonio Barbosa Galvão, Flaviano de Mattos Machado, Verissimo de Oliveira, Lucio Carvalho Ribeiro, idem idem. — Idem idem, com dois terços da diaria.

Joaquim Gonçalves Ramos Filho, idem idem. — Idem idem, com ordenado.

Joaquim Alves, idem idem. — Idem idem, sem vencimentos, a contar de 16 de setembro ultimo.

Aristides de Castro, idem idem. — Idem 26 dias, com dois terços da diaria.

International Machinery Company e Pinto Fraga & Comp., pedindo restituição de caução. — Restitua-se.

Alcy Pires das Chagas, Castro Miranda & Comp., Coelho Orlando Cardoso e Waldemar Cotta Vieira, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

Americo Neves de Souza e José Gonçalves Pereira, pedindo certidão. — Certifique-se.

João Alves da Cunha, pedindo passe. — Concedo.

Avelino de Carvalho, idem idem. — Idem com 75 % de abatimento.

Fernando Martins, idem idem. — Venha por intermedio da Repartição a que pertence.

Alvaro Pereira de Figueiredo, idem idem. — Idem com 75 % de abatimento.

José Narciso Garcez, pedindo reamissão. — Aguarde oportunidade.

Enrico Soares, pedindo transferencia. — Aguarde oportunidade.

Glycerio Jeronymo da Silva, pedindo reintegração. — Attendido, de accordo com a informação.

João Gomes da Silva, pedindo abono. — Attendido, de accordo com a informação.

The Texas Company (South America) Ltd., pedindo certificado de analyse. — Idem. Entregue-se, mediante recibo, a 1ª via do certificado.

Octavio Julio dos Santos, pedindo abono. — Deferido.

Carlos de Castro Torres, pedindo despacho com 75 %. — Idem, por equidade.

João Pereira dos Santos, pedindo abono. — Idem idem, visto ser agido.

Renato Ferreira da Costa Mafra e outro, pedindo permuta de logares. — Idem, na forma do art. 115 do regulamento. Apostillem-se os titulos.

João Monte Hannequim, pedindo abono com dois terços. — Como pede.

Gaudencio Couto da Costa, pedindo transferencia. — Sim, como graxeiro extranumérico.

Raul Moreira Lellis. — Idem idem
Manoel Franklin da Cunha Junior, Manoel Pedro Coelho, José Maria Pinto da Costa, pedindo readmissão. Armando Sayão, pedindo abono e Christiano Hansen, pedindo lhe seja concedido, pelo regime de tarefa, a construção de um trecho de 20 kilometros entre Santa Barbara e Sant'Anna dos Ferros. — Indeferido.

Propicio da Costa Braga, pedindo consideravel valido o seu exame de telegraphia pratica para effeito de promoção. — Idem, á vista da informação do trafego.

Bernardino Alves de Oliveira, pedindo relevação da indemnização de 142.000. — Idem. De-se andamento ao processo anexo.

Agostinho dos Santos, propondo arrendamento de terreno. — Idem, á vista da informação da 5ª divisão.

Rodolpho Hess & Comp., pedindo indenização. — Apresentem reclamação em impresso proprio.

Alvaro Dixon, pedindo certidão. — Dirija-se, querendo, ao Ministerio da Viação.

Hilda Machado de Azevedo, pedindo pagamento.

Aristides de Almeida Soares, pedindo collocação. — Compareça na secretaria.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

Por portaria de 13 do mez corrente, foi concedida garantia provisoria, pelo prazo de tres annos, contados de 6 de setembro de 1920, ao Sr. Octavio de Mattos Mendes, sobre a propriedade da invenção de um systema de contrução de estabelecimentos balnearios subterraneos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 10 de outubro de 1922

Pedro Americo Werneck, pedindo guias para pagamento de annuidades de patentes de invenção (122-P-992). — Deferido.

J. M. Rangel, pedindo privilegio para um novo systema de annuncio denominado Coupon propaganda, destinada á divulgação commercial e industrial. — Junto relação das peças depositadas.

Dia 11

Léclere & C., pedindo guias para pagamento de annuidades de patentes de invenção (214-L-922). — Deferido.

Julio Polo, pedindo privilegio para uma serra de fita denominada Serra do Fita Polo. — Preste esclarecimentos sobre o objecto da invenção.

Dia 13

Aleides Paiva, pedindo guia para pagamento da segunda annuidade da patente de invenção n. 11.946. — Deferido.

Berthino Dutra da Silva, pedindo privilegio para um aparelho Fiat Alarim para alarme de incendios. — Compareça nesta directoria geral.

Martiniano Francisco de Andrade, pedindo privilegio para um apanha-moedas. — Preste esclarecimentos sobre o objecto da invenção.

Dia 14

Moura, Wilson & Comp., comprovando o uso effectivo da invenção da patente n. 10.606 o pedindo a respectiva certidão. — Deferido.

Angel Prieto e Eulalio Rey Romariz, pedindo privilegio para «Tubo do Risco, destinado a divertimentos publicos». — Prestem esclarecimentos.

Ericc, San Martin, Pinado & Comp., pedindo privilegio para «um processo mecanico do acondicionamento de caramellos, bombons e semelhantes». — Prestem esclarecimentos sobre o objecto da invenção.

Leopoldino dos Reis Oliveira, pedindo patente provisoria para «um aparelho denominado Independencia destinado a resguardar guardanapos». — Preste esclarecimentos sobre o titulo do invento.

Jobre Filho & Comp., pedindo privilegio para «um novo processo de fabricação de um supunaco para limpar e dar brilho ao ouro, prata, christofle, aluminio, espelhos, crystaes, vidros e outros». — Prestem esclarecimentos sobre o objecto da invenção.

Dia 16

Walter Reginald Hume, pedindo que os direitos de propriedade da carta-patente de invenção n. 12.026, sejam transferidos para o nome da Tse Hume Pipe & Concrete Construction Company, Ltd. — Deferido.

The Powell Wood Process Syndicate Limited, pedindo, para seu nome, registro de transferencia dos direitos de propriedade da carta-patente de invenção n. 8.328. — Deferido.

C. Buschmann, comprovando o uso effectivo da invenção que faz objecto da carta-patente n. 7.359 e pedindo a certidão dessa prova. — Deferido.

S. H. Kpoon e Joaquim Augusto Costa, pedindo privilegio para «um novo processo da pasta de borracha, denominada Borracha Metallica do Brasil». — Prestem esclarecimentos sobre o titulo da invenção.

José Joaquim Honorato de Souza, pedindo privilegio para «um aparelho portatil applicavel ao ensaio de cadoleiras e semelhantes, denominado Independencias». — Preste esclarecimentos sobre o objecto da invenção.

Montenegro & Korb pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos referentes a systemas de acondicionar estopa para a venda avulsa». — Prestem esclarecimentos sobre o objecto da invenção.

Perey Garibaldi Hugh, pedindo privilegio para «veios aperfeiçoados para carga e desocarga de tanques motores empregados no transporte de oleos pesados ou outros liquidos». — Preste esclarecimentos.

Foram depositados nesta secção relativos e outras peças concernentes às seguintes invenções:

Dia 13 de outubro de 1922

Um aparelho denominado «Fossa Sanitaria Corba — Typo Concentricos», para receber as materias fecaes, provocar a sua fermentação e finalmente despezal-as inoffensivas e liquefeitas, de Thorster Ingeloff (deposito numero 20.183);

«Um novo sport cyclico para passatempo e divertimentos», de Bailoni Napoli & Comp. (deposito n. 20.184);

«Uma nova tampa ou capsula para o fechamento de garrafas cu vasilhames»,

de Raul de Gouvêa, Antonio Macedo Soares Guimarães e Sergio de Campos Cartier (deposito n. 20.185).

Dia 14

«Aperfeiçoamentos em rodas de veliculos», de Allen Evert Holl (deposito n. 20.186);

«Um novo typo de garrafa ou vasilhame provido de um gargalo e de uma rolha que o tornam inviolavel», de Raul de Gouvêa, Antonio do Macedo Soares Guimarães e Sergio de Campos Cartier (deposito n. 20.187);

«Um novo dispositivo para ser applicado a collarinhos e punhos molles, denominado Sustento A. X., de Hercules Merigo (deposito n. 20.188);

«Um novo modo de ornamentar meias», da Companhia de Tecidos de Malha Filhinho (deposito n. 20.189);

«Um novo systema de enchimento nutritivo incombustivel a base de palha vegetal da planta denominada Taboa, para uso e applicação nas estradas de ferro e outros meios de transportes», de Eduardo Barros Alfonso (deposito numero 20.190).

Dia 16

«Um novo processo e meios de construção de casas, denominado Predio Ideal», de Antonio Luiz da Silva e Hugo Victorio da Costa (deposito n. 20.191);

«Um novo artigo para diversão de crianças e adultos», de Henrique Poell e Simon Hartmann (deposito n. 20.192);

«Um novo systema de bilhar», de Baitone Napoli & Comp. (deposito numero 20.193).

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 6 de outubro de 1922

Sr. ministro da Fazenda:

Transmitto-vos o processo de pagamento, na importancia total de 33:263\$08, de que são credoras a Ingersoll-Rand C. (21 contos) 24:882\$ 58 e Cães do Porto do Rio de Janeiro (quatro contos), réis 8:980\$030 proveniente de taxas e fornecimento feitos em proveito do Serviço Geologico e Mineralogico, no anno proximo o passado, rogo vos dignéis de providenciar afim de que o mesmo pagamento seja feito no Thesouro Nacional, nos termos do art. 15 das instruções desse ministerio, de 15 de junho de 1920.

A despesa foi opportunamente empenhada e classiciada na verba 7, titulo «Material, consignação 2 Para sondagens, etc.», do art. 46 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921 (aviso n. 5.091).

Solicitando providencias afim de que seja paga a conta de Luiz Macedo & Co. p., na importancia de 60\$, proveniente de fornecimento a Directoria Geral de Estatistica durante o corrente anno (aviso n. 5.089).

—Sr. director da Despesa Publica:

Communico-vos, para os devidos fins, que o instructor agricola, co tractado João Grochowalski esteve, durante todo o mez de sete abro proximo findo, a disposição do Gabinete do Sr. ministro, fazendo, portanto, jus aos vencimentos integrais do seu cargo.

O credito para o respectivo pagamento foi distribuido ao Thesouro Nacional, em virtude do aviso n. 4.442, de 6 do alludido mez de setembro (aviso n. 5.078).

Solicito vossas providencias afim de ser entregue ao director do Posto Zootecnico Federal de Pinheiro, Dr. Manoel Aulinc Cavalcanti, a importancia total de 13:508\$814, de accordo com as folhas referentes ao au-

mento de remuneração a que tem direito, nos mezes de junho, julho e agosto ultimo s, o pessoal diarista daquelle posto, nos termos do art. 150 da lei n. 4.555, de 10 de agosto ultimo.

A despesa deverá ser classificada na quota de 2.438:914\$309, para pagamento do pessoal assalariado e diarista deste ministerio, do credito aberto pelo decreto n. 15.632, de 25 de agosto proximo findo (aviso numero 5.079).

Solicitando providencias afim de que sejam pagas:

As folhas, na importancia total de réis 2:984\$208, referentes ao augmento de remuneração a que tem direito, nos mezes de junho, julho e agosto ultimos, o pessoal assalariado do Jardim Botânico, encarregado da Reserva Florestal de Itatiaia, nos termos do disposto no art. 150 da lei n. 4.555, de 10 de agosto proximo findo.

A despesa deverá ser classificada na quota de 2.438:914\$309, para pagamento do pessoal assalariado e diarista deste ministerio, do credito aberto pelo decreto n. 15.632, de 25 de agosto ultimo (aviso n. 5.080).

As folhas, na importancia total de 476\$, referentes ao augmento de remuneração a que tem direito, no mez de setembro ultimo, Carlos Antony (150\$), Jorge Custodio de Almeida (100\$), João Torres da Silva (100\$) e Alfredo Alves (126\$) respectivamente, extranumerario, trabalhadores e vigia do Instituto Biologico de Defesa Agricola, de accordo com o disposto no art. 150 da lei n. 4.555, de 10 de agosto ultimo.

A despesa deverá ser classificada na quota de 2.438:914\$309, para pagamento do pessoal assalariado e diarista deste ministerio, do credito aberto pelo decreto n. 15.632, de 25 de agosto proximo findo (aviso numero 5.096).

Transmitto-vos, para os devidos fins, a folha de diferença de gratificação a que fez jus, durante os mezes de julho a setembro do corrente anno, o chefe, contractado, da secção de Seleção de Plantas Immunes e Resistentes do Instituto Biologico de Defesa Agricola Dr. Arcene Puttemans, nos termos da clausula III do contracto celebrado com este ministerio em 1 de novembro de 1920, e communico-vos que a despesa, na importancia total de 900\$, pertence a consignação «Gratificações, etc.», do art. 98 da lei numero 4.555, de 10 de agosto de 1922, da verba 2 —Pessoal contractado» (aviso numero 5.094).

Communico-vos, para os devidos fins, que o director, addido, do extincto Campo de Demonstração de Itacara, Dr. Bernardo Dias Ferreira, esteve, durante todo o mez de setembro proximo findo, a disposição do gabinete do Sr. ministro, fazendo, portanto, jus aos vencimentos integrais do seu cargo, (aviso n. 5.093).

— Sr. director geral de Contabilidade do Thesouro Nacional:

Communico-vos, em resposta ao vosso officio n. 625, de 31 de julho ultimo, haver o Serviço Geologico e Mineralogico informado a esta directoria geral que o material a cujo pagamento se destinava o saque telegraphico para Berlim, no valor de 25:00\$ papel, não foi ainda recebido naquella repartição a que o Dr. Mario Saraiva, director do Instituto de Chimica, em commissão deste ministerio, na Europa, e lucu pido de adquirir o mesmo material na Allemania, combinara fazer a sua entrega ao referido serviço geologico quando regressasse da Europa, o que ainda não se effectuou (officio n. 5.081).

— Sr. director de Meteorologia:

Transmitto-vos o requerimento em que Maria Pires Ferreira, ajudante de observador da Estação Meteorologica de 3. classe da cidade de Beira Vista, no Estado de

Matto Grosso, pede pagamento da gratificação extraordinária mandada abonar pelo Decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, correspondente ao período de 7 de junho a 31 de dezembro do mesmo anno, peço-vos informeis sobre o direito que assiste á requerente (officio n. 5.087).

Transmittindo-vos o requerimento em que Benito Pires Ferreira, observador da Estação Meteorologica de 3ª classe da cidade de Bela Vista, Estado de Matto Grosso, por seu procurador, André de Albuquerque, pede pagamento da gratificação extraordinária mandada abonar pelo decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, correspondente ao período de 2 de janeiro a 31 de dezembro do mesmo anno, peço-vos informeis sobre o direito que assiste ao requerente (officio n. 5.088).

— Sr. director da Escola Normal de Artes e Offícios Wenceslau Braz:

Peço-vos providencias no sentido de ser enviado a esta directoria geral o orçamento para a confecção de uma estante para o Archivo deste ministerio, para a execução da qual, opportunamente, essa escola tomou as necessárias medidas (officio n. 5.086).

— Sr. director da Directoria Geral de Estatística:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tomando conhecimento da exposição que fizestes no officio n. 3.949, de 23 de setembro, proferiu o seguinte despacho:

De accordo, tendo este ministerio, por aviso n. 4.733, de 26 de setembro ultimo, solicitado ao da Fazenda as necessárias providencias (officio n. 5.083).

— Sr. padre Faustino Canoni, director do Orphanato Christovam Colombo—S. Paulo:

Para que possa resolver-se sobre o pagamento do auxilio que compete a esse orphanato, no corrente anno, convém que apresenteis a esta Secretaria de Estado, de accordo com as leis em vigor, os documentos comprobatorios das despesas feitas pelo referido estabelecimento no anno passado (officio n. 5.082).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

A fim de poder attender ao pedido feito pela Directoria de Contabilidade do Thezouro Nacional, peço informeis si já foi recebido nessa repartição o material destinado a installações completas para germinação de sementes para cuja aquisição, a pedido dessa directoria, este ministerio providenciou, por aviso n. 4.177, de 9 de setembro de 1921, sobre a remessa de 10.000 francos ao consul do Brasil em Paris (officio numero 5.076).

— Sr. director da Estação de Pomicultura de Deodoro:

Restituindo as contas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, que acompanharam vosso officio n. 97, de 1º de agosto proximo findo, peço vossas providencias no sentido de ser attestado o consumo feito por essa repartição e, bem assim, sejam as mesmas contas devidamente classificadas (officio n. 5.077).

— Sr. delegado fiscal do Thezouro Nacional em Minas Geraes:

Verificando-se que a importância de réis 132.228, proveniente da folha de substituição do director da Escola de Minas, feita pelo Dr. José Januario Carneiro, de que trata o vosso officio n. 8, de 15 de abril proximo passado, foi deduzida na escripturação da referida escola, da sub-consignação «Despesas eventuais», da verba 12ª, peço informeis si a mencionada sub-consignação, cujos dizeres são «Impressões, avulsos e despesas», dispõe de saldo na escripturação dessa delegacia (officio n. 5.085).

— Sr. director do Serviço de Povoamento: Restituindo-vos as folhas encaminhadas com os vossos officios ns. 4.207, 4.209 e 4.211, de 7 de agosto ultimo, peço provi-

denciais no sentido de serem as mesmas rectificadas, tendo em vista os vencimentos que actualmente recebem os funcionarios substitutos (officio n. 5.075).

Dia 9

Sr. ministro da Fazenda: Solicitando providencias a fim de que sejam pagas:

As cinco contas da Companhia do Cães do Porto do Rio de Janeiro, relacionadas, na importância total de 1:358\$840, provenientes de descargas, capatazias e armazenagem de mercadorias, em proveito da Directoria de Meteorologia, no corrente anno.

A despesa acima deverá correr por conta do art. 98 da lei n. 4.555, de 10 de agosto ultimo, Verba 18ª—Titulo Material,—Consignação «Inst. Central»,—Sub-consignação «3ª—Transporte de pessoal, etc.»—de cujo credito foi deduzida a respectiva importância na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio (aviso n. 5.132).

As de Salgado Guimarães & Comp. (oito), Barcellos & Comp. (quatro), Fernandes Malmo & Comp. (tres), Barcellos Borges (duas), Maria Delphina de Oliveira (duas), Illydio Pereira de Moura (duas), Firmino Fontes & Irmãos (duas), Antonio Barreiros (tres) Erconides Gomes de Oliveira (uma), nas importancias, respectivamente, de réis 5:956\$, 9:729\$850, 2:664\$, 408\$, 701\$800, 1:344\$, 2:934\$300, 2:100\$ e 290\$800, provenientes de fornecimentos feitos em proveito do Curso Complementar anexo á Fazenda Modelo de Criação e Santa Monica, no corrente anno (aviso n. 5.131).

As de Oscar Taves & Comp. (uma) Moreira Barbosa & Comp. (uma), Firmino Fontes & Irmãos (treze), Martins Barros & Comp. (uma), Arnaldo Braga & Comp. (tres), constantes da mesma relação, nas importancias, respectivamente, de 3:000\$, réis 2:391\$700, 1:134\$500, 700\$, 2:707\$500, provenientes de fornecimentos feitos em proveito do Serviço Geologico e Mineralogico, no corrente anno (aviso n. 5.130).

A thesouraria da Secretaria da Policia do Districto Federal, as folhas de aluguel de uma parte do predio da Policia Maritima, occupada pela Superintendencia do Serviço do Algodão, nos mezes de maio e junho ultimos, a razão de 400\$ mensaes (aviso numero 5.129).

As da The Texas Company, na importancia, respectivamente, de 500\$ e 765\$, provenientes de fornecimentos em proveito do Posto Zootecnico Federal em Pinheiro, durante o corrente anno (aviso n. 5.128).

As seis da Companhia Brasileira de Energia Electrica, na importancia total de 1:185\$980, provenientes de fornecimentos de luz, feito em proveito da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, no corrente anno (aviso n. 5.127).

A folha de differença de vencimentos a que fizeram jus, no mez de maio ultimo, Valentim de Magalhães 72\$580 e Elpidio Saraiva Garcez Palha 72\$80, respectivamente, dactylographo e observador da Estação Climatologica, de 2ª classe, de Barras, da Directoria de Meteorologia por terem substituido: o primeiro, o auxiliar meteorologista de 1ª classe, Francisco Valerio Goulart e o ultimo, o referido dactylographo, Valentim de Magalhães (aviso 5.126).

A conta do Steeles, Mattos & Comp., proveniente de fornecimento feito em proveito da Directoria Geral de Estatística, no corrente anno (aviso n. 5.124).

As 11 contas de Soares, Lavourador & Comp., na importancia total de 3:559\$700, provenientes de fornecimentos feitos em proveito do Posto Zootecnico Federal de Pinheiro, no corrente anno (aviso n. 5.123).

As contas de J. Santos & Comp. (uma) 110\$, Luiz Medeiros & Comp. (uma) réis 349\$800, Soares Lavourador & Comp. (uma)

2:699\$, provenientes de fornecimentos feitos em proveito do Curso Complementar do Patronatos Agricolas anexo ao Posto Zootecnico Federal de Pinheiro, no corrente anno (aviso n. 5.122).

A conta de Maria Paschoal, na importância de 70\$, proveniente de lavagem de toalhas em proveito desta Secretaria de Estado, durante o corrente anno (aviso numero 5.121).

As contas de Fonseca, Almeida & Comp. (uma), Barroso, Winter & Comp. (uma) Silva Macedo & Comp. (duas), Geraldo R. Voelkenbag (uma) e F. F. Braga & Comp. (duas), nas importancias, respectivamente, de 30\$, 250\$, 650\$, 485\$ e 165\$600, provenientes de fornecimentos feitos em proveito do Observatorio Nacional, no corrente anno (aviso n. 5.120).

A conta de Silva Santos & Comp., na importância de 856\$, proveniente de obras executadas em proveito deste ministerio no corrente anno (aviso n. 5.119).

A conta da Directoria Geral dos Correios, na importancia total de 13\$550, proveniente de fornecimentos feitos á Directoria de Meteorologia, durante o corrente anno (aviso n. 5.118).

A conta de Pedro S. Magalhães, na importância de 3:000\$, proveniente de fornecimento feito ao Serviço de Informações durante o corrente anno (aviso n. 5.117).

A conta da Casa Pratt, na importância de 50\$, proveniente de concertos de uma machina em proveito desta Secretaria de Estado durante o corrente anno (aviso n. 5.116).

As folhas de diarias a que fizeram jus, no mez de junho ultimo, Antonio Hilario Travassos Alves, 330\$, e L. zero A. Schreiner, 450\$, contractados da Comissão de Remodelação do Ensino Profissional Technico, por serviços prestados fora da sede (aviso n. 5.115).

As contas da Sociedade Rural Brasileira (uma) 900\$, Empresa Editora de Chacaras e Quintaes (uma) 2:400\$, Escola de Engenharia de Porto Alegre (uma) 1:000\$, Directoria Geral dos Correios (uma) 187\$320, J. Simão da Costa (uma) 1:00\$ e Benedicto de Souza (uma) 600\$, provenientes de fornecimentos feitos em proveito do Serviço de informações, no corrente anno (aviso numero 5.114).

A conta de Antonio Manoel & Comp., proveniente de fornecimento feito em proveito do Serviço de Povoamento, no corrente anno (aviso n. 5.113).

As contas de Moreno Florido & Comp., na importancia total de 1:862\$, provenientes de fornecimentos feitos em proveito da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, no corrente anno (aviso n. 5.112).

As contas de Rocha Vianna & Comp. (uma) e Brasilianische Elektrizitäts-Gesellschaft (uma), nas importancias, respectivamente, de 480\$ e 903\$750, provenientes de fornecimento e aluguel de telephone em proveito da Directoria de Meteorologia, no corrente anno (aviso n. 5.111).

As contas de Fred Figner, na importancia de 6:300\$, proveniente de fornecimento feito em proveito da Directoria Geral de Estatística, no corrente anno (aviso n. 5.110).

As tres contas de Fernandes Moreira & Comp., provenientes de fornecimentos feitos em proveito do Posto Zootecnico Federal de Pinheiro, no corrente anno (aviso numero 5.109).

As contas de Paiva & Comp. (duas), na importancia total de 2:800\$, provenientes de transportes feitos em proveito da Directoria do Serviço de Fomento Agricola, no corrente anno (aviso 5.108).

A conta de Alberto d'Almeida & Comp., na importancia de 873\$900, proveniente de fornecimento feito á Superintendencia do Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereaes, durante o corrente anno (aviso numero 5.107).

As contas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importância total de 2:682\$832, provenientes de fornecimentos de gás e energia eléctrica, no corrente anno, a esta Secretaria de Estado (aviso n. 5.106).

As contas da Revista do Supremo Tribunal Federal (uma), Revista «O Economista» (duas), Jesus & Jarque (uma), Empresa Editora de «Chacaras e Quintas» (uma) e Benedicto do Souza (uma), nas importancias, respectivamente, de 120\$500, 733\$, 1:000\$, 1:000\$ e 1:000\$, proveniente de fornecimentos feitos em proveito do Serviço de Informações, no corrente anno (aviso n. 5.105).

A conta de Arnaldo Braga & Comp., proveniente de fornecimentos feitos em proveito desta Secretaria de Estado, no corrente anno (aviso n. 5.104).

As contas de Sergio & Pinto (uma), Leite Ribeiro (uma) e Casa Pratt (uma), nas importancias, respectivamente, de 80\$, 48\$ e 850\$, provenientes de fornecimentos feitos em proveito da Directoria Geral de Estatística, no corrente anno (aviso n. 5.103).

A conta de Gasmotoren Fabrik Deutz, na importância de 760\$200, proveniente de fornecimento feito em proveito do Posto Zootecnico Federal de Pinheiro, durante o corrente anno (aviso n. 5.102).

A conta de Arnaldo Braga & Comp., na importância de 2:054\$900, proveniente de fornecimento feito em proveito desta Secretaria de Estado, durante o corrente anno (aviso n. 5.101).

As contas da Texas Company Ltd., (cinco) 3:811\$700 e da Studebaker do Brasil (uma) 202\$, provenientes de fornecimentos feitos em proveito do Serviço de Industria Pastoral, no corrente anno (aviso n. 5.100).

Transmittindo-vos o processo de pagamento, na importância de 782\$800, de que são credores Villas Boas & Comp., proveniente de fornecimentos feitos em proveito da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, no anno proximo passado, rogo vos dignéis providenciar afim de que o mesmo pagamento seja feito, no Thesouro Nacional, nos termos do art. 15 das Instruções desse ministerio, de 15 de junho de 1920.

A despesa foi oportunamente empenhada e classificada na verba 5, titulo «Materiais», sub-designação «Directoria, etc.», sub-consignação 3, «Objectos de expediente», despesas effectuadas por insuficiencia na sub-consignação 2, «Objectos de expediente, etc.», do art. 16 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921 (aviso n. 5.125).

Sr. administrador do Centro Agrícola David Caldas:

Comunico-vos, em resposta aos vossos telegrammas ns. 107 e 202 de setembro ultimo, que este Ministerio só poderá autorizar a Delegacia Fiscal a realizar os pagamentos a que se referem os mesmos telegrammas, depois do registro da distribuição dos creditos que depende do Tribunal de Contas, já tendo sido tomadas providencias sobre o assumpto (officio n. 5.144).

Sr. director agricola do 11º Districto:

Havendo acompanhado ao processo, encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal nesse Estado, n. 68, de 18 de agosto ultimo, em que figura como credor da importancia de 14\$, Romualdo dos Santos, de fornecimentos a essa inspeccoria, no anno proximo passado, um nedido a fornecedor (modelo n. X) que já não se encontrava em vigor, na época em que foi extrahido, chamo a vossa attenção para a circular n. 1.616, de 28 de abril de 192 (officio n. 5.147).

Sr. director de Meteorologia:

Restituindo-vos a folha, encaminhada com o vosso officio n. 3.83, de 17 de agosto ultimo, o co-providenciels afim de que seja rectificada a respectiva classificação nos termos da lei n. 4.535, de 10 de agosto ultimo, e bem assim enviada a folha

relativa ao augmento a que tem direito o funcionario nella mencionado, de accordo com o art. 150 da supracitada lei (officio n. 4.143).

Sr. director da Secretaria da Junta Commercial:

Não tendo acompanhada a conta de Rodrigues & Comp., encaminhada em o vosso officio n. 1.574, de 13 de julho ultimo, os numeros do Jornal do Commercio em que sahiram publicados os editaes de concurso a que o mesmo se refere, peço providenciels sobre a respectiva remessa a esta directoria geral. (officio n. 5.141).

Sr. director da Estação Geral de Experimentação de Escada — Estado de Pernambuco:

Em resposta ao vosso officio n. 316, de 26 de julho ultimo, encaminhando a esta Secretaria de Estado o requerimento em que o porteiro-contínuo Sylvio do Rêgo Freire, pede pagamento de differença de vencimentos, no periodo de 10 de janeiro a 20 de junho de 1921, por ter substituído o escriturário-bibliotecario dessa Estação, declaro-vos que nos assentamentos do pessoal deste ministerio nada consta a respeito de tal substituição e peço informeis a razão da não observancia do disposto no art. 6, das Instruções do Ministerio da Fazenda de 15 de junho de 1920 (officio n. 5.140).

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará:

Restituindo o processo que acompanhou vosso officio n. 136, de 1 de setembro do anno proximo passado e referente ao requerimento em que o Dr. Redomark Symonino de Albuquerque, inspector veterinario do 1º districto, solicita pagamento de gratificações addicionaes a que se julga com direito no periodo de março de 1916 a 31 de maio de 1921, peço vossas providencias no sentido de ser rectificada a apuração feita, visto que o requerente tem direito a gratificação addicional de 5%, somente no periodo de 15 de março de 1916 a 31 de maio de 1917 (officio n. 5.135).

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Piauí:

Transmitto-vos o requerimento em que Benedicto de Moura Santos, professor da Escola José Bonifacio do Centro Agrícola David Caldas, pede pagamento da gratificação extraordinaria creada pela lei n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e relativa ao periodo de 1 de junho a 31 de dezembro do anno proximo passado, peço vossas providencias no sentido de ser iniciado o processo de pagamento, por exercicios findos, nos termos do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889 (officio n. 5.134).

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Parahyba:

Restituindo o processo que acompanhou o vosso officio n. 61, de 10 de dezembro do anno passado, de divida de exercicios findos, na importancia de 294\$992, de que se julga credor João Rodrigues Coriolano de Medeiros, escripturario da Escola de Aprendizes Artifices nesse Estado por substituição do director da referida Escola, nos periodos de 26 de março a 25 de setembro e de 6 de outubro a 31 de dezembro de 1920, peço vossas providencias no sentido de ser feito constar do processo o motivo da substituição e, bem assim, quaes os vencimentos percebidos tanto pelo funcionario substituído como pelo substituto (officio numero 5.133).

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas:

Restituindo o processo encaminhado com o vosso officio n. 6, de 19 de maio do anno proximo passado, em que figura como credor da importancia de 3:385\$, o ex-porteiro da Escola de Aprendizes Artifices nesse Estado, Manoel Xavier Ferreira, de gratificações relativas ao periodo de 10 de julho de 1910, a 4

de maio de 1915, peço informeis com relação a duvida levantada no parecer da directoria da Despesa Publica, sobre as gratificações apuradas no periodo de 10 de julho a 31 de dezembro de 1910, e bem assim, em que dispositivo os fundou essa Delegacia para apurar as relativas ao periodo de 1 de janeiro de 1911 a 31 de dezembro de 1912 (officio n. 5.137).

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará:

Restituindo o processo que acompanhou o vosso officio n. 17, de 1 de dezembro do anno proximo passado, em que figura como credor, da importancia de 2:360\$, Manoel Teixeira Lemos, ex-mestre da Escola de Aprendizes Artifices nesse Estado, peço vossas providencias no sentido de ser satisfeita a exigencia do parecer da Despesa Publica de fls. e informado qual o motivo que levou essa delegacia a computar ao requerente a gratificação addicional de 10%, no exercicio de 1912 (officio n. 5.135).

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

Restituindo o processo, encaminhando com vosso officio n. 68, de 18 de agosto ultimo, em que figura como credor da importancia de 114\$, Romualdo dos Santos, de fornecimentos a Inspeccoria Agrícola do 11º Districto, peço vossas providencias no sentido de ser esclarecida a divergencia que se nota entre a informação de fls., sobre a não existencia de saldo, e a declaração de haver sido cumprida a circular do Ministerio da Fazenda n. 20, de 22 de junho de 1908 (officio n. 5.148).

Dia 10

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias afim de que sejam pagas:

As contas da Companhia Fornecedora de Materiaes (duas), Oscar Ta. & Comp. (uma), Moreira Barbosa & Comp. (uma), Sociedade Anonyma Whiate Martins (uma), nas importancias, respectivamente, de 14:004\$, 13:300\$, reis 8:694\$560, 14:600\$ e 3:510\$, provenientes de fornecimentos feitos em proveito da Estação Experimental de Combustiveis e Minerios do Serviço Geológico e Mineralógico, no corrente anno (aviso n. 5.098).

A folha de gratificação a que fez jus, no mez de agosto ultimo, o auxiliar interino do Serviço de Informaçoes Sylvio Pacheco de Oliveira, por serviços prestados fora das horas do expediente, na importancia de 232\$927 (aviso numero 5.157).

A folha de salarios a que fez jus, no mez de agosto ultimo, o pessoal assalariado do Jardim Botânico, na importancia de 22:390\$971 (aviso n. 5.151).

A folha de diarias a que fez jus o viticultor contratado da Estação de Pomicultura de Deodoro Ipiranga Barreto, no periodo de 12 de maio a 7 de julho do corrente anno, por ter estado em comissão deste ministerio, nos Estados de S. Paulo, Paraná, S. Catharina e Rio Grande do Sul, na importancia de 855\$ (aviso n. 5.155).

Sr. director da Despesa Publica:

Comunico-vos, para os devidos fins, que o director e chefe de secção, chefe da Estação Geral de Experimentação de Campos, Francisco Thomaz Pinheiro, teve, durante todo o mez de setembro proximo findo, em comissão deste ministerio, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo, portanto, jus aos vencimentos integrais do seu cargo (aviso n. 4.927).

Havendo a Directoria de Meteorologia, encaminhado a este ministerio o requerimento dirigido ao Ministerio da Fazenda, em que Sylvio Milanes, observador da Estação Meteorológica de 2º classe, de Cayabá, Estado de Mato Grosso,

so, pede pagamento de um "resta a pagar" do exercício de 1919, vol-o transmittio, pedindo que, por vosso intermédio, seja o mesmo presente ao Ministério da Fazenda (aviso n. 5.153).

Solicito vossas providências afim de ser entregue ao director do Curso Complementar dos Patroeiros Agrícolas, anexo ao Posto Zootécnico Federal de Pinheiro, Dr. Manoel Paulino Cavalcanti, a importância total de 9:107\$603, de acordo com as folhas referentes ao aumento de remuneração a que tem direito o pessoal assalariado e diarista daquella curso, nos meses de junho, julho e agosto do corrente anno, nos termos do art. 150, da lei n. 4.555, de 10 de agosto proximo findo.

A despesa deverá ser classificada na quota de 2.438:914\$309, para pagamento do pessoal assalariado e diarista deste ministerio, do credito aberto pelo decreto n. 15.632, de 25 de agosto do corrente anno (aviso n. 5.154).

Solicito vossas providências afim de ser entregue ao director da Fazenda Modelo de Criação de Santa Monica e do Curso Complementar, anexo á mesma fazenda, Vicente de Paula e Silva, a importância total de 12:976\$489, de accordo com as inclusas folhas referentes ao aumento de remuneração a que tem direito, nos meses de junho, julho e agosto do corrente anno, o pessoal assalariado e diarista daquella fazenda, nos termos do art. 150, da lei n. 4.555, de 10 de agosto proximo findo.

A despesa deverá ser classificada na quota de 2.438:914\$309, para pagamento do pessoal assalariado e diarista deste ministerio, do credito aberto pelo decreto n. 15.632, de 25 de agosto do corrente anno (aviso n. 5.159).

Solicito vossas providências afim de que seja paga a folha, na importância total de 43:542\$541, referente ao aumento de remuneração a que tem direito, no mez de agosto do corrente anno, o pessoal assalariado e diarista do Jardim Botânico, de accordo com o disposto no art. 150, da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922 (aviso n. 5.152).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

Verificando-se que a importância de 33\$332, proveniente da folha de substituição feita pelo Dr. Alberto Augusto de Marulhas Gomes e de que trata o vosso officio n. 7, de 15 de abril do corrente anno, foi deduzida na escripturação da Escola de Minas, da sub-consignação — despesas eventuaes da verba 12 — peço informéis si a mencionada sub-consignação, cujos dizeres são: "Impressões, avulsos e despesas eventuaes", dispõe do saldo na escripturação dessa delegacia (officio n. 5.167).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão:

Restituindo os processos das dividas de exercicios findos, encaminhados com os vossos officios ns. 95 a 97, de 26 de julho ultimo, em que figuram como credores Ignazio Corrêa, Antonio Bernardino Salles, Antonio Guimarães, Maria José Moreira Coutinho e Chlores Nazareth, funcionarios da Escola de Aprendizes Artifices nesse Estado, de gratificações extraordinarias relativas ao anno passado, cabe-me communicar-vos que, pelo decreto n. 15.392, de 8 de março do anno corrente, foi aberto o necessario credito a que, em aviso n. 1.940, de 18 de abril, foi solicitado ao Ministerio da Fazenda, distribuição do necessario credito para attender ao pagamento das alludidas gratificações.

Outrosim, declaro-vos que, nos termos do art. 123, da lei n. 4.555, de 10

de agosto do corrente anno, o pagamento da gratificação extraordinaria creada pela lei n. 3.730, de 2 de janeiro de 1920, não fica dependendo do processo de pagamento por exercicios findos (officio n. 5.145).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná:

Restituindo o processo, encaminhado com o vosso officio n. 2, de 15 de abril proximo passado, em que figura como credar da importância de 697\$200, Edmundo Ghilfi, de serviços prestados á Escola de Aprendizes Artifices nesse Estado, peço providências no sentido de ser feito constar das contas a execução dos serviços e, bem assim, sejam as mesmas devidamente classificadas pela Escola de Aprendizes Artifices, na sub-consignação "Artigos de expediente, assento das escolas, etc.", por onde, na vigencia do exercicio, deveria correr a despesa de que se trata (officio numero 5.164).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas:

Transmittindo o requerimento em que José Anchieta de Siqueira Torres, ajudante da Inspectoria Agricola do 17º districto, pede pagamento de diferença de vencimentos relativa ao anno de 1916, peço vossas providências no sentido de ser iniciada processo de divida de exercicios findos, de accordo com o decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889 (officio n. 5.163).

— Sr. director de Meteorologia:

Transmittindo os requerimentos em que José da Motta Gonçalves e Narbal Soares, observador e ajudante de observador da Estação Meteorologica do Carmo, Estado do Rio de Janeiro, pedem pagamento de gratificação extraordinaria relativa ao anno de 1920, peço informéis sobre o direito que assiste aos requerentes (officio n. 5.162).

Transmittindo o requerimento em que D. Joaquina de Freitas, ex-encarregada da Estação Meteorologica da Base das Agulhas Negras, Estado do Rio de Janeiro, pede pagamento da gratificação extraordinaria relativa ao anno de 1920, peço informéis com relação ao direito da requerente (officio n. 5.161).

Transmittindo o requerimento em que D. Rosalina de Freitas, observadora da Estação Meteorologica do Alto Itatiaya, Estado do Rio de Janeiro, pede pagamento de gratificação extraordinaria relativa ao anno de 1920, peço informéis com relação ao direito que assiste á requerente (officio n. 5.160).

Transmittindo o requerimento em que Seraphim de Freitas, ajudante da estação meteorologica do Alto Itatiaya, Estado do Rio de Janeiro, pede pagamento de gratificação extraordinaria relativa ao anno de 1920, peço informéis sobre o direito do requerente (officio n. 5.159).

Transmittindo o requerimento em que Luiz de Freitas, ajudante da estação meteorologica da Base das Agulhas Negras, Estado do Rio de Janeiro, pede pagamento da gratificação extraordinaria relativa ao anno de 1920, peço informéis com relação ao direito que assiste ao requerente (officio n. 5.158).

Transmittindo o requerimento em que D. Olívia Figueira Teixeira, encarregada da estação meteorologica de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, pede pagamento de gratificação extraordinaria relativa ao anno de 1920, peço informéis com relação ao direito que assiste á requerente (officio n. 5.156).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

Restituindo-vos a conta de R. S. Ni-

colson & Comp., na importância de réis 17:028\$, encaminhada com o vosso officio n. 1.898, de 9 de maio do corrente anno, communico-vos que o Tribunal de Contas, em sessão de 20 tambem do maio ultimo, resolveu recusar registro despesa de que se trata, por não provar o certificado que o empenho tenha sido feito na forma do art. 77 da lei n. 2.990, de 5 de janeiro de 1920 (officio numero 5.166).

Em referencia ao vosso officio n. 3.409, de 10 de agosto ultimo, communico-vos que do aviso n. 763, de 21 de fevereiro do corrente anno, consta a discriminação, por sub-consignações, dos creditos distribuidos á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Manaus, para as despesas da Inspectoria Agricola do 1º districto no primeiro semestre do corrente anno (officio n. 5.171).

Em referencia ao vosso officio numero 2.508, de 10 de junho do corrente anno, junto vos restituo á conta de Theodor Wille & Comp., na importância de 420\$, para o inicio do respectivo processo de pagamento, tendo em vista o recibo apresentado a esta directoria geral pelo despachante deste ministerio (officio n. 5.170).

Afim de que informéis a respeito dos vos transmittio o requerimento em que o inspector agricola, Liberalino Salles Guedelha, solicita abono de ajuda de custo e diarias (officio n. 5.169).

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

Transmittindo-vos a cópia authenticada da contra-proposta nas importancias respectivamente de 638:800\$, 575:000\$ e 486:500\$, de compra de reproductores bovinos, ovinos, suínos e caprinos estrangeiros procedentes da Republica Argentina, França, Suíça, Estados Unidos da America do Norte, Hollanda e Inglaterra, que figuraram na 4ª Exposição do Gado, ha pouco realizada, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu autorizar a aquisição dos alludidos animaes (officio n. 5.174).

— Sr. collector federal em Campos:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 20 de maio do corrente anno, foi mandada cancellar para todos os effectos, a pena de suspensão, por seis mezes, do exercicio de suas funções, imposta ao director da Escola de Aprendizes Artifices de Campos, Crizanto Sá de Miranda Pinto, por portaria de 22 de agosto de 1919 e que posteriormente foi reduzida, por portaria de 18 de outubro do mesmo anno, para 90 dias (officio n. 5.176).

— Sr. director da Escola de Aprendizes Artifices de Campos:

Em solução ao vosso requerimento de 10 de junho ultimo, em que pedis pagamento de 90 dias de vencimentos, cabe-me declarar-vos que deveis requerer tal pagamento por intermedio da collectoria federal de Campos (officio n. 5.177).

— Sr. inspector da alfandega desta Capital:

De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providências no sentido de se despachada, livre de direitos aduaneiros e demais taxas de expediente, uma caixa contendo modelo de uma prensa hydraulica para enfiar algodão, pesando bruto 323 kilos, marca letreiro "Superintendencia do Algodão — Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Rio de Janeiro", vinda de Liverpool pelo vapor *Socrates*, consignada á referida Superintendencia do Algodão, repartição deste ministerio, e

peço vos dignéis de mandar que a mesma caixa seja entregue ao encarregado de despachos desta secretaria de Estado, Joaquim Silveira da Costa (officio n. 5.178).

— Sr. director da Estação de Pomicultura de Deodoro:

Restituindo-as contas da The Leopoldina Railway Company Ltd., que acompanharam vosso officio n. 111, de 12 de agosto ultimo, peço vossas providencias no sentido de serem as mesmas devidamente classificadas (officio numero 5.179).

— Sr. engenheiro Antonio Ribeiro de Castro Sobrinho:

Transmittindo-vos a inclusa conta da Companhia Great Western of Brasil Railway, na importancia de 6:704\$370, proveniente de transportes concedidos em proveito das usinas de beneficiamento e prensagem de algodão, em 1920, rogo vos dignéis de prestar os esclarecimentos necessarios sobre a despesa em questão (officio n. 5.180).

— Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

Restituindo-vos as contas encaminhadas a esta directoria geral com o vosso officio n. 1.638, de 9 de agosto ultimo, declaro-vos que essa superintendencia pôde providenciar junto à Estrada de Ferro Noroeste do Brasil sobre o fornecimento das quatro vias das contas, visto caracter de uma para o seu archivo, devendo providenciar igualmente para que seja iniciado o processo das mesmas contas, afim de se poder, opportunamente, requisitar o respectivo pagamento (officio n. 5.181).

— Sr. director da Escola de Aprendizizes Artifices em Santa Catharina:

Transmittindo-vos a conta e o requerimento em que Alberto Entres pede pagamento da importancia de 1:1668, de fornecimentos feitos á essa escola, no anno de 1918, peço informeis o que occorre com relação ao pagamento reclamado (officio n. 5.185).

Em referencia ao vosso officio numero 103, de 29 de julho ultimo, communico-vos que este ministerio solicitou ao da Fazenda, por aviso n. 1.940, de 18 de abril do corrente anno, providencias no sentido de ser distribuido á delegacia fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado o credito necessario para attender ao pagamento das percentagens dos contra-mestres e ajudantes dessa escola, relativas ao exercicio de 1921.

Quanto ao pagamento do augmento referente ao corrente anno, communico-vos outrossim, que esta directoria geral está providenciando sobre a distribuição do credito respectivo (officio n. 5.182).

— Sr. director do Aprendizado Agricola de Sateba:

Transmittindo o requerimento em que Francisco Spies, economo desse aprendizado pede uma gratificação por haver exercido commutativamente as funcões de seu cargo com as de inspector de alumnos, durante o espaço de dois annos, peço-vos informeis sobre o que apolhou o facto allegado e a situação do inspector de alumnos durante o tempo em que o mesmo occorreu (officio n. 5.183).

— Sr. inspector de Veterinaria do 16º districto:

Transmittindo-vos o requerimento em que Woreto Barido & Comp pedem pagamento de contas na importancia de 363\$900, 186\$400, 2:546\$ e 10:406\$00, de fornecimentos á essa inspectoraria em

1920, peço informeis o que occorre com relação ao pagamento reclamado (officio n. 5.184).

— Sr. director da Escola de Commercio «José Bonifacio», de Santos, Estado de S. Paulo:

Para que possa ser autorizado o pagamento de auxilio a que tem direito essa escola, no corrente anno, torna-se necessario que envieis a esta Directoria Geral não só o relatório dos serviços feitos em 1921, como os documentos comprobatorios das despesas realizadas, por conta do auxilio de então, de accordo com o art. 59, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro daquello anno (officio numero 5.186).

Dia 14

Sr. ministro da Fazenda:

Tendo sido devolvidos a este ministerio com o aviso n. 139-A, de 31 de agosto proximo findo, para o fim de ser a respectiva despesa classificada nos termos da lei numero 4.555, de 10 do referido mez, quinze avisos de requisições de pagamentos, expedidos em datas anteriores á sancção daquelle lei e como tal devolução, agora realizada, implica na alteração das tabeellas de dis-

tribuição de creditos, organizadas de accordo com o art. 163 da referida lei n. 4.555, nas quaes foram feitas as alterações decorrentes da devolução de ordens de pagamento em identicas condições, conforme o aviso n. 131, de 23 de agosto ultimo, tabeellas essas transmitti-las com os meus avisos numeros 4.842 e 4.594, de 6 e 19 do corrente, peço providencias afim de que, nas consignações orçorrias das verbas 1ª, 5ª, 7ª, 9ª, 11ª, 14ª, 20ª, 23ª, 27ª e 29ª, do orçamento deste ministerio para o corrente anno, sejam annulladas, na parte relativa a «pagamentos requisitados», as importancias indicadas no quadro, as quaes deverão ser incorporadas aos creditos «em ser» mencionados na rubrica orçorria das supracitadas tabeellas de distribuição.

Rogo-vos outrossim que seja annullada na parte relativa a «pagamentos requisitados» da verba 5, «Material», sub-consignação 3 — Compra, etc.» a importancia de réis 45:367\$448, visto essa quantia ter sido levada á conta da consignação «III—Pessoal extranumerario, etc.», da mesma verba, conforme as tabeellas que acompanharam o aviso 4.442, acima citado, ficando assim elevado o total do credito «em ser» a réis 378:708\$137 (aviso n. 5.198).

Quadro demonstrativo das importancias pertencentes ás verbas abaixo indicadas, que deverão ser incorporadas aos creditos «em ser» das respectivas consignações e sub-consignações, a que se refere o aviso n. 5.198, de 14 de outubro do corrente anno.

Verbas	Consignações	Sub-consignações	Importancias	
			Parcial	Total
1ª	Material	2ª. Artigos, etc.....	—	6:272\$000
5ª	"	3ª. Compra, etc.....	—	47:667\$448
7ª	"	1ª. O necessario, etc.....	15:473\$767	
	"	3ª. Para exames, etc.....	9:677\$900	25:151\$667
9ª	"	1ª. Aquisição, etc.....	131\$000	
	"	5ª. O necessario, etc.....	810\$000	
	"	6ª. Para occorrer, etc.....	122\$000	1:093\$000
11ª	"	1ª. Aquisição, etc.....	1:890\$000	
	"	2ª. Ob. ctos, etc.....	3: 10\$000	
	"	3ª. Instrumentos, etc.....	1:768\$500	
	"	4ª. Consumo, etc.....	933\$982	
	"	5ª. Despesas, etc.....	1:37\$000	
	"	6ª. Obras, etc.....	481\$800	9:451\$282
14ª	"	5ª. Machinas, etc.....	1:818\$300	
	"	6ª. Obras, etc.....	1:439\$000	
	"	8ª. Transporte, etc.....	1:864\$240	5:122\$140
27ª	"	1ª. O necessario etc.....	—	1:870\$000
23ª	"	Para occorrer, etc.....	—	1:054\$000
27ª	"	1ª. Ob. ctos, etc.....	1:951\$800	
	"	2ª. Instrumentos, etc.....	3.130\$788	
	"	3ª. Despesas, etc.....	3.780\$100	7:862\$688
29ª	Eventuaes	Para occorrer, etc.....	—	90\$000

Primeira secção da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em 10 de outubro de 1922. — Visto, M. Fonseca. — Pelo director de secção, Mario Luiz Leitão. — O 2º official interino, J. D. G. Castro.

Solicitando providencias afim de que:

Seja para a folha de auxilio que compete, no corrente anno, a Escola de Engenharia de Juiz de Fora, Estado de Minas Geraes, visto ter a mesma comprovado o que recebeu anteriormente; do referido auxilio será deduzida a quota de 10 % de que trata o art. 112 da lei n. 4.555, de 10 de agosto ultimo, na importancia de 25.500\$000 (aviso 5.199);

Seja distribuido ao Thesouro Nacional o credito na importancia de 9.600\$, para attender ao pagamento dos vencimentos do fente em disponibilidade da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Dr. Joaquim de Lima Pires Ferreira, no periodo de 1º de janeiro a 31 de dezembro do corrente anno, a razão de 800\$ mensaca (aviso n. 5.200);

Seja distribuido, a delegacia fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, o credito na importancia total de 11.000\$, para attender ao pagamento da folha de auxilio que resolvei conceder a Associação Rural de Bagé, naquella Estado, para a realização de uma exposição de gado no corrente anno (a lei n. 5.201).

Devendo realizar-se em breve a Exposição Regional de Gado no Município de Quarahy, Estado do Rio Grande do Sul, peço providencias afim de que, por telegramma, sejam as repartições aduaneiras do referido Estado autorizadas a despochar, livres de quaesquer direitos e demais taxas, os animais reprodutores procedentes da Republica Argentina e do Uruguay, que as destinarem a mesma exposição (aviso n. 5.202).

— Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Solicitando providencias afim de que sejam pagas:

As folhas, na importancia total de 450\$ referentes ao augmento de remuneração a que tem direito, nos mezes de junho, julho e agosto ultimos, a extranumeraria, diarista, do Serviço de Protecção aos Indios, Maria Nette de accordo com o disposto no art. 150 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922.

A despesa deverá ser classificada na quota de 2.438:914\$39, para pagamento do pessoal assalariado e diarista deste ministerio, do credito aberto pelo decreto n. 15.632, de 25 do agosto ultimo.

O pagamento das diarias da extranumeraria em questão, nos mezes acima indicados, foi effectuado nesta directoria geral, por conta dos supprimentos feitos a este ministerio em virtude dos avisos ns. 3.607 e 4.435, de 3 de julho e 2 de setembro ultimos, tendo sido classificada a despesa, nos termos do decreto n. 15.341, de 30 de janeiro ultimo, art. 132 da resolução do Congresso Nacional que fixa a despesa para 1922, vetada pelo Sr. Presidente da Republica e de accordo com a vigente lei orçamentaria, na verba 15º—Título III—«Pessoal variavel, etc.»—«Consignação pessoal extranumerario, etc.»—Sub-consignação 1º—«Da directoria» (officio n. 5.208).

A folha, na importancia total de 366\$367, referente ao augmento de remuneração a que tem direito, no mez de agosto do corrente anno José Luiz Fernandes 230\$ e Americo Teixeira Mendes 136\$367, auxiliares diaristas da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, de accordo com o art. 130 da lei n. 4.555, de 10 de agosto ultimo.

A despesa deverá ser classificada na quota de 2.438:914\$309, para pagamento do pessoal assalariado e diarista deste ministerio, do credito aberto pelo decreto numero 15.632, de 25 de agosto proximo fin n.

O pagamento dos funcionarios em questão, no mez acima indicado, foi effectuado nesta Directoria Geral por conta do suppri-

mento feito a este ministerio pelo aviso n. 4.435, de 2 de setembro ultimo, tendo sido classificada a despesa, nos termos da vigente lei orçamentaria, na verba 5º—Título Pessoal—Consignação III—Pessoal, etc.»—Sub-consignação—«Para o pagamento, etc.» (officio n. 5.213).

Communico-vos, em resposta ao vosso officio n. 239, de 18 de setembro proximo findo, que, dependendo a Inspeção de Obras contra as Seccas não deste mas do Ministerio da Viação, não cabe a esta Directoria Geral tomar as providencias a que vos referis no supra citado officio (officio n. 5.210).

—Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

Para que esta directoria geral possa providenciar sobre o pagamento das diarias a que fez jus, durante os mezes de agosto e setembro ultimo, o director e chefe de secção, addido, da Estação Geral de Exportação de Camoos Francisco Thomaz Pinheiro, que se acha em comissão deste ministerio no Estado do Rio Grande do Sul, peço providencias no sentido de ser organizada a competente folha e empenhada a despesa respectiva, nos termos das «Instruções» do Ministerio da Fazenda, de 15 de junho de 1920 (officio n. 5.214).

—Sr. director de Meteorologia:

Transmittindo o requerimento em que Manoel Alves Teixeira, ajudante encarregado da Estação Meteorologica de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, pede pagamento da gratificação extraordinaria relativa ao anno de 1920, peço informéis com relação ao direito que assiste ao requerente (officio n. 5.189).

—Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

Em resposta ao vosso officio n. 2.188, de 4 de outubro corrente, pedindo providencias no sentido de ser despachada na Alfandega desta capital uma caixa contendo modelo de uma prensa hydraulica para enfiar algodão, que deverá figurar na Exposição do Centenario, communico-vos que, pelo officio n. 5.171, de 6 de outubro, foi tomado em consideração o pedido feito no vosso citado officio, e declaro-vos que, em casos identicos, deveis dirigi-vos a Secretaria da Comissão Executiva da Exposição Commemorativa do Centenario da Independencia Politica do Brasil (officio numero 5.190).

—Sr. director do Serviço de Povoamento:

Transmittindo o requerimento em que D. Anna Olga de Abranches Sibich, ex-dactylographa interina desse serviço, pede pagamento de differença de vencimentos, no periodo de 25 de novembro a 31 de dezembro de 1920, peço informéis sobre o direito que assiste a requerente ao mesmo pagamento (officio n. 5.191).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará:

Confirmo o telegramma que vos dirigí em 4 do corrente concebido nos seguintes termos:

«4 outubro 22. Delegado Fiscal Thesouro Nacional—Fortaleza.—Em resposta vosso officio n. 105 dezoito agosto ultimo, e attendendo reclamações diversos funcionarios feitas esta Directoria, peço attenção para o artigo 123 da lei 4.555 de 10 de agosto corrente anno, que manda pagar a gratificação adicional concedida decreto numero 3.990 de 2 de janeiro de 1920, independentemente do processo de exercicio findo abrindo-se para isso os necessarios creditos. Saudações. M. Fonseca, director Contabilidade Agricultura». (Officio numero 5.192).

—Sr. director do Aprendizado Agricola de Barbacena:

Em referencia ao vosso officio n. 25 de 14 de janeiro do corrente anno, communico-vos que o Sr. ministro resolveu manter o seu anterior despacho indeferindo o requerimento em que o professor primario desse Aprendizado Humbert Marini solicita abono de diaria nos dias em que trabalhou, quando em gozo de ferias escoares, examinando candidatos a matricula, por não encontrar a dita pretensão apoiada em nenhuma disposição legal. (Officio n. 5.193).

—Sr. Joseph Raynal, Auxiliar-extranumerario do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

Afim de que se possa proceder a verificação dos documentos corroboratorios das despesas por vós effectuadas, no conta dos recursos postos a vossa disposição por este ministerio, solicito informéis si recebestes, além das quantias de 14.000\$ e 15.000\$, a do 10.000\$ remetida ao Banco do Brazil em Roma, conforme pedido deste ministerio ao da Fazenda em aviso n. 1.218, de 21 de março de 1921 (aviso n. 5.194).

—Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

Em referencia ao vosso officio n. 1.583, de 25 de junho do corrente anno, encaminhando a esta Directoria Geral as contas de Moreno Borlido & Comp. e Firmino Fontes & Irmãos, nas importancias, respectivamente, de 93\$600 e 14.350, junto vos restituo a conta desta ultima firma, na importancia de 140\$00, afim de que providenciéis no sentido de ser a respectiva despesa classificada de accordo com o artigo 98 da lei n. 4.555, de 10 de agosto 1922, verba 14º, titulo «Material», consignação 1º—«Directoria, etc.», sub-consignação 4º—«Compra, conservação, etc.» (officio n. 5.188).

Tendo o Sr. ministro resolvei autorizar-vos a fazer uma nova contra proposta do compra do gado francez que figurou na Exposição de Gado realizada nesta Capital ultimamente, a razão de 8:500\$, por cabeça, sem alterar, entretanto, o total já autorizado para tal fim, incluindo nesse preço os não immunizados, assim vos communico para os devidos fins (officio n. 5.197).

—Sr. Bento Gomes Franco:

Tendo o Sr. ministro resolvei mandar abrir concorrência limitada nesta directoria geral para a estrutura do novo forro da sala do Throno, do Museu Nacional, de accordo com o projecto e especificações organizadas pelo engenheiro deste ministerio, convido-vos a apresentar proposta de preços para as referidas obras, no dia 20 do corrente, ás 14 horas (officio n. 5.203).

Identico aos Srs. F. Tricarico & Comp.; J. Mourão & Comp.; Silva Santos & Comp.; e Castro Miranda & Coelho.

Requerimento despachado

Dia 15 de outubro de 1922

Ricardo de Piscuccia, pedindo pagamento de diarias—D. C. n. 2.721, de 1922.—Indeferido.

Terceira secção

Expediente de 10 de outubro de 1922

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Tenho a honra de remetter-vos para o competente registro, duas cópias authenticas do termo de contracto celebrado neste Ministerio, com a Usina Quicrez Junior, Limitada, para a continuação da exploração em Itabira do Campo, de uma usina para a fusão de minério de ferro, fabricação e laminação de aço pelo processo de alto-

foros a carvão de madeira, etc., de accordo com o disposto no decreto n. 4.246, de 6 de janeiro de 1921.

O alludido contracto acha-se publicado no *Diario Officia* de 6 do corrente e a despeza foi empenhada nesta Direcção Geral, de accordo com instrucções expedidas pelo Ministerio da Fazenda em 15 de junho de 1922 (officio n. 533).

Requerimento despachado

Dia 14 de outubro de 1922

Balduina Apolinaria da Silva Pinheiro, pedindo favores do montepio. — Prove nada perceber dos cofres publicos e nem exercer officio ou cargo publico.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Sessão da Segunda Camara, em 17 de outubro de 1922

PRESIDENCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR NABUCO DE ABREU — SECRETARIO, DR. CELSO VIEIRA.

Campareceram os Srs. desembargadores: Francelino Guimarães, Elviro Carrilho e Carvalho e Mello.

JULGAMENTOS

Carta testemunhavel

N. 401 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; supplicante, Dioscoridio Dias Martins; supplicados, Mario Freire de Vasconcellos e outros. — Julgou-se improcedente, unanimemente.

Aggravos de petição

N. 8.162 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; agravante, Ernesto Lisboa; agravada, a massa fallida do Banco Francez para o Brasil. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 8.163 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; agravante, Eurínedes Carnean; agravado, Manoel Munhoz Galindo. — Não se conheceu do agravo por não ser caso desse recurso, unanimemente.

N. 8.164 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravante, Dr. José Narciso Dias Teixeira, socio liquidante da firma P. Corrêa & Comp.; agravada, D. Maria Antonia de Castro Corrêa. — Não se conhecendo agravo por não ser caso desse recurso, unanimemente.

N. 8.166 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravantes, Adolpho Possolo e outros; agravado, Dr. Pedro Vergue de Abreu. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 8.168 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; agravante, L. Souanis; agravado, Mario Pinheiro Guerra. — Não se conheceu do agravo por não ser caso desse recurso, unanimemente.

N. 8.170 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; agravante, Elvira Figueiredo Gudin, assistida por seu marido e outros; agravada, condessa de Figueiredo. — Conheceu-se do agravo contra o voto do relator e negou-se-lhe provimento, unanimemente.

N. 8.171 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravantes, Luiz Campos e outros; agravada, a Fazenda Municipal. — Não se conheceu do agravo por não ser caso desse processo, unanimemente.

N. 8.172 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; agravante, Guilherme Ficher Junior; agravado, Katinka Kulcsar

Marlon. — Não se conheceu do agravo, por não ser caso desse recurso, unanimemente.

N. 8.175 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; agravante, Eugenio Teixeira Leite Junior; agravado, Carlos José Gomes Prandão. — Negou-se provimento, contra o voto do relator, designado prolator para o accordo o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 8.177 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; agravantes, Marianna Rodrigues de Avellar e Almeida e outros; agravado, Annibal Rodrigues dos Reis. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 8.183 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; agravante, Domingos José Rocha; agravado, Dr. Hugo Dunches de Abranches. — Negou-se provimento, unanimemente.

ADIADOS

Aggravos de petição

Ns. 8.178 e 8.181, por indicação dos respectivos relatores.

SORTEIO

Aggravos de petição

N. 8.174 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

N. 8.176 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães.

N. 8.180 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 8.182 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães.

N. 8.184 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

N. 8.189 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 8.190 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães.

N. 8.191 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 8.193 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

EM MEZA

Cartas testemunháveis

Ns. 452 e 453.

Aggravos de petição

Ns. 8.186, 8.187, 8.188, 8.192, 8.194, 8.199, 8.200, 8.204, 8.206 e 8.211.

PUBLICAÇÃO

Aggravos de petição

Ns. 8.087, 8.117, 8.124, 8.130, 8.135, 8.136, 8.142, 8.144, 8.148, 8.149, 8.150, 8.152, 8.153, 8.156, 8.157, 8.158, 8.161, 8.167, 8.173 e 8.177.

EDITAES

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

De citação, com o prazo de 30 dias, na forma abaixo

O Dr. Auto Fortes, juiz do direito da Primeira Vara Cível do Distrito Federal, etc.:

Faço saber a quem interessar possa que por parte de D. Alice Brasil me foi dirigida a petição do teor seguinte: «Petição: Exmo. Sr. Dr. Juiz da Primeira Vara Cível. Diz Alice Brasil que tambem costuma assignar-se Alice da Silva Brasil, domiciliada nesta Capital desde mil novecentos e sete, que em primeiro de outubro de mil novecentos e seis, na cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, casou-se com João Escorial Virsedo, pelo regimen da communhão de bens, como prova com o documento Jun-

to. Acontece que o referido seu marido tendo vindo para esta Capital logo após seu casamento, desde aquelle anno de 1907 abandonou o lar conjugal sem que se saiba de seu paradeiro, pelo que quer a supplicante justificar o allegado, requerendo a V. Ex. a designação de dia e hora para serem ouvidas as testemunhas abaixo arroladas, com audiencia a V. Ex., por meio de alvara supprida a outorga ao dito seu marido, assim de que a supplicante possa vender a quantia de 6:000\$ ou mais se puder obter, um terreno situado á rua General Victório, com frente para a rua Quinze de Novembro, naquella cidade de Pelotas, terreno esse de propriedade de seu casal, podendo assignar a respectiva escriptura, receber o preço da venda, dar quitação e praticar o mais que precise for para esse fim ou constituir mandatario com esses poderes, tudo nos termos do art. 251, doCodigo Civil. A venda desse immovel é de toda conveniencia visto o mesmo não produzir renda alguma e estar situado em Estado longinquo, achando-se a supplicante domiciliada nesta Capital. Nestes termos. P. deferimento. Rio de Janeiro, 25 de julho de 1922. — Alice Brasil — Alice da Silva Brasil. (Sollado legalmente). Testemunhas: Antonio Guia de Cerqueira, rua do Rosario n. 57. — Gustavo Marques Godinho, Ruy Babyionia n. 45. — Despacho: «D. A. a conclusão. Rio, 26 de julho de 1922. — Fortes. Distribuição: Distribuida em 26 de julho de 1922, ao Sr. escrivão da 1ª Vara Cível. — No impedimento ocasional do distribuidor, o escrevente juramentado F. A. Martins. E tendo a supplicante justificado com testemunhas que depuzeram convenientemente acerca da ausencia allegada subiram os autos á minha conclusão e nelles proferi a sentença do teor seguinte: «Julgo por sentença a justificação de folhas seto a nove verso, para que produza todos os effeitos de direito. Pagas as custas na forma da lei. Prosiga-se. Rio, 23 de agosto de 1922. — Auto Fortes.» Despacho: «Seja o marido da requerente citado editalmente, para dizer sobre o pedido de folhas duas, affixando-se o publicando-se editaes com o prazo de 30 dias. Rio, 1 de setembro de 1922. — Fortes.» Em virtude do que se passou o presente edital com o prazo de 30 dias com o teor do qual chama cito e hei por citado João Escorial Virsedo para dentro do prazo do 30 dias, a contar da data da publicação deste, vir a juizo dar ou negar o seu consentimento á supplicante na forma requerida, sob pena de proseguir-se na forma da lei. Para que chegue ao seu conhecimento se passaram este com outro igual, que serão publicados pela imprensa e affixados no logar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 5 de setembro de 1922. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, o subcrevi. — Auto Fortes. Rio, 5 de setembro de 1922. — José da Silva Lisboa (sollado legalmente). Conforme o original. Rio, 5 de setembro de 1922. — Pelo escrivão, interino, Francisco Floro Leal Filho. (8.231)

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia do Toufic Benaine

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Bartlett James communica aos credores da fallencia de Toufic Benaine que a assembléa foi adiada para o

dia 26 do corrente, às 13 horas. Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1922. — Pelo escrivão, interino, *João Luiz Nascimento Costa*. (6.230)

Juiz de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Izidoro Soares da Silva AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros comunica aos interessados da fallencia de Izidoro Soares da Silva, que a assembléa foi adiada para o dia 18 do corrente, às 14 horas. Rio, 13 de outubro de 1922. — O escrivão, *José Candido de Barros*. (6.212)

Juiz de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de A. F. Brito Sanches

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros comunica aos interessados da fallencia de A. F. Brito Sanches, que se acham em cartorio os autos de reivindicação, a requerimento de Emilia Martins Feitosa, correndo o prazo de cinco dias para apresentação de impugnações, sob pena de revelia. Rio, 13 de outubro de 1922. — O escrivão, *José Candido de Barros*. (6.211)

Juiz de Direito da Segunda Vara Cível

De primeira praça, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível do Distrito Federal, etc.:

Faz saber a quantos este virem, ou delle tiverem noticia, que no dia nove de novembro proximo, ás treze e meia horas, ás portas do *Forum*, á rua dos Invalidos numero cento e cinquenta e dous, o porteiro deste Juizo, Francisco de Almeida Cunha, levará á primeira praça, para ser arrematado por quem mais der acima da avaliação, o imovel adeante descrito, penhorado por Alberto dos Santos Doutel a Alfredo Manoel Alves: «Picado sito á rua Paraguay numero oitenta e cinco, esquina da rua Joaquim Meyer (Estação do Meyer), asobradado, com jardim á frente, este dividido por uma por balcones e pilastras de tijolos, grade e portão de ferro, tendo na fachada dous pequenos mezaninos, duas janella de peitoril e porta ao centro, com escada de cantaria em dous lances, patamar ladrilhado e abrigado por alpendre, platibanda e coberto de telhas francezas, pela rua Joaquim Meyer, tras mezaninos, tres janellas de peitoril, tudo com portadas de cantaria, seguindo portão de ferro na parte do quintal. Construção solida de vez de tijolos sobre baldrame de pedra e cal com a parede lateral direita indicando meiação, achando-se dividido em commodos para familia forrados e assalhados, seguindo puxado com cosinha ladrilhada, tendo nos fundos, na parte do quintal, meia agua abrigando tanque para lavagem, caixa de agua, chuveiro e privada ladrilhada. O predio mede de frente 6m 65 por 11m 40 de fundos, medindo o puxado 4m,80 por 2m,70. O terreno pertencente ao predio mede de frente, na linha da rua, 4m,80, canto em recuo com 2m,10 e de extensão, pela rua Joaquim Meyer, 28m,90, achando-se todo fechado por muros, a confrontar com quem de direito for. A este terreno e predio, que precisa de limpeza, damos o valor de quatorze contos de réis. Rio de Janeiro, tres de julho de

1922. — Tito Dias de Moraes. — Oscar Euzebio Rodrigues Roxo. E para que chegue ao conhecimento de todos a quem possa interessar, vai ser este publicado pela imprensa e affixado no lugar do costume. Dado, e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 10 de outubro de 1922. Eu, José Candido de Barros, o subscrevi. — Antonio Paulino da Silva. Confere. — José Candido de Barros, escrivão. (6.233)

Juiz de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Januario Azeredo & Comp. AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Januario Azeredo & Comp. á rua do Rozario n. 36, na forma abaixo:

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento do mesmo, devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Januario Azeredo & Comp., por sentença deste juizo de 22 de julho de 1922, fixando o seu termo para os effeitos legais de 10 de maio de 1922.

Foram nomeados syndicos os credores Macedo Serra & Comp., residentes á rua Buenos Ayres n. 152, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do novo prazo de 15 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 8 de novembro de 1922, ás 14 horas, na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908.

Dado e passado nesta cidade. Rio de Janeiro, aos 17 de outubro de 1922. Eu, José Candido de Barros, subscrevi. — Antonio Paulino da Silva. Confere. — José Candido de Barros. (6.238)

Juiz de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de Nasser B. Safadi

AVISO AOS CREDITORES

Participo que a assembléa que estava marcada para o dia 14 do corrente, o Dr. juiz adiou para o dia 19 de outubro, ás 13 horas no *Forum* á rua dos Invalidos n. 152. Rio, 14 de outubro de 1922. — Pelo escrivão, *João B. Rillo*, escrivente juramentado. (6.010)

Juiz de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de Joaquim Simões & Comp

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Elmano Gomes Cardim comunica aos credores da fallencia de Joaquim Simões & Comp., que se acham em cartoria, durante cinco dias as relações e documentos apre-

sentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 33, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º. Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importancia ou classificação. § 6º. A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. A assembléa terá logar no dia 26 do corrente mez, ás 13 horas.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1922. — O escrivão, *Elmano Gomes Cardim*. (6.235)

Setima Circumscrição Judiciaria Militar

De citação aos réos Manoel Xavier das Chagas, Alcino José Julio e Guilherme Abilio de Meirelles.

O doutor José Bernardino Alves Junior, 1º supplente de auditor, em exercício, da 7ª Circumscrição Judiciaria Militar, etc.:

Faz saber aos réos Manoel Xavier das Chagas, Alcino José Julio e Guilherme Abilio de Meirelles que, pelo presente, são citados para comparecerem á sessão do Conselho de Justiça Militar a reunirse no quartel do 1º batalhão do 11º regimento de infantaria, nesta cidade, no dia 6 de novembro do corrente anno ás 12 horas, afim de responderem aos termos de um processo crime previsto no artigo 154 doCodigo Penal Militar e delle defenderem-se, sob pena de revelia. A denuncia é do teor seguinte: «Em 26 de março do corrente anno, na cidade de S. João d'El-Rey, informado pelo cabo do material bellico Manoel Francisco da Silva sobre o desaparecimento de peças de fardamento do deposito da companhia, deu o 1º tenente Hernani Pinto de Araujo Rabello parte contra o 3º sargento Manoel Wanderley dos Reis, e, aberto inquerito, foi apurado que o mesmo subtrahindo peças de fardamento as vendia ou mandava vender por intermedio do cabo Manoel Xavier das Chagas, do aspeçada Alcino José Julio e do soldado Guilherme Abilio de Meirelles, ás praças do regimento; foram, assim, subtrahidas e vendidas: uma tunica do brim kaki, um par de meinelas de couro preto, quatro calções de brim kaki, quatro camisas de brim kaki, quatro camisas de morim, tres ceroulas de cretone, um capote, cuja avaliação foi pedida, pelo que venho offerecer denuncia contra os indicados como incursos nas penas do artigo 154 doCodigo Penal Militar, o primeiro como autor e os demais como cumplices, requerendo se procedam os demais termos do processo, offerecido o rol de testemunhas que vai abaixo. Rol de testemunhas — Caetano Roberto da Silva, Sylvestre Augusto do Oliveira, Pedro Rodrigues de Sá, Cassiano Ferreira da Silva e Manoel Francisco da Silva, cabo. Juiz de Fora, 22 de abril de 1921. — Ademaro de Faria Lobato, promotor. E para constar aos demais réos ou a quem interessar possa, mandou o referido conselho passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diário Official* para os fins de direito. S. João d'El-Rey, 10 de outubro de 1922. Eu, Benedicto Costa, escrivão, subscrevi. — Dr. José Bernardino Alves Junior auditor.

CENTENARIO

Na Avenida das Nações, no recinto da Exposição Internacional, real... se hontem, a inauguração do pavilhão com que a Tchecoslovaquia se fez representar na Exposição do Centenario da nossa independencia.

A essa solemnidade estiveram presentes o Sr. Presidente da Republica, ministros de Estado, bem como o Sr. Prefeito do Districto Federal, Chefe de Policia, o delegado geral do Brasil na Exposição; embaixadores e ministros plenipotenciarios, senadores, deputados, muitas outras altas autoridades e grande numero de familias de nossa melhor sociedade.

A cerimonia realizou-se com grande brilho, tendo feito o discurso inaugural o commissario geral da Tchecoslovaquia que fallou em portuguez, tendo o Sr. Presidente da Republica o felicitado por esse motivo.

Em seguida respondeu o Sr. Dr. Carlos Sampaio, em termos elogiosos á representação daquella paiz na Exposição Internacional do nosso Centenario.

As pessoas presentes á solemnidade foi offerecido champagne, doces, refrescos e sandwiches.

Terminada essa festa, o Sr. Presidente da Republica, acompanhado dos Srs. Prefeito do Districto Federal, capitão de mar e guerra Raphael Brusque, sub-chefe do seu Estado-maior e major Cunha Pitta, seu ajudante de ordens e das demais autoridades e pessoas gradadas que alli se achavam com S. Ex., dirigiu-se para o pavilhão da Estatística, onde foi recebido á sua chegada pelos Srs. Dr. Pires do Rio, ministro da Viação e interino da Agricultura; Dr. Bulhões Carvalho, director da Directoria de Estatística do mesmo ministerio e todos os seus auxiliares; Dr. Léo de Affonseca, director da Estatística Commercial; bem como directores de outros departamentos do ministerio, grande numero de familias e muitas pessoas de destaque social.

S. Ex. foi conduzido logo para o andar superior do pavilhão onde se realizou a cerimonia da sua inauguração, no meio da mais agradável das impressões de quantos alli se encontravam, tendo o Sr. Dr. Bulhões Carvalho o discurso official, que terminou por uma saudação ao chefe do Estado.

Após esse discurso, e a pedido dos funcionarios da Directoria de Estatística, o Sr. Dr. Carlos Sampaio, leu a saudação que se encontra, em um album, o qual contem as assignaturas de todos os empregados da mesma repartição. Esse album foi entregue ao Sr. Presidente da Republica juntamente com uma medalha de ouro commemorativa da terminação e exito do reconhecimento de 1920.

O Sr. Presidente da Republica proferiu então algumas palavras de agradecimento, dizendo que aos manifestantes cabia aquillo que lhe era offerecido, por isso que, é a elles que se deve o exito brilhante da operação censitaria do Brasil em 1920.

Em seguida foi por S. Ex. e todos os membros da sua comitiva, visitado todo o pavilhão em suas diversas dependencias, retirando-se o chefe da Nação agradavelmente satisfeito, e no meio de vivas aclamações.

No Palacio das Festas, no recinto da Exposição, realizou-se ante-hontem á noite a sessão solenne inaugural do Congresso Juridico Commemorativo do Centenario da Independencia, com a presença de representantes da magistratura, advogados, muitas outras pessoas de representação e grande numero de familias.

O Sr. Presidente da Republica fez-se representar nessa solemnidade pelo Sr. capitão Marcelino Fagundes, seu ajudante de ordens.

Presidiu a sessão inaugural, o Sr. Dr. Carvalho Mourão, presidente do Instituto da Ordem dos Advogados e presidente do mesmo Congresso, que usou da palavra, declarando que assumia a presidencia devido a ausencia por motivo de ligeira enfermidade, do Sr. Dr. Ferreira Chaves, ministro da Justica e fazendo em seguida a explicação dos fins daquella Congresso. Logo após longo discurso sobre a evolução das nossas instituições sociais e juridicas, fazendo um historico demorado de todos os factos de nosso passado politico e administrativo.

Depois desse discurso, o secretario geral do Congresso Dr. Arnaldo Medeiros da Fonseca procedeu á leitura da ordem dos trabalhos e deu conta do grande numero de adhesões ao mesmo Congresso, seguindo-se com a palavra o orador official Dr. Eugenio de Barros Falcão da Lacerda que produziu brilhante discurso.

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica, acompanhado dos Srs. Dr. Carlos Sampaio, Prefeito do Districto Federal; capitão de mar e guerra Raphael Brusque, sub-chefe de seu Estado-Maior e major Cunha Pitta, seu ajudante de ordens, saiu do Palacio do Catete, pouco depois das 13.30 para o recinto da Exposição Internacional do Centenario, onde presidiu a inauguração do Pavilhão da Republica Tchecoslovaquia e a sessão do pavilhão da Directoria de Estatística.

S. Ex. regressou ao Palacio do Catete ás 15.10, acompanhado das referidas autoridades e mais do Sr. Dr. Pires do Rio ministro da Viação e interino da Agricultura.

Esteve hontem no Palacio do Catete, onde foi se apresentar ao Sr. Presidente da Republica por ter sido reformado, o Sr. general de brigada graduado Antonio Constantino Nery.

Pela correctoria da Caixa de Amortização foram lavrados hontem 35 termos de transferencia de apolices da divida publica, uniformizadas e diversas emissões, correspondentes a 395 transferidas por venda, 17 por transmissão causa-mortis e 15 por levantamento de caução.

As do primeiro typo tiveram a cotação de 820\$000 e as do segundo a de 700\$000.

A Caixa de Amortização remetteu á delegacia fiscal em Minas Gerais as guias de transferencia das apolices necessitadas ao Dr. Fernando de Mello Vianna; á delegacia fiscal em São Paulo as guias de transferencia das apolices de D. Maria Antonieta de Abreu e de João Luiz Barque de Gusmão; á delegacia fiscal no Paraná a de Antonio Carnasalli; á delegacia fiscal em São Paulo a de Arthur Cordeiro dos Santos.

O inspector da Caixa de Amortização substituiu ao Dr. 1º delegado auxiliar, uma cedula falsa de 300\$, que alli foi enviada para exame.

A caixa de Amortização a Carteira de Redesconto do Banco do Brasil, recolheu hontem a importância de 20 000 contos de réis, em notas do Thezouro, saldo de suas operações.

Na thesouraria do papel moeda da Caixa de Amortização foram trocadas hontem 15 058 notas do Thezouro, ditas eadas e em substituição, na importância de 201.435\$, sendo 1.549 cedulas de 5\$000 da estampa 16ª, das quaes foram picotadas cinco falsas.

A Caixa de Amortização fez incinerar hontem nas fomalhas do Lloyd Brasileiro, a importância de 54.000 contos de réis, em notas do Thezouro, proveniente da Carteira de Redesconto do Banco do Brasil.

Assistiram o acto os Srs. Dr. Romero Baptista, ministro da Fazenda, acompanhado de seu secretario, Dr. Oscar Borman e official de gabinete, Dr. Decio Cesario Alvim, Barão de Oliveira Castro, pela Junta Administrativa da Caixa de Amortização, Dr. J. M. Whitaker, presidente do Banco do Brazil, Dr. Daniel de Mendonça, director da Carteira sub-director Antenor Corrêa, pelo director de Contabilidade do Thezouro, Dr. Vossio Brígido, inspector da Caixa e o del do thesoureiro do Papel Moeda, João Barbosa dos Santos.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Principe di Udine*, para Las Palmas, Barcellona e Genova, recebendo impressos até ás 11 horas, cartas para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Zelandia*, para Bahia, Recife, Europa via Lisboa, recebendo impressos até ás 11 horas, cartas para o exterior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Itapacy*, para S. Sebastião, Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 6 hora, cartas para o exterior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo *Chicago Maru*, para Nova Orleans, Galveson, Chriobal, Los Angeles, Yokohama e Kobe, recebendo impressos até ás 11 horas, cartas para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Amanhã:

Pelo *Itajubá*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o exterior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Pelo *Princesa Mafalda*, para o Rio da Prata, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o exterior até ás 7 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Nota — Valis postaes internacionais e nacionaes da thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

— Recebimento de encomendas postaes internacionais pela 5ª secção do trabalho para Portugal e Hamburgo como correio permutante com todos os paizes da União Postal, Açores, Madeira e Estados Unidos, directamente nos mesmos dias até ás 15 horas e até á véspera da partida dos paquetes que se desinarem a Lisboa, Hamburgo, Estados Unidos, exceptuados os da Companhia Sud At antique, e entrega tambem no mesmo dia das 10 1/2 ás 14 horas.

Directoria de Meteorologia—Instituto Central— Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao meio dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 16 de outubro de 1922

Zona Norte — Tempo instavel na Bahia e bom nos demais Estados. Choveu esta manhã, em Natal. Choveu esta manhã e hontem, em Ondina e Ilheus. Não recebemos despachos telegraphicos da Parahyba e Alagoas.

Zona Centro — Tempo bom em Goyaz e Matto Grosso e instavel nos demais Estados. A temperatura foi estavel em Minas e Estado do Rio e elevou-se nos demais Estados. Choveu esta manhã, em Itabapoana e chuviscou em Theophilo Ottoni e Ouro Preto. Choveu hontem em São João Evangelista, Itabira e Victoria e chuviscou em Theophilo Ottoni, Juiz de Fora e Rio d'Ouro.

Zona Sul — Tempo bom em São Paulo e Rio Grande do Sul e instavel nos demais Estados. A temperatura foi estavel em São Paulo e elevou-se ligeiramente nos demais Estados. Chuviscou esta manhã, em Florianopolis e hontem, em Paranaguá.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao meio dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 16 de outubro de 1922 (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força			Maxima	Minima		
S. L. de Maranhão (X)											
Barra do Corda (X)											
Fortaleza (X)											
Quixeramobim (X)											
Natal	763.5	28.0	—	S	4	4	B. (c. manhã.)	29.0	25.0	4.0	
Parahyba (X)											
Recife	61.8	28.0	0.0	NE	5	4 Chão.	B.	30.0	25.0		
Pão de Açúcar (X)											
Aracaju	62.0	29.0	—	SE	2	5 Tranquillo.	B.	30.8	23.0		
Bahia	64.4	28.0	3.0	E	3	5 Chão.	I. (c. manhã.)	28.0	22.0	5.2 Ch. am. e pm.	
Cactité (X)											
Januaria	58.5	28.0	1.0	E	4	4	B.	33.0	20.0	—	R. pm.
Bello Horizonte	61.6	20.6	-2.0	E	2	9	I. (i. manhã)	28.5	17.2		
Theophilo Ottoni	63.5	19.0	—	C	0	10	I. (ch. manhã.)	24.5	19.0	1.0 Ch. pm.	
Uberaba	59.5	24.0	3.0	C	0	0	B. us (b. o. m.)	28.0	12.0		
Caxambu	63.0	17.0	0.0	NE	2	5	B. (b. o. man.)	25.0	9.0		
Poços de Caldas	65.9	14.2	-1.8	E	2	8	B.	24.2	6.2		
Goyaz	60.7	29.0	4.0	C	0	7	B.	35.0	15.0		
Santa Luzia	55.6	23.2	-1.8	C	0	4	B.	31.8	13.9		
Cuyaba	57.0	27.0	2.0	NW	1	2	B. (b. manhã)	36.0	17.0		
Corumbá	57.5	26.0	2.0	E	1	5	B. (b. manhã)	32.0	17.0		
Victoria	65.3	21.0	-1.0	SW	1	10 Tranquillo.	I.	23.0	19.5	1.2 Ch. pm.	
Capital Federal (Insti- tuto Central)	65.0	19.9	-1.2	N	2	10	I. (i. manhã.)	22.8	18.2		
Campos	65.6	20.0	0.0	S	2	10	M. ch.	22.0	18.0		
Friburgo	64.6	15.0	0.0	C	0	10	I.	16.0	11.0		
Petropolis (X)											
Rezenze	64.0	18.0	1.0	E	1	10	I. (i. manhã.)	25.0	15.0		
Cabo Frio	65.1	21.0	0.0	C	0	10 Chão.	I.	22.0	17.0		
Theozópolis	66.0	15.0	3.0	C	0	10	I. (i. manhã.)	14.5	10.5		
S. Paulo	63.7	16.5	-0.5	NE	2	8	I.	22.0	9.5		
Santos	65.5	22.0	1.0	SE	2	4 Vagas.	B. (b. manhã.)	24.0	16.0		
Paranaguá	66.0	19.0	1.0	NNE	1	8 Pqs. vagas.	I.	—	16.0	—	Ch. am.
Guaranuva	58.8	11.0	-2.0	E	3	8	B.	23.0	7.0		
Curitiba (X)											
Florianopolis	65.2	16.6	1.0	NW	1	10	I. (ch. manhã)	22.0	13.0		
Lages	—	8.4	-0.8	NE	5	10	I.	—	3.2		
Porto Alegre	64.0	16.0	2.0	C	0	2	B. (b. o. man.)	20.0	7.0		
Uruguayana	64.0	16.0	0.0	SE	2	0	B. (b. o. man.)	23.0	10.0		
Montevideo	65.5	15.0	1.0	N	5	—	—	—	—		
Buenos Ayres	64.4	17.0	2.0	N	2	—	—	—	—		

Estado do céu em decimos de céu encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: B, bom; I, incerto; M, mau. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, nevoa; ns, nevoa seca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; su, saraiva; ge, geada; tr, trovada com relampagos; t, trovões; r, rala pagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barométrica acha-se reduzida a 0° C., ao nível do mar e á gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal— Nota: a chuva foi medida no dia 16 ás 7 horas, e as temperaturas foram observadas no dia 15 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Tijuca (X)				Rio Comprido		24.3	-17.7
Nangu	0.0	28.5	16.4	Gavea	0.0	23.7	15.0
Niteroy	0.0	22.9	14.8	Deodoro	0.0	25.0	15.4
Engenho de Dentro	0.0	24.9	17.5	Corcovado — Temperatura do ar:			
Penha	0.0	23.8	16.7	16.4. Hum. rel.: 81 %. Vento:			
Encantado	0.0	24.3	17.0	SE. Força: 4 metros.			

Nota — (X) Não veio telegramma. Estas temperaturas foram observadas ás 7 horas da manhã.

Directoria de Meteorologia — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em 1922
Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 17 de outubro de 1922

Zona Norte — Tempo instavel em Alagoas e em parte do Maranhão e Bahia e nos demais Estados. Choveu esta manhã, em Uruaranga e chuveitou em Fortaleza. Chuveitou hontem, em S. Bento. Não recebemos despachos telegraphicos de Rio Grande do Norte e Parahyba.

Zona Centro — Tempo bom em Goyaz e Matto Grosso e instavel nos demais Estados. A temperatura elevou-se ligeiramente em Matto Grosso e foi estavel nos demais Estados. Choveu hontem, em Victoria. Choveu e chuveitou esta manhã e hontem, em alguns pontos de Minas e Rio de Janeiro.

Zona Sul — Tempo instavel em Santa Catharina e bom nos demais Estados. A temperatura foi estavel, no Rio Grande do Sul e elevou-se ligeiramente nos demais Estados. Choveu esta manhã, em Brusque e Florianopolis e chuveitou em Curitiba.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 17 de outubro de 1922 (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima	
S. L. do Maranhão(X)											
Barra do Corda (X)											
Fortaleza	758.9	27.0	—	SE	2	10	—	I. (ch. manhã)	31.0	23.5	
Quixeramobim (X)											
Natal(X)											
Parahyba (X)											
Recife (X)											
Pão de Assucar	59.4	29.0	—	SE	3	—	—	I. (ns. manhã)	37.0	21.0	
Aracajú	62.0	29.4	0.4	E	3	2	Vagas.	B.	31.8	22.9	
Bahia	62.0	27.0	-1.0	NNE	2	8	Chão.	I. (i. o. man).	29.0	23.0	
Cactité (X)											
Jannaria	59.0	24.0	-4.0	SE	4	10	—	I.	32.0	18.0	T. 2 pm
Bello Horizonte (X)											
Theophilo Otttoni	62.0	19.0	0.0	C	0	10	—	M. ch.	21.0	18.0	3.0 Ch. pm.
Uberaba	58.0	24.0	—	NE	2	0	—	B. ns. (ns. m).	29.0	14.0	
Caxambu	62.5	16.0	-1.0	C	0	10	—	B. ns. (ns. man.)	23.0	9.0	
Poços de Caldas	63.4	17.2	3.0	NE	2	8	—	I. (i. manhã)	23.4	8.4	
Goyaz	57.8	24.0	-5.0	C	0	10	—	I.	36.0	15.0	T. pm.
Santa Luzia	55.8	23.0	-0.2	C	0	6	—	B.	31.8	14.7	R. pm.
Cuyabá	56.5	28.0	1.0	N	4	0	—	B. (b.o. manhã)	38.0	10.0	
Corumbá	56.0	27.0	1.0	E	1	0	—	B. ns. (ns. m.)	25.0	20.0	
Victoria	64.3	21.0	0.0	SW	1	10	Tranquillo.	I. (ns. manhã)	24.0	18.0	0.8 Ch. pm.
Capital Federal (Insti- tuto Central)	63.0	21.4	1.5	ENE	3	4	—	B. (i. n. manhã)	22.8	18.0	
Campos	64.1	20.0	0.0	C	0	10	—	M. ch.	19.0	17.0	1.0 Ch. pm.
Friburgo	62.6	15.0	0.0	C	0	10	—	M. ch. (ch. m.)	19.0	11.0	1.4 Ch. pm.
Petropolis (X)											
Rezende	62.0	16.0	-2.0	C	0	10	—	M. ch.	21.0	14.0	0.3 Ch. pm.
Cabo Frio	64.5	22.0	1.0	NE	2	8	Calmo.	I.	23.0	18.0	
Therzopolis	65.0	14.5	-0.5	NE	1	10	—	I. (i. manhã)	17.5	10.0	
S. Paulo	61.6	17.0	0.5	NE	5	0	—	B. (b. manhã)	21.5	9.5	
Santos	63.0	22.0	0.0	S	1	1	Pqs. vagas.	B.	25.0	14.0	
Paranaguá	63.5	21.0	2.0	S	2	3	Chão.	B.	—	13.0	
Guaraçuva	56.0	16.0	5.0	E	3	0	—	B. (o. manhã)	23.0	9.0	
Curitiba	63.2	14.0	—	NE	2	10	—	I. (ch. manhã)	21.0	8.0	0.2
Florianopolis	63.3	18.0	1.4	C	0	5	Tranquillo.	I. (c. manhã)	24.8	12.6	
Lages	—	10.1	1.7	N	4	10	—	I. nt.	—	3.2	
Porto Alegre	62.0	19.0	3.0	E	2	4	—	B. (b. manhã)	30.0	11.0	
Uruguayana (X)											
Montevideo	64.0	16.0	1.0	N	5	—	—				
Buenos Aires	62.5	16.0	-1.0	N	5	—	—				

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0 totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, mau. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barométrica achou-se reduzida a 0° C., ao nível do mar e á gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: a chuva foi medida no dia 17 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 16 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Tijuca				Rio Comprido			
Bangu	0.0	24.6	16.3	Gavea	0.0	27.4	16.8
Nichteroy	0.0	23.3	14.5	Deodoro	0.0	22.5	16.5
Engenho de Dentro				Corcovado: Temp. 20.8. Hum.			
Penha	0.0	23.4	16.4	rel. 75% Vento: Sul Força 6m.			
Encantado	0.0	24.1	17.0				

Nota: (X) Não veio telegramma. Estas temperaturas foram observadas ás 7 horas da manhã.

O tempo — Boletim da Directoria do Meteorologia — Previsões para o período de 18 horas do dia 17 até 18 horas do dia 18:

Distrito Federal e Nitheroy — Tempo — Em geral ainda instável sujeito a chuvas fracas.

Temperatura — Estável à noite; ligeira ascensão de dia com possível mormaço.

Ventos — Normaes.

Estado do Rio — Tempo — Em geral ainda instável sujeito a chuvas fracas, salvo a leste que será entre instável a ameaçador com chuvas fracas.

Temperatura — Estável à noite; ligeira ascensão de dia, salvo a leste que será estável.

Synopse do tempo occorrido:

No Distrito Federal (até 15 horas do dia 17): — O tempo, de accordo com a previsão feita, foi em geral instável, não se verificando porém, os chuvisqueiros previstos. A temperatura foi estável à noite e teve ligeira ascensão de dia; a maxima verificou-se ás 12h.50m. com 24°6 e a minima ás 6h.10m. com 17°8. Os ventos foram normaes, cahindo a briza fresca, ás 12h.55m.

Em todo o paiz (até 9 horas do dia 17): — Zona Norte — Tempo instável em Alagoas e em parte do Maranhão e Bahia e bom nos demais Estados. Chuvou esta manhã, em Guaramiranga e chuviscou em Fortaleza. Chuviscou hontem, em São Bento. Não recebemos despachos telegraphicos do Rio Grande do Norte e Parahybá. Zona Centro — Tempo bom em Govaz e Matto Grosso e instável nos demais Estados. A temperatura elevou-se ligeiramente em Matto Grosso e foi estável nos demais Estados. Chuvou hontem, em Victoria. Chuvou e chuviscou esta manhã e hontem, em alguns pontos de Minas e Estados do Rio de Janeiro. Zona Sul — Tempo instável em Santa Catharina e bom nos demais Estados. A temperatura foi estável no Rio Grande do Sul e elevou-se ligeiramente nos demais Estados. Chuvou esta manhã, em Brusque e Florianopolis e chuviscou em Curitiba.

Menores temperaturas: — 3°2 em Lages e 7°0 em São Paulo dos Agudos. Maiores chuvas recolhidas no dia 17: — 49 mm em Pirapora e 22mm em Diamantina.

Estado do mar na costa do paiz: — Vagas: em Sergipe; pequenas vagas; em São Paulo e em parte de Santa Catharina; tranquillo e chão: nos demais pontos da costa do paiz.

Reviões sem chuvas: — Ha mais de 15 dias: São Luiz, Campina Grande, Govanna, Pernambuco, Garanhuns, Pão de Açúcar, Laranjeiras e São Lento das Lages. Ha mais de 60 dias: Joazeiro.

Dados aerologicos: — Corrente SSE até 612 m com velocidade maxima de 6m., passando a ENE até 801 m. com velocidade maxima de 3m.9. NNE até 1.350 m. com velocidade maxima de 5m.0 e finalmente corrente NNW com velocidade maxima de 8m. até 1.710 m. Abde o hão se tornou a distancia horizontal de 049 metros.

As 15h.33m.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje, decimo quinto dia útil, as seguintes folhas:

Monteio civil da Justiça A—G, diversas pensões da Guerra J—Z.

Nota—Os que deixarem de receber no dia proprio só serão attendidos do 20° ao 23° dia útil.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 22 loteria do plano 28, 165 extracção do anno de 1922, realizada em 17 de outubro de 1922, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional:

28.588	100\$000
58.149	20\$000
43.375	2.000\$000
46.000	200\$000
32.046	100\$000
24.923	20\$000
21.001	500\$000
33.376	100\$000
9.186	100\$000
38.217	100\$000
13.533	100\$000
64.999	200\$000
36.347	200\$000
9.524	100\$000
48.303	100\$000
64.052	100\$000
60.233	200\$000
48.302	200\$000
17.229	200\$000
25.260	100\$000
47.133	100\$000
17.405	200\$000
60.644	100\$000
31.657	200\$000
11.731	500\$000
17.492	100\$000
27.795	100\$000
39.273	100\$000
64.973	100\$000
68.718	100\$000
24.668	100\$000
52.989	100\$000
60.838	100\$000
43.675	200\$000
46.846	100\$000
62.452	200\$000
28.563	200\$000
27.471	100\$000
12.351	100\$000
13.485	100\$000
6.434	100\$000
58.078	20.000\$000
18.476	100\$000
22.426	100\$000
12.357	100\$000
11.767	100\$000
27.109	100\$000
45.043	2.000\$000
3.497	100\$000
32.531	100\$000
50.497	100\$000
45.149	100\$000
6.699	100\$000
33.251	100\$000
4.195	100\$000
14.889	100\$000
18.578	100\$000
60.444	100\$000
32.020	100\$000
60.083	100\$000
42.149	100\$000
8.908	1.000\$000
58.163	1.000\$000
16.270	1.000\$000
38.002	100\$000
63.378	500\$000
11.266	500\$000
20.056	500\$000
37.961	100\$000
17.815	100\$000
1.322	100\$000
57.894	100\$000
27.873	100\$000
51.514	100\$000
22.536	5.000\$000
58.169	100\$000

8.259	100\$000
47.009	100\$000
9.477	100\$000

Approximações

58.077 e 58.079	300\$000
22.555 e 22.557	20\$000
43.375 e 43.377	10\$000
45.042 e 45.044	100\$000

Dezenas

58.071 a 58.080	30\$000
22.551 a 22.560	20\$000
43.371 a 43.380	10\$000
45.041 a 45.050	100\$000

Todos os numeros terminados em 8 teem 2\$000.

O fiscal das loterias do Governo da União, Pereira de Albuquerque, ajudante. — O director assistente, João Carlos de Oliveira Rosário, secretario. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

PARTE COMMERCIAL

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v.	A' vista
Sobre Londres	6 3/16	6 1/8
Sobre Paris	\$668	\$670
Sobre Hamburgo	—	—
Sobre Italia	—	\$378
Sobre Portugal	—	\$ 24
Sobre Nova York	—	\$8909
Libra esterlina — em moeda	—	—
Sobre Buenos Aires (peso papel)	—	3°260
Sobre Buenos Aires (peso ouro)	—	7°383
Sobre Montevideo (peso ouro)	—	7°083
Sobre Hespanha (pesetas)	—	15367
Sobre Suissa (francos)	—	15660
Sobre Belgica (francos)	—	1628
Sobre Hollanda (florim)	—	3441
Sobre Japão (yen)	—	—
Sobre Dinamarca	—	15 80
Sobre Noruega	—	15600
Sobre Suecia	—	—
Sobre re Palestina e Syria	—	6 1/16
Sobre Canada	—	—
Sobre Rumania	—	\$990
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	\$315
Sobre Austria	—	—

Moedas

Escudos (papel)	\$520
Apolices uniformizadas de 5%, miudas	800\$000
Apolices uniformizadas de 1:0%, 5 %	820\$000
Apolices diversas emissões de 5, miudas, nom.	863\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 /, nom.	760\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 /, port. (1920)	732\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. (1921)	731\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1906, port.	177\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1914, port.	171\$500
Apolices do Empréstimo Municipal de 1917, port.	161\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 7 /, port. (dec. 1.535)	177\$500
Apolices da Prefeitura de Nitheroy de 100\$, 6 %, port. (1ª serie)	74\$000
Apolices Prefeitura de Nitheroy de 100\$, 6 %, port. (2ª serie)	71\$500
Banco do Commercio	168\$000
Banco Português do Brasil, port.	170\$000

Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	175\$000
Banco do Brasil.....	302\$000
Companhia Brasileira Diamantifera.....	8\$000
Companhia de Tecidos Santo Aleixo.....	200\$000
Companhia Manufactora Fluminense.....	200\$000
Debentures da Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, 2ª serie.....	144\$000
Debentures da Companhia Docas de Santos.....	260\$000
Debentures da Companhia Cervejaria Brahma.....	205\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1922.— A. S. Monsen, syndico.

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Janeiro.....	8 25\$000	1 26\$ 00		9.000 saccas
Fevereiro.....	2 25\$850	4 26\$000		6.400 saccas
Março.....	4 25\$000	4 26\$ 00		8.000 saccas
Abril.....	2 25\$000	1 26\$ 00		4.000 saccas
Maio.....	2 26\$000	4 26\$ 00		6.000 saccas
Junho.....	9 26\$000	6 26\$ 00		15.000 saccas
Julho.....	28\$000	28\$ 00		48.000 saccas

Mercado — 1ª cotação: firme; 2ª cotação: firme.

Disponivel base tipo 7, 25\$850.

Mercado: firme.

Vendas: até ás 10 1/2, 8.104 saccas.

Venda total: 15.150 saccas.

O syndico, João Severino da Silva.

gistrado de conformidade com a lei numero 1.236, de 24 de setembro de 1904, e o decreto n. 5.424, de 10 de janeiro de 1905. Nestes termos pede deferimento. Rio de Janeiro, 12 de maio de 1922 (sobre estampilha federal de 600 réis).— Tenente, J. Amaral.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 5 minutos do dia 17 de maio de 1922.

Registrada sob o n. 18.339 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1922.— Isidoro Campos, director (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.236)

N. 18.341

Antonio Teixeira Aragão, domiciliado á rua General Canabarro n. 375, nesta cidade, apresenta a marca com os seguintes dizeres: um rotulo quadrado com elisê e duas estrellas, sendo uma do lado direito e outra do esquerdo, «Liquido Cicatrizante», de Antonio Teixeira Aragão, aprovado pela Directoria Geral de Saude Publica do Rio de Janeiro. Este liquido é um preparado balsamico hemostastico, anti-putrido e cicatrizante de primeira ordem, sendo um especifico, para golpes de ferimentos por contusões ou instrumento perfurante, queimaduras, arranhões, contusões sem ferimento, etc., pois em curativos veterinarios é applicavel ás mesmas causas. A parte offendida deve ser ligada, e para que receba mais quantidade de «Liquido Cicatrizante» deite-se este por cima da ligadura e todas as vezes que a mesma ficar secca, sendo muito conveniente fazer o curativo o mais cedo possivel para sustar a inflamação e levar menos tempo a cicatrizar, tendo o nome de Antonio Teixeira Aragão atravessado ao centro em tinta encarnada.— Fabrica rua General Canabarro n. 375—Rio de Janeiro—Uso externo, e junto ao requerimento com tres exemplares affirm de ser registrada de conformidade com a lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1904, e o decreto 5.424, de 10 de janeiro de 1905. Nestes termos P. deferimento. Rio de Janeiro, 17 de maio de 1922.— Antonio Teixeira Aragão (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 5 minutos do dia 18 de maio de 1922.

Registrada sob n. 18.341 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1922.— Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

donça; Antonio Cobos Martins e não Antonio Carlos Martins; Armando Cadaval e não Armando Cadell; Antonio Veiga Rodrigues e não Antonio Viegas Rodrigues; Orotavo Lopes da Silva e não Ootavio Lopes da Silva; Oswaldo Santos e não Ozorio dos Santos. S. José: João Pins e não João Prins; Raul Luna e não Raul Lima; Marcean Lucian Eralon e não Marceon Lucian Egalon; Paulo da Silveira Muniz e não Pedro da Silveira Muniz; Francisco Joaquim Ribeiro e não Francisco Joaquim Ribeiro Carriello Aldriguerre e não Carulo Marquiere. Dado e passado nesta Capital, aos dezoto dias de outubro (e mil novecentos e vinte e dous. Eu, Domingos Iorio, escrevivo, o subscrevi. — Alberto da Silva Costa.

Servico Eleitoral

COPACABANA

PRIMEIRA SECÇÃO

O Dr. Carlos Affonso de Assis Figueiredo, juiz em exercicio na Sexta Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Nos termos das leis em vigor convoca os mesarios Raul Xavier e José Emyrdio de Souza Ramos, da 1ª secção de Copacabana para comparecerem no dia 29 do corrente mez, ás 9 horas da manhã, no edificio da agencia da Prefeitura á rua Barroco n. 71 a fim de constituir a mesa eleitoral para a eleição geral de inendentes municipaes. Dado e passado aos 17 de outubro de 1922. Eu, João de Souza Pinto, secretario o escrevi. — Carlos Affonso de Assis Figueiredo.

S. JOSÉ

TERCEIRA SECÇÃO

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz da Provedoria e Resíduos, presidente da mesa eleitoral da terceira secção de São José, etc.:

Faço saber ao editorado da referida secção e a quem mais interessar, possa que, a eleição para intendentes municipaes (reavacação) terá lugar no dia vinte e nove (29) de outubro corrente, ás nove (9) horas da manhã, no edificio do Conselho Municipal (saguão), ficando p lo presente convocados os mesarios Antonio Joaquim de Almeida e João Baptista Torres, para a formação da mesa eleitoral no lugar, dia e hora acima designados, sciendos tambem os electores da referida secção. E para que cheguem ao conhecimento de todos mandei passar o presente que será publicado no J. Off. Municipal e passado aos 17 de outubro de 1922. Eu, Mario Carneiro Ramos de Azevedo, secretario, escrevi — José Ovidio Marcondes Romeiro.

CANDELAIA

TERCEIRA SECÇÃO ELEITORAL

O presidente da 3ª secção eleitoral do districto da Candelaria, convoca os mesarios, Srs. Augusto Caetano da Cruz, Francisco Xavier Duarte Silva, para comparecerem no edificio do Ministerio da Viação (praça quinze de Novembro) sede da mesma secção, no dia 29 do corrente ás 9 horas, a fim de ficar constituída a mesa que deve presidir a eleição para intendentes municipaes, marcada para aquelle dia. Justo Mendes da Moraes.

SANTO ANTONIO

PRIMEIRA SECÇÃO

O Luiz Augusto de Sampaio Vianna, juiz de direito da 3ª Vara Cível e presidente da mesa eleitoral, a 1ª secção do districto municipal de Santo Antonio:

Convoco os mesarios Antonio José Soares Junior e Catão da Camara Pinto a fim de

MARCAS REGISTRADAS

N. 18.339

Tenente João Amaral, domiciliado á rua Bento Gonçalves n. 85, casa 5, no Engenho de Dentro, nesta cidade, apresenta a marca, com os seguintes dizeres: Um rotulo quadrado com o nome «Sabão Tenerite», a figura de um cão ao centro, formula do veterinario tenente João Amaral e preparado pelo mesmo, composto de medicamentos indicados para destruir os parasitas que se localisam na pelle dos animaes; faz crescer o pelo. E' auxiliar do «Sanalepra», antiseptico poderoso, evita as pulgas e carrapatos, é a salvaguarda dos cães, onde ser usado em todos os animaes. Fabrica, rua Bento Gonçalves n. 85, Rio de Janeiro, e junto ao requerimento com tres exemplares, affirm de ser re-

EDITAES E AVISOS

Juizo de Direito da Segunda Vara Criminal

Nomes de electores alistados nas Parochias da Candelaria e S. José, antes do dia 29 de agosto de 1922, que se acharam com incorrecções: Candelaria: Julio de Oliveira e Silva e não Julio da Silveira e Silva; Raul Tigre Moss e não Raul Tigre Moss; Martinho Cezar da Silveira Garcez Filho e não Martinho Cezar da Silveira Garcez Filho; Firmino Cambreiro e não Firminio Cambreiro; Mano Genaro e não Mario Genaro, João da Silva Videiro e não João da Silva Videiro, João Corroia da Silva e não José Corroia da Silva; Mario Martins da Cruz e não Mario Martins da Cunha; Ernesto Pares de Mendonça e não Ernesto Pires de Men-

comparecerem no dia 29 de outubro do corrente, ás 9 horas no edificio da Saude Publica, á rua do Rezende n. 124, local designado para nelle se effectuarem as eleições para constituição do Conselho Municipal no triennio de 1922 á 1925 e constituirem a referida mesa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 19 de outubro de 1922. E eu, Manoel Estanislão Cruz Galvão, escrivão, o subscrevi. — *Luiz A. de Sampaio Vianna.*

SANTA THEREZA

TERCEIRA SECÇÃO

O Dr. Manoel da Costa Ribeiro, juiz de direito da 5ª Vara Criminal do Districto Federal e presidente da 3ª secção eleitoral do districto municipal de Santa Thereza, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, nos termos do art. 13 da lei n. 3.208, de 27 de dezembro de 1916, convoca o mesario Dr. Renato Daniel de Deus, para comparecer no dia 29 do corrente mez, ás 9 horas, na escola municipal, sita á rua Paula Mattos n. 150, afim de se constituir a mesa que presidirá ás eleições para intendentes municipaes, marcadas para aquelle dia. Rio, 17 de outubro de 1922. Eu, Olympio do Amaral, escrivão, o escrevi. — *Manoel da Costa Ribeiro.*

SANT'ANNA

QUARTA SECÇÃO

De convocação de mesarios para a eleição de renovação do Conselho Municipal do dia 29 do corrente mez

O Dr. Adelmar Tavares, curador de Resíduos e presidente da 4ª secção eleitoral da Freguezia de Sant'Anna, nesta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

De conformidade com a lei, convoco os mesarios designados para constituirem a mesa eleitoral desta secção, Srs. Zacarias Ferreira Mala e Manoel Rodrigues Alves Junior, para comparecerem no dia 29 do corrente mez, ás 9 horas, no edificio da Prefeitura do Districto Federal (saguão, da frente para a Praça da Republica, afim de se proceder á eleição para a renovação do Conselho Municipal, marcada para esse dia.

Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 17 de outubro de 1922. E eu, Olympio Dias, secretario, o escrevi. — *Adelmar Tavares.*

SANTA RITA

QUARTA SECÇÃO

O Dr. Ernani Torres, presidente da mesa eleitoral da 4ª secção do Districto de Santa Rita:

Faz saber pelo presente que, nos termos da lei eleitoral em vigor, convoca os mesarios desta secção Srs. Pedro Soares Caldeira Sobrinho e Marcellino Vieira Gomes de Andrade, como igualmente o secretario Sr. tabellião Paula e Costa, a comparecerem no dia 29 do corrente, ás 8 horas e 45 minutos da manhã, á sede da secção eleitoral no edificio da Externato do Colégio Pedro II, pavimento terreo, ala esquerda, rua Marechal Floriano, afim de se proceder ás eleições para intendentes municipaes no Districto Federal.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1922. — *Ernani Torres.*

ESPIRITO SANTO

SEGUNDA SECÇÃO

O Dr. José de Sequeira Alvares Borgerth convoca os Srs. Appolinário Barboza de Oliveira e Luiz Vieira de Menezes, mesarios da secção, a comparecerem no dia 29 do corrente mez ás nove horas no saguão

da Escola Normal, no largo do Estacio, afim de ser installada a mesa e proceder-se á eleição para intendentes municipaes.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1922. — *J. de S. Alvares Borgerth*, presidente da secção.

DISTRICTO DE IRAJÁ

SETIMA SECÇÃO ELEITORAL

O presidente da setima secção eleitoral convoca os mesarios Srs. Antonio Corrêa Barbosa e Gastão Corrêa de Lima, para comparecerem no predio sito á rua da Estação, ala esquerda (escola publica), sede da mesma secção, no dia 29 do corrente ás 9 horas, afim de ficar constituída a mesa que deve presidir a eleição para intendentes municipaes, marcada para aquelle dia. — *Herbert Moses*, presidente.

JACAREPAGUÁ

TERCEIRA SECÇÃO

O Dr. Raul Pestana de Aguiar, presidente da 3ª secção eleitoral de Jacarepaguá, faz publico pelo presente edital, que nomeou o cidadão Leonardo da Silva Guimarães para exercer o cargo de secretario da referida secção eleitoral.

E para que chegue ao conhecimento de todos, fez o presente que será publicado no *Diario Official*.

Rio, 17 de outubro de 1922. — *Raul Pestana de Aguiar*, presidente.

O Dr. Raul Pestana de Aguiar, presidente da 3ª secção eleitoral de Jacarepaguá, faz publico que, devendo realizar-se no dia 29 do corrente a eleição para renovação do Conselho Municipal, convoca pelo presente edital, os mesarios Cicero de Souza Coutinho e Eurico de Menezes Villagrand Cabrita, bem como os eleitores respectivos, a comparecerem ás 9 horas da manhã do referido dia 29, á praça Barão de Taquara n. 45, para que se realize a eleição.

Para que chegue ao conhecimento de todos, faz o presente edital que será publicado no *Diario Official*.

Rio, 17 de outubro de 1922. — *Raul Pestana de Aguiar*, presidente.

O Dr. Raul Pestana de Aguiar, presidente da 3ª secção eleitoral de Jacarepaguá, faz publico pelo presente edital, que não tendo sido apresentada reclamação alguma contra as indicações para mesarios da referida secção eleitoral, considera eleitos os cidadãos Cicero de Souza Coutinho e Eurico de Menezes Villagrand Cabrita.

Para constar faz publicar o presente edital, na forma da lei.

Rio, 17 de outubro de 1922. — *Raul Pestana de Aguiar*, presidente.

GUARATYBA

PRIMEIRA SECÇÃO

O Dr. juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal, presidente da 1ª secção eleitoral de Guaratyba:

Nos termos da lei, convoca os mesarios designados para constituirem a mesa eleitoral da referida secção Srs. José Innocencio dos Reis e Dr. José Felix Paschoal Junior para comparecerem no dia 29 do corrente, ás 9 horas no predio da Escola Raymundo Corrêa no lugar denominado Mont'iro em Guaratyba, afim de se proceder ás eleições marcadas para esse dia. Rio, 18 de outubro de 1922. Eu, Octavio Fernandes Vianna, secretario, o subscrevi. — *Eduardo de Souza Santos.*

ENGENHO NOVO

TERCEIRA SECÇÃO

O Dr. Bráulio de Castro Guidão, 1º suplente do juiz da 5ª Pretoria Civil, presidente da mesa eleitoral da 3ª secção do Engenho Novo:

Faz saber pelo presente que nos termos da lei eleitoral em vigor, convoca os mesarios desta secção Srs. Francisco Marcondes Nabuco e Eduardo Lara, como igualmente o secretario Sr. Juvenal Galvão da Costa Braga, a comparecerem no dia 29 do corrente, ás 8 horas e 15 minutos da manhã, á sede da secção eleitoral, no edificio da Escola Municipal, á rua Vinte e Quatro de Maio n. 227, afim de se proceder ás eleições municipaes no Districto Federal.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1922. — *Bráulio de Castro Guidão.*

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELECTRICÁ DESTINADA Á TRACÇÃO E SERVIÇOS ACCESSÓRIOS DA ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL.

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 14 do proximo mez do novembro, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o fornecimento de energia electrica destinada á tracção e serviços accessorios desta estrada, de accordo com as condições abaixo:

1 O prazo para apresentação de propostas é de 30 dias.

2 As propostas serão garantidas com a caução de 200:000\$, que reverterá para os cofres da estrada se o proponente escolhido se recusar a assignar o respectivo contracto.

3 A idoneidade financeira e technica dos proponentes será julgada previamente, não sendo abertas as propostas des que não preencherem essas condições, a juizo da administração. Cada proponente deve provar ser proprietario da queda d'agua onde pretende fazer a installação, ou basear sua proposta em quedas d'agua cuja desapropriação esteja iniciada pelo Governo Federal, já ter montado ou estar associado a fabricas de material electrico que tenham montado grandes usinas geradoras hydro electricas, assim como estar a sua proposta apoiada por elementos financeiros sufficientes.

4 A estrada se reserva o direito de annullar a presente concorrência, se assim entender conveniente aos seus interesses.

5 O prazo de duração do contracto é de 15 annos, contados da data da inauguração Central e a do Deodoro.

6 O contracto será garantido com a caução de 500:000\$ que deverá ser completada de novo, sempre que o contractante incorrer em multa.

As multas serão as seguintes:

Por interrupção entre 20 e 30 minutos, 5:000\$000.

Por interrupção superior a 30 minutos, 10:000\$000.

Se, dentro de um periodo de seis mezes, occorrerem interrupções totaes ou

periores a 20 minutos, que tenham dado lugar á imposição de multas e que somadas representem tempo superior a cinco horas as multas, no semestre seguinte, serão impostas nas mesmas condições acima, mas elevadas ao dobro: se o mesmo facto se repetir no fim de outros seis meses, ressalvado sempre o motivo da força maior devidamente comprovado e reconhecido pela administração da estrada, o contracto ficará rescindido e a respectiva caução reverterá para os cofres da estrada.

8

Dada a hypothese do rescisão, a estrada fica com a faculdade de assumir immediatamente a direcção da usina e da linha de transmissão, até deliberação ulterior em que serão devidamente reconhecidos os direitos do contractante.

9

Quaesquer divergências sobre questões não previstas nas clausulas do contracto serão resolvidas por arbitramento por meio de dois peritos, um de cada parte, e em caso de necessidade, por um desemparelhado, escolhido de comum accordo.

10

A energia necessaria aos serviços da estrada será fornecida em alta tensão, a tres sub-estações transformadoras: a primeira proximo a Mangueira, a segunda proximo a Engenho de Dentro e a terceira proximo a Deodoro.

11

A energia será fornecida sob a forma de corrente alternativa triphasica de 50 cycles, devendo a proposta indicar a tensão.

12

A energia deve ser fornecida a cada sub-estação em dois circuitos independentes, passando antes dos transformadores por medidores que permita avaliar o respectivo consumo.

13

Os medidores a instalar na alta tensão serão fornecidos pelo contractante.

14

As duas sub-estações, necessarias aos serviços de tracção, a primeira e a terceira, serão equipadas com motores synchronos, garantindo a estrada um factor de potencia não inferior a 0.90.

15

O proponente se obriga a, dentro do prazo de dois annos, ter terminada uma installação com a potencia minima de 6.000 Kw., e a dentro do prazo de tres annos, ter terminada uma installação com capacidade sufficiente para o fornecimento indicado pelo diagramma de potencia anexo, incorrendo na multa de 3.000\$ por semana que exceder aos prazos acima.

16

A estrada se obriga, findo o prazo de dois annos, contado da data da assignatura do contracto, ao consumo annual minimo de 15.000.000 Kw. h., medidos na alta tensão.

17

O diagramma de potencia fornecido aos proponentes serve apenas para indicação do consumo provavel em um dia de serviço normal, assim como do factor de carga presumivel. Tratando-se de serviço de tracção de trechos de subúrbios e não de carga maxima e minima potencia, assim como factor de carga, são bem conhecidos e característicos, e não variam de modo muito sensivel, o contractante não terá direito a alteração do preço da energia com as modificações que o referido diagramma soffra por motivo do desenvolvimento dos serviços.

18

A estrada se reserva o direito de utilizar a energia a ser fornecida, para quaisquer fins, isto é, para signaes, força para as officinas, iluminação, etc., até o maximo de 60.000.000 Kw. h. annuaes exclusivamente empregados em seus serviços.

19

A energia necessaria a esses serviços será entregue nas sub-estações mencionadas ou na de Engenho de Dentro, nas mesmas condições que nas outras duas.

20

A estrada permittirá que linhas de transmissão, cuja tensão não exceda de 25.000 volts, sejam construidas, se assim convier ao contractante, dentro da faixa da Linha Auxiliar, ou da bitola larga além Deodoro.

21

O proponente se obriga a, ir gradualmente ampliando sua installação inicial, á medida que, com antecedencia de 12 mezes, receber aviso da estrada nesse sentido, e até uma potencia igual a duas vezes a que é exigida dentro do prazo de tres annos pela clausula 15. Até o consumo annual de 60.000.000 Kw. h. medidos na alta tensão e entregues nas sub-estações já mencionadas, em duas outras pontas do trecho Deodoro-Belum (proximo a Quatunang e a Belém) ou em um ponto do Ramal do Santa Cruz (proximo a Paciência), a Estrada terá direito aos preços estabelecidos pelo contracto.

22

O preço será proposto por Kw. h. medindo-se mensalmente o consumo na alta tensão. O preço maximo admissivel para o Kw. h. é o que consta da tabella seguinte:

Cambio de 8 d. p. 1\$ ou inferior	8054
Cambio entre 8 e 9 d., inclusive,	
o. 1\$000	8049
Cambio entre 9 e 10 d., inclusive,	
p. 1\$000	8045
Cambio entre 10 e 11 d., inclusive,	
p. 1\$000	8042
Cambio superior a 11 d. p. 1\$	8040

O cambio de pagamento será o do ultimo dia útil do mez vencido, de accordo com a tabella official da Camara Syndical dos Corretores do Rio de Janeiro.

23

A estrada se obriga ao pagamento da energia fornecida em cada mez, até o dia 15 do mez seguinte.

24

O preço accoito como base vigorará para cada mez até o consumo mensal de 3.125.000 Kw. h. que corresponde ao consumo provavel inicial (2.500.000) accrescido de 25 %. Acima deste consumo, cada augmento mensal de 25 % do consumo provavel inicial, isto é, 625.000 Kw. h., ou fracção, gozará de uma redução de 3 % sobre o preço da energia, desde que o factor de carga não tenha desido abaixo de 0.40. O factor de carga será calculado mensalmente para o effeito da redução de preço com o consumo. O seu calculo será feito tomando-se a relação entre a carga média durante o mez e a carga maxima registrada durante cinco minutos.

Tracção electrica, 13 do outubro de 1922.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 13 de outubro de 1922. — *Diocleciano Candido de Vasconcellos*, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA VENDA DE PAPEIS E CARTÕES VELHOS DURANTE O ANNO DE 1923.

Concurrença n. 6

Do ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 18 de outubro de 1922, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para a compra de papeis e cartões velhos, durante o anno de 1923. A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, indicados em algarismos e confirmados por extenso, para o kilogramma de papeis e cartões velhos, cabendo a preferencia o direito ao autor da proposta mais alta por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada não accellará o preço inferior a 193 réis por kilogramma.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser encerradas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima colação dos impostos a que estiverem sujeitos.

No acto da compra da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100%, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente e preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contractante, para garantia da execução do contracto caucionará, na thesauraria desta estrada, a quantia de 1:000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

Propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convier aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço em réis para o kilogramma de papel e cartões velhos.

Não se tomarão em consideração quaisquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de augmento sobre a proposta mais alta.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desentipate.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteirinha ante do accordo com esta

edital não será tomada em consideração.

A retirada do material será em prazo que não exceda de 15 dias, a partir do dia em que receber o aviso para o pagamento.

Terceira — Fica vedado ao contractante a transferência deste contracto, desde que não obtenha consentimento da directoria.

Quarta — No caso de infracção de qualquer das cláusulas do contracto, poderá a directoria da estrada multar o contractante em 200\$ a 1:000\$, conforme a gravidade da falta, e juízo da administração, e poderá rescindir o contracto, caso assim convenha aos interesses da estrada, sem que assista ao contractante direito a reclamação de qualquer especie.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 2 de outubro de 1922. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O SERVIÇO DE CARRETOS DA INTENDENCIA, EM 1923.

Concurrença n. 3

Da ordem da directoria, faço publico, que ás 13 horas do dia 19 de outubro de 1922, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o serviço de carretos da Intendencia, por conta da 2ª divisão, entre os pontos Imprensa Nacional, Maritima e Central.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para a hora do carreto, entre os pontos já citados, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores a 5\$ para a hora de carreto.

As propostas que devem estar devidamente seladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100\$ em dinheiro ou em títulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

O contractante, para garantia da execução do serviço, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia de 500\$.

em dinheiro ou em títulos da divida publica federal.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagem não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempenho.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Bases para contracto

I. Fica o contractante obrigado a attender, no prazo de 24 horas aos pedidos de carretos feitos pelo fiel da 2ª secção da intendencia, em vehiculos de quatro rodas, com a capacidade para 1.800 kilos, entre os pontos Imprensa Nacional, Maritima e Central.

II. O contractante fica responsável por qualquer falta ou avaria que soffrerem os volumens que forem entregues.

III. A cessão deste contracto não poderá ser feita sem autorização da administração.

IV. A não observancia de qualquer cláusula estabelecida dará lugar a rescisão do contracto, com perda da caução.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 29 de setembro de 1922. — *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ESTOPA DE Lã E BRANCA DE ALGODÃO, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1923

(Primeira correção do edital de 29 de setembro de 1922.)

Concurrença n. 4

Da ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 20 de outubro de 1922, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

70.000 kilos de estopa de lã, maximo de kilo 2\$500.

150.000 kilos de estopa branca de algodão, maximo de kilo, 1\$200.

A concorrência versará apenas sobre o preço, indicado em algarismos e confirmado por extenso, em qualquer moeda, para o kilo dos artigos pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na véspera do dia marcado para a concorrência.

A entrega da estopa de lã será no Caes do Porto, dentro dos vagões da Estrada, direitos aduaneiros por conta da Estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 60 dias.

A entrega da estopa branca de algodão será na Intendencia ou no Caes do Porto, dentro dos vagões da Estrada, todas as despesas por conta do fornecedor, inclusive direitos aduaneiros, devendo ser a mesma entrega dentro do espaço de tempo successivos de 30 dias, em quantidades iguaes taes, que todo o fornecimento esteja terminado a 30 de setembro de 1923 ou antes, caso o fornecedor queira entregar maiores porções.

Todos os espaços de tempo serão contados a partir da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo no prazo marcado, ou sendo de artigo de qualidade inferior á da amostra apresentada, dará á Estrada o direito de comprar onde lhe aprouver, as quantidades em falta, correndo por conta do contractante a diferença do preço para mais e ficando ainda sujeito a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente da acção ou interpegação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa e de diferença para mais em preço, fica o contractante obrigado a entrega das respectivas importancias na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto.

Não sendo satisfeita a intimação, serão deduzidas as importancias da caução do contracto, ficando o contractante obrigado a interpellar a immediatamente sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas.

Os concorrentes deverão apresentar na Intendencia, ate a hora marcada para a concorrência, amostras das estopas de lã e algodão que pretenderem fornecer, a fim de serem as mesmas devidamente examinadas.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente seladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 3:000\$, em dinheiro, ou em títulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do

contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois do approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes e da aceitação das amostras será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos e as que corresponderem a amostras não aceitas, não serão abertas.

Depois de resolvido o julgamento da idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como do não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula do completa submissão a todas as clausulas desta edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1922. — O secretario, *Dilectissimo Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OLEOS LUBRIFICANTES, EM 1923, PARA A 4ª DIVISÃO

(Primeira correção do edital de 29 de setembro de 1922.)

Concurrencia n. 4

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 21 de outubro de 1922, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para fornecimento, em 1923, de:

500.000 litros de oleo para machina, litro . . . \$ 0.06

400.000 litros de oleo para carro, litro . . . \$ 0.055

550.000 litros de oleo para cylindro, litro . . . \$ 0.07
70.000 litros de oleo para cylindro super-aquecedor, litro . . . \$ 0.095

Os preços marcados são os maximos.

Os oleos deverão satisfazer as seguintes condições:

Densidade a 15° c., 0,890 a 0,920;

Não conter resina, oleo de resina, sabões e agua;

Serem neutros;

Completamente soluveis na essencia de petroleo de 0,67 de densidade;

O ponto de fulgor, tomado em vaso fechado (Pensky-Martens) será, no minimo: 180° c. para o oleo de carro e de machinas; 280° c. para o oleo de cylindro; 300° c. para o oleo cylindro superaquecedor;

A viscosidade, tomada no viscometro Redwood, deve ser, para 50 cm3:

Para oleo de machina, a 50° c.: de 100 a 200 segundos;

Para o oleo de carro, a 50° c.: de 200 a 400 segundos, a 100° c.: de 60 a 100 segundos;

Para o oleo de cylindro, a 100 c.: de 110 a 180 segundos; a 150° c.: de 45 segundos no minimo;

Para o oleo de cylindro superaquecedor a 100° c.: de 150 a 350 segundos; a 150° c.: de 60 segundos no minimo.

A primeira entrega será de um terço da quantidade contractada, dentro de um espaço de tempo de 40 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas. O segundo terço será entregue depois do decorridos 60 dias, dentro de um espaço de tempo de 30 dias, a contar da data da entrega dos documentos relativos ao primeiro terço. O ultimo terço, tambem será entregue depois de decorridos 60 dias, a contar da data da entrega dos documentos, relativos ao segundo terço, devendo toda a entrega estar terminada a 30 de setembro de 1923.

A entrega não sendo no prazo marcado, ou sendo o oleo entregue de qualidade inferior á da amostra apresentada, dará á estrada o direito de comprar, onde lhe aprouver, as quantidades em alta, correndo por conta do contractante a diferença de preço para mais e ficando ainda sujeito a uma multa, que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, si não preferir a estrada a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independentemente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa e de diferença para mais em preço, fica o contractante obrigado á entrega das respectivas importancias na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto.

Não sendo satisfeita a intimação, serão deduzidas as importancias da caução do contracto, ficando o contractante obrigado a integralizal-a immediatamente, sob pena de rescisão do contracto, nas mesmas condições já acima estabelecidas.

As propostas deverão satisfazer aos seguintes requisitos:

1º, indicar o nome da fabrica fornecedora;

2º, indicar os nomes e marcas dos artigos;

3º, indicar os preços em algarismos e confirmal-os por extenso, em qualquer moeda, para o litro do oleo.

Para facilitar a numeração das propostas, não convém que sejam encerradas em um mesmo envelope propostas que obriguem a mais d'uma numeração.

A tara das quartolas de oleo é de 35 kilogrammas.

O oleo deverá ser importado directamente para o serviço da estrada e entregue na Intendencia correndo por conta do fornecedor todas as despesas até o local da entrega e por conta da Estrada somente os direitos aquaesqueros, devendo vir para isso os conhecimentos de embarque em nome da mesma Estrada.

A concorrência versará apenas sobre o preço, indicado em algarismos e confirmado por extenso, e qualquer moeda, para o litro, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespóra do dia marcado para a concorrência.

As propostas que devem estar devidamente selladas, as primeiras vias, datadas, assignadas, e com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitido nas mesmas, rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas com mercancias, serão entregues, em tres vias em envolveros fechados, com a decalacão, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Este envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 10:000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal previamente feito na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Os concurrentes devem apresentar na mesma Intendencia, até á hora da concorrência, as amostras dos oleos que pretenderem fornecer, afim de serem as mesmas devidamente examinadas.

Essas amostras devem ser de volume minimo de tres litros de cada marca de oleo.

O proponente que entregar quantidade menor ficará sujeito á recusa da proposta, si acaso a quantidade for julgada insufficiente para a analyse.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos e as que corresponderem a amostras que não tenham sido julgadas em condições de serem aceitas, não serão abertas, salvo o caso

de mais de uma marca de artigo em uma mesma proposta.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado à Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer offerias de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 11 de outubro de 1922.

O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GRAXA, GAZOLINA E OUTROS ARTIGOS PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1923.

Concurrencia n. 8

Primeira correção do edital de 2 de outubro de 1922.

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 23 de outubro de 1922, na Intendencia desta Estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

12.000 kilos de graxa, conforme caderno de encargo, kilo	1\$300
1.500 caixas de gazolina, caixa	30\$000
2.500 caixas de kerozene, caixa	21\$000
3.000 litros de óleo para dynamo, litro	\$700
6.700 kilos de agna-raz Prattis, kilo	3\$500
1.500 litros de alcool de 40° em latas de 18 litros, litro	1\$300
1.500 litros de alcool de 36° em latas de 18 litros, litro	1\$200
20 litros de alcool de 10° (desinfecção), litro	1\$500
700 kilos de amoniaco liquido em botijões de 50 kilos, kilo	3\$000
900 kilos de acido sulfurico, em botijões de 25 kilos, kilo	2\$000
300 kilos de acido nitrico, em botijões de 25 kilos, kilo	2\$800
800 kilos de acido sulfurico, em botijões de 25 kilos, kilo	1\$700
2.000 kilos de azeite de peixe, kilo	1\$300
900 kilos de graxa em hexil-gas, kilo	1\$300

200 litros de óleo para transformador, litro	\$900
200 litros de óleo para compressor (ingersoll) litro	\$900
1.300 kilos de óleo de banha P. T. George, kilo	4\$000
20 kilos de óleo de mocotó, kilo	1\$800
5.000 kilos de pixe refinado (verniz zolitar), kilo	\$300

Os preços marcados são os maximos.

A entrega será na Intendencia, dentro de um espaço de tempo de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega, não sendo no prazo marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito á reclamação de espezie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesauraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto. Nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para os artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, ou a qualquer outra, a diferença entre ella e qualquer outra.

A adjudicação pelo Sr. Dr. Director.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas e com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas, rasuras ou emendas, avendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos da quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal, previamente feita na thesauraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantir a execução do fornecimento, cautionará na thesauraria desta Estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

viamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade, aos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que antes de qualquer decisão serão publicadas.

Fica reservado à Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer offerias de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 13 de outubro de 1922.

O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 150.000 TONELADAS DE CARVÃO PARA LOCOMOTIVAS, CARDIFF OU AMERICANO, EM 1923

Concurrencia n. 2

Primeira correção do edital de 30 de setembro de 1922

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 25 de outubro de 1922, na Intendencia da Estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento, em 1923, de 150.000 toneladas de 1 016 kilos, de carvão para locomotivas, Cardiff ou americano, extrahido recentemente de minas approvadas pelo almirantado inglez como de 1ª classe, no caso de carvão Cardiff, e reconhecidas como de 1ª classe, no caso de carvão americano, sendo a entrega dentro de prazos successivos de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, em quantidades de 28.000 toneladas, no minimo.

A concorrência versará apenas sobre o preço em dollars, ouro americano, ou outra qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para a tonelada de 1 016 kilos, cabendo a preferencia de direito, ao autor da proposta mais barata, ou a qualquer que seja a diferença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para os effeitos da comparação dos preços entre o carvão das duas origens será determinado o preço da unidade calorifica de cada um, considerando-se o Cardiff com 8.000 calorías e o americano com 7.500.

Para commoção dos preços em dollars ou outra qualquer moeda e verificação do preço maximo, servirá de base a taxa official, á vista, da vespada do dia marcado para a concorrência.

A Estrada não aceitará as propostas cujos preços sejam superiores a \$9.00 dollars, por tonelada de 1.016 kilos de carvão Cardiff e \$8.40 dollars por igual tonelada de carvão americano.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, dadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel, as respectivas casas commerciaes, serão entregues em tres vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 15:000\$, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para este fim.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicacas.

A Estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida ou de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, em dollars, ouro americano, ou outra qualquer moeda, que o proponente offerecer para a tonelada de 1.016 kilos de carvão, entregue dentro dos vagões da Estrada, do Caes do Porto, nas condições indicadas na clausula V.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

As bases para o contracto são as seguintes:

I

Obriga-se o fornecedor a entregar em 1923, carvão de primeira qualidade, que deverá ter sido extrahido recentemente de minas de primeira classe, satisfazendo as seguintes condições:

Carvão Cardiff:
 Agua 2 % no maximo;
 Materias volateis combustiveis, 10 a 15 %;
 Carbono fixo 75 % no minimo;
 Cinzas 6 % no maximo;
 Enxofre volatil 1 % no maximo;
 Poder calorifico, 8.000 calorias, no minimo.

Carvão Americano:

Agua 2 % no maximo;
 Materias volateis combustiveis, 10 a 25 %;
 Carbono fixo 70 % no minimo;
 Cinzas 6 % no maximo;
 Enxofre volatil 1 % no maximo;
 Poder calorifico 7.500 calorias no minimo.

As condições a que o carvão deve satisfazer, serão sempre verificadas no gabinete de ensaios da Estrada.

O carvão de cada carregamento só será despachado si for na sua totalidade para a Estrada e si o fornecedor entregar com o conhecimento e factura consular o attestado, com firma reconhecida, de que o carvão é para a estrada, das minas nas condições supra citadas, correndo por conta do respectivo fornecedor quaesquer despesas ou prejuizos causados pela inobservancia destas condições.

II

O carvão que, submettido á analyse e experiencias, não revelar as qualidades especificadas na clausula anterior, será rejeitado e immediatamente substituido pelo fornecedor por outro, da qualidade exigida, de modo que a Estrada não fique desprovida, hypothese em que se supprirá no mercado, correndo por conta do fornecedor a differença do preço além da multa em que incorrer.

III

Si o carvão fornecido tiver menor numero de calorias que as indicadas no contracto, mas for julgado seravel pela directoria da Estrada, o preço a ser recebido soffrerá uma redução calculada pela formula:

Calorias entregues
 calorias do contracto $\times$ preço do contracto = preço a ser pago.

IV

O carvão deverá ser entregue em pedaços, não sendo admittido mais de 10 % de um volume inferior a 30 pollegadas cubicas e 30 a 40 % quanto a moinha.

Entende-se por moinha a parte terrosa que passa através de peneiras de 6m.01 de abertura inclinada a 60° em relação ao solo.

Si as quantidades de carvão miúdo e moinha verificadas em cada expedição forem superiores á estabelecidas, será todo o carvão peneirado por conta do fornecedor, de modo que os volumes dos pedaços inferiores a 30 pollegadas cubicas e os de moinha sejam na proporção estabelecida.

A verificação desta clausula será feita quando a administração entender e pelo modo que julgar conveniente.

V

Todo o carvão será entregue em terra, dentro dos vagões, no Caes do Porto, correndo por conta da Estrada somente as despesas de alfandega e por conta dos fornecedores todas as demais despesas, inclusive as taxas ordinarias de descarga no Caes do Porto e a descarga dos porões dos navios para dentro dos vagões da Estrada.

As quantidades a entregar dentro do prazo successivos de 30 dias serão de 28.000 toneladas, no minimo, não se obrigando a Estrada a fornecer vagões para mais de mil toneladas diarias.

A Estrada poderá exigir a entrega de 30.000 toneladas por espaço de tempo de 30 dias.

VI

Por tonelada de 1.016 kilos, de carvão, entregue no caso da clausula V e feita a verificação das clausulas I, IV, pagará a Estrada de Ferro Central do Brasil o preço de...

VII

As contas serão proessadas por carregamento de cada vapor, e o pagamento effectuado em moeda nacional, no Thesouro Nacional ou na thesouraria da Estrada, vigorando para a conversão a taxa official da vespera da requisição do mesmo, pelo ministerio ou pela intendência da Estrada, no caso de pagamento na thesouraria da Estrada.

VIII

A primeira entrega será dentro de trinta dias, contados da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

IX

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará no Thesouro Nacional a quantia de oitenta contos de réis, em dinheiro, ou em títulos da divida publica federal, para effectividade das multas e obrigações em que incorrer, devendo integralizar a immediatamente todas as vezes que for desfalcada por tal motivo, logo que receba intimação da directoria.

X

Na falta de cumprimento de qualquer das clausulas estipuladas, poderá a directoria da Estrada multar o fornecedor em duas a vinte contos de réis (2:000\$ a 20:000\$) conforme a gravidade da falta.

XI

A falta de fornecimento nos prazos marcados, ou a entrega de fazel-o com artigo de qualidade inferior, dará direito á directoria da Estrada a annullar o fornecimento com perda da caução de que trata a clausula IX, em favor dos cofres publicos.

XII

O presente contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, e registrado pelo Tribunal de Contas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 11 de outubro de 1922. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 30.000 TONELADAS DE OLEO COMBUSTIVEL, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1923

Primeira correção do edital de 30 de setembro de 1922.

Concurrença n. 7

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 26 de outubro de 1922, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas e postas para o fornecimento de 30.000 toneladas de 1.000 kilos de oleo combustivel, que deverá satisfazer ás seguintes condições.

Densidade a 15° — 0.960 no maximo;
 Ponto de fulgor — 60° a 120° centigrados.

Ponto de ignição — 110° a 145° centigrados.

Viscosidade Redwood, a 50° c. — 900 segundos no maximo.

Poder calorífico — 10.000 calorias no mínimo.

Enxofre volátil — 3 % no máximo.

A água admittida será no máximo 2 %. O óleo deverá ser solúvel na presença da petróleo sem deixar resíduo de terra, areia, etc.

O fornecimento deverá começar dentro de um espaço de tempo de 36 dias, a contar da data do registro do contracto, do Tribunal de Contas, sendo o óleo recebido na estação Marítima, entregue em carros tanques apropriados do fornecedor, nas quantidades que a estrada precisar para o seu serviço, até completar a quantidade pedida.

Cada proponente deverá apresentar amostra do óleo offertado, para ser analysada, em volume não inferior a tres litros, que deverá ser entregue na intendencia, até a hora do dia marcado para o recebimento das propostas.

O proponente que entregar quantidade menor, ficará sujeito a recusa da proposta, si acaso a quantidade entregue for julgada insufficiente para a analyse.

O óleo fornecido que, submettido á analyse, não apresentar as qualidades da amostra, será rejeitado e immediatamente substituído pelo fornecedor por outro, da qualidade exigida, de modo que a estrada não fique desprovida, hypothese em que se supprirá no mercado, correndo por conta do fornecedor a differença em preço para mais, além da multa em que incorrer.

A falta de cumprimento de qualquer clausula estipulada dará á directoria o direito de multar o fornecedor em quantia que poderá ser até o valor da caução do contracto ou de rescindir o contracto com perda da caução em favor dos cofres publicos, independente de interpellação judicial e mediante simples aviso ou notificação por parte da directoria da estrada.

Sendo por qualquer motivo desfalcada a caução, fica o contractante obrigado a integral-a immediatamente, desde que receba intimação da directoria.

A concorrência versará apenas sobre o preço, indicado em algarismos e confirmado por extenso, em qualquer moeda, para a tonelada de 1.000 kilos, correndo por conta da estrada somente os direitos aduaneiros e por conta do fornecedor todas as demais despesas, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na véspera do dia marcado para a concorrência.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores a 58 shillings para tonelada de 1.000 kilos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitida nas mesmas rasuras ou emendas, serão entregues em tres vias, em envoltucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da cau-

ção de 10.000\$, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria dessa estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 3 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes e da acceptação das amostras apresentadas será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos e as que corresponderem a amostras julgadas em condições de não serem acceptas, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, e resolvida a questão das amostras, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não acceptar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter, si não uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferéncia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 13 de outubro de 1922.

— O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE UMA PONTE PARA O RIO CATUMBY, RAMAL DE MANGARATIBA, PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1923

Primeira correção do edital de 30 de setembro de 1922.

Concurrença n. 9

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 28 de outubro de 1922, na Intendencia desta Estrada, na estação Marítima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Uma ponte para o rio Catumby, ramal de Mangaratiba, conforme os desenhos ns. 326, 327 e 328, todos de 1921.

Aço laminado para a ponte, 71.073 toneladas.

Preço máximo da tonelada métrica, 1.100 francos belgas.

BASES

CAPITULO I

Da idoneidade

Artigo unico Nenhum concorrente será acceito, para disputar o fornecimento da ponte acima mencionada, sem ser considerado idoneo, entendendo-se por idoneidade:

1º, estar legalmente constituido em praça commercial brasileira;

2º, ser representante de fabrica que se ocupe desse genero de fabricação, provando esta qualidade com documento de valor juridico reconhecido;

3º, ter a fabrica de que for representante executado obras semelhantes, provando esta asserção com photographias ou desenhos dessas obras, devidamente authenticados;

4º, estar quite com a Fazenda Publica, o que provará com os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

CAPITULO II

Das propostas

Art. 1.º As propostas, indicando a residência ou sede commercial do proponente, serão apresentadas em tres vias, devidamente selladas as primeiras vias, datadas e assignadas, sem emendas, rasuras e entrelinhas, escriptas em lingua portugueza em papel das respectivas casas commerciaes, e mencionarão de modo claro e conciso:

1º, o preço por tonelada métrica, indicado em algarismos e confirmado por extenso, em qualquer moeda, entregue esse material no porto do Rio de Janeiro, sobre vagões da Estrada, no respectivo caes, direitos alfandegarios por conta da Estrada, e todas as demais despesas por conta do fornecedor;

2º, o compromisso de effectuar a entrega dentro do espaço de tempo de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas;

3º, o compromisso de sujeitar-se ás prescripções estabelecidas pelas presentes bases;

4º, o compromisso de acceptar e cumprir as prescripções estabelecidas pelas especificações para o fornecimento de superestructuras metallicas para pontes e viaductos legalmente approveda.

Art. 2.º As propostas serão entregues em tres vias, em envoltucros fechados e lacrados, declarando no subscripto o nome do concorrente, a fabrica de que o mesmo é representante e o objecto da concorrência.

Esse envoltucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do requerente, de conformidade com o artigo unico do capitulo I e o recibo da caução para garantir a assignatura do contracto, de accordo com o art. 1º do capitulo III.

CAPITULO III

Do deposito e da caução

Art. 1.º Para a apresentação da proposta para o fornecimento da superestructura, cada proponente fará previamente o deposito na thesouraria da estrada da quantia de um conto de réis, em dinheiro, ou em apolices federaes, a titulo de garantia para a assignatura do contracto.

colhido o fornecedor, os depósitos supranomeados serão restituídos aos concorrentes excluídos do fornecimento.

§ 2.º O concorrente escolhido substituirá o depósito acima referido por uma caução em dinheiro ou títulos da dívida pública federal correspondente a réis 500.000.

§ 3.º Essa caução será restituída ao fornecedor depois de ter sido recebido no porto do Rio de Janeiro todo o material da encomenda, respondendo ella por avarias verificadas no acto do recebimento no caso ou defeitos de fabricação.

CAPITULO IV

Art. 1.º As propostas apresentadas serão todas abertas no dia determinado, em presença dos concorrentes e serão classificadas pela ordem ascendente dos preços indicados pelos concorrentes, avaliados esses preços em moeda brasileira, no cambio, á vista, da vespera do dia da concorrência.

2.º A questão de identidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de serem abertas as propostas. Depois de julgada essa identidade, serão marcados dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diário Official*.

Art. 2.º Não serão tomadas em consideração:

1.º as propostas cujos autores não tenham sido julgados idoneos de accordo com o artigo unico do capitulo I;

2.º as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

3.º as propostas que não estiverem de accordo com o que determina o art. 4.º do capitulo II;

4.º as offertas de vantagens não previstas nas presentes bases;

5.º as propostas que indicarem preços superiores ao maximo estabelecido.

Art. 4.º A concorrência versará apenas sobre o preço para a tonelada metrica, cabendo a preferencia, de direito, au autor da proposta mais barata por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. director.

Art. 5.º No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, fica reservado á estrada o direito de escolher a que lhe parecer mais conveniente.

Art. 6.º Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso isso convenha aos seus interesses.

CAPITULO V

Do contracto

Art. 1.º O concorrente escolhido assignará, perante a directoria da estrada, contracto para o fornecimento do material ora em concorrência.

Art. 2.º O concorrente escolhido que se recusar a assignar o contracto renunciativo perderá, em beneficio das outras da estrada, o depósito de que trata o art. 1.º do capitulo III.

Art. 3.º No contracto a ser lavrado, serão estabelecidas as multas que deverão ser impostas por infrações que se possam dar, de clausulas do mesmo contracto.

4.º No mesmo contracto será estipulado do modo de ser effectuado o pagamento do material contractado, a qual será feito em papel-moeda brasileiro vigo,ando para a conversão a taxa cambial official á vista, da vespera de

respective aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

O referido pagamento só será effectuado depois da apresentação do conhecimento e factura commercial acompanhada de recibo que prove haver sido o material entregue no porto indicado.

Art. 5.º O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado no Tribunal de Contas.

CAPITULO VI

Da fiscalização

Art. 1.º A Estrada poderá manter na fabrica um serviço de fiscalização, composto de um engenheiro fiscal e dos auxiliares que lhes forem necessários a juizo da mesma. Esse engenheiro fiscal terá autoridade para resolver, com nome do director da estrada, todas as duvidas de ordem technica que surgirem na execução do serviço e deverá:

1.º examinar cuidadosamente os desenhos de execução, nos quaes lançará o seu approval;

2.º examinar cuidadosamente a construção, de modo que a mesma seja executada de inteiro accordo com as especificações officialmente approvadas, que farão parte integrante do contracto;

3.º rejeitar quaesquer peças que verique não estarem nas condições acima mencionadas;

4.º autorizar, por escripto, qualquer alteração que, porventura se torne necessario fazer no desenho de detalhe;

5.º autorizar, por escripto, qualquer alteração que, porventura se torne necessario no correr da construção.

Art. 2.º O engenheiro fiscal só poderá permittir augmento de peso para mais, si este augmento não prejudicar o conjunto da obra.

Art. 3.º A despesa occasionada por esse serviço de fiscalização correrá por conta do fornecedor, tendo a mesma despesa avaliada em 42500, cruzeiros, por tonelada metrica do material a fornecer.

CAPITULO VII

Prescrições geraes

Art. 1.º O contractante verificará cuidadosamente o projecto que lhe for apresentado, antes de preparar seu desenho de execução, notificando o engenheiro fiscal de qualquer engano ou esquecimento observado, devendo esse engenheiro fazer as correções ou alterações necessárias.

Art. 2.º Depois de preparados os desenhos de execução, o contractante e o engenheiro fiscal serão os responsaveis por qualquer defeito que, porventura se tenha dado no projecto ou em sua execução. Qualquer modificação, então necessaria, correrá por conta do contractante.

Art. 3.º Nenhuma alteração será feita nos desenhos de detalhes sem autorização ou a ordem, por escripto, do engenheiro fiscal.

Art. 4.º As alterações de detalhes que occasionarem augmento de peso correrão por conta do contractante.

Art. 5.º As alterações que trouxerem augmento de peso, serão pagas ao contractante, desde que assim tenham sido autorizadas pelo engenheiro fiscal.

Art. 6.º Os desenhos de execução constarão, não só dos desenhos para as offiças como também dos diagrammas de contra flechas e dos desenhos de montagem, mostrando claramente a marcação e a disposição de cada peça.

Estes desenhos deverão ser feitos de accordo com os desenhos do projecto e as especificações fornecidas pela estrada, as quaes farão parte do contracto.

Art. 7.º As contraflechas das vigas devem ser as marcadas no diagramma respectivo e estar de accordo com as praxes usuas.

Art. 8.º Os desenhos de execução só serão enviados ás offiças depois de examinados e approvados pelo engenheiro fiscal. Destes desenhos serão fornecidos ao engenheiro fiscal, gratuitamente, tres colleções completas, sendo nas grandes obras folhas as copias em papel azul-tela.

Art. 9.º Todas as peças serão pintadas com tinta a oleo, a tre de mão, incluindo a aparelhagem e convenientemente marcadas.

Art. 10. As grandes peças não exigem embalagem especial: o contractante deve, porém, tomar as necessárias precauções para que as mesmas não sofram deformações importantes na viagem. As peças pequenas, como rebites, parafusos, porcas, pinos, cabos de ligação, etc., devem ser encaixotadas.

Art. 11. Tanto as peças grandes como os caixotes serão cuidadosamente marcados com a indicação do desenho, trazendo os caixotes, além dessa indicação, cutas que se tornem necessarias, a juizo do engenheiro fiscal.

12. O engenheiro fiscal marcará a ordem da expedição e os detalhes da mesma, tendo em vista a rapidez e a facilidade da montagem.

Art. 13. Todas as despesas com a embalagem, carga e descarga e acidentas que possam decorrer durante a viagem serão feitas pelo contractante.

Brasília, 13 de outubro de 1922. O secretario, Diocleciano Lumbao de Vasconcellos.

Directoria Geral dos Correios

Segunda secção

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Emissão de sobre-carta de 500 réis para val res e sellos de taxa devida de 400 réis.

Faço publico que no prazo de 60 dias, a contar da data do presente edital, entrarão em circulação as novas sobre-cartas de 500 réis, para registrados com valor e os novos sellos de taxa devida do valor de 400 réis, cujos caracteristicos são os seguintes:

Sobre-carta de 500 réis — A sobre-carta de 500 réis, tem a cor azul, é forrada internamente de cartolina de lino, com as dimensões de 0,15 x 0,100 na face anterior tem os seguintes dizeres: peso, grammas, valor \$, rua, registrado N.º, (logar), (Estado); no angulo direito um busto de mulher tendo, ao alto, as palavras «Brasil—Correio» e, em baixo da taxa 500 réis em letras brancas, ao lado um circulo com a palavra «carimbo»; no verso da sobre-carta as palavras «Remetente—Residencia».

Sello de taxa devida de 400 réis — O sello de taxa devida de 400 réis, mede 0,018 x 0,22, e tem a cor castanho amarelhada; no alto, em uma placa circular, lê-se, em letras brancas «Brasil—Correio»; na parte inferior, também em letras brancas, seguindo a forma circular, acham-se as palavras «Taxa devida». O centro do sello é occupado pelos algarismos do valor 400, ficando por baixo destes a palavra Réis. Os desenhos apparecem em um fundo formado por uma roseta de traço branco que occupa todo o rectangulo.

Sub-directoria de Contabilidade, 16 de setembro de 1922. — O sub-director, Eugenio Augusto Wawueck.

Repartição de Aguas e Obras Publicas Secção de Expediente

CONCORRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CANOS DE FERRO GALVANIZADO COM LUVAS

De ordem do Sr. director geral, interino, faço publico que no dia 31 do corrente, ás 15 horas, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento de sete mil (7.000) metros de tubos de ferro galvanizado, com 1-vas, de procedencia ingleza ou norte americana, sendo 6.000 metros de 1 1/4" de diametro interno, com o peso de 3k,600, por metro, e 1.000 metros de 2 1/2" de diametro interno, com o peso médio de 7k,600, por metro, ao preço maximo de 1\$600 (mil seiscentos réis), por kilogramma.

As propostas deverão ser apresentadas em duplicatas, sem emenda nem rasuras, devidamente sellada a primeira via e ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro de invólucro fechado e lacrado, com a obrigação da entrega dos artigos no Almoxarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112.

O invólucro, contendo a proposta, deverá ser acompanhado de um outro, tambe fechado e lacrado em que reunirá cada concorrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quite dos impostos federaes e municipaes e nelle incluindo o conhecimento do deposito da quantia de 500\$, feito em moeda corrente ou em letras, de accordo com o disposto no art. 3 da lei n. 2.986, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 54, datado de 11 de outubro de 1916 do Ministerio da Viação e Obras Publicas, deposito esse feito no Thesouro Nacional mediante guia expedida pela secção de expediente. Esta quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concorrente ou concorrentes preferidos terão de fazer uma outra caução do valor de 10% da importancia total do fornecimento que lhes couber, sendo aquelle primeiro deposito restituído logo após a assignatura do contracto, salvo o de que se recusar a cumprir essa formalidade, que o perderá em favor dos cofres publicos.

Os depositos dos concorrentes não preferidos ser-lhe-hão restituídos.

A caução correspondente aos 10 % do valor total do fornecimento, de que trata a condição 2ª, é feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento das multas a que der lugar o mesmo contracto.

Repartição de Aguas e Obras Publicas PROPOSTAS

Armando Russell, negociante estabelecido á rua de S. Pedro n. 86, propõe-se a fornecer á Repartição de Aguas e Obras Publicas o material abaixo, de accordo com o edital publicado no *Diário Official* e datado de 20 de setembro de 1922:

Um motor de indução, corrente triphasica, curto circuito, com os seguintes caracteres:

R	81 s/1.500
HP	5,5
Volt	220
C	50
r. p. m	1.440

com chave, um jogo de trilhos, etc., pelo preço de 935\$ (novecentos e oitenta e cinco mil réis).

Peças com complementares:

8 metros de eixo, de aço, torneado, de 2" 1/2
6 mancaes de bronze, de 2" 1/2

IV

Todos os invólucros deverão ser entregues no dia marcado para a concorrência, ás 13 horas, quando na presença dos interessados ou seus representantes legaes, serão abertos em primeiro lugar os que contiverem os documentos de idoneidade e, logo após os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos pela comissão de funcionarios da repartição, designados pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas.

V

Os artigos de que trata a presente concorrência deverão ser fornecidos pelo contractante á medida que lhe forem apresentadas as guias de compra, assignadas pelo chefe da Secção de Contabilidade, dentro de 48 horas de ois dessa apresentação. Os artigos que forem recusados deverão ser substituídos dentro do prazo de dois dias.

VI

No caso de não ser satisfeito pelo contractante o fornecimento dentro do prazo estipulado na condição 5ª, ficará o mesmo sujeito a multa de 30% sobre o valor dos artigos que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da Secção de Contabilidade notando, a repartição em caso de reincidência, corrigir o artigo independente de contracto em qualquer parte.

VII

As propostas dos concorrentes, não julgados idoneos, lhes serão restituídas immediatamente. Os concorrentes rubricarão as propostas um dos outros, sendo as segundas vias enviadas ao *Diário Official* e nelle publicadas na integra.

VIII

A diferença de preço dos artigos comprados fóra do contracto, no caso previsto na condição anterior (6ª) correrá por conta do fornecedor que os mesmos deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo citado na referida condição, sendo essa diferença, bem como as multas deduzidas da primeira conta que do alludido fornecedor haja de ser processada, ou da caução do contracto, no caso de não haver contas á processar.

IX

O contractante que incidir nas penalidades previstas na condição 6ª, por mais de uma vez, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, revertendo a caução á Fazenda Nacional, rescisão essa que poderá ser feita independente de interposição judicial.

X

Os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital.

XI

No caso de absoluta igualdade de preços entre um ou mais concorrentes, será preferido aquelle que propuzer fazer maior abastecimento.

XII

A repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas ou de anular a concorrência. A não acceptação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concorrentes.

XIII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital.

XIV

Não serão tomadas em consideração quaisquer offeças e vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

XV

Todas as propostas deverão conter preços em moeda nacional.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 14 de outubro de 1922. — Francisco Pereira Caldas, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Convido, de ordem do Sr. Dr. director geral, o Sr. Arthur de Souza Mendes, proprietário do predio n. 114 da rua do Proposito, a comparecer no escriptorio da 1ª divisão desta repartição á rua do Riachuelo n. 287, dentro do prazo de oito dias, a contar desta data, para prestar esclarecimentos julgados necessários, relativamente ao fornecimento de agua ao citado immovel.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 10 de outubro de 1922. — Francisco Pereira Caldas, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Convido, de ordem do Sr. Dr. director geral, o proprietario do predio n. 785 da estrada da Penha Sr. João Pereira, a pagar, dentro do prazo de 15 dias, a contar desta data, a multa de 5 \$, que lhe foi aplicada, em virtude de não ter cumprido, no devido tempo, a installação para installar hydrometro naquello immovel, sob pena de ser a mesma, esgotado o referido prazo, revertida á cobrança executiva.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 7 de outubro de 1922. — Francisco Pereira Caldas, chefe da secção.

6 aneis de aço com parafusos de pressão, de 2" 1/2

7 polias de ferro, diversos diametros

2 mancaes de bronze de 1" 1/4.

2 aneis de aço, com parafusos de pressão de 1" 1/4, pelo preço de 1:325\$ (um conto trescentos e vinte e cinco mil réis).

O proponente declara submeter-se a todas as clausulas do citado edital de 26 de setembro de 1922.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1922. — Armando Russell.

Castro d'Almeida & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos nesta praça, á rua Buenos Aires n. 86, sujeitando-se a todas as clausulas constantes do edital de concorrência de 26 de setembro alludido, propõem o fornecimento de:

a) Uma machina carpinteira universal, trabalhando em mancaes de esphera de fôrta, serra circular, com o apparcho de furar, conforme a descrição respectivo edital de concorrência
(Cinco contos setecentos e quinze mil réis.)

5:7165007

b) Um motor de indução, corrente triphasica, curto circuito, com os caracteres constantes do edital de concorrência..... 1:650\$000
(Um cento e cinquenta e nove mil réis.)

c) Peças complementares:
8 metros de eixo de aço, torneado, de 2 1/2"
7 polias de ferro, diversos diâmetros
2 mancaes de bronze de 1 1/4"
2 aneis de aço, com parafusos de pressão de 1 1/4"

Total..... 1:665\$000
(Um conto seiscentos e sessenta e cinco mil réis.)

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1922.— Por procuração de Castro d'Almeida & Comp., Oswaldo R. Rosado.

Proposta que fazem Eme Costa & Comp., negociantes, estabelecidos nesta Capital, á rua dos Ourives n. 83 e 85, de accordo com o edital de 25 de setembro, publicado no *Diário Oficial*, á repartição de Águas e Obras Publicas, do seguinte:

a) uma machina carpinteira universal, trabalhando em mancaes de espheras, e constando de serra de fita, serra circular, tupa e aparelho de furar, e com as seguintes dimensões:

Diâmetro do disco de serra: 700 m/m;
Altura da serra de fita: 460 m/m;
Dimensões da mesa: 1.250 x 970 m/m;
Altura da mesa: 80 m/m;
Altura total: 240 m/m;
Dimensões geracs: 2.600 x 1.250 m/m;
Polias, serva e perdida:
d: 280 m/m;
l: 160 m/m;
r. p. m.: 550;

Força necessaria: 1,5—3 H. P.

Pelo preço de (quatro contos e oitocentos mil réis)... 4:800\$000

c) peças complementares:

8 metros de eixo de aço, torneado, de 2 1/2";
6 mancaes de bronze de 2 1/2";
6 aneis de aço, com parafusos de pressão, de 2 1/2";
7 polias de ferro, diversos diâmetros;
2 mancaes de bronze de 1 1/4";
2 aneis de aço, com parafusos de pressão, de 1 1/4".

Pelo preço de (um conto duzentos e oitenta mil réis)... 1:280\$000
Os proponentes sujeitam-se a todas as clausulas do referido edital.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1922.— Eme Costa & Comp.

O. Wachneldt & C., negociantes, estabelecidos nesta Capital, á rua General Camara n. 113, de accordo com o edital de 26 de setembro do anno passado, publicado no *Diário Oficial*, propõem fornecer a essa repartição o seguinte:

a) 1 (uma) machina carpinteira universal, trabalhando em mancaes de espheras e constando de serra de fita, serra circular, tupa e aparelho de furar, de accordo com as especificações e dimensões constantes do alludido edital, pelo preço de 5.400\$00 (cinco contos e quatrocentos mil réis).

b) 1 (um) motor de indução corrente triphasica, curto circuito com os caracteres e especificações constantes do alludido edital, pelo preço de 980\$000 (novecentos e oitenta mil réis).

c) Peças complementares:

8 metros de eixo, de aço, torneado, de 2 1/2";
6 mancaes de bronze, de 2 1/2";
6 aneis de aço com parafusos de pressão, de 2 1/2";
7 polias de ferro, diversos diâmetros;
2 mancaes de bronze de 1 1/4";
2 aneis de aço, com parafusos de pressão, de 1 1/4"; pelo preço de 1:280\$000 (um conto duzentos e oitenta mil réis).

Os proponentes sujeitam-se a todas as clausulas constantes do edital de 26 de setembro, publicado no *Diário Oficial*.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1922.— O. Wachneldt & C.

A Companhia Brasileira de Electricidade Siemens-Schuckert S. A., estabelecida á rua Buenos Aires n. 29, propõe fornecer a essa repartição o seguinte:

a) Uma machina carpinteira universal, trabalhando em mancaes de espheras e constando de serra de fita, serra circular, tupa e aparelho de furar, e com as seguintes dimensões:

Diâmetro do disco da serra, 700 mm.
Altura de corte da serra de fita, 460 mm.
Dimensões da mesa, 1250 x 970 mm.
Altura da mesa, 80 mm.
Altura total, 2040 mm.
Dimensões geracs, 2600 x 1250 mm.

Polias, serva e perdida:

d., 280 mm.
l., 160 mm.
r. p. m., 550.
Força necessaria, 1,5 — 3 HP.

Preço (seis contos e quinhentos mil réis)..... 6:500\$000

b) Um motor de indução, corrente triphasica, curto circuito, com os seguintes caracteres:

R., 915 — 1500.
HP., 5,5.
Vol., 220.
C., 51.
r. p. m., 1440.

com chave, um jogo de trilhos, etc.

Preço (um conto e cem mil réis)..... 1:100\$000

c) Peças complementares:

8 metros de eixo de aço, torneado, de 2 1/2"
6 mancaes de bronze de 2 1/2"
6 aneis de aço com parafusos de pressão de 2 1/2"
7 polias de ferro.
2 mancaes de bronze de 1 1/4"
2 aneis de aço, com parafusos de pressão de 1 1/4"

Preço (um conto quinhentos e cinquenta mil réis)..... 1:550\$000

A proponente declara sujeitar-se a todas as clausulas do edital de 25 de setembro proximo passado e publicado no *Diário Oficial*.

Companhia Brasileira de Electricidade Siemens-Schuckert S. A. — Bisolstein-Scholt.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA O ARRENDAMENTO DO CAES DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

Declaro que, com a devida autorização do Exmo. Sr. ministro da Viação, foram modificadas as clausulas II, III, XXI e XXXVII do edital que vinha sendo publicado para a concorrência do arrendamento do porto do Rio de Janeiro, sendo aquellas modificações introduzidas nas novas publicações do referido edital, desta data em diante e de accordo com a ultima data marcada para seu encerramento.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1922. — Lucas Bicalho, inspector federal.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA O ARRENDAMENTO DO CAES DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, no dia vinte e tres de outubro do corrente anno, ao meio dia, nesta Inspectoria, á praça Mauá n. 10, serão recebidas e abertas propostas para o arrendamento do caes do porto do Rio de Janeiro, nas seguintes condições:

I.

Os serviços do porto do Rio de Janeiro cuja exploração industrial e commercial o Governo Federal pretenda arrendar, em virtude do estabelecido no art. 97, alinea 54 do decreto n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, são todas as que dizem respeito ao embarque, desembarque e armazenagem de mercadorias nas installações do porto, abaixo mencionadas e conforme adiante se especificará.

II.

O Governo entregará ao arrendatario o trecho do actual caes comprehendido entre o canal do Mangue e a praça Mauá, com todo o aparelhamento existente e respectivas installações accessorias, assim como os armazens externos que forem julgados necessarios aos serviços de exploração a cargo do arrendatario e todas as linhas ferreas externas pertencentes ao porto, sendo essa entrega feita por arrolamento descriptivo de todas as obras, machinismos e aparelhos e por uma planta do porto, indicando as profundidades de agua dentro do perimetro que constitue a bacia do porto para o serviço do caes. Quaesquer novos caes, que venham a ser construidos pelo Governo no mesmo porto do Rio de Janeiro e para o mesmo fim de execução de serviços de porto, mas sem ligação continua com o caes actual, poderão ser explorados ou pelo mesmo arrendatario, ou mesmo contracto deste ou mediante outra qualquer solução, para a qual terá o dito arrendatario

preferencia em igualdade de condições, na falta da qual se-lhe ha applicado o dispositivo da clausula XXXVII, para o fim de lhe garantir as quotas fixas que lhe caberão pelas mercadorias que transitarem nesses outros caes, sendo estes, então, entregues livremente a quem mais convier ao Governo.

III

O prazo de arrendamento começará da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas e terminará em igual data dez annos depois, com a restituição ao Governo, feita pelo arrendatario, de tudo que tiver delle recebido, constante do arrolamento mencionado na clausula antecedente e mais o que tiver sido acrescido no decurso do contracto, tudo em perfeito estado de conservação e funcionamento. Esse prazo, mediante accordo entre as duas partes contractantes, poderá ser prorogado uma ou duas vezes por periodos não excedentes de dez annos cada um.

IV

O arrendatario cobrará, pelos serviços que prestar, as taxas seguintes, em moeda-papel:

A

CONSERVAÇÃO DO PONTO

Esta taxa será cobrada dos navios nas seguintes condições:

- a) sobre todas as mercadorias de importação estrangeira, descarregadas no porto, quer a descarga seja feita no caes, quer em outro ponto da bahia, por kilogramma. \$001
- b) sobre mercadorias nacionais, somente quando sejam baldeadas directamente, de navio para navio, sem utilização do caes, por kilogramma. \$001

B

FORNECIMENTO DE AGUA AOS NAVIOS

Por metro cubico de agua fornecida com os aparelhos medidores, aos navios atracados aos caes, será cobrada a taxa de \$1000.

C

UTILIZAÇÃO DE FLUCTUANTES

Os navios que para os seus serviços requisitarem fluctuantes, pagarão a taxa de cincoenta mil réis (\$05) para cada um, por dia ou fracção de dia.

D

CARGA OU DESCARGA PELO CAES

Esta taxa, que corresponde á retirada das mercadorias do convés do navio para o caes ou vice-versa, não comprehendendo o serviço de estiva do porão dos navios, o qual será feito pela tripulação ou á custa do mesmo navio, será cobrada da seguinte forma:

- a) para os generos de importação estrangeira, por kilogramma desembarcado, réis 1,5
- b) para os generos de cabotagem ou de exportação para o estrangeiro, por kilogramma embarcado ou desembarcado, real 1,0

E

CAPATAZIAS

A capatazia comprehende toda a braçagem e movimentação das mercadorias ou quaesquer generos, desde a sua descarga no caes até a entrega aos respectivos consignatarios nas portas externas dos armazens internos e externos incluídos no arrendamento, nos portões dos pateos e depositos do caes, nos armazens externos, particulares, servidos pelas linhas ferreas ligadas ás do caes ou nas estações das estradas de ferro immediatamente ligadas ás mesmas linhas, sendo nestes dous casos a entrega feita nos proprios vagões.

A capatazia para a exportação estrangeira ou por cabotagem, comprehende a mesma movimentação desde qualquer dos pontos de entrega acima referidos, até o caes para o successivo embarque.

Esta taxa será applicada da seguinte forma:

- a) para os generos de importação estrangeira, excepto apenas os casos das letras b e h, na razão de: Em volumes até 500 kilogrammas de peso bruto, por kilo \$005

- Idem de mais de 500 até 1.000 kilogrammas de peso bruto, por kilo \$005
- Idem de mais de 1.000 kilogrammas de peso bruto, por kilo \$010

b) para os generos de importação estrangeira das tabelas de despachos sobre agua, quando não obrigados a ficarem em deposito, de um dia para outro nos armazens, pateos ou dependencias da faixa do caes:

- Em volumes até 500 kilogrammas de peso bruto, por kilo \$003
- Idem de mais de 500 até 1.500 kilogrammas de peso bruto, por kilo \$003
- Idem de mais de 1.500 até 3.000 kilogrammas de peso bruto, por kilo \$003
- Idem de mais de 3.000 kilogrammas de peso bruto, por kilo \$010

O valor da capatazia para cada volume será calculado pela tabella correspondente ao limite do peso em que incida o volume, applicado á totalidade do seu peso effectivo.

c) para o carvão de pedra importado do estrangeiro, Réis

- por kilogramma 1,5
- d) para os generos de exportação para o estrangeiro, por kilogramma 1,5
- e) para os generos de importação ou exportação por cabotagem, por kilogramma 1,5
- f) para os minerios de manguez, ferro e para areias monaziticas exportadas para o estrangeiro, por Real
- kilogramma 1,0
- g) para o sal e o assucar nacional, por kilogramma 1,0
- h) para o carvão de pedra nacional, por kilogramma 0,5

Para os generos a granel, a taxa será a marcada para os volumes até 500 kilogrammas.

F

ARMAZENAGEM

A armazenagem corresponde á guarda das mercadorias nos armazens, pateos e dependencias do caes, sendo cobrada a partir do dia da entrada até o dia da saída por mez ou mezes vencidos, contando se como mez inteiro, qualquer fracção de mez, e calculadas as taxas sobre o valor official determinado pela alfandega ou, para as mercadorias nacionais, sobre o valor do conhecimento ou factura commercial:

- a) as mercadorias de importação estrangeira, em geral, depositadas nos armazens internos, pateos de dependencias do caes, pagarão:
- Um mez 1 %
- Dous mezes 1 1/2 % ao mez ou total de 3 %
- Tres mezes 2 % ao mez ou total de 6 %
- Quatro mezes 3 % ao mez ou total de 12 %

Continuando dahi em diante á razão de 3 % para cada mez que se seguir;

b) as mercadorias de importação estrangeira constantes da tabella K das alfandegas e recolhidas aos armazens internos, pateos ou dependencias do caes, pagarão o dobro das taxas acima indicadas;

c) as mercadorias de importação estrangeira da tabella H das alfandegas e que forem despachadas sobre agua, embora tenham de transitar pelo caes e suas dependencias, terão isenção de taxas de armazenagem e o prazo de seis dias uteis para sua retirada; caso seja excedido esse prazo, ser-lhe-ha então cobrado o dobro das taxas de armazenagem a que estariam sujeitas si não fossem despachadas a bordo ou sobre agua;

d) as mercadorias nacionais de qualquer natureza, em transitio pelo caes e suas dependencias, terão isenção da taxa de armazenagem com direito a seis dias uteis para serem retiradas; caso seja excedido esse prazo, ser-lhe-ha então cobrado, como armazenagem, o dobro das taxas gerais acima indicadas na letra a do presente capitulo (mercadorias estrangeiras);

e) as mercadorias recolhidas aos armazens externos do caes a cargo do arrendatario, quer as de importação estrangeira, desembarcadas já com aquelle destino com permissão da alfandega, quer as nacionais de qualquer natureza, pagarão de armazenagem taxas equivalentes ás adoptadas nos armazens externos particulares, constantes das tabellas approvadas pela Fiscalização do Porto e revistas annualmente;

f) em qualquer caso de demo a de mercadorias no caes e suas dependencias, por motivo de questões suscitadas pela alfandega ou referentes ás conveniencias do fisco, serão accedidas, para a cobrança das taxas de armazenagem, as me-

mas regras estabelecidas nas alfândegas para os seus serviços de cães, procedendo-se igualmente com relação ao modo de montagem de prazo e demais casos não previstos no presente artigo.

G

TRANSPORTE

Esta taxa corresponde a qualquer transporte de mercadorias não compreendido nas taxas de capatazias acima especificadas e feito pelas linhas ferreas do porto:

Em vagões de propriedade do porto, correndo as operações de carga e descarga por conta das partes e em volumes de pesos não superiores a 500 kilos: por tonelada ou fracção.....	2\$000
Em vagões das estradas de ferro em correspondência e nas mesmas condições acima, por tonelada ou fracção.	1\$000

Para os volumes de peso indivisíveis superiores a 500 kilos, a taxa de transporte será igual á de capatazias correspondente.

Nos transportes entre armazens externos particulares ou destes para as estações das estradas de ferro, a taxa mínima de transporte corresponderá a meia lotação do vagão respectivo.

H

TAXAS ESPECIAIS

Serão cobradas em virtude de accórdos já existentes e durante a vigência dos mesmos, em substituição das taxas constantes das letras anteriores e como taxas unicas para as mercadorias abaixo mencionadas, sendo todos os serviços executados directamente e por conta dos respectivos interessados, ás seguintes taxas:

a) Trigo importado pelos Moinhos Inglez e Fluminense e desembarcado pelas proprias installações especiaes existentes nos cães, por tonelada.	2\$500
b) Productos dos mesmos moinhos exportados quer por mar, quer pelas linhas ferreas do porto, pelo transporte dos ditos moinhos ao cães e pela entrega a bordo, por tonelada	2\$000
c) Oleo combustivel das Companhias Caloric, Anglo-Mexican Petroleum e Standard Oil carregado ou descarregado pelas proprias installações especiaes existentes no cães ou transportado pelas vias ferreas do mesmo, por tonelada... .	1\$400
d) Mercadorias da tabela II da Alfandega, destinadas aos armazens da Empresa de Armazens Frigorificos, carregadas ou descarregadas pelas proprias installações especiaes existentes no cães, por tonelada.	2\$500
e) Quando estes serviços forem executados, sendo utilizada a parte do armaem n. 11, occupada pela referida Empresa de Armazens Frigorificos, de conformidade com o accórdo celebrado em additamento ao primeiro, será cobrado, além da taxa de 2\$500, um acrescimo de.	1\$000
f) Café, apenas em transitio pelos cães para embarque:	
Por sacco até 60 kilos.	\$066
Por kilo excedente.	\$001

SERVIÇOS EXTRAORDINARIOS

Pelo serviço de carga e descarga dos navios a qualquer hora da noite ou nos domingos e dias feriados, serão cobradas dos mesmos as despesas extraordinarias effectivamente realizadas a maior, e desde que haja requisição prévia dos interessados, e competente licença da alfandega e as condições do serviço permitam, a prestação destes serviços extraordinarios será obrigatória para o arrendamento.

V

Os serviços e taxas mencionados na clausula anterior são definidos e serão applicados do modo seguinte:

a) a atracação e amarração dos navios ao cães serão feitas sob a direcção e responsabilidade dos respectivos comandantes;

b) a taxa de carga e descarga será cobrada pelo peso bruto de todas as mercadorias ou generos de qualquer especie que sejam embarcadas ou desembarcadas no cães;

c) a conservação do porto corresponde a todos os trabalhos e despesas de dragagem para a sua desobstrução e conservação do porto, mantidas sempre as alturas mínimas de agua indicada na planta do porto, referida na clausula II;

d) a taxa de capatazias para as mercadorias sujeitas ao exame de conferencia da Alfandega comprehende não só a arrumação dos volumes nos armazens, patios ou depósitos, como a abertura dos mesmos, e reacondicionamento das mercadorias e fechamento dos caixões ou envoltorios e de toda a mais braçagem até a entrega aos respectivos donos das portas externas, depois de feito o despacho pela Alfandega;

e) armazens externos são os que, pertencentes ou administrados pelo arrendatario ou por particulares, forem directamente servidos pelas linhas ferreas externas do cães.

As mercadorias que forem previamente consignadas a esses armazens ou ás estações das estradas de ferro, desde que sejam descarregadas apenas em transitio pelo cães, serão levadas a seu destino mediante o pagamento de taxa de capatazias que comprehenderá então o transporte desde o referido cães até aquelles pontos de entrada;

f) si, na hypothese acima, o consignatario não puder receber a totalidade da carga que esteja sendo retirada de bordo, em qualquer dia, o excedente será recolhido a qualquer dos armazens externos, correndo por sua conta a respectiva armazenagem.

O consignatario poderá, porém, requisitar que esse excedente seja sob sua responsabilidade depositado ao ar livre, em algum dos depósitos do cães, para lhe ser depois entregue quando elle o possa receber, pagando então a taxa de que trata a letra G. Para essa entrega é concedido o prazo de 30 dias, findo o qual, fica o consignatario sujeito á taxa de armazenagem de armazens externos, correspondente aos generos.

g) na zona do porto e fóra da área que cabe ao arrendatario, serão reservados, em local apropriado, terrenos servidos por linhas ferreas, que o Governo arrendará para depósito de carvão de pedra, minérios de manganes e outros, sal a granel e areias monaziticas, sendo o transporte desde bordo até esses depósitos, e vice-versa, incluído nas taxas de capatazias.

II

Os generos desembarcados de navios arribados serão depositados e guardados nos armazens internos do cães ou nos patios e dependencias do mesmo, conforme a sua natureza, mediante pagamento das taxas de descargas, capatazias e transporte, si houver, e com direito a um mez de armazenagem gratuita, si forem reembarcados.

Esgotado este prazo, começarão a pagar pela taxa respectiva em vigor armazenagem, a qual será calculada sobre o valor das mercadorias, tomado dos documentos officiaes e, no caso de falta destes, calculado por arbitramento, feito de accórdo com as regras usuas. Si estes generos forem vendidos no paiz, ficarão incursos no pagamento das taxas relativas á importação estrangeira.

Em qualquer hypothese, porém, os navios que descarregarem os generos de que trata esta clausula ficam sujeitos ao pagamento da taxa de conservação do porto.

VII

As mercadorias em transitio do porto nacional para porto nacional poderão ser baldeadas sem passarem pelo cães, ficando, nesse caso, sujeitas á taxa de conservação do porto, de accórdo com a letra a da clausula IV.

As mercadorias que forem desembarcadas no cães para posterior embarque, sem sahir das installações do porto, estarão sujeitas ás taxas do cães, apenas para uma das operações de embarque ou desembarque.

VIII

Serão embarcadas ou desembarcadas gratuitamente nos estabelecimentos arrendados:

- quaesquer sommas de dinheiro pertencentes á União ou aos Estados;
- as malas do Correio;
- as bagagens dos passageiros, que não estiverem sujeitas aos direitos aduaneiros;
- as cargas pertencentes ás legações e consulados estrangeiros;

e) as cargas pertencentes aos funcionarios da União, em Comissão no estrangeiro, desde que lhes seja concedida a isenção de direitos;

f) os petrechos bellicos, somente, porém, quando se verificar o caso previsto na segunda parte da clausula XIV;

g) os imigrantes e as suas bagagens, sendo gratuito o transporte destas ultimas de bordo até as estações iniciais das estradas de ferro, pelos vagões destas;

h) as amostras de nenhum ou liminuto valor;

i) os generos e obiectos importados para uso dos navios de guerra das nações amigas e de suas tripulações que chegarão em transportes dos respectivos Estados, ou em paquetes ou navios mercantes, mediante requisição da competente legação, ou chefe de estação naval;

j) os instrumentos de qualquer arte liberal ou mecanica e os obiectos de uso dos artistas que vierem residir no paiz, na quantidade necessaria para o exercicio de sua profissão ou industria;

k) os instrumentos de agricultura e os obiectos de uso dos colonos, contanto que não excedam as quantidades indispensaveis para seu uso e de suas familias.

IX

O arrendatario não poderá fazer nenhum dos serviços que constituem objecto do arrendamento por preços ou taxas differentes nas mencionadas na clausula IV ou de outras que forem estabelecidas pelo Governo, sob pena de multa além da parte lezada si cobrar de mais

X

As rendas de exploração pelo contracto serão classificadas como:

Facultativas, aquellas que resultarem dos serviços previstos na clausula XIII;

Convençionales, as constantes da clausula XXXVII;

Ordinarias, todas as demais rendas.

XI

As rendas ordinarias a que se refere a clausula X são classificadas em dous grupos, a saber:

1º, rendas provenientes das taxas de carga, descarga, capatazias, transporte e armazenagem em que incidem as mercadorias de cabotagem e as de exportação para o estrangeiro;

2º, rendas provenientes das taxas que são cobradas das mercadorias de importação estrangeira e, bem assim, de todas as demais taxas ou serviços não comprehendidos no primeiro grupo acima.

Attendendo á proporção média entre as taxas do primeiro grupo e as do segundo, fica estabelecido que a porcentagem do arrendatario sobre as rendas do primeiro será, o dobro da porcentagem estabelecida para o segundo grupo.

XII

O Governo poderá augmentar ou diminuir as taxas estabelecidas no contracto, mas as quotas a que terá direito o arrendatario serão sempre calculadas sobre o valor das taxas contractadas quaquer que seja a alteração para mais ou para menos que venha o Governo a fazer.

XIII

Além das taxas a que se referem as clausulas anteriores, o arrendatario terá a faculdade de executar serviços extraordinarios não determinados no contracto, cobrando por elles taxas facultativas, como sejam; emissão de *warrants*, reboque, fornecimento de aparelhos de sua propriedade, ou de pessoal seu, e outros, reservando-se, porém, o Governo o direito de fixar o maximo das taxas que por elles o arrendatario poderá cobrar e sendo as rendas provenientes dessas taxas, na sua totalidade, pertencentes ao arrendatario.

XIV

O arrendatario deverá facilitar por todos os meios os serviços da União ou dos Estados, dando-lhes preferencia para uso dos aparelhos do caes, sendo, porém, esses serviços indenizados. No caso de movimento de tropas, poderão estas utilizar-se de todos os estabelecimentos do caes, para, embarque ou desembarque, sem ficarem sujeitas ao pagamento de taxa alguma.

XV

Si o Governo permittir livre transito pelo porto para mercadorias destinadas a outros paizes, expedirá para tal fim regulamento especial, mantendo os interesses do fisco e do arrendatario no que diz respeito ao serviço de carga, descarga, capatazias e armazenagem.

XVI

Farão parte do aparelhamento do porto os armaens construídos pelo Governo na parte externa da faixa do caes, que forem julgados necesarios, a juizo do Governo, aos serviços de exploração, e que poderão ser alfandegados ou não, recebendo aquelles os generos da tabella H, permittidos pela alfandega.

XVII

Os armazens internos do caes ou externos alfandegados, entregues ao arrendatario, gozarão de todos os favores, vantagens e onus conferidos por lei aos armazens alfandegados e entrepostos da União.

XVIII

Considera-se faixa do caes a área comprehendida entre o paramento do caes e o alinhamento externo dos armazens da Avenida do Caes. Esta faixa é reservada exclusivamente para os serviços do caes e dentro della nenhuma entidade estranha poderá fazer qualquer serviço, salvo nos casos de que trata a clausula XXXVII ou outros estipulados no presente edital.

XIX

O arrendatario obrigar-se-ha a fazer os serviços que lhe incumbem, com toda a regularidade, ordem e presteza, attendendo ás justas reclamações das partes, em tudo o que for concernente ás obrigações acima mencionadas, sendo responsavel pela guarda e boa conservação das mercadorias que receber.

Ficará elle sujeito a todas as leis e regulamentos actualmente em vigor ou que venham a ser promulgados, relativos ao recebimento, guarda, conservação e entrega das mercadorias nos portos.

O serviço de carga e descarga dos navios, uma vez começado, ficará sujeito á fiscalização da Alfandega, que para tal fim dará ao arrendatario as prévias instruções com relação ás garantias daquella fiscalização.

XX

O arrendatario ficará subordinado ao inspector da Alfandega em tudo o que disser respeito ás conveniencias e garantias do fisco, cumprindo todas as instruções ou ordens que pelo mesmo lhe forem expedidas com aquelle fim.

Nos mesmos termos, ficará subordinado á repartição do Ministerio da Viação e Obras Publicas encarregada da fiscalização dos serviços de cobrança de taxas e cumprimento das obrigações constantes do contracto.

Emquanto o arrendatario não puder justificar a necessidade de alterações na organização actual dos serviços ou de substituição do pessoal existente, exceptuada a administração superior, deverá conservar uma e outro, salvo casos isolados de conveniencia disciplinar ou regulamentar.

XXI

O arrendatario terá liberdade de acção na parte administrativa e economica dos serviços que contractar, mas não poderá fazer, sem prévia autorização do Governo, modificações nas obras e aparelhamentos que lhe forem entregues.

Fica, porém, o arrendatario desde logo obrigado a executar por sua conta as seguintes obras, independente da conservação geral que lhe compete e de accordo com os organamentos existentes na Inspectoria :

Construção do armazem de bagagem e passadiço superior no caes	2.187:000\$000
Modificação do typo das linhas ferreas internas e externas do caes	988:000\$000
Material rodante para a viação ferrea do caes	640:000\$000
Reparação de armazens não incluídos na conservação dos mesmos	447:000\$000
	4.242:000\$000

Essas obras serão executadas por conta e direcção do arrendatário, dentro dos limites das verbas orçadas, mediante projectos approvados pelo Governo e sob fiscalização da Inspectoria, sendo as despesas reconhecidas pelos custos verificados de pessoal empregado e material adquirido, acrescendo-se a esses custos 15 % para despesas geraes, beneficio de construção e administração.

As obras assim construídas ficarão desde logo incorporadas ao patrimonio do caes, sem qualquer indemnização ao arrendatário, devendo o armazem de bagagem ser executado no prazo de um anno após o inicio do novo contracto de arrendamento entregue pelo Governo dos planos definitivos daquelle construção, sendo as demais obras realizadas no prazo de quatro annos, findos os quaes o saldo verificado será recolhido pelo arrendatário aos cofres publicos de uma só vez.

No caso de prorrogação de prazo a que se refere a clausula III, fica o arrendatário obrigado a execução de outras obras nas mesmas condições da presente disposição e em importância na relação proporcional do prazo prorrogado para o prazo do contracto original. Da mesma forma, no caso de rescisão anticipada, de accordo com a clausula XXXIV fica o arrendatário com direito a receber do Governo, além da indemnização alli estabelecida, a importância da parte do capital prima referido e cuja amortização devesse caber aos annos que foram anticipados pela rescisão.

XXII

O Governo reserva-se o direito de intervir na elaboração dos regulamentos que o arrendatário organizar, para a execução dos serviços, fazendo-o, porém, somente no sentido de serem evitados prejuizos para o fisco e para as partes interessadas naquelles serviços, attendidos assim os direitos que a clausula anterior confere ao referido arrendatário.

XXIII

A cobrança das taxas pelos serviços prestados pelo arrendatário ás mercadorias só será feita depois que elles forem despachadas pela Alfandega e pagos a esta os direitos de entrada e outros impostos a seu cargo. Para os generos nas tribunados ou indendentes de desembarço pela Alfandega, a referida cobrança será feita por occasião da entrega das mercadorias a seus donos.

Quanto á taxa de conservação do porto, a sua arrecadação será feita por intermedio daquelle repartição.

XXIV

O arrendatário entrará semanalmente para os cofres publicos com a renda arrecadada na semana anterior, mediante guia expedida pela repartição a cujo cargo estiver a fiscalização do serviço, depois de deduzida a quota que lhe caber.

Até o dia 10 de cada mez o arrendatário apresentará um balancete com a necessario discriminação da renda cobrada no mez anterior e cumprirá todas as instrucções que lhe forem dadas para melhor fiscalização e recolhimento da referida renda. Verificado esse balancete, far-se-ha a conta definitiva das quotas a que tiver direito o arrendatário, para o fim de ser indemnizado do que de mais tiver recolhido semanalmente ou entrar com o que tiver descontado a mais.

XXV

Durante a vigencia do contracto, salvo os casos previstos no presente edital não será permitida sino ao arrendatário a exploração do caes desta capital e dos armazens, com as regalias dos armazens e entrepostos alfandegados da União. Entretanto, enquanto não for instalado o deposito a que se refere a clausula XXIX, será admittido o funcionamento de trapiches particulares com afixamento exclusivo para os generos de que trata a dita clausula.

XXVI

Correção exclusivamente por conta do arrendatário todas as despesas relativas á administração e custeio dos serviços do caes, as de conservação e reparação de todas as obras e aparelhamentos que lhe forem entregues, inclusive a dragagem do mar para manutenção das alturas de agua indicadas na planta do porto a que se refere a clausula II, a iluminação dos armazens, edificios, faixa do porto, a vigilancia, o consumo d'agua para execução dos serviços contractados e qualquer outra despesa ordinaria, extraordinaria ou eventual que se refira aos serviços arrendados e ao contracto, inclusive a quota paga ao Governo para as despesas de fiscalização.

XXVII

Durante o prazo do contracto, o arrendatário será obrigado a fazer á sua custa a conservação e reparação de que carecerem as obras, machinismos e demais bens que lhe forem entregues, mantendo tudo em perfeito estado de conservação e funcionamento, devendo substituir por novo, também á sua custa, o que se inutilizar.

Da mesma forma a desobstrução e a dragagem que forem necessarias, para a manutenção de profundidade de agua na bacia do porto, marcada na respectiva planta.

Se, intimado a fazer qualquer obra de conservação ou de reparação, deixar o arrendatário de cumprir a ordem no prazo que lhe tiver sido marcado, poderá o Governo mandar fazer o trabalho por outrem, por conta do arrendatário, e se este se recusar ao pagamento das respectivas despesas, o Governo mandará descontar a importância da caução a que se refere a clausula XLII.

XXVIII

O arrendatário ficará obrigado a empregar todos os esforços para activar quanto possível o carregamento ou descarregamento ou descarga dos navios ou embarcações atracadas no caes, de modo a reduzir ao minimo o tempo de atracação, ficando o navio por seu lado com igual obrigação, sob pena de multa a ser estabelecida pelo Governo.

XXIX

O Governo incorporará aos estabelecimentos e installações a que se refere a clausula II, um deposito para o armazenamento e guarda de inflammáveis, explosivos e corrosivos, loco que tenha resolvido sobre a escolha do local e construção do mesmo deposito.

XXX

Pela inobservancia de qualquer das clausulas do contracto, para a qual não esteja estabelecida penalidade especial, ficará o arrendatário sujeito á multa até o maximo de réis 20.000\$, e no dobro, pelas reincidencias, multas essas impostas pelo chefe da repartição fiscal, com recurso final para o Ministro da Viação e Obras Publicas.

Se estas multas não forem pagas pelo arrendatário dentro do prazo de 15 dias, após decisão final, no caso de recurso, (contando-se tal prazo da data da intimação da mesma decisão) será o seu valor descontado da caução de que trata a clausula XLII.

XXXI

Se o arrendatário não residir no Districto Federal, terá nesta um representante aceito pelo Governo, com plenos e illimitados poderes para tratar e resolver definitivamente, perante o administrativo e judiciario brasileiros, quaesquer questões que com elle se suscitarem, podendo o dito representante ser demandado e receber citação judicial e outras em que por direito se exija citação pessoal.

O arrendatário ou seu representante não poderá ausentar-se mesmo temporariamente da Capital Federal, sem deixar em seu lugar um substituto com plenos poderes e também aceito pelo Governo.

XXXII

As questões entre o Governo e o arrendatário relativas aos serviços contractados e as que disserem respeito á intelligencia de qualquer clausula do contracto, serão submettidas pelo chefe da repartição fiscal, no prazo de oito dias, á autoridade superior, que as resolverá com promptidão.

Se o arrendatário não se conformar com a resolução dada, seguir-se-ha em ultima instancia o arbitramento, escolhendo cada parte um arbitro, dentro do prazo de 10 dias; se não chegarem elles a accordo, a questão será resolvida por um arbitro escolhido dentro de 10 dias, de commun accordo; na falta deste accordo, cada uma das partes contrariantes, dentro de cinco dias, apresentará dois outros arbitros e dentro os quatro a sorte designará o desempalador, que resolverá a questão no prazo de 10 dias.

Fica entendido que as questões previstas ou resolvidas em clausulas do contracto, como multas, rescisão e outras, não são comprehendidas na determinação desta clausula, prevalecendo como definitiva a decisão do Governo.

XXXIII

Quaesquer outras questões que porventura se possam suscitarem na execução do contracto quer sejam administrativas, quer sejam judiciaes, serão sempre decididas pelas tribunaes brasileiros, e o foro para todas as questões judicias entre o Governo e o arrendatário, sejam estas autoras ou réas, será o foro federal.

XXXIV

O contracto de arrendamento poderá ser rescindido, sem perda da caução do arrendatário, nos seguintes casos:

- 1º, por accordo amigavel entre as duas partes contractantes;
- 2º, por parte do Governo, depois de 1 de janeiro de 1927, mediante aviso prévio de seis meses e o pagamento de uma indemnização de 10 % do total das quotas auferidas pelo arrendatário nos 12 meses anteriores á data da rescisão e applicada ao numero de annos que faltar para terminação do contracto;
- 3º, por parte do arrendatário, também depois de 1 de janeiro de 1927, e com o prazo prévio de seis meses, nos casos comprovados e reconhecidos pelo Governo de sensível aggravação permanente das condições de custeio dos serviços a cargo do arrendatário.

XXXV

O contracto será rescindido de pleno direito por decreto do Governo, sem dependencia de interpeção ou acção judicial, e com perda da caução de que trata a clausula XLII, nos seguintes casos:

- 1º, se depois de multado, o arrendatário reincidir em qualquer falta que diga respeito a contrabando ou prejuizo do fisco;
- 2º, se reincidir na falta de que trata a clausula IX;
- 3º, depois que lhe forem applicadas mais de duas multas pela infracção da mesma clausula contractual.

XXXVI

Para as despesas de fiscalização, o arrendatário entrará para o Thesouro Nacional, por semestres adiantados, dentro do primeiro mez de cada semestre, com a quantia de réis 30:000\$, em papel moeda nacional.

XXXVII

O Governo reserva-se o direito de, na vigencia do contracto, fazer concessões para o embarque ou desembarque de mercadorias no caes, sendo o respectivo serviço executado por conta e cargo de outrem que não o arrendatário, mediante instalações especiaes, desde que dahi não advenha embaraço para os serviços do dito arrendatário. Taes concessões serão sempre a titulo oneroso e os serviços sujeitos á fiscalização do arrendatário, que por elles perceberá, pagos pelo Governo, as quotas fixas abaixo especificadas e applicadas ás mercadorias embarcadas ou desembarcadas nessas instalações especiaes:

- | | |
|---|-------------|
| a) para o carvão de pedra nacional ou estrangeiro, e para os minereos de exportação, por tonelada | \$300 |
| b) para os generos nacionaes de cabotagem ou de exportação para o estrangeiro e para os generos estrangeiros da tabella H, de despacho sobre agua, por tonelada | \$600 |
| c) para os generos estrangeiros exceptuados apenas os da tabella acima, por tonelada | \$200 |
| d) para aluguel de armazem de caes nas proporções e condições dos alugueis em vigor para as Companhias Nacionaes de Navegação.... | 10:000\$000 |

O producto das taxas, arrecadadas em virtude dos estabelecidos na presente clausula ou em accordos especiaes que sejam feitos na vigencia do contracto, não será escripturado na renda ordinaria e constituirá renda convencional, de accordo com a clausula X.

XXXVIII

O arrendatário não poderá transferir o contracto sem prévia autorização do ministro da Viação e Obras Publicas.

XXXIX

O arrendatário ficará obrigado a proporcionar aos actuaes contractantes as facilidades que forem necessarias para que estes possam liquidar, tanto as responsabilidades e obrigações, como os direitos resultantes do seu contracto.

XL

O arrendatário ficará com direito á arrecadação das taxas correspondentes ás mercadorias que sejam por elle desembarcadas ou recebidas para embarques, a partir da data do inicio do contracto, ficando as demais mercadorias existentes no caes a cargo dos actuaes contractantes, pelas taxas do actual contracto até suas retiradas ou transferencias para o arrendatário, pela forma que fór estabelecida de commun accordo.

XLI

O arrendatário receberá no primeiro dia de serviço a seguir ao de registro do contracto pelo Tribunal de Contas todos os trechos de caes e todos os armazens, pátios e dependencias (inclusive os seus aparelhamentos) que estiverem já desembarcados pelos actuaes contractantes e successivamente a que se refere a clausula II.

XLII

Para garantia do exacto cumprimento do contracto e das responsabilidades que cabem ao arrendatário, depositará este no Thesouro Nacional, antes da assignatura do mesmo contracto, uma caução de 2.000:000\$000. Esta caução, que poderá ser feita em titulos da Divida Publica Nacional interna ou externa ou em moeda, e neste ultimo caso sem direito a juros, responderá pelo pagamento das multas e quaesquer despesas que o Governo faça por conta do arrendatário, em virtude do contracto, deduzindo-se della as respectivas importancias, caso o arrendatário, intimado a pagal-as, não o faça dentro do prazo que lhe tiver sido marcado na mesma intimação. Uma vez desfalcada a caução por taes descontos, será o arrendatário obrigado a reintegrar a dentro do prazo de quinze dias, sob pena de ficar o mesmo arrendatário constituido em mora, ipso jure e obrigado por isso ao pagamento de juros de 9 o/o ao anno, cabendo ao Governo o direito de cobrar, executivamente, a importancia do desfalque e correspondente juro, nos termos do art. 52, letras b e c, parte V, do decreto n. 3.084, de 5 de novembro de 1898.

Fica entendido que, si esta caução tiver sido desfalcada por despesas feitas pelo Governo por conta do arrendatário, de accordo com as clausulas do contracto, só lhe será entregue o saldo que houver no fim do prazo do mesmo contracto.

XLIII

A concorrência versará sobre a porcentagem proposta, sobre a renda ordinaria proveniente das taxas das mercadorias de importação estrangeira e outras, constitutivas do segundo grupo a que se refere a clausula XI, e de accordo com o disposto no final dessa mesma clausula XI quanto a porcentagem a ser applicada sobre a renda proveniente das taxas de mercadorias nacionaes. Essas porcentagens serão as quotas a que terá direito o arrendatário como remuneração dos serviços a seu cargo.

XLIV

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital e a porcentagem que o proponente pretender, na forma da clausula anterior.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas no presente edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a menor porcentagem pedida.

Os proponentes escreverão por extenso, sem razuras, entrelinhas ou emendas na porcentagem que pretendem, fechando a sua proposta em envolvero lavrado, sobre o qual escreverão: — Proposta de (nome do proponente).

Reunirão a este envolvero as provas que puderem apresentar da sua capacidade administrativa, industrial e financeira, e o recibo da caução a que se refere a clausula XLV.

Todos estes documentos serão fechados em segundo envolvero igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas. Neste dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos estes segundos envolveros, desentranhando-se delles os documentos de provas de idoneidade e reunindo-se os envolveros com as propostas de porcentagem, fechados como se acharem, em um novo envolvero unico, que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes presentes que o queiram fazer, ficará depositado na Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Dentro de tres dias serão publicados pelo *Diário Official* os nomes dos proponentes que forem julgados idoneos para o contracto e será annuciado o dia para a abertura das propostas da porcentagem, sendo neste dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas fechadas, como tiverem sido entregues.

O Governo, que se reserva o direito de julgar livremente sobre a idoneidade moral, industrial e financeira dos proponentes, poderá igualmente annullar a presente concorrência, se achar inaceitaveis as porcentagens pedidas nas propostas, não ficando aos proponentes o direito de reclamar qualquer indemnização sob qualquer titulo.

Será préviamente nomeada pelo Governo uma comissão de cinco membros para o processo da concorrência até sua ultimação.

XLV

Para garantia da assignatura do contracto, os proponentes farão no Thesouro Nacional uma caução de 200:000\$000 em moeda corrente, que reverterá em favor dos cofres da União, caso o proponente preferido deixe de assignar o respectivo contracto no prazo de dez dias, contados da data em que pelo *Diário Official* fór tornada publica a acceitação da sua proposta.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, em 23 de agosto de 1922. — Lucas Bicalho, inspector.

Ministério da Guerra

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSO PARA MEDICOS PHARMACEUTICOS E VETERINARIOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. general director de Saude da Guerra, faço publico que, por autorização do Sr. ministro da Guerra e de accordo com as instruções publicadas no Boletim do Exercito n. 44, de 5 de abril de 1910, noventa dias depois da data desta publicação, estará aberta nesta directoria, durante vinte dias, a inscrição para os concursos de medicos, pharmaceuticos e veterinarios do Exercito, na a o preenchimento das vagas que se verificarem nos respectivos quadros no correr do anno de 1923.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escrita e assignada por si ou por curador e exhibir documento provando que é cidadão brasileiro em pleno gozo de seus direitos civis, menor de 35 annos (se título em original), diploma do respectivo curso por faculdade ou escola official ou equiparada e caderneta de reservista.

Provará mais cada candidato que possui aptidão, saúde e robustez necessarias para o serviço militar em tempo de paz e de guerra, sendo que este requisito será comprovado em inspecção de saúde nesta Capitania perante a Junta Militar de Saude desta directoria.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se á esta directoria ou aos chefes do Serviço de Saude dos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, 20 de setembro de 1922. — Coronel Dr. Alfredo Mendes Ribeiro, chefe do gabinete.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DO 16º MUNICIPIO (TIJUCA)

O major Francisco de Moraes Cavalcanti, presidente da Junta do 16º Municipio da Tijuca:

Faz saber que os sorteados da classe de 1910 que na inspecção de saúde foram julgados incapazes temporariamente, de accordo com o art. 107 do regulamento sanitario militar, devem se apresentar para nova inspecção de saúde no periodo de 19 a 25 de outubro de 1922.

Numero de alistamento — Numero do sorteio — Nomes — Termo de incapacidade temporaria — Observações

- | | | |
|------|------|---|
| 16. | 211. | Antonio de Moura Costa Filho, seis mezes, 2ª chamada. |
| 45. | 154. | Aureliano Fernandes de Souza, seis mezes, 2ª chamada. |
| 66. | 84. | Ademar Santos Vianna, seis mezes, 1ª chamada. |
| 114. | 144. | Durval Gonçalves da Cruz, 12 mezes, 2ª chamada. |
| 144. | 211. | Francisco de Assis Rosa, seis mezes, 2ª chamada. |
| 152. | 16. | Castão Moreira da Paiva, seis mezes, 1ª chamada. |
| 190. | 58. | José Neves de Oliveira, dois mezes, 1ª chamada. |
| 195. | 280. | José Guilherme de Carvalho, seis mezes, 2ª chamada. |
| 213. | 176. | João Esteves Velloso, seis mezes, 2ª chamada. |
| 311. | 195. | Odonico da Silva Santos, tres mezes, 2ª chamada. |

343. 153. Renato Cunha, dois mezes, 2ª chamada.

357. 253. Silvano Ladaga, 12 mezes, 2ª chamada.

Junta do 16º Municipio, Tijuca, 13 de Outubro de 1922. — Socrates Zenobio Pinheiro, capitão secretario. — Nicanor Fontoura, 1 tenente representante do Prefeito. — Francisco de Moraes Cavalcanti, major presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO DO 22º DISTRITO (REALENGO)

Edital de convocação de sorteados

Primeira chamada

O major João Baptista de Souza Carvalho, presidente da Junta de Alistamento Militar do 22º Distrito (Realengo):

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exercito, no dia 12 de setembro do anno proximo findo, os cidadãos constantes da relação abaixo transcrita e que deviam se apresentar, de 19 a 25 de outubro do corrente anno, na sede desta Junta, á avenida Suburbana, atrás da Fabrica de Cartuchos; os que o não fizeram ficarão sujeitos ás penalidades constantes nos regulamentos militares e Código Penal do Exercito.

Para obter os meios de transportes deverão se dirigir os sorteados ao presidente da Junta, major João Baptista de Souza Carvalho, avenida Suburbana, atrás da Fabrica de Cartuchos, no Realengo, edificio da antiga Pharmacia da Escola Militar.

Para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que será afixado na porta desta Junta, na estação de Realengo, na estação de Bangü e estação de Campo Grande, e publicado no *Diário Official*, depois de assignado pelo presidente. — Capitão José Cezar Antunes, secretario

Junta do 22º Distrito, Realengo, em 11 de outubro de 1922. — João Baptista de Souza Carvalho, major presidente da Junta.

Relação a que se refere o edital acima

Numero do alistamento — Numero do sorteio — Nomes e filiações

- | | | |
|-----|------|---|
| 1. | 120. | Adelino, filho de Luiz Teixeira da Paixão e Elidia Rodrigues da Paixão. |
| 3. | 20. | Adalberto, filho de Anna Joaquina Ferreira |
| 5. | 40. | Agcarr, filho de Francisco Alves Barbosa e Francisca Amélia Martins Barbosa. |
| 6. | 36. | Agostinho, filho de Constantino Fernandes e Florantina Fortes. |
| 7. | 39. | Agrolo, filho de Antonio Pereira da Silva e Amélia Ferreira de Oliveira. |
| 8. | 72. | Alberto, filho de Maria do Espírito Santo. |
| 10. | 50. | Albertino Passos, filho de Amélia Passos. |
| 11. | 87. | Alcides Alves de Oliveira, filho de Benedicta Maria de Oliveira. |
| 9. | 75. | Alexandre Amaro, filho de Henrique Silva e Marcellina Maria da Conceição. |
| 14. | 53. | Alfredo, filho de Maria de Souza. |
| 15. | 89. | Altamar, filho de Antonio Souza Figueiredo e Thomazia Soares de Figueiredo. |
| 16. | 17. | Americo, filho de José Faria de Almeida e Josina Oliveira de Almeida. |
| 21. | 102. | Anibal, filho de Antonio Silva Porto e Gertrudes Lima Porto. |
| 23. | 30. | Anilazar, filho de Manoel Costa e Francisca Maria da Costa. |
| 24. | 91. | Antonio, filho de Salvador da Silva Gonzaga e Rita Maria da Conceição. |
| 27. | 123. | Antonio Bortolot Buffel, filho de Antonio Buffel e Sabina Buffel. |
| 28. | 125. | Antonio, filho de Basilio Antunes Suzano e Antonia Rosa dos Desterros. |
| 29. | 84. | Antonio, filho de Miguel José Rodrigues e Florisbella Candida de Miranda. |
| 30. | 94. | Antonio, filho de Manoel Pereira e Rita de Jesus. |
| 31. | 74. | Antonio, filho de Anna Pereira de Lemos. |
| 32. | 43. | Antonio, filho de Aschilio de Oliveira e Luiza Moraes de Oliveira. |
| 34. | 80. | Antonio José de Figueiredo, filho de Agostinho José de Figueiredo e Miquelina Teixeira de Figueiredo. |
| 35. | 15. | Antonio Pinheiro, filho de Manoel Pinheiro e Joaquina Pinheiro. |
| 37. | 60. | Athayde, filho de Manoel Telles de Noronha e Maria Guilhermina Guimarães Noronha. |
| 38. | 3. | Athayde, filho de Francisco Pinto Valentim e Adelaide Pinto Lima. |
| 40. | 45. | Augusto, filho de Agostinho Maximiano de Oliveira e Maria Bernardina de Oliveira. |
| 41. | 97. | Aristides, filho de Custodio Martins Ferreira e Francisca Moreira. |
| 44. | 9. | Bazilio, filho de Brásilio Americano de Campos e Rosa Amélia da Silva. |
| 46. | 73. | Benedicto, filho de Gertrudes Maria da Conceição. |
| 48. | 58. | Benedicto, filho de Maria Francisca da Silva. |
| 51. | 16. | Bernardo, filho de Theobaldo da Silveira Coelho e Gabriela da Silveira Coelho. |
| 52. | 23. | Belisario, filho de Albina Maria da Conceição. |
| 54. | 51. | Bonzi Angelo, filho de Bonzi João e Francisca Maria da Conceição. |
| 55. | 18. | Brayato, filho de José Brayato e Thereza Candida da Silva Revo. |
| 58. | 11. | Candido, filho de Francisco Gonçalves das Fontes e Pacilia Ribeiro do Espírito Santo. |
| 59. | 21. | Carmem Antonio, filho de Angelo Putzo e Antonia Labomb. |
| 60. | 110. | Custodio Braga, filho de José Vieira Braga e Candida Braga. |
| 61. | 100. | Carmo, filho de Vicente Ferreira de Lima e Rosa Maria da Conceição. |
| 62. | 93. | Christovão Rodrigues, filho de Adilia Domingues dos Anjos. |
| 63. | 114. | Cláudio, filho de Julia de Mendonça. |
| 66. | 45. | Cobbe Marques de Abreu, filho de Coislano Marques de Abreu e Emilia da Cunha Abreu. |
| 68. | 14. | Domingos, filho de Domingos Mariano e Aurora Couto Mariano. |

75. 26. Edmundo Cecílio da Silva, filho de Manoel Cecílio da Silva e Olivia Machado Albernar.
78. 108. Emílio Carmo, filho de Emílio Hoffmann e Maria Hoffmann.
80. 99. Ezequiel da Silva Mattos, filho de Camillo da Silveira Mattos e Rosa Bernardino Mattos.
82. 2. Francisco, filho de João Fernandes Saraiva e Jacintha Maria da Conceição.
83. 32. Francisco, filho de Sabina Paes Ferreira.
84. 113. Frederico, filho de Albertina Kieniges.
85. 64. Tellypino, filho de Maria Candida Teixeira da Silva.
86. 31. Felipe, filho de Francisco da Silva Vianna.
87. 90. Firmo, filho de Fernando Antonio Marques e Rosalina Rita de Lima.
88. 78. Florismundo Pereira de Aragão, filho de José Paes Aragão e Maria José Aragão.
89. 50. Garcia Mario Nunes, filho de Crescencio Nunes e Virginia Maria Cardoso.
91. 65. Hasterino, filho de Antonio José de Souza e Josina Dias de Souza.
94. 86. Henrique, filho de Petronilha da Conceição.
97. 101. Hygino, filho de Joviano José Paulino e Clarinda Rita da Conceição.
99. 33. Hugo, filho de Luiz José da Cruz e Brasilina Mafalda da Cruz.
100. 52. Inocencio, filho de Firmino Mario da Conceição.
101. 47. Irineu, filho de Fortunato Rodrigues de Araujo e Leonidia Bernardina Ferreira.
102. 85. Irineu, filho de João Ferreira de Souza e Izaura Lage de Oliveira.
103. 49. João, filho de Fausto Rodrigues da Paixão e Carolina Maria Ribeiro.
106. 92. João, filho de Maria de Jesus da Conceição.
107. 44. João, filho de Antonia Maria da Conceição.
108. 66. João Baptista, filho de Leoncio Lourenço e Maria da Conceição Serra.
109. 115. João Antonio Dias, filho de Arminida Magdalena de Paes.
111. 25. Joaquin, filho de Leocadia Maria da Conceição.
112. 105. Joaquim José da Cruz, filho de Thiophilo José da Cruz e Hortencia Maria da Cruz.
113. 104. Joaquim, filho de Candido Dias e Joanna Rosa do Nascimento.
115. 69. José Alexandre, filho de José Alexandre Silva e Maria da Silva.
116. 35. José, filho de Arthur Dorringos Gigante e Maria Domingos de Sant'Anna.
118. 6. José, filho de João Soares da Silva e Maria Firmina da Conceição.
119. 63. José, filho de Victor Alves da Silva e Thiophela Araujo Amowel.
120. 55. José, filho de Saturnino Corrêa de Oliveira e Cidalisa de Macedo Andrade.
121. 117. José, filho de Domingos da Costa Soares e Maria Augusta Pereira Cardoso.
123. 37. Jose, filho de Halidora Francisco da Miranda.
127. 122. José, filho de Hilario José do Nascimento e Julia Moreira da Conceição.
149. 126. Manoel, filho de Luiz Saraiva e Josephina Correia.
130. 111. José do Nascimento, filho de Joaquim Ferreira do Nascimento e Augusta Salvina da Conceição.
131. 29. João Rolando, filho de Firmino da Costa e Carolina da Costa.
133. 79. Juvenil, filho de Faustino Francisco do Nascimento e Justina Sirene da Silva Nascimento.
135. 4. Juvenal, filho de Joaquim Goulart da Silva e Amelia Maria de Souza.
134. 82. Juvenal, filho de José Pires de Oliveira e Joaquina de Oliveira.
136. 7. Lino, filho de Luiz Antonio Rodrigues de Campos e Deolinda Maria de Carvalho.
137. 61. Luiz, filho de Rosa Orzelina dos Reis.
138. 96. Luiz, filho de Estevão Luiz da Paiva e Luiza Maria Sério.
139. 77. Luiz, filho de Anenor Marcelino de Carvalho e Julia Maria de Carvalho.
140. 64. Loreto Ogliernurio, filho de Carmelo Degurio e Marianna Rizzo.
141. 95. Maldonado, filho de José Rodrigues Quinhões e Bernardina Estrella Quinhões.
142. 41. Militão, filho de Alfredo Baptista Suzano e Bertolina Maximiana de Azevedo.
143. 106. Manoel, filho de Argentina Maria da Conceição.
145. 19. Manoel, filho de Joaquim José de Carvalho e Antonia Ribeiro da Silva.
146. 83. Manoel, filho de Ignez Rosa da Conceição.
147. 70. Manoel, filho de José Martins do Amaral e Rita Maria de Jesus.
151. 38. Mario, filha de Paula de Jesus Barbosa.
153. 27. Marcos, filho de Antonio Nunes de Oliveira e Luiza Alberto Duarte.
155. 10. Mozart, filho de Lucio da Costa Florim e Carolina Pires de Auráhy Florim.
157. 103. Nestor Pires Soares, filho de Manoel Pires Soares.
159. 109. Octacilio, filho de Chrispim Caetano de Moraes e Francisca Maria da Conceição.
166. 13. Olino, filho de Balbina Rosa de Jesus.
165. 62. Orlando, filho de Francisca Maria de Jesus.
161. 76. Oswaldo de Oliveira Barbosa, filho de Victorino Antonio Barbosa e Thereza Maria de Jesus.
163. 24. Oswaldo, filho de Florinda da Silva Coelho.
167. 121. Otton, filho de Alfredo Fernandes da Silveira e Anna Dantas da Silveira.
168. 71. Pedro, filho de Teburcia Maria de Ramos.
169. 42. Petronílio, filho de Candida Izabel do Espirito Santo.
170. 1. Pete burgo Ribeiro, filho de João Alves Ribeiro.
171. 112. Polycarpo, filho de João Carolino de Brito e Maria Claudina do Amor Divino.
173. 81. Rameas, filho de Victor Alves da Motta e Porcina Gomes da Motta.
174. 124. Rubem, filho Jovita Cardoso da Paiva.
175. 12. Romualdo, filho de Manoel José Luiz e Maria Botelho da Conceição.
176. 98. Samuel, filho de Oscarina de Avilla.
178. 107. Sebastião, filho de Eliza de Campos Suzano.
181. 116. Sebastião Domingos, filho de Toribio José Pereira e Ermelinda Rosa Gomes.
182. 119. Sebastião, filho de Francisca Maria de Assis.
183. 22. Severiano, filho de Severiano de Andrade Cavalcante e Olga de Oliveira Cavalcante.
184. 118. Severiano, filho de Gregório José dos Reis e Antonia Ursolina Ribeiro.
185. 8. Thia-o, filho de Crecencio Borges de Menezes e Francisca Joaquina de Conceição.
185. 68. Thyrsso, filho de Marcos Evangelista da Costa e Carlota Rea da Costa.
187. 88. Theonanis, filho de Delphina Francisca Lopes.
191. 59. Umberto, filho de Henriqueta Maria da Conceição.
195. 34. Verdette, filho de Euclidia Maria da Conceição.
193. 5. Waldemar, filho de Josina Pereira.
194. 28. Waldemiro, filho de Barbara Rosa da Conceição.
196. 57. Zetderzê, filho de Manoel do Nascimento Lins e Maria Esmeralda Elsius Lins.

Junta de Alistamento Militar do 22 Distrito, Camo Grande, funcionando na Avenida Suburbana, atraz da Fab. de Cartuchos no Redengo, em 11 de outubro de 1922.—*J. Baptista de Souza Carvalho*, major presidente.

Segundo Batalhão de Caçadores

De ordem do Sr. tenente-coronel comandante do batalhão faço public. qu. os reservistas ultimamente desmobilizados deste batalhão constantes da relação abaixo tem o prazo de 30 (trinta) dias para entregarem os objectos da Fazenda Nacional que se acham em seu poder, sob pena de serem processados de accordo com a lei.

Pedro Justino Neves, Benedicto Pereira Noqueira, Bento José de Souza, Nelson José Lino da Costa, Alberto de Seixas Rôdodos, Flavio Vieira Maciel, Job da Silva Vianna, Adelino Catão Xavier, José Barbosa, Antonio Machado Avilla, José Pereira de Andrade, José Pereira Machado, Alvaro Vieira Braga, Alberto Giuseppe Hemerick, Amibao Dias, Olegario da Silva Miranda, Godofredo Alves Pereira, João Felipe Hemerick, Gregorio Gregorio de Oliveira, Candido José da Gama, Demetrio Sabino, Bruno Isaac da Conceição, Americo da Conceição, Eduardo Loureiro de Oliveira, Luiz José Correia, Oscar Processo Quinlanilha, Celso Nunes, João Gomes de Mello, Waldemar do Oliveira Mello, Aristen Teixeira Sebastião Frederico Rosa, Atys Antão, Manoel Pereira dos Santos, João Mello, Waldemar Natalio de Jesus, Antonio da Silva Marques, Orlando Machado, Manoel Pedro Gomes, Manoel Francisco Ramos, Tancredo Reis, Caetano Joaquin, Archimedes Rodrigues do Faria, Cid Vasconcellos, Paulo Emilio Pimentel, Juvenal Marques da Silva, Emygdia José de Lemos, Antonio Pereira da Silva, Antonio José Victorino, Morio Francisco de Sá, Edmundo Chages, Agrinaldo da Silva

Lacerda, Arlindo Lobo, Manoel A. Rodrigues, Fernando Texeira de Mello, Manoel Lima Braga e Jovêncio Pinto de Azevedo.
Quartel de Niterói, 13 de outubro de 1922.—Carlos Coelho Gindra, 1º tenente-ajudante.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria da Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. Fonseca & Almeida, commerciantes, estabelecidos nesta praça, á rua Primeiro de Março n. 75 e 77, o material seguinte:

1 serrote "Greaves", de 20 pollegadas, por	15\$500
6 talas de lixa n. 1, por	4\$000
1 torno de mão, de 112 pollegadas, por	6\$000
3 tenazes n. 13, por	35\$000
1 trena de panno, com 20 metros, por	28\$000
1 vidro de verniz preto japonaz, por	2\$500
1 vidro de verniz branco francez, por	3\$700
1 arco de pua "Victor", de oito pollegadas, com um fogo de ferro, por	45\$000
1 lata de 10 litros de gazolina, por	16\$000
12 folhas de lixa de panno, n. 1, por	3\$000
12 folhas de lixa de panno, n. 2, por	3\$000
12 folhas de lixa de papel n. 2, por	2\$400
12 folhas de lixa de papel n. 1, por	2\$400
6 folhas de lixa de papel n. 0, por	1\$200
1 maçarico de soldar, á gazolina, com bomba, por	58\$000
1 metro-duplo articulado de madeira, por	3\$200
2 vidros de oleo fino para relógio, por	5\$000
2 bisnagas de pasta "Winchester", por	5\$000
2 kilos de potassa, por	1\$200
1 cória a frio de 1 1/2 pollegadas, por	10\$000
1 caixa de grampos protectores para correias, por	10\$000
1/2 kilo de cára virgem, por	3\$000
2 duzias de pinéis chatos n. 22, por	54\$000
4 pacotes de pregos 1-13 X 12-1-12 X 15-1-14 X 18-1-10 X 12, por	20\$000
3 kilos de estanho, por	22\$500
Total	360\$100

Pela importancia total de trescentos e sessenta mil e cem réis.

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1922.
— O secretario, Alcides F. Carneiro.

Directoria da Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, da Litho-Typographia Fluminense, estabelecida á

rua da Quitanda n. 24, nesta Capital, o material seguinte:

2.000 envelopes modelo 132, 1.000 a 58\$000	116\$000
6 vidros de gomma arabica, a 2\$500	15\$000
1.000 fichas modelo n. 1, por	460\$000
1.000 fichas modelo n. 901, por	16\$000
1 pasta de 45 X 30, por	8\$000
12 pastas de 0m,28 X 0m,21 a 7\$000	84\$000
Total	399\$000

Pela importancia total de trescentos e noventa e nove mil réis.

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1922.
— O secretario, Alcides F. Carneiro.

Directoria da Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. A. Flacido Marques & Comp., commerciantes, estabelecidos á rua do Ouvidor numero 60, nesta Capital, o material seguinte:

16 pastas de madeira com mola, de 25 X 30, a	6\$000	96\$000
2.000 folhas de papel para officios, modelo numero 131, a 68\$500	137\$000	
	233\$000	

Pela importancia total de duzentos e trinta e tres mil réis.

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1922.
— O secretario, Alcides F. Carneiro.

Directoria da Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. F. Veiga & Comp., commerciantes, estabelecidos á rua S. José n. 74, nesta Capital, o material seguinte:

1 paleteira com oito gavetas, por 340\$000 |

Pela importancia total de trescentos e quarenta mil réis.

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1922.
— O secretario, Alcides F. Carneiro.

Directoria da Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. A. Pinto & Comp., commerciantes, estabelecidos nesta praça, á rua da Quitanda numero 72, o material seguinte:

6 cadeiras simples de palhinha, a 20\$000 | 120\$000 |

Pela importancia total de cento e vinte mil réis.

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1922.
— O secretario, Alcides F. Carneiro.

Directoria da Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. Firmino Fontes & Irmãos, commerciantes, estabelecidos á rua da Carioca n. 9, nesta Capital, o material seguinte:

1.276 etiquetas de aluminio com dizeres, a \$300	382\$800
1 kilo de belmazes nickeados, por	18\$000
Total	400\$800

Pela importancia total de quatrocentos mil e oitocentos réis.

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1922.
— O secretario, Alcides F. Carneiro.

Directoria da Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. F. Veiga & Comp., commerciantes estabelecidos nesta praça, á rua S. José n. 74, o material seguinte:

1 secretaria, com 1m,30 X 0m,75, com seis gavetas, sendo tres de cada lado, escaninhos e esteira, por	450\$000
---	----------

Pela importancia total de quatrocentos e cinquenta mil réis.

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1922.
— O secretario, Alcides F. Carneiro.

Directoria da Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. A. Flacido Marques & Comp., commerciantes, estabelecidos á rua do Ouvidor numero 60, nesta Capital, o material seguinte:

200 livros, modelo n. 379, a 1\$400	280\$000
---	----------

Pela importancia total de duzentos e oitenta mil réis.

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1922.
— O secretario, Alcides F. Carneiro.

Directoria da Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. Oliveira Andrade & Comp., commerciantes, estabelecidos nesta Capital, á rua Sete de Setembro n. 67, o material seguinte:

12 pacotes de pregos de 16 X 21, a 4\$520	61\$240
---	---------

12 pacotes de pregos de 13 X 15, a 5\$140	61\$640
---	---------

5 kilos de sabão especial, a 1\$640	8\$200
---	--------

2 capacho de grades de ferro, de um metro, com guarnição completa, por 46\$000

Total 170\$080

Pela importância total de cento e setenta mil e oitenta réis.
Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1922.
O secretário, Alcides F. Carneiro.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. Luzes & Souza, commerciantes, estabelecidos nesta praça, á rua Senador Pompeu n. 46-58, o material seguinte:

42 taboas de pinho do Paraná, de 14" x 4", por copeira, a	38820	458840
12 taboas de pinho do Paraná, de 14" x 5", por copeira, a	38200	382400
10 taboas de pinho do Paraná, de 14" x 6", por copeira, a	28640	476520
10 taboas de pinho do Paraná, de 14" x 7", por copeira, a	28320	413760
18 taboas de pinho do Paraná, de 14" x 8", por copeira, a	28070	378260
Total		2108780

Pela importância total de duzentos e dez mil e setecentos e oitenta réis.
Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1922.
O secretário, Alcides F. Carneiro.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

Faço publico que esta directoria vae adquirir da firma Luiz Macedo & Comp., estabelecidos á rua da Quitanda n. 74, nesta Capital, um estojo de desenho «Kern», contendo compasso de redução, por réis 620\$; uma trena de aço de 20 metros, por 120\$; uma escala milimetrica de marfim, por 7\$; uma caixa de tintas para desenho de aquarella «Lefranc», por 35\$; um jogo de esquadros de celluloides por 20\$ e um transferidor circular de celluloides, por 30\$00, tudo pela importância de 89\$40.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1922.
Arthur Torres Filho, director.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

CONCURSO PARA AJUDANTE QUIMICO DA SECÇÃO — CARNES E DERIVADOS

São chamados a comparecer no dia 18, ás 10 1/2 horas, no Instituto de Chimica, os seguintes candidatos:

- 1 — Alfredo Augusto Borges.
- 2 — Amancio Campos Cardoso.
- 3 — Alcides de Oliveira Franco.
- 4 — José Sampaio Fernandes.
- 5 — José Gonçalves de Castro Fonseca.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1922.
Dr. José Pires Filho, secretario da comissão examinadora.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

CONCURSO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE AJUDANTES-QUIMICO, BOTANICO E AGRONOMO DA ESTACÃO EXPERIMENTAL DE AGROSTOLOGIA.

De ordem do Sr. ministro faço publico, para conhecimento dos interessados, que, pelo prazo de 30 dias, a contar da data deste edital, acham-se abertas na secretaria deste serviço, inscrições para concursos destinados ao provimento effectivo de um lugar de ajudante-quimico, um lugar de ajudante-botânico e dois lugares de ajudante-agronomo, da Estação Experimental de Agrostologia, da secção de Zootecnia, deste serviço, installada em Deodoro, Districto Federal.

Os candidatos á inscripção deverão apresentar os requerimentos escritos e assinados por si ou por procurador, dirigido ao director geral do Serviço de Industria Pastoral, acompanhados do documentos provando que são cidadãos brasileiros, em pleno gozo de seus direitos civis, que tem bom procedimento e boa saúde, e que satisfazem ás exigencias do art. 124 do decreto n. 14.397, de 9 de outubro de 1920 desde que tenham idade inferior a 30 annos.

Além desses documentos, os candidatos poderão exhibir outros que provem serviço em qualquer ramo da administração publica, titulos scientificos que possuam, trabalhos executados ou publicações que hajam feito sobre assumptos referentes á função a que se candidatarão. Esses documentos, acompanhados da breve relatorio sobre os mesmos, serão antecios á mesa examinadora antes de iniciados os concursos.

Terão preferencia: em igualdade de condições, na forma do art. 127, do regulamento anexo ao decreto n. 14.711, de 5 de março de 1921, os candidatos que já pertencerem ao quadro do Serviço de Industria Pastoral; em segundo lugar, os diplomados pela Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria e finalmente, os diplomados por outras escolas de agronomia ou veterinaria, escolas de engenharia ou cursos de sciencias naturaes subvencionados pela União ou pelos Estados Serão, igualmente, tomados em consideração, em caso de empate os trabalhos, titulos e publicações a que se refere o presente edital.

A natureza das provas e o programma respectivo serão publicados dentro de poucos dias.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral 18 de outubro de 1922.
Armando Rocha, no impedimento do director geral.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

De ordem do Sr. director geral, faço publico que esta Directoria Geral vae adquirir dos negociantes abaixo mencionados, para ser pago pelo Thesouro Nacional, em cumprimento ao disposto no art. 98 da lei n. 4.242 de 5 de janeiro de 1921, o material seguinte:

Texas Company, South American Ltd., estabelecida á Avenida Rio Branco n. 52	
1 caixa de óleo Algol, para automovel	55\$000

Rio, 16 de outubro de 1922. — Fernando Wernack, chefe de Secção de Expediente

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

De ordem do Sr. director geral, faço publico que esta Directoria Geral vae adquirir dos negociantes abaixo mencionados, para ser pago pelo Thesouro Nacional, em cumprimento ao disposto no art. 98 da lei n. 4.242 de 5 de janeiro de 1921, o material seguinte:

Srs. Barcellos & Comp., estabelecidos á Avenida Mem de Sá n. 41

Alfafa nacional, kilo	\$535
Alfafa estancaira, kilo	\$535
Feno grosso, kilo	\$345
Farelo de trigo, kilo	\$195
Milho picado, kilo	\$440
Milho em grão, kilo	\$20
Aveia em grão, kilo	13100
Aveia triturada, kilo	15200
Feno de capim jagua ou favorito, kilo	\$310
Sal, rosso, kilo	\$150
Palha de arroz para cama, kilo	\$190

Srs. Moreno Bortido & Comp., estabelecidos á rua do Ouvidor n. 142

1 formula collargo! 25 cc	25\$700
1 formula arronal 10 cc	25\$000
1 formula cafeina sodio	3\$000
Total	8\$000

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1922.
Fernando Wernack, chefe de Secção de Expediente.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

De ordem do Sr. director geral, faço publico que esta Directoria Geral vae adquirir dos negociantes abaixo mencionados, para ser pago pelo Thesouro Nacional, em cumprimento ao disposto no art. 98 da lei n. 4.242 de 5 de janeiro de 1921, o material seguinte:

Srs. Moreno Bortido & Comp., estabelecidos á rua do Ouvidor n. 142

2 caixas de creolina «Pearson», a 200\$	400\$000
---	----------

Srs. Henrique Braga & Comp., estabelecidos á rua da Assembléa n. 90

1 livro n. 192	9\$000
----------------------	--------

Srs. Moreno Bortido & Comp., estabelecidos á rua do Ouvidor n. 142

13 aventaes para medicos, a 55\$	455\$700
--	----------

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1922.
Fernando Wernack, chefe de Secção de Expediente.

Ministerio da Fazenda

Recebedoria do Districto Federal

IMPOSTO DO SELLO

De ordem do Sr. director, faço publico que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 18 do mez corrente, resolveu, de accordo com o parecer da Directoria da Receita Publica, fixar em 100\$ o maior valor da estampilha do sello adhesivo e mandar recolher as estampilhas dos valores de 200\$ e 500\$, determinando providencias ao sentido de

derem trocadas, por outras de quaesquer valores ou exclusivamente de valor de 10\$, as estampilhas de 200\$ e 500\$ que forem apresentadas para esse fim a este repartição, dentro do prazo de sessenta dias, a contar desta data, mediante requerimento dirigido ao mesmo Sr. director.

Terceira Sub-directoria da Recebedoria do Districto Federal, 29 de setembro de 1922. — *Corrêa de Sá*, sub-director.

Recebedoria do Districto Federal

IMPOSTO DO SELLO

De accôrdo com o disposto no art. 53, do regulamento approved pelo decreto numero 14.339, de 1 de setembro de 1920, convido os abaixo indicados a pagarem no prazo de 30 dias, as importancias provenientes de revalidação da sello:

D. Alcira Barcellos, 7\$900;
Antonio Lopes da Silva Moraes Junior 6\$100;
Olympio Francisco do Nascimento, 5\$500;
S. M. Lancian & Comp. } 4\$500
Adriano Laborde. }
Rebello Lourenço & Comp, }
Dr. Alberto Barcellos, 35\$000.

Ficam avisados de que findo o prazo alludido, sem se tornar effectivo o pagamento de que se trata, será remetida certidão de divida á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, afim de se promover a cobrança executiva.

Terceira Sub-Directoria, 16 de outubro de 1922. — O sub-director *Corrêa de Sá*.

Recebedoria do Districto Federal

Pelo presente edital, fica intimada a Sra. D. Cecilia de Sá Carneiro, que foi estabelecida com o negocio de «Aposentos mobiliados», á rua Bento Lisboa n. 68, para, dentro, no prazo de 15 dias, requerer transferencia de firma de citado negocio, que houve de Guilhermina Arruda, conforme consta de processo existente nesta Recebedoria, sob pena de se proceder *ex-officio*, impondo-se-lhe a multa regulamentar, aggravada.

Segunda Sub-directoria, 17 de outubro de 1922 — *Sergio Ferreira da Veiga*, sub-director interino.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 693

Pelo presente, fica intimada a firma José Maria Alves, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de trinta dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 567, de 6 de setembro de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 16 de setembro de 1922. — O sub-director, *Corrêa de Sá*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 702

Pelo presente, fica intimada a firma Chales Cohn, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de trinta dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve

por base o auto n. 467, de 5 de setembro de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 16 de setembro de 1922. — O sub-director, *Corrêa de Sá*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 703

Pelo presente, fica intimada a firma Joaquim Teixeira Osorio, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 469, de 4 de setembro de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 16 de outubro de 1922. — O sub-director, *Corrêa de Sá*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 704

Pelo presente, fica intimada a firma João Afonso Gonçalves, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de trinta dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 469, de 4 de setembro de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 16 de setembro de 1922. — O sub-director, *Corrêa de Sá*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 705

Pelo presente, fica intimada a firma Domingos Antonio Alves do Rego, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de trinta dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia no processo que teve por base o auto n. 469, de 4 de setembro de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 16 de outubro de 1922. — O sub-director, *Corrêa de Sá*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 706

Pelo presente, fica intimada a firma Sociedade Anonyma O *Maião*, á rua do Ouvidor n. 164, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de trinta dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 506, de 6 de setembro de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 16 de outubro de 1922. — O sub-director, *Corrêa de Sá*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 707

Pelo presente, fica intimada a firma Dr. Carlos de Figueiredo Arango desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de trinta dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no pro-

cesso que teve por base o auto n. 506, de 6 de setembro de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 16 de outubro de 1922. — O sub-director, *Corrêa de Sá*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 708

Pelo presente, fica intimada a firma José Gonçalves dos Santos, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de trinta dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 468, de 4 de setembro de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 16 de outubro de 1922. — O sub-director, *Corrêa de Sá*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 709

Pelo presente, fica intimada a firma João Paulino da Costa, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de trinta dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 468, de 4 de setembro de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 16 de setembro de 1922. — O sub-director, *Corrêa de Sá*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 710

Pelo presente fica intimada a firma Celestino Belbader, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de trinta dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 469, de 4 de setembro de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 16 de outubro de 1922. — O sub-director, *Corrêa de Sá*.

Caixa de Amortização

Faço publico que a Junta Administrativa desta Caixa, em sessão de 12 do corrente, resolveu prorrogar até 31 de dezembro do corrente anno, o prazo para recolhimento, sem desconto, das notas abaixo declaradas, a que se refere o edital desta Inspectoria, de 24 de dezembro do anno findo, a saber:

Notas de 5\$, da estampa 15;
Notas de 10\$, das estampas 11^a e 12^a;
Notas de 20\$, da estampa 12^a;
Notas de 50\$, das estampas 11^a e 12^a;
Notas de 100\$, das estampas 11^a 12^a e 13^a;
Notas de 200\$, da estampa 12;
Notas de 500\$, das estampas 9^a e 11^a.

Deverá começar em 1 de janeiro de 1923 a pratica dos descontos marcados no art. 13 da lei n. 3.313, de 16 de outubro de 1886, a que se refere o decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907.

Caixa de Amortização, 24 de junho de 1922. — O Inspector, *Luiz Vossio Brígido*.

Alfandega do Rio de Janeiro

De accôrdo com o art. 53 do vigente regulamento de sello são convidados nesta data os abaixo relacionados a comparecerem nesta Alfandega afim de, dentro de 30

dias, effectuarem o pagamento do sello relativo á respectiva ordem do Thesouro concedendo isenção de direito.

Assistente do Asylo do Bom Pastor 50\$000
Bernard Gabriel..... 50\$000

Associação Christã do Rozario Egreja de S. Francisco Xavier..... 50\$000

Companhia E. de Ferro Brasileira Rede Sul Mineira..... 50\$000

Cra-hley & Comp..... 50\$000

Carlos Joppert Filho..... 50\$000

Club Internacional de Pegatas..... 50\$000

Do. Ingos Vianna & Comp..... 50\$000

Francisco Ribeiro de Vasconcellos 450\$000

Fabio Sodré e Luiz de Azevedo

Sodré..... 50\$000

«Gazeta Suburbana»..... 50\$000

Irmã Eulalia..... 50\$000

Joaquim Catramby..... 50\$000

Jonathas Pereira..... 50\$000

Lieutenant Henry Tarré..... 50\$000

M. Ferreira Machado..... 50\$000

«Revista Brasileira»..... 50\$000

«Revista das Escolas»..... 50\$000

Companhia Brasileira de Miniss

Mathild..... 150\$000

Société Anonyme des Mines de

Manguez de Ouro Preto..... 50\$000

Société Anonyme du Gaz..... 50\$000

Tituca Tennis..... 50\$000

Alfandega do Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1922. — De ordem do Sr. chefe,

Antonio de L. Sampaio Barreto, 3.º escripturário.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector convido o dono de uma peça de seda apprehendida em 11 do mez corrente, na ilha do Moranguê pelo investigador policial Roberto Freves, a vir allegar, dentro do prazo de 15 dias e independente de qualquer outra notificação, o que entender a bem de seu direito no processo a respeito instaurado nesta repartição.

Alfandega do Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1922. — João de Barros Junior, 2.º escripturário.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarreados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, deve de seus donos ou consignatarios apresetar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor *Browning* atracado em outubro de 1922.

Armazem 3 — HS—EN: 6 caixas n. 18/23, vasando.

Peruambuco — JAS: 6 latas s/numero, idem.

Vapor *Socrates* atracado em 1 de outubro de 1922.

Armazem 4—HF—BMC—CB: 1 caixa n. 88, avariada.

Idem: 1 dita n. 89, repregada.

CC—RJ: 1 dita n. 9867, idem.

Cleaver: 1 amarrado de louça, avariado.

GC: 1 caixa n. 104, repregada, avariada.

EF: 1 amarrado de louça, avariada.

Idem: 2 peças de louça, idem.

CC—J: 1 caixa n. 89/113, repregada.

MP: 1 peça n. 10, avariada.
MC: 3 encaixados de louça, idem.
HW—95—PC: 1 caixa n. 76, idem.
Paulo de Azevedo & C.: 1 caixa n. 2, repregada.

SCD: 1 encaixado n. 8314, avariado.
Simarca: 1 peça de louça s/n idem.
VV—VV: 3 peças de louça, idem.
Idem: 3 amarrados de louça, idem.
Webeco: 1 caixa n. 62, repregada.
Idem: 1 caixa n. 63, idem.

Vapor *Minien* atracado em 22 de setembro de 1922:

Armazem 5—AFG: 4 caixas numeros diversos, repregadas.

BS&C: 30 barricas sem numero, avariadas.
CC—B: 50 ditas sem numero, idem.

CK: 25 ditas sem numero, idem.

D—C: 50 ditas sem numero, idem.

N—G—C: 3 bobinas sem numero, idem.

J—3.283: 10 ditas sem numero, idem.

KIK—275: 20 barricas sem numero, idem.

Vapor *Lourenço Marques*, atracado em 23 de setembro de 1922:

Armazem 9—LETRJ—c: 1 caixa n. 1.552, repregada e avariada.

LI—A: 1 dita n. 587, idem idem.

L—C: 3 barris numeros diversos, vasando.

LEIRJ—A: 1 caixa n. 742, repregada e avariada.

LEIRJ—E: 3 ditas numeros diversos, idem idem.

FEIRJ—c: 2 ditas ns. 621—623, idem idem.

Vapor *Lorraine Cross*, atracado em 2 de outubro de 1922:

Armazem 10—Sem marca: 2 autos sem numero, avariados.

Idem: 2 volumes sem numero, idem.

Vapor *Western World*, atracado em 4 de outubro de 1922:

Armazem 16—USMc: 3 caixas ns. 11—14—15, repregadas e avariadas.

GSREC: 1 dita n. 2, idem idem.

DR. L. W. RACHETT: 1 dita n. 300, idem idem.

MW 9.088: 1 tambor n. 20.461, vasando.

Vapor *Regina D. Italia*, atracado em 4 de outubro de 1922:

Armazem 17—OPC—EL: 1 caixa n. 402, repregada e avariada.

Vapor *Eubee*, atracado em 4 de outubro de 1922:

Armazem 18—JARONJEAN: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.

Vapor *Socrates*, atracado em outubro de 1922:

Armazem externo A—R—O—1—S: 4 sacco roto, com falta.

EvA: 1 sacco, rôto com falta.

Vapor *Cesari Baptiste*, atracado em outubro de 1922:

Armazem externo C—CC: 10 caixas, repregadas.

TBC: 11 ditas, idem.

Peroni: 9 ditas, idem.

CM: 6 ditas, idem.

LC: 4 ditas, idem.

CCC: 2 ditas, idem.

MCI: 2 ditas, idem.

MB: 2 ditas, idem.

GC—over: 1 dita, idem.

BQ: 1 1/2 bordalena, vasando.

Alfandega do Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1922. — Bartholomeu de Sá e Souza, ajudante do inspector.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarreados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, deve de seus donos ou consignatarios apresetar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor *Silarus*, atracado em outubro de 1922:

Ar azem n. 2—AF: 2 barris ns. 41 e 45, vasando.

Vapor *Socrates*, atracado em 1 de outubro de 1922:

Armazem n. 4—EI: 1 caixa n. 92, avariada.

CMB: 1 dita n. 85, repregada.

Navio: 1 dita n. 60, idem.

CO—1.911: 1 dita n. 2.015, avariada.

Idem: 1 peça de ferro n. 2.066, idem.

RWC—MP: 1 caixa n. 3.927, idem.

Vapor *Clearwuther*, atracado em 7 de outubro de 1922:

Armazem n. 5—RWC: 18 barris ns. 6/23, vasando.

Vapor *Lourenço Marques*, atracado em 23 de setembro de 1922:

Armazem n. 9—CNC: 4 caixas diversos numeros, repregadas e avariadas.

C&S: 1 dita n. 345, idem idem.

Vapor *Pincio* atracado em 5 de outubro de 1922:

Armazem n. 10—P: 7 caixas diversos numeros, avariadas.

Idem: 40 amarrados de ferro, quebrados e avariados.

AK: 1 caixa n. 125, repregada e avariada.

Ignacio Afonso Cardoso: 1 mala sem numero, idem idem.

P: 16 caixas, diversos numeros, avariadas.

Idem 3 ditas ns. 508, 509 e 511, repregadas e avariadas.

Vapor *Amiral Troude*, atracado em 7 de outubro de 1922:

Armazem n. 16—AC&C: 2 caixas ns. 15 e 19 repregadas e avariadas.

AA&C: 1 dita n. 317, idem idem.

EPF: 1 dita n. 5.825, idem idem.

Fontane: 2 ditas ns. 111 e 88, idem idem.

HR: 2 ditas ns. 1 e 7, idem idem.

PH: 1 dita n. 34, idem idem.

HG—3.504: 1 dita, idem idem.

PC&C: 3 ditas ns. 21, 24 e 29, idem idem.

SC: 1 dita n. 2.867, idem idem.

Vapor *Hogarth*, atracado em 7 de outubro de 1922:

Armazem n. 17—AC—VBL: 1 fardo n. 40, avariado.

FACCO: 1 dito n. 241, roto.

AC—VB: 1 dito n. 58, idem.

MJB: 1 dita n. 2, avariado.

Peunas: 2 saccos, rotos.

Vapor *Porto Pard*, atracado em outubro de 1922:

Armazem externo A—CEC: 1 caixa, repregada e avariada.

DAC: 4 ditas, idem idem idem.

Covado: 1 dita, idem idem.

CRC: 1 dita, idem idem.

PLC: 1 dita, idem idem.

SVC: 1 dita, idem idem.

VMC: 1 dita, idem idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1922. — Bartholomeu de Sá e Souza, ajudante do inspector.

Ministerio da Marinha

Escola Naval

EXAMES DE CAPITÃO DE LONGO CURSO, PILOTOS E MACHINISTAS DA MARINHA MERCANTE

De ordem do Sr. contra almirante, director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que terão inicio no dia 16 do corrente as inscrições para os exames de capitão de longo curso, pilotos e machinistas da marinha mercante, as quaes serão encerradas no dia 25, também do corrente.

Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos pelos arts. 215 e 216 e seus paragraphos do regulamento em vigor.

As inscrições serão feitas no Archivo da Marinha, á rua Conselheiro Saraiva n. 22, das 11 ás 15 horas.

Escola Naval, 10 de outubro de 1922. — João Amorim Junior, secretario. (1)

Inspectoria de Saude Naval

De ordem do Sr. ministro da Marinha, faço publico que se acha aberta nesta repartiçao, no espaço de trinta (30) dias desta data, a inscrição para concurso a onze (11) vagas de enfermeiros navaes contractados. Os candidatos podem ser civis, marinheiros nacionaes, soldados navaes e ex-orças.

Para a inscrição deve n satisfazer as seguintes condições: ser cidadão brasileiro, ter a idade maxima de 30 annos, o que provará por certidão de idade, ou documento equivalente; apresentar carteira de reservista; filha corrida, certidão de aptidão profissional, e de vacinação anti-variolica, saude e robustez, julgadas pela Junta de Sa. de da Armada.

Inspectoria de Saude Naval, 27 de setembro de 1922. — Dr. V. Nogueira da Silva, adjuuto.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A ESCOLHA DE UM PROJECTO DE MONUMENTO COMMEMORATIVO DA PROCLAMAÇÃO DA REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, nos termos do decreto numero 4.478, de 16 de janeiro de 1922, fica aberta a concorrência publica para a apresentação de *maquettes* de um monumento commemorativo da Proclamação da Republica dos Estados Unidos do Brasil, a ser erigido nesta Capital, de accordo com as condições abaixo enunciadas:

1.º O monumento representará a evolução da idea republicana no Brasil, destacando-se a figura do proclamador da Republica, Marechal Manoel Deodoro da Fonseca, assim como as do Tenente-coronel Benjamin Constant Botelho de Magalhães e do jornalista Quintino Bocayuva. A figura do Marechal Deodoro será a cavallo.

2.º O monumento será erguido entre o jardim da praça da Republica e a fachada principal do Ministerio da Guerra.

3.º Os concurrentes receberão a planta do local e os dados biographicos sobre as personagens que nelle devem figurar, e sobre os acontecimentos que se tem em vista commemorar. Poderão concorrer artistas-escultores nacionaes e estrangeiros e escriptores, em collaboraçao com architectos.

4.º O prazo para a apresentação dos projectos será de sete (7) mezes, contados da presente data. A's 14 horas do ultimo dia, lavrar-se-ha a acta de encerramento do concurso, mencionando os projectos apresentados.

O projecto constará de:

a) *maquette* em gesso, representando o conjunto do monumento e todos os seus detalhes (escala de 1:10);

b) um pormenor igualmente em gesso modelado em tamanho definitivo, escolhido pelo concurrente, entre os motivos do seu projecto;

c) uma succinta e clara exposiçao do projecto e a declaração do custo total do monumento, concluido e collocado no local respectivo, prompto a ser inaugurado e hem assim, uma especificaçao dos materiaes que serão empregados e de toda a parte constructiva.

5.º O custo total do monumento, collocado no local não poderá exceder da quantia de (tres mil contos de réis) 3.000.000\$000.

6.º Os projectos e respectivas descrições deverão vir assignados por um pseudonymo e acompanhados de uma sobre-carta fechada e lacrada, tendo externamente o mesmo pseudonymo e no interior o nome e o pseudonymo do concurrente. De tudo será passado recibo ao concurrente. Só depois do julgamento, é que serão abertas as sobre-cartas, contendo os nomes dos concurrentes premiados, sendo as restantes com os respectivos projectos, postos á disposiçao dos seus autores.

Decorridos os 30 dias, cessará toda a responsabilidade de extravio dos mesmos.

7.º Não serão tomadas em consideração as *maquettes* apresentadas fora do prazo determinado neste edital, embora mesmo com a justificativa de força maior.

8.º Os projectos classificados ficarão de propriedade do Governo, que delles disporá como entender.

9.º Em igualdade de condições com os artistas estrangeiros, serão preferidos os projectos dos artistas nacionaes.

10.º O concurrente que, por meio da imprensa ou por outro qualquer meio de publicidade, tornar conhecido o seu projecto e pseudonymo, será desclassificado.

11.º Aos autores dos projectos classificados em 1.º e 3.º lugares serão conferidos, respectivamente, os premios de 50.000, 25.000 e 15.000 francos.

12.º O julgamento será iniciado logo em seguida ao encerramento do concurso e sòmente aos membros da comissao e seus auxiliares, será permitida a entrada no local, em que forem depositadas as *maquettes*.

13.º A exposiçao será feita logo após o julgamento.

14.º As *maquettes* serão endereçadas ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

15.º O Governo reservar-se-ha o direito de annullar a concorrência, si nenhum dos projectos apresentados fór julgado digno de consideração, abrindo nova concorrência, por igual espaço de tempo.

16.º Os projectos e os demais documentos, deverão ser entregues no dia de que trata a clausula 4, sendo nesta Capital a entrega feita á Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e nas cidades de Paris e Roma ás respectivas embaixadas do Brasil, as quaes os enviarão á referida directoria, onde em dia previamente de-

terminado por edital, serão abertos, conjuntamente, os envelopes de todos os projectos e documentos apresentados. Directoria da Contabilidade, em 19 de julho de 1922. — Pereira Junior, director geral.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. director, faço saber que, de accordo com o art. 774 e seus §§, do regulamento em vigor, será sujeito á visioia sanitaria no dia 16 do corrente, ás 15 horas, o predio 31 da rua Paulino Fernandes, ficando pelo presente edital citado a comparecer a ella, querendo, o proprietario do referido predio ou seu representante legal e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 11 de outubro de 1922. — Joaquim Vidal, secretario. (1)

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. director, faço saber que, de accordo com o art. 774 e seus §§ do regulamento em vigor, serão sujeitos á visioia sanitarias no dia 27 do corrente mezes, ás 14 horas, 14 1/4, 14 3/4 e 1 hora, respectivamente, os predios ns. 136 A, 138 da travessa Avarro, 51, 4 barracões e 5 X, 2 barracões da travessa Universidade, ficando pelo presente edital citados a comparecer a ellas querendo, os proprietarios dos referidos imóveis ou os seus representantes legais e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 17 de outubro de 1922. — Joaquim Vidal, secretario. (1)

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. director, faço saber que, de accordo com o art. 774 e seus §§ do regulamento em vigor, será sujeito á visioia sanitaria no dia 21 do corrente mezes, ás 13 horas, o predio n. 71 da rua Pinheiro Guimarães, ficando pelo presente edital citado a comparecer a ella querendo, o proprietario do referido predio ou o seu representante legal e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 17 de outubro de 1922. — Joaquim Vidal, secretario. (1)

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. director, faço saber que de accordo com as determinações do art. 15, e paragrafo unico do decreto n. 4.555, de 16 de agosto de 1922, referente á lei de despeza para o presente exercicio, são convidados todos os proprietarios de lavandarias ou estabelecimentos lociados do Districto Federal, e que sat can as exigencias contidas no art. 820 do regulamento do Departamento Nacional de Saude Publica, a comparecerem, dentro do prazo de oito dias, a esta directoria, para authenticar as citas ou envolverem as proprias, destinadas ao uso individual das roumas nos estabelecimentos de habitação collectiva.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 10 de outubro de 1922. — Joaquim Vidal, secretario.

Inspeção de Vehículos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspeção, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento do transito, na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietários e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Armenio G. Fontes.....	19	Autor vel	12	Outubro	1922	Estacionar local não permitido.....	Proprietario.
Edgard A. Seixas.....	109	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Motorista.
Manoel da Costa.....	331	"	"	"	"	"	"
João Netto.....	738	"	"	"	"	Excesso de fumaça.....	"
Domingos Joaquim Silva & Comp.....	1.026	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Proprietario.
Luiz Raymundo.....	1.112	"	"	"	"	"	Motorista.
João Huber.....	1.297	"	"	"	"	"	"
Ignacio J. Nogueira.....	1.519	"	"	"	"	Contra a mão.....	"
José F. P. Junior.....	2.29	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
Antonio J. da Silva.....	2.282	"	"	"	"	"	Proprietario.
Moacyr M. da Costa.....	2.81	"	"	"	"	Abandonado.....	Motorista-amador.
Joaquim C. da Cunha.....	3.243	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Proprietario.
Walter Bernet.....	3.341	"	"	"	"	Abandonado.....	Motorista-amador.
Maximino R. Maurillo.....	3.343	"	"	"	"	Contra-mão.....	Motorista.
José M. Fernandes.....	4.306	"	"	"	"	Lanternas apagadas.....	"
José Ribeiro Teixeira.....	4.342	"	"	"	"	"	"
Luigi G. Moro.....	4.606	"	"	"	"	Abandonado.....	Motorista-amador.
Oscar M. da Rocha.....	4.923	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Motorista.
Francisco V. de Araujo.....	5.011	"	"	"	"	Lanternas apagadas.....	"
Alberto F. Filho.....	5.550	"	"	"	"	Contra a mão.....	Motorista-amador.
Ivan Julio P. Dantas.....	5.021	"	13	"	"	Por alongar o itinerario	Motorista.
Rio Improvements C.ª.....	32	"	"	"	"	Dirigir de chapéu.....	Proprietario.
Tinoco M. & Comp.....	179	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
Luiz A. da Cunha.....	282	"	"	"	"	"	Motorista.
Jorge L. Vianna.....	387	"	"	"	"	Excessiva velocidade...	"
Cezar A. Martins.....	42	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
Antonio Lima Netto.....	57	"	"	"	"	Contra-mão.....	Motorista-amador.
Valerio A. Gonzalez.....	537	"	"	"	"	"	"
Baptista & Irmãos.....	533	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Motorista.
The Rio de Janeiro Light and Power.....	752	"	"	"	"	"	Proprietario.
Companhia Transporte e Carruagens.....	855	"	"	"	"	"	"
José Marques.....	951	"	"	"	"	"	"
Jayme M. B. Aragão.....	1.113	"	"	"	"	Interromper o transito..	Motorista.
Mario A. Pinheiro.....	1.230	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Motorista-amador.
Manoel Th. C. Britto.....	1.320	"	"	"	"	"	Motorista.
Angelo Dominguez.....	1.370	"	"	"	"	"	Proprietario.
Raul Lopes.....	1.559	"	"	"	"	"	Motorista.
José C. Soares.....	1.740	"	"	"	"	"	Proprietaria.
The Rio de Janeiro Light and Power.....	1.931	"	"	"	"	Excessiva velocidade...	"
Manoel Siqueira.....	2.90	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
José F. P. Junior.....	2.118	"	"	"	"	"	Motorista.
Manoel A. da Cunha.....	2.209	"	"	"	"	"	"
Francisco J. Miranda.....	2.436	"	"	"	"	Meio fio e bond.....	"
Josephina Barros.....	3.382	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
Antonio R. Seabra.....	3.742	"	"	"	"	"	Proprietario.
Laport & Irmãos.....	3.558	"	"	"	"	"	"
Carlos P. Figueiredo.....	3.691	"	"	"	"	"	"
Adriano C. Villa.....	3.855	"	"	"	"	"	Motorista.
Manoel R. Gonçalves.....	4.093	"	"	"	"	"	"
Satyro R. Nascimento.....	4.124	"	"	"	"	"	"
Alfredo S. Valente.....	4.739	"	"	"	"	"	"
J. Pompilio Dias.....	4.577	"	"	"	"	"	"
Bernardino Rodrigues.....	4.631	"	"	"	"	Marcha-ré.....	Proprietario.
Augusto B. Junior.....	4.710	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
José S. Santos.....	4.87	"	"	"	"	"	Motorista.
Francisco S. Lopes.....	4.838	"	"	"	"	"	"
Antonio Raymundo.....	5.17	"	"	"	"	Contra mão de direcção	"
Ricardo Alves.....	5.076	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Proprietario.
Serafim dos Santos.....	5.112	"	"	"	"	"	Motorista.
José Vaz dos Santos.....	5.148	"	"	"	"	Excessiva velocidade...	"
Francisco M. Gomes.....	5.198	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
Anthero Ramos.....	5.29	"	"	"	"	"	"
Emygdio Nazareth.....	5.78	"	"	"	"	"	"
Antonio Ferreira de Souza.....	5.384	"	"	"	"	"	"
Manoel Antonio Monteiro.....	5.401	"	"	"	"	Contra mão.....	Proprietario.
Augusto Peres de Souza.....	5.439	"	"	"	"	"	Motorista.
Manoel Carlos Alberto.....	5.616	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
Waldemar Madruga.....	5.792	"	"	"	"	Interromper o transito..	"
Eduardo Stroll.....	5.792	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
	5.800	"	"	"	"	Contra mão direcção...	"
	5.923	"	"	"	"	Meio fio e bond.....	"

Inspectoria de Vehiculos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações regulamentares de transito na conformidade do art. 365 § 2º os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infração			Natureza da infração	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Manoel do Nascimento Lopes.....	250	Automovel	11	Outubro	1922	Não moderar a marcha no cruzamento.....	Motorista.
Octavio Silvio Tortura.....	336	"	"	"	"	Lanternas apagadas.....	Proprietario.
Aurelio Quaresma.....	370	"	"	"	"	Avanço de signal.....	Proprietario.
Francisco J. de Souza.....	455	"	"	"	"	"	Motorista.
Alcindo F. C. Guimarães.....	578	"	"	"	"	"	Proprietario.
Tac Pío J. Light Power.....	835	"	"	"	"	"	Motorista.
Amelio F. de Freitas.....	1.006	"	"	"	"	"	Proprietario.
Mestre Nhat e.....	1.320	"	"	"	"	Por fazer volta em lugar não permitido.....	Motorista.
Emilio R. Martinez.....	1.419	"	"	"	"	Avanço de signal.....	Proprietario.
Manoel Gomes.....	1.662	"	"	"	"	"	Motorista.
Luiz A. da Silva.....	2.055	"	"	"	"	"	Proprietario.
Manoel A. de Carvalho.....	2.233	"	"	"	"	"	Motorista.
Luiz J. de Assumpção.....	2.271	"	"	"	"	"	"
Francisco Garcia.....	2.279	"	"	"	"	"	"
Ayres José Meira.....	2.307	"	"	"	"	Estacionar em local não permitido.....	Proprietario.
Antonio J. de Mendonça.....	2.405	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
Manoel D. Almeida.....	2.484	"	"	"	"	Parado ao meio fio.....	Proprietario.
Coelho e Dias.....	2.745	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	Proprietario.
Coronel Francisco de A. Mello.....	2.741	"	"	"	"	Avanço de signal.....	Motorista.
Ranhsel S. Santos.....	2.777	"	"	"	"	"	Proprietario.
Anniel Chaves.....	2.849	"	"	"	"	"	Motorista.
Moacyr M. Costa.....	2.871	"	"	"	"	Interromper o transito.....	Proprietario.
Albino A. de Azevedo.....	3.371	"	"	"	"	"	Motorista.
Maximino B. Morillo.....	3.433	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
Wilson e Evel.....	3.480	"	"	"	"	Abandonado.....	Motorista.
João F. Pinheiro.....	3.482	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
Antonio P. dos Santos.....	3.518	"	"	"	"	"	Motorista.
Augusto P. & Comp.....	3.673	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	Proprietario.
Ed. Armando de Oliveira.....	3.688	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
Dr. Mario N. de Figueiredo.....	3.941	"	"	"	"	Abandonado.....	Motorista.
João A. Leite.....	3.943	"	"	"	"	"	Proprietario.
Oscar de A. Gama.....	3.992	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
Avulso F. Brito.....	4.034	"	"	"	"	"	Proprietario.
Francisco B. P. Netto.....	4.104	"	"	"	"	"	Motorista.
Moyse Priva Guedes.....	4.292	"	"	"	"	"	Proprietario.
Amphiloquio B. Vasconcellos.....	4.75	"	"	"	"	"	Motorista.
Eurico J. da Silva.....	4.593	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
Henrique da S. Pisto.....	4.611	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
Wallimar Nabello.....	4.749	"	"	"	"	"	Motorista.
José Castro Sampaio.....	4.82	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
Companhia Cervejaria Brahma.....	4.824	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
M. Alves Comp.....	4.970	"	"	"	"	Não moderar a marcha em cruzamento.....	"
Waldemar Assumpção.....	5.241	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	"
Waldemar Assumpção.....	5.241	"	"	"	"	"	"
Companhia Exoressos Federal.....	5.343	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
Alexandre C. da Rocha.....	5.421	"	"	"	"	"	"
José de O. e Silva.....	5.434	"	"	"	"	"	"
Tertuliano Baptista.....	5.442	"	"	"	"	"	"
Eduardo Roza.....	5.445	"	"	"	"	"	"
Sudebake do B. S. A.....	5.567	"	"	"	"	Abandonado.....	Proprietario.
Sudebake do B. S. A.....	5.615	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Sudebake do B. S. A.....	5.615	"	"	"	"	"	"
José J. Pereira.....	5.777	"	"	"	"	"	Motorista.
José Maria.....	5.862	"	"	"	"	"	"

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

Exame de motoristas

Chamada para o dia 18 do corrente ás 14 horas, na inspeccao.

Jose dos Reis, Fernando da Silva, João Nunes, Jose Ventura, Romeu Alves Garcia, Hermenegildo Deca, Adelinio de Oliveira Motta, Marie Chaleillard, Deodoro Luiz da Silva Pessoa e Cezar Augusto da Silva.

Turma suplementar

Oswaldo Lydio de Souza, José Olegario de Abreu, Democles Gambetta Bello, José Teixeira Alves, Euclides Carlos do Nascimento, José Lopes de Araujo e Alberto Alves da Silveira.

Prova regulamentar

Pedro Monteiro de Barros Latif.

Inspectoria de Vehiculos, 17 de outubro de 1922: — Carlos Franca, pelo inspector geral.

Policia do Districto Federal

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DE DUAS VAGAS DE IDENTIFICADORES, CINCO DE PRATICANTES E QUATRO DE AUXILIARES DE 2ª CLASSE EXISTENTES NO GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

De ordem do Sr. desembargador chefe de Policia faço publico, para conhecimento dos interessados, que se acham inscriptos e serão chamados á prova escripta ao concurso para o provimento de duas vagas de identificadores, cinco de praticantes e quatro de auxiliares de 2ª classe existentes no Gabinete de Identificação e de Estatistica, na proxima sexta-feira, 20 do corrente mez, ás 12 horas, em uma das dependencias desta repartição, os seguintes candidatos:

1. Alcindo José de Sant'Anna.
2. Alpheu Torres da Silva.
3. Milton Manhães Pinheiro.
4. Ernesto Soares de Almeida.
5. Accacio Soares de Almeida.
6. Octavio Henrique Mallet.
7. Raul Pedreira Passos.
8. Homero de Avellar Pereira.
9. Ascendino Xavier da Silva Moura.
10. Renato da Fonseca e Silva Lahmeyer.
11. Raymundo Camara.
12. Demetrio Monteiro da Franca.
13. Francisco Paula Braga.
14. José Luiz de Senna.
15. Onias Salathiel Pereira.
16. Militino Silva.
17. Oséas Lopes de Almeida.
18. Eugênio Alvares de Oliveira.
19. Odilón de Castro e Silva.

Policia do Districto Federal, 16 de outubro de 1922. — O secretario geral, Damaso de P. Gomes.

Instituto Nacional de Musica

De ordem do Sr. director, faço publico que na segunda quinzena do corrente mez, em dia que será previamente designado, se realizará a sessão solemne para entrega de diplomas e medalhas a alumnos laurcados deste Instituto, pelo que convido os interessados a pagar até o dia 18 do corrente a taxa competente — 50\$.

Instituto Nacional de Musica, 9 de outubro de 1922. — O secretario, Arthur Tolencio de Costa.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 13.278 — Memorial descriptivo da invenção de um processo para obter combinações arsenicas, que se conservam em solução, para que pretende privilegio a Farbwerke vorm. Meister, Lucius & Bruchning em Hoechst am Main, Allmanha.

Achou-se, que se consegue obter combinações arsenicas conservaveis, pela reunião de derivados de arsenobenzol, inclusive as combinações de sulfoxylato, com combinações de sulfoxylato daquellas aminas, que não são derivados de arsenobenzol. Fez-se neste caso a importante observação de que pela reunião daquellas combinações de sulfoxylato, como por exemplo as dos aminophenoes e dos seus ether de alkyl, se conseguem effeitos biológicos novos e especiaes. A modificação biologica consiste no facto da dose toleravel da mistura ser consideravelmente maior, isto é a quantidade de veneno muito menor, do que se calcula da dose toleravel dos componentes, sem que ao mesmo tempo seja diminuido o valor therapeutico. Assim, por exemplo, resultou o facto surpreendente de que na reunião do 1-phenyl-p-arsenobenzol-5-pyrazolon-2, 3-dimethyl-4-aminomethyl ensulfoxylato com p-oxyphenil 1 eniminomethyl ensulfoxylato (veja exemplo 1), não se apresentou, como era de esperar, o valor médio das respectivas doses dos componentes, mas sim uma dose toleravel quasi quatro vezes maior. Além disso deu-se tambem o facto inesperado, de que apezar do addicionamento das combinações de sulfoxylato livre de arsenico, que não tem acção sobre os espirochetos, ainda assim a necessaria quantidade em peso, quasi absoluta, para a cura por kilo de pezo de animal, se manteve a mesma, o effeito therapeutico, porem, calculado quanto á percentagem em arsenico, augmentou a cerca o quadruplo.

Principalmente importante como prova de que se realisam os novos e inesperados effeitos chimicotherapeuticos des es preparados attesta o facto, que os derivados de arsenobenzol que de modo algum agem sobre os trypanosomen, taes como o 1-phenyl-p-arsenobenzol-5-pyrazolon-2, 3-dimethyl-4-aminomethylensulfoxylato, combinado com uma solução de p-oxyphenylenimini-

nonethylensulfoxylato que tambem não age sobre os trypanosomen, obtem uma acção sobre os trypanosomen com uma indicação chimicotherapeutica de 1:3.

A reunião dos componentes pode ser feita pela mistura á secco ou reunindo entre si soluções ou suspensões, eliminando por evaporação os meios de solução ou de suspensão.

As combinações de sulfoxylato com corpos de amina são obtidas por exemplo pelo aquecimento da combinação de amina, por exemplo O-aminophenol ou a materia urica com acido de sodio formaldehydsulfoxylato aquecido a 70-80 C. — Compare Reinking, Denhel e Labhardt, Ber. d. deuts. h. chem. Ges. (Comunicações da sociedade alliança chimica) 38, 1. 69 (1905). Binz e Marx, Ber. 43, 2:344. (1910). — Estes communicados apresentam combinações instaveis ao ar e facilmente soluveis na agua, que agem de modo descorante sobre uma solução de indigocarmim, por meio de redução. Ellas se deixam decar (Titrar) em soluções de iodo e dispersam 4 moleculas de iodo para uma molecula de sulfoxylato.

Exemplos

1) uma solução a 10 % de 4'-arsenodi-1 phenyl-2, 3-dimethylpyrazolon-4-1-methylensulfoxylato (compare patente 31. 320 classe 12 p) dose toleravel por 20 g camo idongo = 1/100 gram. as é ajuntado ao mesmo volume de uma solução de 10 % de 1-oxyphenilen-iminomethylensulfoxylato, HO. C₆H₄NH. CH₂ OSO₂Na, (dose toleravel 1/200 g.) A dose toleravel (tol.) de uma tal mistura se calcula para o caso de que não se tenha realizado nenhuma influencia chimica dos componentes entre si, do seguinte modo: Para uma componente tol. sejam os numeros em grámma=1/a e para os outros 1/b. Então é a: tol.=1: b. tol. = 1, isto é (a÷b). tol.=2 e tol.= — a dose toleravel da mistura expessa em grámmas. Para o caso acia a referido teoricamente se obtém para tol + 1/150 gr. Na realidade porem se encontrou em experiencias em um animal tol. = 1/40 gr., isto é uma forte diminuição de veneno.

Outros exemplos estão demonstrados na tabella abaixo, nas penultimas rubricas se encontram os valores para cada dose toleravel, assim como foram calculados conforme a formula citada e do lado os valores achados em provas nos animais.

Exemplo numero	Combinações de arsenico	Tolerancia	Componentes livre de arsenico	Tol.	Misturas dos componentes	
					Tol. calculada	Tol. achada
2	1 cm ³ de uma solução a 10 % de carbaminato do 4'-arsenodi-1-phenyl-2, 3. dimethyl-4-amino-5-pyrazolon e 1 cm ³ de uma solução a 10 % de bismethyl-amino-tetramine-arsenobenzol-carbaminato	1/250 1/300	1 cm ³ p-aminophenol-methylensulfoxalato a 10 % OH NH ₂ .CH ₂ OSO ₂ Na	1/200	1/250	1/50
3	1 gr. do chlorhydrate de 4'-arsenodi-1-phenyl-2, 3 como chlorhydrate. 3 dimethyl-4-amino-5-pyrazolon precipitado com soda	1/250	1 gr. p-amino phenol com 1 gr. de sodio de formaldehydsulfoxylato condensado para HO-C ₆ H ₄ -NH-CH ₂ O. SONa.	1/200	1/225	1/100 1/150

Exemplo numero	Combinações de arsenico	Tolerancia	Componentes livre de arsenico	Tol.	Misturas dos componentes	
					Tol. calculada	Tol. achada
4	2 cm ³ de uma solução a 5% de oismethylamino-tetra-amino arseno-benzol-carbaminato	1/300	0,5 cm ³ p-aminophenol-methylensulfoxylato a 10 %	1/200	1/280 1/270	1/201 1/175
5	1 gr. de chlorhydrato do 4'-arsenodi-1-phenyl-2, 3-dimethyl-4-amino-5-pyrazolon precipitado com soda	1/250	1 gr. O-amino phenol com 1 gr. formaldehyd-sulfoxylato de sodio condensado a OH NH. CH ₂ OSONa	1/200	1/225	1/50 1/75
6	0,5 cm ³ de uma solução a 10% de carbaminato do 4'-arsenodi-1-phenil-2, 3-diethyl-4-amino-5-pyrazolon e 0,5 cm ³ de uma solução a 10% do sulfoxylato da mesma combinação.	1/250 1/100	0,5 cm ³ O-Amino-phenol-methylensulfoxylato a 10 %	1/200	1/180	1/30
7	2 cm ³ 4,4'-dimethyl-amino-3,3', 5,5'-tetramino-arsenobenzol-carbaminato a 5 %	1/300	1 cm ³ o-anisidin-methylensulfoxylato a 10 % OCH ₃ NH. CH ₂ OSONa.	1/75	1/187	1/150
8	2 cm ³ 4,4'-dimethyl-amino-3,3', 5,5'-tetramino-arsenobenzolcarbaminato a 5 %	1/300	1 cm ³ o-anisidin-methylensulfoxylato a 10 % OCH ₃ NH. CH ₂ OSONa	1/25	1/162	1/100
9	1 cm ³ 4'-arsenodi-1-phenyl-2, 3-dimethyl-5-pyrazolon-4-ido-methylen-sulfoxylato a 10 %	1/100	1 cm ³ p-phenetidin-methylensulfoxylato a 10 % OC ₂ H ₅ NH. CH ₂ OSONa	1/100	1/100	1/60
10	2 cm ³ de uma solução a 10% do carbaminato do 4'-arsenodi-1-phenyl-2, 3-dimethyl-4-amino-5-pyrazolon.	1/250	0,5 cm ³ a-ethylimino-methylensulfoxylato a 10 %	1/75	1/215	1/75
11	Como exemplo 10.	1/250	0,5 cm ³ sulfoxylato-methyleno-de mate.ia urica 10 %	1/25	1/25	1/60

Outras experiencias aqui não citadas provaram que apesar da diminuição do veneno não se modificou quasi o seu valor terapeutico, principalente, porém, o index chi-oth-otético augmentou inesperadamente. Ficou, pois, no presente caso constatado um novo facto surpreendente até hoje não alcançado com as medidas chimiotherapeuticos conhecidos.

Destes resultados biologicos conclue-se, que dos derivados do arsenobenzol e dos citados derivados de sulfoxyl se formaram novas combinações. Isto tambem se deduz do facto de que se consegue derivados de arsenobenzol, insolvel na agua, como por exemplo os 4,4'-dioxy-3,3'-diaminoarsenobenzol e 4'-arsenodi-1-phenil-2,3-dimethyl-4-amino-5-pyrazolon, tornando-os soluveis na agua pela addição de sulfoxylatos, como se verifica dos exemplos seguintes:

12) 1 gr. de p-aminophenol é condensado com 3 gr. de sulfoxylato de formaldehyd em 3 cm³ d'agua a 70-80° C. Liquefaz-se com agua até obter 10 cm³ e ajunta-se 1 gr. de 4,4'-dioxy-3,3'-sodio diaminoarsenobenzol dissolvido em 10 cm³ d'agua. O precipitado obtido é dissolvido em cerca de 20

gottas de lixivia de soda $\frac{2}{n}$. Introduzindo agora dioxydo de carbono, não se separa o dioxydiaminoarsenobenzol, do que se conclue, que a base empregada passou-se para uma nova combinação solavel na agua.

13) 1 gr. de combinação de prata do 4,4'-dioxy-3,3'-diaminoarsenobenzol (compare a carta patente 270.253) em 5 cm³ d'agua é precipitado com dioxydo de carbono. O precipitado se dissolve com reacção ligeiramente alcalina, quando lhe foi adicionado o producto de condensação de 1 gr. de o-aminophenol com 1 gr. de sulfoxylato de formaldehyd em 5,5 cm³ d'agua, no prazo de tempo de meia hora.

14.) 5 gr. da mesma combinação de prata, como acima indicada em 25 cm³ d'agua é precipitada com dioxydo de carbono. O precipitado dissolve-se no correr de meia hora addicionando-se o producto de condensação de 5 gr. de o-aminophenol e 5 gr. de sulfoxylato de formaldehyd em 25 cm³ d'agua.

15.) 2 gr. de 4'-arsenodi-1-phenyl-2,3-dimethyl-4-amino-5-pyrazolon, muratico, é dissolvido em 2 cm³ d'agua e lhe é

adicionado 3 cm³ de $\frac{2}{n}$ soda. A base

assim precipitada e em suspensão addiciona-se uma solução de p-oxyphenylaminomethylensulfoxylato HO.C₆H₄.NH. CH₂OSONa, obtida pelo aquecimento e a batho maria rapido de 1 gr. de p-aminophenol com 1 gr. de sulfoxylato de formaldehyd em 1,5

cm³ d'agua, addicionando 2 cm³ de $\frac{2}{n}$

soda, ajuntando mais agua até obter 20 cm³ e deixando. O 4'-arsenodi-1-phenyl-2,3-dimethyl-4-amino-5-pyrazolon, que é sempre completamente insolvel, se dissolve rapidamente.

16.) 2 gr. de 4'-arsenodi-1-phenyl-2,3-dimethyl-4-amino-5-pyrazolon, muratico, dissolvido em 2 cm³ d'agua e precipitado

com 3 cm³ de soda, $\frac{2}{n}$, são misturados com

uma solução de o-oxyphenylaminomethylensulfoxylato, obtida pelo aquecimento por pouco tempo em batho maria. de 1 gr. de

o-aminophenol com 1 gr. de sulfoxylato de form aldehyde em 1,5 cm³ d'agua, addicio-

nando 2 cm³ de soda de $\frac{2}{n}$, ajuntando

agua até obter 20 cm³ e filtrando. O 4-arsenodi-1-phenyl-2,3-dimethyl-4-amino-5-pyrazolon se dissolve, mexendo um pouco todo conjunto.

17.) 1 gr. de chlorhydrato de 4'-arsenodi-1-phenyl-2,3-di-ethyl-4-amino-5-pyrazolon, precipitado em 1 cm³ d'agua com 1,5 cm³ de

soda $\frac{2}{n}$, são misturados com 1 gr. de o-

carboxy phenileniminomethyl ensulfoxalato em 2 cm³ d'agua e em 2 cm³ de soda de

$\frac{2}{n}$. Mexendo um pouco, obtem-se a so-

lução.

Reivindicações

1. um processo para a obtenção de combinações de arsenico, que se conservam em solução, caracterizado pelo facto de reunir combinações de sulfoxalato daquellas aminas, que não são derivados de arsenobenzol com derivados de arsenobenzol.

2º. um processo para obtenção de combinações de arsenico, que se conservam em solução, caracterizado pelo facto de reunir combinações de sulfoxalatos daquellas aminas, que não são derivados de arsenobenzol, com derivados de arsenobenzol, misturando componentes solidos ;

3º. um processo para a obtenção de combinações de arsenico, que se conservam em solução, caracterizado pelo facto de reunir combinações de sulfoxylato, daquellas aminas, que não são derivados de arsenobenzol, com derivados de arsenobenzol conjuntamente pela reunião das soluções dos componentes ;

4º. um processo para a obtenção de combinações de arsenico, que se conservam em solução, caracterizado pelo facto de reunir combinações de sulfoxylato daquellas aminas, que não são derivados de arsenobenzol, com derivados de arsenobenzol, reunidos pelo conjunto das soluções dos componentes e isolamento das substancias solidas por evaporação do meio dissolvente ;

5º. como novos productos são reivindicados os corpos, que pela combinação de combinações de sulfoxylatos daquellas aminas, que não são arsenobenzos, são obtidos com arsenobenzos, sendo corpos facilmente soluveis em agua, de maior durabilidade do que os seus componentes e sendo as suas doses toleraveis muito maiores e a sua quantidade em veneno muito menor do que se calcula da dose toleravel aos componentes, sem que ao mesmo tempo seja diminuido sensivelmente o seu valor therapeutico ;

6º. como novo producto são reivindicados os corpos, que por combinação de combinações de sulfoxylatos daquelles aminophenoes, que não são arsenobenzos, são conseguidos com arsenobenzos, corpos estes que são facilmente soluveis em agua, mais duraveis do que os seus componentes e de que a dose toleravel e muito maior e a sua quantidade em veneno muito menor do

que se pode calcular da dose toleravel dos componentes, sem ao mesmo tempo diminuir sensivelmente o valor therapeutico.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1922. — Por procuração, C. Buschmann. (5.392)

RENDAS PUBLICAS

Recehadoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 16 de outubro de 1922.	4.061.884\$514
Renda arrecadada em 17 de outubro de 1922.	558.734\$093
Em igual periodo de 1921.	4.623.618\$467
Diferença para mais em 1922.	3.856.294\$911
Diferença para mais em 1922.	764.323\$696

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE OUTUBRO DE 1922

Renda arrecadada no dia 17:	92.258\$779
Em ouro.	146.270\$507
Em papel.	238.529\$286
Total.	2.898.910\$661
Renda arrecadada de 1 a 17 do corrente.	2.626.542\$187
Em igual periodo de 1921.	272.368\$474
Diferença a maior em 1922.	

SOCIEDADES ANONYMAS

Banco do Brasil e suas Agencias

BALANCETE EM 31 DE SETEMBRO DE 1922

Debito		Credito	
Accionistas.	954.270\$000	Capital.	100.000.000\$000
Accionistas - conta agio s/ accções.	211.550\$000	Fundo de reserva.	35.199.924\$100
Letras descontadas.	666.651\$547\$523	Fundo de reserva a realizar (agio s/ accções).	241.500\$000
Em restimos em contas correntes.	252.639.937\$849	Fundo de reserva da carteira de redescontos.	2.327.856\$947
Letras e efeitos a receber:		Reserva para a liquidação de contas antigas.	3.116.798\$922
Do exterior.	16.944.354\$411	Lucros e perdas.	4.282.889\$541
Do interior.	161.931.174\$932		
Valores em liquidação.	615.631\$979	Depósitos:	
Valores caucionados.	289.727\$312\$217	Em contas correntes com juros.	307.012.535\$250
Valores depositados.	217.835\$845\$967	Em contas correntes limitadas.	45.637.232\$636
Agencias e filiaes no interior.	152.451\$549\$893	Em contas correntes sem juros.	344.531.130\$913
Correspondentes do exterior.	18.768.599\$788	Em contas a prazo fixo.	231.356.700\$24
Correspondentes do interior.	2.706.870\$943		
Titulos e fundos por conta do Banco.	66.590\$3.959\$999	Titulos em caução e em deposito.	507.583.159\$184
Imoveis.	9.286.951\$999	Agencias e filiaes no interior.	207.448.528\$5.6
Liquidação do Banco da República do Brasil.	120.260\$895	Correspondentes do exterior.	1.325.195\$164
Movels e utensilios.	1.495\$586\$8.4	Correspondentes do interior.	1.302.122\$891
Couranças nos Estados.	124.776.907\$578	Thesouro Nacional e cambias.	8.888.888\$880
Carteira de redescontos.	363.841\$161\$177	Depositantes de efeitos para cobrança.	278.070.650\$059
Diversas contas.	11.364\$430\$783	Compensação de cheques.	11.853.213\$232
Caixa:		Sous e dividendos.	1.119.870\$003
Em moeda corrente.	119.427\$322\$972	Carteira de redescontos.	361.513.304\$230
	2.477.408\$137\$879	Diversas contas.	24.487.969\$210
			2.477.408\$137\$879

Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro

BALANCETE EM 30 DE SETEMBRO DE 1922

Activo		Passivo	
Capital a realizar.....	269.700\$000	Capital.....	1.000.000\$000
Valores caucionados.....	88.656\$082	Lucros e perdas.....	18.888\$253
Valores em liquidação.....	19.894\$030	Fundo de reserva.....	37.351\$033
Títulos e fundos pertencentes ao banco.....	69.272\$003	Títulos em caução e em depósito.....	2.58.66\$562
Letras e efeitos a receber.....	2.504.259\$510	Letras a pagar.....	40.000\$040
Hypothecas.....	520.035\$501	Juros por antecipação.....	5.5.212\$379
Caixa:		Depósitos em conta corrente com juros:	
Em dinheiro.....	120.566\$537	De prazo fixo.....	775.653\$080
Em outros bancos.....	24.654\$600	De aviso prévio.....	194.133\$910
	145.221\$137	De movimento.....	389.628\$340
Letras descontadas.....	298.268\$700		1.359.415\$330
Empréstimos em conta corrente.....	1.690.762\$930	Diversas contas.....	118.658\$763
Diversas contas.....	61.2.2\$457		5.667.182\$317
	5.667.182\$317		

S. E. ou O. — Niteroy, 30 de setembro de 1922. — O presidente, *Leonel Magalhães*. — O contador, *Alberto Rangel*. (6.241)

BANCO HYPOTHECARIO DO BRASIL

RELATORIO QUE DEVERA SER APRESENTADO NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA A REALIZAR-SE EM 19 DE OUTUBRO DE 1922

Srs. accionistas — Em cumprimento do que preceitua os nossos estatutos, vimos apresentar-vos o relatório da nossa administração durante o exercício de 1921.

A norma de conduta que nos havíamos traçado e que conhecemos, continuamos a manter; esforçamo-nos por administrar com a mais estrita economia, sem prejuízo dos nossos serviços e do desenvolvimento da nossa actividade. Convergiram os nossos principais esforços na expansão das operações das carteiras de crédito popular, empréstimos e serviço da Caixa Economica, que consideravamos uma das obrigações primordiais da nossa instituição, em força das disposições do decreto n. 1.036 B, de 14 de novembro de 1890, de cujos onus e favores é o nosso Banco titular, como successor que sempre se considerou e sempre foi considerado no Banco de Crédito Popular. Assim foi durante vinte e oito annos, que durou o uso e gozo effectivo, manso e pacifico desses favores, situação que teve por si o reconhecimento solemne dos poderes publicos e a sanção dos tribunaes estaduais e federaes. Todavia, em recente decisão o Egregio Supremo Tribunal Federal houve por bem modificar a sua anterior jurisprudencia, negando ao Banco Hypothecario a qualidade de successor do Banco de Crédito Popular. Só em vista do seu texto, quando o accórdão foi publicado, poderemos traçar a nossa orientação definitiva nesta materia. Uma cousa porém, não se poderá contestar ao Banco Hypothecario do Brasil: é a inteira e perfeita boa fé com que procedeu ao usufruir os favores do decreto n. 1.036 B, de sorte que do seu erro, se erro foi, participaram autoridades, quer municipaes, quer estaduais ou federaes que, com poucas discrepâncias, se conformaram com as isenções pretendidas pelo Banco. Agora, em face da nova decisão, encontramos-nos em situação assás singular: se desaparecerem os favores e isenções de que gozava o Banco de Crédito Popular do Brasil ao transformar-se em Banco Hypothecario do Brasil, não subsistem tampouco os onus correspondentes. Para o futuro, a solução é clara: mas em relação ao passado? O estudo e a solução destes problemas estão entregues aos nossos conselheiros leaes, mas não era excusado dar-vos uma idéa da situação em que nos achamos collocados. A decisão judicial a que nos referimos, surpreendendo-nos em pleno movimento crescente das operações das carteiras especiaes connexas ao decreto n. 1.036 B, nos obrigou a suspender temporariamente algumas operações especiaes. Felizmente, porém, a nossa clientela continuou a nos dispensar a sua confiança, bem como os estabelecimentos de credito com que mantinhavamos relações de negocios, de sorte que nos sentimos alentados para perseverar nos nossos esforços, afim de dar novo surto á nossa instituição.

Assim é que continuamos a ampliar a nossa secção de desconto aos funcionarios publicos, conservando condições de juros excepcionalmente suaves. Quanto ás operações bancárias, tem corrido satisfatoriamente e, pelos algarismos que constam das contas apresentadas, esperamos que a nossa gestão mereça a vossa approvação.

Dentre as operações que ultimamente realizamos, desejariamos chamar particularmente a vossa attenção para uma, que não pertence ao periodo a que se referem as contas apre-

sentadas, mas que pela sua importancia convém ser apreciada desde logo. Referimo-nos á aquisição do controle da The Conquista Xicao Gold Mines Limited. Como sabeis eramos credores desta companhia, e não nos foi possível obter della garantias sufficientes para o nosso credito, que com os juros se eleva a uma somma consideravel. A vista destas difficuldades, resolveu a directoria encetar negociações, que chegaram a bom termo, para a aquisição por preço conveniente de um numero de acções que nos conferisse decisiva preponderancia na direcção da dita sociedade. Assim é que conseguimos obter por £ 194.500 a cessão de 97.250 acções preferenciaes e 37.200 acções ordinarias. O controle assim obtido pôe á nossa disposição além de outros bens de grande valor, uma excellente usina de produção de energia electrica de cerca de 2.000 H. P., installados, dos quaes 1.000 se acham funcionando, a qual poderá ser vantajosamente utilizada no desenvolvimento industrial daquela prospera região, notadamente applicada, como temos em vista, á transformação industrial de uma materia prima nacional de grande futuro, proporcionando-nos lucros seguramente compensadores do sacrificio actual, que visou aliás salvaguardar os nossos interesses.

Esperamos, pois, que este acto mereça a vossa approvação.

De accórdo com o capitulo VII, art. 63 dos estatutos, tendes que proceder á ratificação da nomeação de um director, o Sr. Bernard des Closieres que, para preencher a vaga deixada, a pedido, pelo Sr. Paul Emile Casanova, foi escolhido para director.

Igualmente, de accórdo com o art. 68 dos estatutos, deveis proceder á designação do conselho fiscal e supplentes.

Terminando o mandato da actual directoria, em 26 do outubro do corrente anno, parece-nos opportuno que, desde já, seja feita pela presente assemblea, a escolha dos novos directores que entrarão em funcções naquella data.

Finalmente, agradecendo o decidido apoio que sempre nos dispensastes, temos a honra de comunicar-vos que se acham a vossa disposição, na séde do Banco, todos os documentos referentes ao exercicio sobre o qual versam as contas apresentadas.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1922. — A directoria.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — Em obediencia ás disposições dos estatutos do Banco Hypothecario do Brasil, e no desempenho do seu cargo, o conselho fiscal vem trazer ao vosso conhecimento que o balanço das contas e operações do Banco, no exercicio corrente, foi attentamente examinado em todas as suas verbas, e confrontando com os diversos livros da escripturação do Banco, chegou á convicção de que elle exprime o que de facto occorreu no nosso intuito no periodo a que se refere o indicado documento.

O conselho espera que a assemblea approve o balanço e contas apresentadas, e mande consignar na acta um voto de apreço á directoria pelo bom desempenho que tem dado ao seu mandato.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1922. — Arthur Vieira Peixoto. — João Teixeira Soares. — Ernesto Crissiuma Filho.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1921

Activo

Carteira matriz:			
Accionistas.....	6 400:000\$000		
Chama de capital a 60 %.....	254 928 124		
Contratos e concessões.....	313 376 490		
Participação imobiliária.....	600 000 000		
Caução da directoria.....	100 000 000		
Móveis e utensílios.....	20 903 550		
Imoveis.....	3 910 861 000		
Títulos em carteira.....	247 787 750		
Efeitos a receber.....	1 060 800 800		
Cambiais de conta própria.....	2 257 430 000		
Thesouro Nacional.....	10 000 000		
Contas em suspensos.....	1 081 638 93		
Dividendos a receber.....	2 409 750		
Juros a receber de apolices.....	3 775 000		
Contas correntes especiaes:			
Fazendas e fabrica.....	1 675 411 920		
Outros devedores.....	2 688 734 741	4 284 145 961	
Caixa e bancos.....	746 524 639	21 397 514 008	
Carteira hypothecaria:			
Letras hypothecarias resgatadas..	178 000 000		
Hypothecas.....	3 718 877 771	3 956 847 771	
Carteira de credito popular:			
Deposantes.....	527 182 870		
Secção de penhores — Penhores..	20 97 246		
Emprestimos garantidos.....	96 602 0		
Títulos descontados.....	1 004 728 6129		
Contas correntes de movimento..	4 686 320	1 654 213 095	
		27 008 579 474	

Passivo

Carteira matriz:			
Capital.....	16 000 000 000		
Bondificação de letras hypotheca- rias.....	321 524 372		
Fundo de reserva.....	383 751 719		
Reserva extraordinária.....	28 005 11		
Deposito da directoria.....	100 000 000		
Reserva sobre participação immo- biária.....	600 000 000		
Juros e dividendos.....	25 148 81		
Saques e circulação.....	2 257 45 000		
Su subscrição a integralizar.....	24 928 500		
Contas correntes especiaes:			
Fazendas e fa- brica.....	1 008 134 999		
Outros credores.....	2 121 835 204	3 123 220 303	
Lucros e perdas:			
Saldo que passa ao exercicio de 1922.....	239 529 288	23 011 373 674	
Carteira hypothecaria:			
Letras hypothecarias emitidas..	1 163 000 000		
Juros a pagar de letras hypothecarias.....	1 352 000		
Letras hypothecarias resgatados em caução.....	50 000 000		
Garantia hypothecaria fabrica do Biribiry.....	797 156 800	2 011 518 830	
Carteira de credito popular:			
Deposantes.....	527 182 870		
Caixa Economica — Depositos...	803 342 200	1 392 487 008	
		27 008 579 474	

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1921. — O director presidente, Dr. Raymond de Burlet. — O chefe da contabilidade, Jacques Pouzet.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1921

Debito				Credito			
Carteira Matriz:	1º semestre	2º semestre	Total	Carteira matriz:	1º semestre	2º semestre	Total
Honorarios da direc- toria e conselho fiscal.....	87:800\$000	37:800\$000	75:600\$000	Rendas de proprie- dades.....	108:621\$397	174:691\$291	283:312\$688
Honorarios do fiscal do Governo.....	4:000\$000	5:416\$670	9:416\$670	Juros e descontos.....	48:483\$876	70:083\$193	118:566\$069
Honorarios de advo- gados e despesas judiciarias.....	17:818\$060	16:912\$340	34:730\$400	Commissões.....	12:139\$430	3:571\$030	15:709\$520
Despesas de proprie- dades.....	9:844\$354	5:855\$500	60:659\$854	Dividendos.....	3:588\$000	3:593\$500	7:180\$750
Despesas geraes.....	71:304\$819	81:494\$187	152:499\$129	Diferença de cambio..	16:917\$940	1:394\$630	18:312\$570
Títulos em carteira...	—	44:942\$090	44:942\$090	Liquidações antigas...	—	100:418\$861	100:418\$861
Carteira hypothecaria:				Carteira hypothecaria:			
Juros de letras hypo- thecarias.....	30:300\$000	30:150\$000	60:450\$000	Commissões.....	30\$000	—	30\$000
Carteira de credito popular:				Juros de hypothecas...	12:604\$000	1:344\$000	13:94\$000
Juros da Caixa Eco- nomica.....	25:209\$740	24:233\$120	49:442\$860	Juros atrasados.....	75\$124	—	75\$124
Juros e descontos.....	5:806\$700	5:120\$770	16:927\$470	Letras hypothecarias resgatadas.....	—	18:220\$000	18:220\$000
Juros de contas de mo- vimento.....	6:991\$350	7:771\$930	14:763\$280	Carteira de credito popular:			
Lucros e perdas:				Commissões.....	743\$610	250\$000	993\$610
Saldo do 1º semestre de 1921.....	130:605\$550	—	130:605\$550	Descontos effectuados...	70:115\$120	44:276\$130	114:391\$250
Lucros do 2º semestre de 1921 que passa para o exercicio de 1922.....	—	250:529\$288	250:529\$288	Juros das contas de mo- vimento.....	5:752\$410	5:845\$513	11:597\$923
	339:340\$603	555:225\$988	894:566\$591	Juros de penhores.....	111\$980	930\$000	1:041\$980
Lucros e perdas:				Lucros e perdas:			
Saldo do exercicio de 1920.....	59:308\$656	—	59:308\$656	Saldo do exercicio de 1920.....	59:308\$656	—	59:308\$656
Saldo do 1º semestre de 1921.....	—	130:605\$550	130:605\$550	Saldo do 1º semestre de 1921.....	—	130:605\$550	130:605\$550
	339:340\$603	555:225\$988	894:566\$591		339:340\$603	555:225\$988	894:566\$591

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1921. — O director-presidente, Dr. Raymond de Burlet. — O chefe da contabilidade, Jacques Pouzet.

José Constante & Comp.

(SFCÇÃO BANCARIA)

BALANCETE EM 30 DE SETEMBRO DE 1922

Activo

Caixa.....		259:567\$95
Diversas contas a saber :		
Clientes do banco e outros.....	19:075\$130	
Moedas.....	12 2 8-25	
Dinheiras ge. nes.....	21:54 1/0	
Móveis e utensílios.....	45:000	59:181\$725
Total.....		348:135\$20

Passivo

Capital.....		50:000\$000
Diversos a saber :		
Banco Commercial do Porto.....	230:180\$850	
Clientes do banco e outros.....	6 12-50 0	
Cambiais.....	21:44\$20	
Commissões.....	50:937\$130	238:749\$320
Total.....		348:749\$320

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1922. — Por procuração de José Constante & Comp.,
J. A. Ferreira da Silva. (6.232)

ANNUNCIOS

Companhia União Industrial

Sociedade Anonyma

Para os devidos fins esta companhia faz publico que por deliberação da assembleia geral dos accionistas, celebrada no dia 1 de fevereiro proximo passado, foi resolvido a distribuição do 1 dividendo na razão de 60% por acção, relativamente ao exercicio encerrado em 31 de dezembro de 1921, realizando-se o pagamento do dito dividendo "o annua", nesta cidade, na sede da companhia á rua 1 de Março n. 51, sob adto, a partir de 5 de novembro proximo futuro.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1922. —
A directoria. (6.227)

Companhia Brasileira Commercial e Industrial

RECTIFICAÇÃO

No annuncio de convocação hontem publicado, onde se lê para o dia 18 do corrente, leia-se para o dia 20 do corrente. (6.224)

Radio Nacional S. A.

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, no dia 26 do corrente, ás 14 horas na sede social, á rua Visconde de Inhaúma n. 40, a fim de tomar conhecimento dos negocios da sociedade e proceder-se a eleição dos novos directores e membros do conselho fiscal, na forma dos estatutos.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1922. —
A directoria. (6.239)

Imprensa Nacional

Acha-se á venda na thesauraria desta rep. a publicação o Regulamento para arrecadação e fiscalização do imposto sobre a renda.

Preço..... 1\$000

Sociedade Anonyma Cusa Colombo

Do dia 25 de outubro de 1922 em diante, no escritório desta companhia á avenida Rio Branco ns. 111/115, de uma hora as quatro horas, se pagará o décimo primeiro dividendo á razão de 80\$ por acção.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1922. —
A directoria. (6.226)

Sociedade Brasileira de Avicultura

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

De ordem do Sr. presidente, convido a todos os socios quites a se reunirem em assembleia geral, no dia 23 do corrente, ás 17 horas.

Ordem do dia — Eleição da directoria e assumptos de interesses gerais.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1922. —
Octavio da S. Jorge, 1º secretario. (6.234)

Sociedade de Armazens Geraes Brasil

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Convida-se aos Srs. accionistas desta sociedade a se reunirem em assembleia geral ordinaria na sede social, á rua de S. Bento n. 18 sobrado, para approvação das contas do anno de 1921 e eleição do conselho fiscal.

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, de-de hoje, os documentos de que trata o art 147 do decreto n. 44, de 4 de julho de 1891.

Ficam suspensas as transferencias de accções até a realização desta assembleia.
Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1922. —
A directoria. (6.228)

Sociedade Anonyma União Manufactora de Roupas

ASSEMBLÉA GER'L EXTRAORDINARIA

A directoria da Sociedade Anonyma União Manufactora de Roupas vem convocar os Srs. accionistas, para a assembleia geral extraordinaria, a realizar-se no dia 21 do corrente, ás 14 horas, no escritório da fabrica da rua Dr. Aristides Lobo n. 96, para o fim especial de reformar-se os estatutos em algumas de suas disposições, que a experiencia tem aconselhado não corresponderem aos fins para que foram elaboradas.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1922. —
Pela directoria, Francisco de Moura Coutinho, presidente. (5.995)

Companhia Nacional de Navegação Costeira

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

3ª CONVOCAÇÃO

Não se tendo reunido numero legal de accionistas para a assembleia geral ordinaria, em 2ª convocação, no dia 18 de agosto proximo passado, são novamente convocados os Srs. accionistas para se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 18 de outubro corrente, ás 14 horas, na sede social á Avenida Rodrigues Alves ns. 363/331, para os mesmos fins já convocados.

Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1922. —
Henrique Lage, director presidente. (5.841)

Banco Hypothecario do Brasil

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 19 de outubro do corrente anno, ás 14 horas, na sede social, á avenida Rio Branco n. 50, a fim de tomar conhecimento do relatório e contas da directoria, referente ao anno de 1921, procederem á ratificação da escolha do um director, e effectuar a eleição da nova directoria, conselho fiscal e seus supplentes.

Continuam á disposição dos Srs. accionistas os documentos referidos no art. 147, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

As transferencias de accções ficarão suspensas a partir de 9 de outubro de 1922.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1922. —
O director, C. Voullencor. (5.847)

Banco Hypothecario do Brasil

CHAMADA DE CAPITAL

Em virtude da auto-liquidação que lhe é concedida pelos estatutos, capitulo 1, art. 6, a directoria convida os Srs. accionistas a realizarem, dentro do prazo de 15 dias, a contar da publicação deste aviso, na sede do banco, á avenida Rio Branco n. 50, a entrega de 10 % (dez por cento) correspondente para elevar até 70 % o capital subscrito para cada accção.

E' permitida a aut-liquidação das entradas posteriores que terão de fazer-se com o intervalo de 30 dias, fixado pelos estatutos.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1922. —
A directoria. (5.866)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A VENDA

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas da importância destinada às despesas de porte e registro no Correio não serão attendidas; não se podendo aceitar, em pagamento de obras, ou de exemplares do «Diário Official», sellos do Correio, ou estampilhas de sello adhesivo.

As vendas superiores a 100\$000 tem abatimento de 15 % (art. 42 do Regulamento).

As obras que estão assignaladas com um — (M) — pertencem aos diversos Ministerios e não tem abatimento excepto as «Leis Usuaes da Republica», que tem o abatimento de 30 %, quando a aquisição fór de tres ou mais exemplares, em virtude do Officio do Ministerio da Justiça n. 1.204, de 8 de agosto de 1904.

A

Anuario de Legislação da Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:

Anno de 1917.....	10\$000
Anno de 1918.....	8\$000
Anno de 1919.....	8\$000
Anno de 1920.....	8\$000

Accidentes do trabalho (Decrs. n. 3.724, 13.493 e 13.488)..... \$200 |

Ação Penal (Ampliada). Lei n. 638, de 28 de outubro, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899.... \$300 |

Agua. (Regulamento para a arrecadação das taxas do consumo de). Decr. numero 11.521, de 10 de março de 1915 \$500 |

Agricultura (Cria o Ministerio da). Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906 \$500 |

Alfandegas (Relatorio apresentado ao ministerio da Fazenda sobre fiscalização das), por Leopoldo L. de Alencar 1\$000 |

Armazens geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 23 de novembro de 1913.. \$500 |

Astronomie (Traité d'), de E. Liais 5\$000 |

Album — Typos de obras d'arte — (M) 102\$000 |

B

Bolsa de Corretores, Mercadorias e Navios (Cria a). Decr. n. 8.249, de 22 de setembro de 1910. Decr. numero 9.264, de 28 de dezembro de 1911. (Dá novo regulamento e Regulamento Interno) 1\$000 |

Bancos — Carteira de Redescantos no Banco do Brasil. (Decr. n. 14.635, de

21 de janeiro de 1921), *Fiscalização dos bancos e casas bancarias* (Decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921), *Fiscalização das operações cambiais e bancarias* (Decr. numero 14.857, de 1 de junho de 1921) 1\$000

C

Caixa de Amortização (Regulamento da) Decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907 1\$000 |

Carta Geral da República, pelo Dr. Crockett de Sá (M)..... 10\$000 |

Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alphabetica, por M. André da Rocha 2\$000 |

Código Civil Brasileiro (Lei n. 3.671, de 1 de janeiro de 1916, com as correções ordenadas pela lei n. 3.725, de 15 de janeiro de 1919 (M). 2\$000

Código Civil Brasileiro. Trabalhos relativos à sua elaboração (M):

1º volume 10\$000 |

2º volume 10\$000 |

— Projecto (Trabalho da Comissão da Câmara dos Deputados) — 8 volumes (M) 20\$000 |

— Projecto (Comissão Especial do Senado), 1º volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa (M)..... 6\$000 |

— Projecto (Comissão Especial do Senado), 3º volume (M)..... 3\$000 |

— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues 3\$000 |

Cofre de Orphãos (Regulamento para a escripturação do). Decr. n. 5.143, de 13 de março de 1897..... 1\$000 |

Collectorias Federaes (Dá novas instruções para o serviço das). Decr. numero 9.285, de 30 de dezembro de 1911 \$500 |

Collector Federal (Manual do). G. Catramby e Adolpho Curio..... 5\$000 |

Compilação das leis federaes sobre organização municipal do Districto Federal, pelo Dr. Alexandre Soares de Mello (M) 2\$000 |

Concessões de pennas d'agua (Regulamento para as). Decr. n. 3.056, de 24 de outubro de 1898..... \$400 |

Consolidação das leis das Alfandegas 3\$000 |

Consolidação das leis relativas aos limites das circumscripções judicarias do Districto Federal (M)..... 3\$000 |

Contrabando (Repressão de) Decr. numero 10.037, de 6 de fevereiro de 1913) 1\$000 |

— Corrige o regulamento expedido pelo decreto supra citado. Decr. n. 12.419, de 21 de março de 1917..... \$100 |

Contrabando e seu processo, por A. P. de Araujo Corrêa 2\$000 |

Constituição da Republica 1\$000 |

Constituinte Republicana (A) — 2 volumes — Agenor de Roure.. 30\$000 |

Consumo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto de) — Decr. n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921 3\$000 |

Corretores de Fundos Publicos (Regulamento dos). Decr. n. 1.359, de 20 de abril de 1893 \$500 |

Cheques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912 \$500 |

Chorographia da Provincia do Ceará 1\$000 |

Contabilidade publica (Instruções para o serviço geral de) (comprehendendo as Instruções para a adopção da escripturação por partidas dobradas). Decr. n. 13.476, de 3 de setembro de 1919 3\$000 |

Companhias de Seguros (Regulamento das) \$500 |

Clubs de mercadorias (Regulamento dos) \$500 |

D

Diccionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira 6\$000 |

Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caelano Junior (M) 12\$000 |

Decretos do Governo Provisorio:

de março de 1890..... 2\$000 |

de maio de 1890..... 10\$000 |

de outubro de 1890..... 7\$200 |

de janeiro de 1891..... 2\$000 |

de fevereiro de 1891..... 2\$000 |

Sexto fasciculo (1 a 30 de junho de 1890) 5\$000 |

1º e 2º fasciculos (1890)..... 3\$000 |

3º e ultimo (1890)..... 2\$000 |

Decisões do Governo (Collecções de):

Additamento (1890)..... 1\$500 |

de 1832..... 3\$000 |

de 1833..... 3\$000 |

de 1850..... 3\$000 |

de 1891..... 4\$500 |

de 1892..... 4\$500 |

de 1893..... 2\$500 |

de 1894..... 4\$000 |

de 1895..... 3\$000 |

de 1896.....	38000
de 1897.....	38000
de 1898.....	29000
de 1899.....	38500
de 1900.....	38500
de 1901.....	38500
de 1902.....	38000
de 1903.....	44000
de 1904.....	48500
de 1905.....	48500
de 1906.....	48500
de 1907.....	53000
de 1908.....	53000
de 1909.....	53000
de 1910.....	66000
de 1911.....	48000
de 1912.....	38000
de 1913.....	38000
de 1914.....	48000
de 1915.....	58000

Delegacias Fiscaes (Grã o lugar de contador nas). Decr. n. 1.173, de 16 de janeiro de 1904..... 18000

Desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal (Lei o regulamento). Decretos ns. 1.021 e 1.956, de 26 de agosto e 9 de setembro de 1913..... 5500

Direitos Autoraes (Define e garante os). Lei n. 496, de 1 de agosto de 1893 e Decr. n. 2.577, de 17 de janeiro de 1912..... 5500

E

Ensino Secundario e Superior da Republica (Reorganiza o). Decr. n. 11.530, de 18 de março de 1915 (M). 33000

F

Fallencias (Lei sobre). N. 2.031, de 17 de dezembro de 1908..... 39000

Facturas e contas assignadas (Regulamento para a cobrança do sello sobre as). Decr. n. 11.527, de 17 de março de 1915..... 3300

Funcionarios Publicos (Estabilidade dos), por Araujo Castro..... 39000

H

Herança — (Nos casos de successão abintestato) — Decr. n. 1.930, de 31 de dezembro de 1907..... 3500

Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama.... 33000

Hydrographie du Haut Saint Francois, por Emm. Liais..... 15000

Hygiene Alimentar, do Dr. Eduardo M. Galvão, 2 volumes (M)..... 49000

Historia Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M)..... 53000

I

Isenção de direitos aduaneiros (Regulamento para as concessões de). Decreto numero 8.592, de 8 de março de 1911..... 3500

Industrias e profissões (Regulamento) réis..... 18000

Invalidez dos funcionarios publicos da União (Regulamento para os exames de). Decr. n. 11.447, de 20 de janeiro de 1915..... 3500

J

Jogos permitidos (Aprova o regulamento para a cobrança e fiscalização do imposto de 2 % sobre quantias em giro nos...) Decr. n. 14.803, de 17 de maio de 1921..... 3500

Justica Federal (Completa a). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1894.. 5800

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal (Collecções dos accordãos) (M):

Anno de 1895..... 28500

Anno de 1897..... 68000

Anno de 1898..... 38000

Anno de 1899..... 98000

Anno de 1900..... 98000

Justica do Districto Federal (Reorganização da). Decr. n. 9.363, de 28 de dezembro de 1914..... 18000

L

Legislação eleitoral — Acham-se á venda, na Thesouraria da Imprensa Nacional, os decretos ns. 4.245-4.227, de dezembro de 1920, e 14.631, de janeiro de 1921, que modificam a legislação eleitoral, preço..... 5500

Limites (Questão de... — Minas Geraes versus S. Paulo), Professor F. de Assis Cintra..... 33000

Livro Verde (Documentas Diplomaticos do Brasil na Guerra da Europa) (M):

1º volume..... 58000

2º volume..... 58000

Leis (Collecções de):

de 1803 a 1809..... 28300

de 1810 a 1811..... 28500

de 1812 a 1815..... 28000

de 1816 a 1817..... 28000

de 1818 a 1819..... 28000

de 1821..... 28000

de 1822..... 35000

de 1823..... 28000

de 1824..... 28000

de 1825..... 28000

de 1826.....	18300
de 1827.....	43000
de 1828.....	43600
de 1829.....	33200
de 1830 — 2 volumes.....	49000
de 1831.....	34600
de 1832.....	38700
de 1833.....	33200
de 1834.....	43200
de 1835.....	29000
de 1836.....	18000
de 1837.....	38500
de 1838.....	28000
de 1839.....	28000
de 1840.....	28000
de 1841.....	28000
de 1842.....	28000
de 1843.....	28000
de 1844.....	28000
de 1845.....	28000
de 1846.....	28000
de 1847.....	28000
de 1848.....	28000
de 1849.....	28000
de 1850.....	28000
de 1851 — 2 volumes.....	58300
de 1852.....	68000
de 1853.....	58000
de 1854 — 2 volumes.....	58000
de 1855 — 2 volumes.....	68000
de 1856 — 2 volumes.....	68000
de 1857 — 2 volumes.....	68000
de 1858 — 2 volumes.....	68000
de 1859 — 2 volumes.....	68000
de 1860 — 3 volumes.....	108000
de 1861 — 2 volumes.....	58000
de 1862 — 2 volumes.....	58000
de 1863 — 2 volumes.....	58000
de 1864 — 2 volumes.....	58000
de 1864 — (Adittamentos)....	3500
de 1865 — 2 volumes.....	78000
de 1866 — 2 volumes.....	78000
de 1867 — 2 volumes.....	68000
de 1868 — 2 volumes.....	68000
de 1871 — 3 volumes.....	98000
de 1875 — 3 volumes.....	98000
de 1876 — 3 volumes.....	108000
de 1877 — 3 volumes.....	78000
de 1878 — 2 volumes.....	88000
de 1879 — 2 volumes.....	68000
de 1880 — 2 volumes.....	78000
de 1881 — 3 volumes.....	108000
de 1882 — 3 volumes.....	128000
de 1883 — 3 volumes.....	108000
de 1884 — 2 volumes.....	68000
de 1886 — 2 volumes.....	68000
de 1889 — 3 volumes.....	88000
de 1894 — 2 volumes.....	128000
de 1899 — 2 volumes.....	148000
de 1900 — 2 volumes.....	128000
de 1901 — 2 volumes.....	148000
de 1909 — 2 volumes.....	238000
de 1910 — 3 volumes.....	388000
de 1911 — 4 volumes.....	458000
de 1912 — 4 volumes.....	408000
de 1913 — 4 volumes.....	408000

de 1914 — 5 volumes.....	40\$000
de 1915 — 3 volumes.....	30\$000
de 1916 — 3 volumes.....	20\$000
de 1917 — 3 volumes.....	20\$000
de 1918 — 3 volumes.....	20\$000
de 1919 — 3 volumes.....	20\$000
de 1920 — 5 volumes.....	40\$000
de 1921 — 6 volumes.....	40\$000

Leis de orçamento:

de 1892.....	\$500
de 1895.....	\$500
de 1897.....	1\$000
de 1898.....	1\$200
de 1906.....	1\$000
de 1908.....	1\$000
de 1912.....	1\$800
de 1913.....	2\$000
de 1914.....	2\$000
de 1915.....	2\$000
de 1917.....	2\$000
de 1918.....	3\$000
de 1919.....	3\$000
de 1920.....	3\$000
de 1921.....	5\$000
de 1922 (Receita).....	2\$000

Leislação Penal Comparada (O Brasil na) — *Waus Von List* (tradução e colaboração de João Vieira do Araujo e Cláudio Bevilaqua)..... 3\$000

Leis Usuaes da Republica dos Estados Unidos do Brasil, pelos Drs. Tarquinio do Souza e Caetano Montenegro (M), réis..... 10\$000

Loterias (Regulamento das), Decreto numero 8.597..... \$500

Laboratorio Nacional de Analyses (Lei numero 4.750, de 13 de janeiro de 1920)..... \$500

Licenças (Concessão de licenças aos funcionarios publicos, civis e militares, da União), Decrs. ns. 4.255, de 11 de fevereiro de 1921, e 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.... \$500

M**Manual do Empregado de Fazenda:**

Anno de 1871.....	3\$000
Anno de 1872.....	2\$000
Anno de 1873.....	3\$000
Anno de 1874.....	3\$000
Anno de 1877.....	3\$000

Mapas do Brasil (As, e sua legislação), pelo Dr. Pandiá Calogeras (M):

2º volume.....	6\$000
3º volume.....	6\$000

Modelos de Balanço..... 4\$500

Regulamento dos Funcionarios Publicos (Regulamento do), Decreto numero 8.904..... \$500

Moratoria (Lei sobre), Decrs. ns. 2.862, 2.866 e 2.895..... \$500

N

Nova luz sobre o passado..... 10\$000

O

Operações a termo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto sobre), Decr. n. 14.737, de 23 de março de 1921..... 1\$000

P

Porto do Rio de Janeiro (*Exposição do plano para a realização do melhoramento dos portos da Republica e projecto para o prolongamento das obras do porto do Rio de Janeiro*)... 5\$000

Pareceres (*Do Director Geral da Directoria de Justiça — Anos 1906-1918*), Dr. Peliño Guedes..... 6\$000

Provimientos da Corte de Appellação:

(1916 — 1917 (M).....	1\$000
(1918 — 1919 (M).....	4\$000

Prosadores e Poetas Latinos, pelo Dr. Cezar Zama..... 5\$000

Predios urbanos (Regula a locação dos), Decreto n. 4.408, de 22 de dezembro de 1921..... \$200

Planta da cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, de 1808 (M)..... 10\$000

Peculato e moeda falsa (Estabelece as penas para os crimes do), Decr. numero 2.110, de 30 de setembro de 1909..... \$500

Pareceres do Consultor Geral da Republica:

1º volume (M).....	3\$000
2º volume (M).....	3\$000
3º volume (M).....	3\$000
4º volume (M).....	2\$000
5º volume (M).....	2\$000
6º volume (M).....	3\$500
7º volume (M).....	6\$000
8º volume (M).....	6\$000

R

Repertorio Juridico do Mineiro..... 4\$000

Relação dos cidadãos que tomaram parte no Governo do Brasil, desde o anno de 1808 a 1889, por M. A. G. 3\$000

Regimento de Custas da Justiça Federal..... 1\$000

Regimento de Custas da Justiça Local..... 1\$000

Renda (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto sobre a —), Decr. n. 14.726, de 16 de março de 1921..... \$500

S

Saude Publica (Departamento Nacional de) — Decr. n. 3.987, de 2 de janeiro de 1920..... \$500

Saude Publica (Regulamento da), Decreto numero 15.003, de 3 de setembro de 1921..... 3\$000

Saneamento (Regulamento da taxa de), réis..... \$300

Sello Sanitario (Regulamento do) — Decreto n. 14.743, de 18 de março de 1921..... 1\$000

Sello (Approva o regulamento para a cobrança a fiscalização do imposto de), Decr. n. 14.339, de 1 de setembro de 1920..... 2\$000

Sociedades Anonymas (Regulamento das) — Decr. n. 434..... \$500

Sorteio Militar (Regulamento para o serviço do), Decr. n. 14.397, de 9 de outubro de 1920..... 1\$500

Stenographia Internacional, por A. P. réis..... 1\$000

T

Tarifa das Alfandegas..... 8\$000

Tarifa da Estrada de Ferro Central do Brasil..... 1\$500

Tribunal de Contas, Decr. n. 2.511, de 20 de dezembro de 1911..... \$500

Transporte (Regulamento para cobrança e fiscalização do imposto de), Decreto numero 11.493, de 17 de fevereiro de 1915..... \$500

Tribunal de Contas (Collecção da actos legislativos e regulamentares do), (M)..... 2\$000

Tribunal de Contas (Regulamento do), Decr. n. 3.247, de 23 de setembro de 1918) (M)..... 3\$000

Thesouro Nacional — (Decreto numero 13.248)..... 1\$000

V

Vida do Marquez de Barbacena, por Antonio Augusto de Aguiar..... 5\$000

Vencimentos militares, (Lei numero 2.200)..... \$500

Vencimentos (Regulamento para a cobrança do imposto sobre), Decreto numero 11.914, de 26 de janeiro de 1916..... \$500

Venda de mercaderias e imoveis e para distribuição de premios mediante sorteio (Regulamento para a) — Decreto numero 12.475, de 23 de maio de 1917..... \$500

Viação (Regulamento para a cobrança e fiscalização da taxa de), Decr. numero 14.818, de 11 de janeiro de 1921..... \$500